

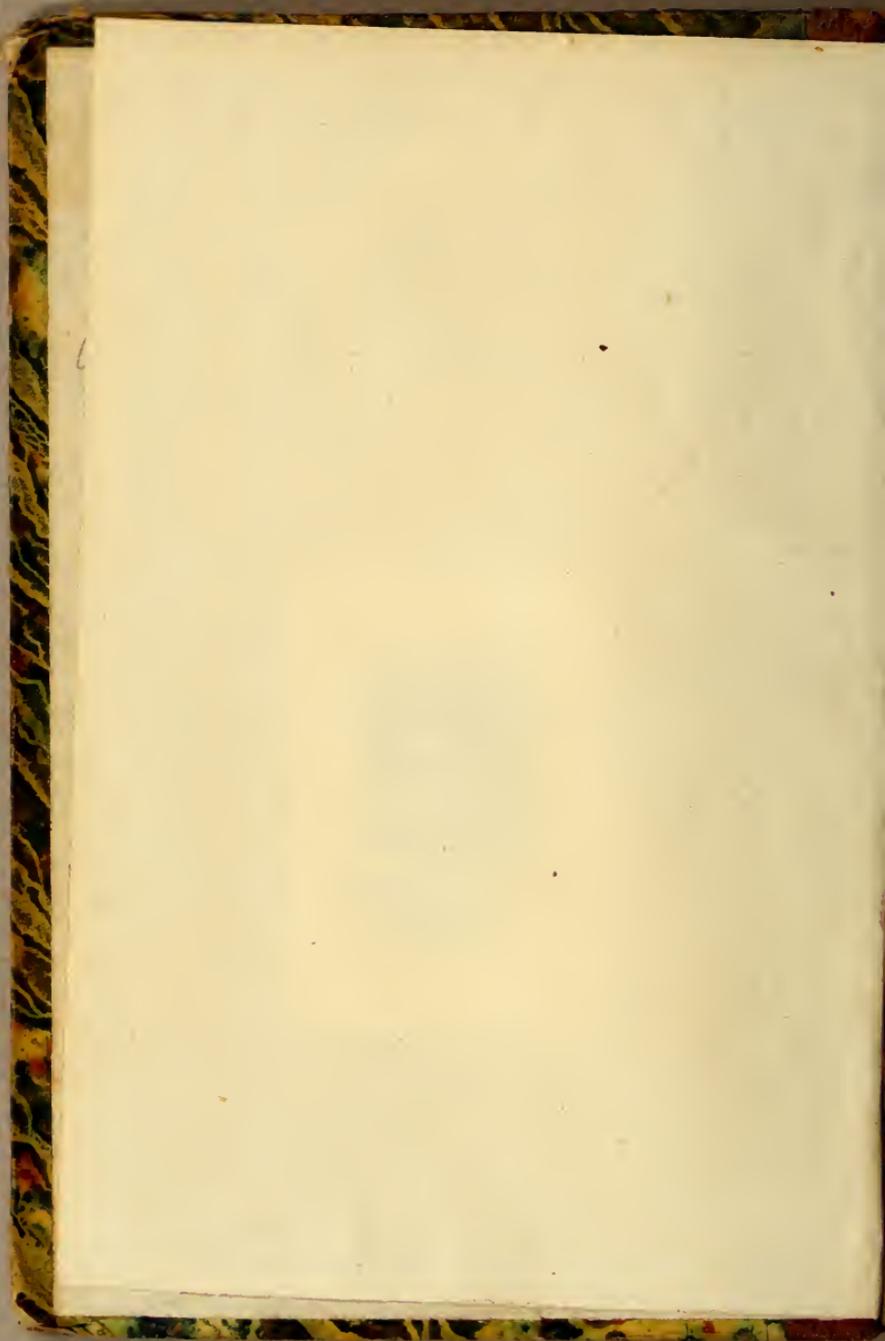


INCL. I. 1. 21  
Sampson, 1840  
BIBLIOTECA DE MUSEO  
T. 1. p. 323  
ESTE DEBE  
ESTAR COMPLETO



John Carter Brown  
Library  
Brown University

cc. XVI + 379p + II p. + 25p + I p.



COLLECCÃO  
DE  
VARIOS ESCRITOS INEDITOS  
POLITICOS E LITTERARIOS  
DE  
ALEXANDRE DE GUSMÃO

CONSELHEIRO DO CONSELHO ULTRAMARINO

E

*Secretario Privado d'El-Rei Dom João Quinto.*

---

QUE DÁ Á LUZ PUBLICA

*J. M. J. de C.*



---

PORTO :

NA TYPOGRAFIA DE FARIA GUIMARÃES,  
Rua de S. Antonio N.º 76.

1841.

---

Divina invenção foy por certo a da Impressão pela  
facilidade de tresladar os livros. Da qual nasce poderem  
os pobres ser tambem letrados, como os ricos, que antes  
não erão.

*Arraes.*

---

---

## PREFACIO.

---

**E**MPRENDEMOS um trabalho mais por louvor alheio, que por honra propria; custou-nos me-nos fadigas, e será mais valioso; — não são as primicias de nossos estudos, que offerece-mos, são as reliquias litterarias d'uma reputa-ção illustre, que bem servio a republica; he a unica herança, que a gratidão, ou o zêlo ainda nos puderão legar. Havia uma lacuna a preencher, — e se os materiaes ajuntados quiçá não bastão, ou a muitos não satisfise-rem, não seremos nós que paguemos com in-differença por uma falta, que não pertence ao nosso autor, senão ao desfavor dos seus. Te-riamos motivo para queixa; mas não funda-mento para *um máo exemplo a futuros escri-tores.*

*Foi Alexandre de Gusmão eminente na poesia, diz o erudito Barbosa na sua Biblio-theca Lusitana, teve agudo engenho, e pene-trante comprehensão, e noticia das letrahuma-nas. Tinha grande intelligencia dos interesses politicos dos Soberanos, e sciencia das linguas mais polidas da Europa; vasta noticia da his-toria sagrada e profana; assim como das dis-ciplinas Mathematicas, e experiencias Fisicas. A Bibliotheca Historica de Portugal, e seus*

Dominios Ultramarinos, que escreveu José Carlos Pinto de Sousa, fazendo menção da preciosa collecção manuscrita d'Amaro José de Mendonça se expressa deste modo: = *Para a referida collecção ser recomendavel basta vir nella a impugnação do parecer do Brigadeiro Antonio Pedro de Vasconcellos Governador, que foi da dita Praça (a Nova Colonia do Sacramento) contra o Tratado de Limites de 13 de Janeiro de 1750 feita por Alexandre de Gusmão. Este judicioso e illuminado sabio he digno de ser por todos conhecido.* = O Investigador Portuguez em Inglaterra, que publicou muitas das mais interessantes das suas cartas, e avisos sempre o appella por *celebre*. Um abalisado Criminalista (Francisco Freire de Mello) no seu discurso sobre delictos e penas impresso em Londres no anno de 1816 o cita como autoridade grave, e competente. Mais recentemente no Tomo 4.º do Panorama, que deu á luz a exposição, que o Autor fez dos seus serviços a El-Rei D. João 5.º se lê o seguinte: = *Este documento he curioso, porque explica muitos dos successos importantes do tempo do autor Alexandre de Gusmão, bem conhecida por seus talentos politicos.* = Finalmente tem Alexandre de Gusmão sido em todo o tempo conceituado com mui honrosos titulos pelos Sabios portuguezes, e a avidez com que curiosos, e intelligentes copiavão as suas cartas, por ser tambem a parte mais vulgarisada das suas composições, são um tes-

temunho irrefragavel dos seus grandes merecimentos, e geral estimação.

Esta nossa apreciaavel collecção não contém ainda todas as produções ineditas do Autor, mas as que restão segundo as melhores averiguações, que nos foi possível conseguir, são poucas, e tão inexactas, que não ousamos publica-las sem pôr-mos nisso nova diligencia. — Teremos por ventura tomado resolução mais acertada reimprimindo alguns dos seus avisos, e cartas, que hoje serão procuradas com difficuldade no *Investigador Portuguez em Inglaterra*, aonde pela primeira vez forão dadas á luz; por quanto não só aquelle excellente Periodico he raro, não só as mencionadas cartas se acham dispersas em varios dos seus numeros, mas infelizmente estão muito desfiguradas com erros, e alterações consideraveis.

Ao nobre desinteresse d'um amigo nosso, e mui distincto litterato (J. G. M.) devemos a mais fiel e exacta copia dellas, que sendo-nos confiada com aquella boa vontade, de quem deseja ser util, veio deste modo proporcionar-nos occasião de faser-mos serviço mais prestadio aos curiosos, e mais interessante ao publico.

São quasi todas ellas dignas de ser lidas com meditação, e memoradas com maravilha; — são um triste documento para a historia do reinado de D. João 5.º, que o fanatismo, e a maliciosa ignorancia tanto exaltarão.

As doutrinas ultramontanas do Primeiro Patriarcha de Lisboa; a corrupção, e prepotencia dos altos funcionarios; — os cuidados pueris, e o afrouxamento, ou zelo apoucado dos validos do Monarcha, e dos Secretarios d'Estado; — as tramas jesuiticas e a pernicioso influencia das ordens monacaes; — o desprezo pela dignidade, e nome nacional no tempo, em que um grande Diplomata portuguez tanto avultava na Europa; — tudo Alexandre de Gusinão combateu, o seu ardor não esfriou, a sua critica foi sempre severa, o seu animo franco, e desabusado; não lhe foi dado destruir defeitos, e abusos, mas nem seguiu o erro, nem o autorizou; — fornecia as armas para a peleja, só erão remissos os campeões.

O calculo sobre a genealogia geral dos puritanos mostra o seu bom senso, e entendimento claro, que não era preocupado de pensamentos fumosos; — não nos incomodamos com o resultado, que ahi temos Amador Araes dando com juizo seguro sentença incontrastavel = *Mais formoso he serem os outros por nós conhecidos, que nós por elles, por mais que sejam esclarecidos em sangue. Todo o sangue he quasi de uma côr, e se algum se achã mais claro, que outro, a suade o faz, e não a nobresa.* = Nem consentiremos que a vaidade forme novos calculos, e queira demonstrações mais lisongeiras; porque vamos caminho certo, e companheiro de todos até

ao Príncipe da geração humana, ante o qual debalde pediremos mais antigos pergaminhos; — avoengos menos maculados, ou mais alta origem.

O curto elogio ao Senhor Dom José está tecido com engenho, e elegancia; — fallava a um Príncipe ainda innocente, e sem mando; reconhecia nelle virtudes em sumo grão, e recordava-lhe que as não perdesse. — Erão estilos de cortesia, e desejos de subdito leal.

Na minuciosa analise da nova Lei da cobrança do quinto do Brasil discorre com muito acerto, e conhecimento. Notou todos os defeitos, e inconsequencias de seus autores, os males, que podia produzir, as injustiças que se cometião, e os abusos, que se não removião; — advogava juntamente pelos fracos, e desvalidos, e pelos interesses da Corôa com verdade, e com lisura; parece que nenhuma circumstancia ponderosa lhe escapou. He confidente, judicioso, e imparcial.

A resposta ao Brigadeiro Antonio Pedro de Vasconcellos relativamente á conveniencia dos Tratados dos Limites da America, que vierão pôr termos ás continuas desavenças entre Portugal, e a Nação visinha, he obra de muito primor, e de maior apreço, que a precedente. Ahi apparecem grandes conhecimentos topograficos do paiz, do seu commercio, da suas relações, das suas vantajosas posições, dos seus futuros melhoramentos, e de tudo quanto importava á prosperidade, e quietação

da sua patria. A citação que della já fizemos vem em nosso abono, e nos dispensa de mais longo commento. Estes dous assumptos longe de desgostar-nos por sua inutilidade tambem hoje nos merecem uma attenção persistente; — ainda nos trazem memorias passadas do que fomos, se já não são agouro de fado mais cruel.

No discurso ácerca da relaxação das Comunidades dos religiosos caracterisou-se o nosso Autor por uma doutrina proveitosa, e justa, tornando-se superior entre os daquella epocha. Os fastos da Igreja lhe erão familiares; — ali vemos declarada a primitiva disciplina; — ali achamos cabal informação dos diversos periodos do Monachato, e a historia das suas torpesas. As ordens religiosas se extinguirão, mas o influxo da sua pestilencia será contagio a longas gerações. — Lastimosa cegueira da humanidade! Pensamentos, e verdades se encerrão neste discurso, que serão remedio efficaz aos tibios, e escrupulosos, que muitas vezes o lerem.

Persuadimo-nos que o Autor teria composto agradaveis, e excellentes poesias além das colligidas, e o testemunho de Diogo Barbosa Machado, seu contemporaneo, não nos deixa entrada para o campo das conjecturas; mas ou ellas se perdêrão, ou forão usurpadas, ou sumidas; e ficou-nos para sempre esta saudosa recordação — tambem Alexandre de Gusmão foi eminente Poeta —

Temos por ultimo uma Comedia. Se o nosso Autor não teve parte no enredo, tambem não será criminoso pela moralidade; mas em nosso entender, se não foi sua a escolha, com repugnancia, e indulgencia lhe relevaremos os toques, e o colorido; os costumes, e os prejuizos do tempo forão pintados com bastante graça, e arte, mas a virtude não alcançou o triumpho. — Eis-aqui mais um facto, que nos firma em nossos juizos. Em quanto se lisongeavão as paixões de D. João 5.º, e seu espirito era entretido com objectos de fingida piedade, a corrupção ganhava novas raizes, e a superstição lançava mais profundos alicerces; — armava-se á ignorancia entre os descuidados da Côrte, e a illusão do povo; — um soberbo Diplomata estrangeiro para ignominia nossa, como agora, a dominava; — tudo foram apregoadas venturas, e felises successos; — parecia que as poucas luses erão mais brilhantes nas trevas. Contemplemos ao menos esse monumento d'orgulho nacional, que faz toda a gloria daquelle Monarcha, e do seu reinado.

Confessamos que em todos estes escritos do Autor algumas veses o estilo he pouco correcto, a dição nem sempre he pura, e portuguesa, frases ha com duresas, periodos confusos, palavras inventadas sem propriedade, ou com differente sentido, e semelhantemente outras leves imperfeições, e defeitos. São as feses d'engenhos apurados. E ainda assim poderia

Alexandre de Gusmão refocilar-se de todas as suas occupações, que desempenhava com tanto disvelo, e assiduidade, e rever seus escritos, ou tornarião muitos delles á sua mão para os corrigir depois? E quanto não deverá ser attribuido aos copiadouros incuriosos, que tudo alteram, e desfigurão?

---

*Pusemos todo o cuidado em recolher o melhor e mais exacto, e em grande parte o teremos conseguido. — Vimos tudo o que a semelhante respeito se encontra nos Codices Manuscritos da Real Bibliotheca Publica Portuense; — deixamos todavia d'engrossar o volume com notas que a uns não satisfarião, de nada servindo a outros, e para muitos serião sem fructo, e só apontaremos o anacronismo as paginas 225 aonde se falla do Monge Rigord, e como era medico de Luiz o Grosso, que morreu no anno de 1136, quando elle só o foi de Philippe Augusto, em cujo tempo existio, e professou a medicina, e cuja vida escreveu no de 1224.*

---

NOTICIA  
DA  
VIDA DO AUTOR.

**N**ASCEU Alexandre de Gusmão de pais pobres, e humildes na maritima Villa de Santos da Provincia de S. Paulo na America Meridional, já fóra do Tropico de Capricornio. Seus talentos, e genio o fizeram illustre, e se a fortuna lhe havia sido escassa, e avara, prodigalisou-lhe seus mais ricos dons a natureza.

Teve por irmãos a Bartholomeu Lourenço de Gusmão, e o Padre Simão Rodrigues (e era este o sobrenome de familia), e tambem uma irmã, que mostrou grande, e incansavel fervor em soccorrer os mendigos, e assistir aos doentes nos Hospitaes, viajando o seu paiz sempre occupada neste caritativo exercicio.

O primeiro mostrou raro engenho na invenção de muitas maquinas, e da arcostatica lhe veio o appellido de voador; mas tanto voou a fama do seu nome, como cresceu a ingratição da sua patria, que o deixou acabar fóra della mingoado de meios, e cuberto d'injurias. Não foi o primeiro exemplo d'oprobrio, nem

a ultima victima da ignorancia. Simão Rodrigues distinguuiu-se como orador evangelico, e de merecido encômio dous sermões seus correm impressos.

Deixou o nosso Autor o seu paiz natal em tenros annos com nome mui diverso, e na Bahia de todos os Santos recebeu o de Alexandre de Gusmão, que o era do Padrinho, que lhe servio no acto do crisma, e que lhe deu todo o acolhimento, e protecção. Esse sabio Loyolita lhe teria transmittido com seu mesmo nome, a vasta erudição, com que tanto ornou a republica das letras, senão as maximas jesuiticas, que o talentoso pupillo nunca soube aprender, nem adoptar.

Ainda contava tambem poucos de sua idade quando passou a Portugal, e logo depois seu talento o fez de tal modo conhecido, que mereceu ser eleito Secretario do Condé da Ribeira, enviado Embaxador em 1714 a Luiz 14.<sup>o</sup> Rei de França. Então quiz o nosso Autor frequentar a Universidade de Pariz, e nella com applauso de todos tomou o grau de Doutor em Leis, vindo no de 1719 a incorporar-se na de Coimbra: se por escolha sua, com acceitação albeia. Fez mui brilhante figura no Corpo Diplomatico, sendo Agente da Corôa Portuguesa nas Côrtes de Pariz e Roma, aonde praticou estes ministerios com disvelo, e fidelidade.

Em o anno de 1752 o elegeu a Academia Real da Historia Portugueza para seu Socio, e o encarregou d'escrever na lingua latina a

Historia Ultramarina do Reino de Portugal, o qual assumpto não chegou a concluir.

Servio muitos annos de Confidente, e Secretario particular d'El-Rei D. João 5.<sup>o</sup>; exercitando-se em diversas materias com affinco, e desinteresse; não logrando todavia as vantagens dos seus contemporaneos, que forão como elle mandados estudar na grande escola do Primeiro Portuguez, que por muito tempo deu lei aos Ministros Diplomaticos assim nacionaes, como estrangeiros, e quando já cansado d'aturados serviços, e mortificado de repetidas molestias, houve recurso assaz justificado áquelle descuidado Monarcha, que pareceu esquece-lo para remunerar outros, que nem tanto valião, nem tinhão iguaes direitos.

Foi nomeado Conselheiro do Conselho Ultramarino, e ahí teve uma parte mui conspicua em todos os objectos, compondo diversos papeis, que bastavão para gloria sua. Era Cavalheiro Professo da Ordem de Christo, e Fidalgo da Casa de Sua Magestade. — Casou em Lisboa, e teve dous filhos, a quem deu nomes heroicos; e morreu sem descendencia aos 30 dias de Dezembro de 1753. — Jaz sepultado no Convento de N. Senhora dos Remedios dos extinctos Carmelitas Descalços.

---

*Temos referido as occorrencias mais notaveis da vida d'Alexandre de Gusmão, e a serie dos seus empregos na sua carreira politica*

*e litteraria; alcançando pouco mais que Diogo Barbosa Machado, e muito menos que nossos desejos, e intento. Daremos igualmente uma relação de todas as suas obras impressas, que nos vieram á noticia, e que são as seguintes: =*

Relação da Entrada publica, que fez em Pariz aos 18 d'Agosto de 1715 o Exc.<sup>mo</sup> Snr. D. Luiz da Câmara, Conde da Ribeira Grande, do Conselho d'El-Rei de Portugal, Comendador de S. Pedro de Torrados, Alcaide Mór da Villa da Amieira, Mestre de Campo General, e General da Artilharia nos Exercitos de Portugal, e seu Embaxador Extraordinario á Córte de França, reinando nesta Monarchia Luiz 14.<sup>o</sup>; em que se acham varias noticias concernentes ao ceremonial desta Embaxada — *Pariz por Pedro Emeri — 1715 — Um pequeno folheto em quarto.*

Oração, com que congratulou a Academia Real da Historia Portuguesa em 13 de Março de 1732 por ser eleito seu Socio. *Tomo 11.<sup>o</sup> da Collecção dos Documentos, e Memorias da mesma Academia — Lisboa por José Antonio da Silva — 1732 — 16 volumes in folio.*

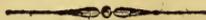
Conta dos seus estudos Academicos a 24 de Julho de 1732 — *Idem.*

Panegyrico á Magestade d'El-Rei Dom João 5.<sup>o</sup>, recitado no Paço a 22 d'Outubro de 1739, dia em que cumpria os seus annos. — *Bibliotheca Lusitana do Abbade Diogo Barbosa Machado — Lisboa 1741.*

Calculo sobre a extracção do dinheiro do Reino, offerecido a D. João 5.<sup>o</sup> no anno de 1748. — *Impresso pela primeira vez no Patriota de Janeiro de 1813* — Depois sahio mais correcto, e addicionado, e com algumas observações no *Investigador Portuguez de Abril de 1815* — Tambem o achamos no *Analysta Portuense N.<sup>o</sup> 24 em Fevereiro de 1822.*

Avisos, e Cartas familiares. — *Vem algumas das mais selectas no Investigador Portuguez de Setembro e Outubro de 1811; — Março de 1812, e Fevereiro, e Junho de 1813* — A Carta de D. Luiz da Cunha, e a resposta do Autor igualmente estam publicadas no *Analysta Portuense N.<sup>o</sup> 19 em Fevereiro de 1822.*

Exposição que fez dos seus serviços o celebre Alexandre de Gusmão a El-Rei Dom João 5.<sup>o</sup> — *Tomo 4.<sup>o</sup> do Panorama N.<sup>o</sup> 159 e 160 — Maio de 1840.*



---

---

ERRATAS.

<i>Paginas.</i>	<i>Linhas.</i>	<i>Erros.</i>	<i>Emendas.</i>
26	3	de responder	que responder
39	13	1744	1745
79	21	sem isso	com isso
81	12	costa	costado
130	18	falsidades	facilidades
187	14	facto	pacto
216	9	devereis	deverieis
304	27	conservamos	conversamos

N. B. *Leves erros typographicos escapárão , que sem alguma difficuldade serão corrigidos na leitura.*

---

---

COLLECCÃO

DE

VARIOS ESCRITOS INEDITOS

DE

ALEXANDRE DE GUSMÃO.

---

AVISO

*Para o Serenissimo Senhor D. José Arcebispo de Braga, e Primaz das Hespanhas, Filho reconhecido d'El-Rei D. Pedro 2.º; a respeito das muitas dissensões, que S. Altesa havia fomentado naquella Diocese por causa do seu Estribeiro.*

---

Serenissimo Senhor.

Havendo chegado á noticia de S. Magestade as muitas desordens, e inquietações, que ha nessa Cidade, e no governo da sua Diocese, causadas pelos irregulares procedimentos de V. Altesa, nascidos da ambição, e maldade do seu Estribeiro; e querendo o

mesmo Senhor evitar a continuação desses damnos sem faltar á sua Justiça, nem desacreditar a V. Altesa: — He servido ordenar, que dentro d'oitto dias, se retire V. Altesa para fóra da Cidade em distancia de tres leguas, com o pretexto de visitar varias Terras da Diocese, pelas quaes viajará; afim de que a sua ausencia nunca pareça exterminio, sem embargo de não tornar para Braga até que tenha licença; conservando porem em seu Nome, e debaixo da sua direcção todo o governo do Arcebispado. E quanto ao seu Estribeiro: He S. Magestade servido, que V. Altesa o faça conter dentro das faculdades do seu emprego, se quiser conservar-se nelle, e evitar que o seu Rei o não castigue.

Com esta desgostosa occasião tenho a honra de pedir a V. Altesa a sua Benção, e muitos empregos de servir a Pessoa de V. Altesa, que Deus Guarde com feliz saude por mui dilatados annos. De Lisboa no Paço 3 d'Outubro de 1748.

*Alexandre de Gusmão.*

---

CARTA REGIA

*Para o Reitor (Francisco Carneiro de Figueiróa) e Lentes da Universidade de Coimbra; pelas duvidas que propozirão ácerca do formulario dos Actos do Senhor D. João Carlos de Bragança, Sobrinho d'El-Rei.*

---

Reitor, e Lentes da Universidade de Coimbra: Eu El-Rei vos envio muito saudar. Vi a Consulta, que me fizesteis sobre o formulario dos Actos de meu Sobrinho D. João Carlos; e como seja certo, que as Regras estabelecidas para se guardar entre os meus Vassallos não comprehendem as Pessoas Reaes, nem as que lhes são immediatas: — Vos estranho muito as mesmas duvidas, assim por este respeito, que não deveis perder de vista, como porque desteis a conhecer a fraquesa dessa Universidade na ignorancia, que tendes para podêreis tratar com Pessoas d'alta qualidade. Fasei

tãmbem estudo politico, que he preciso aos homens, que desejão ser sabios, se quereis merecer a minha Protecção. Lisboa a 4 d'Abril de 1742.

= REI. =

---

AVISO

*Para o Senhor D. João Carlos de Bragança Sousa e Ligne relativamente ao objecto da Carta Regia antecedente, e respondendo tambem a outra sua.*

---

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup>

El-Rei vio a Consulta da Universidade, pela qual se certificou das duvidas, que tinhão o Reitor, e Lentes della sobre o formulario dos Actos de V. Ex.<sup>a</sup>:— E dando-se por mal servido, os reprehende por Carta deste Correo. Vio tambem a Carta de V. Ex.<sup>a</sup>; e ponderando os seus escrupulos, o quer eximir delles, mandando que V.

Ex.<sup>a</sup> se recolha á Côrte, sem despedir-se de pessoa alguma empregada no ministerio da Universidade. A Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deus muitos annos. Lisboa a 4 d'Abril de 1742.

Beja as mãos de V. Ex.<sup>a</sup>  
com affecto, e respeito

*Alexandre de Gusmão.*

*Sobescrito*

Ao S<sup>or</sup> D. João Carlos de Bragança,  
Principe do Sangue da Real Familia  
de Portugal. *Coimbra.*

---

QUEIXAS

*Que D. Thomaz d'Almeida, Chancel-  
ler Mór do Reino, Bispo de Lamego,  
e do Porto, Governador da Relação da  
mesma Cidade, do Conselho d'Estado,  
e Primeiro Patriarcha de Lisboa (e que  
depois tambem foi investido do Cardea-  
lado) dirigiu a El-Rei D. João 5.<sup>o</sup>, pe-  
lo expediente da Secretaria d'Estado,  
sustentando com frivolas allegações a*

*immunidade da Igreja contra o Senado da Camara de Lisboa, por não haver excluido os Ecclesiasticos dos tributos lançados para a conducção das aguas livres; e respostas que mandou S. Magestade lhe dêsse Alexandre de Gusmão.*

---

CARTA I.

A El-Rei, meu Senhor, fiz presente que o Senado da Camara destinava estabelecer um imposto nos usuaes, para do seu producto conduzir as aguas livres a esta Cidade, sem declaração de que nos ditos tributos não eram comprehendidos os Ecclesiasticos; e porque elle não só está publicado, mas já por dous dias em execução, e S. Magestade me não faz a honra de decidir a minha supplica, não posso sem incorrer em censuras, e graves penas, deixar de acudir com remedios promptos á restituição da immumidade da Igreja offendida, procedendo contra o Senado na forma de Direito; o que tivera obrado, se não reputára impiedade fechar as Igrejas, que nos pri-

meiros dias do anno são mais assistidas.

### RESPOSTA.

Sendo presente a S. Magestade a Carta, que V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup> enviou ao Secretario d'Estado, manda o mesmo Senhor responde a V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup> que tem mandado ver as rasões do papel, que V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup> poz nas suas Reaes Mãos, e que havendo chégado á sua Real noticia ter o Senado obrado com algum excesso no modo, com que estabeleceu a contribuição para se trazer a agua a esta Côrte, o mandou advertir do mal que procedeu, e que com os que tiverão parte no desacerto, fará a demonstração, que for servido, ordenando-lhes que logo emendem os erros, que tiverem commettido; e na forma das ordens do mesmo Senhor o communicarei a V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup>

A S. Magestade não póde deixar de causar grande novidade querer V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup> tomar uma tal resolução em materia, de que necessariamente se seguirão varios inconvenientes, assim

contra o serviço de Deus, como de S. Magestade, e quando V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup> tenha mais que representar-lhe, além do dedusido no dito papel, o poderá faser, porque só será visto por S. Magestade sendo feito com mais moderação: E assim não só espera, mas fica S. Magestade entendendo, que reflectindo com mais acerto V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup> na gravidade do negocio, não insistirá na dita resolução; e no caso que V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup> assim o não pratique, usará S. Magestade dos poderes da Soberania, que Deus lhe concedeu para livrar os seus Vassallos destas, e outras semelhantes oppressões. Deus Guarda a V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup> &c.

---

## CARTA II.

Aos Reaes Pés d'El-Rei, meu Senhor, me ponha V. S.<sup>a</sup> pela Mercê, que me faz de mandar ver as minhas rasões, ainda que em reverencia da Igreja devia ser suspenso o tributo; mas devo pedir a S. Magestade que seja por pessoas tão doutas, e desin-

teressadas, e tementes a Deus, que despidas dos affectos humanos aconselhem a verdade, e sejam amantes do Direito da Igreja.

Obrigadissimo fico á Real Grandesa do mesmo Senhor em conhecer o desacerto, com que obrou o Senado. Espero, e fico certo de que assim como agora lhe estranha o não obrar com acêrto no modo, com que estabeleceu o tributo, logo o castigue pela força que faz á Igreja gabellando os Ecclesiasticos com uma imposição, que supera a quatro decimas, dando com ella motivo a subirem de preço os mais generos, de sorte que nas despesas se duplicão as decimas, o que não he licito ainda na mais inferior parte sem os requisitos de direito, e muito menos especialmente sem Breve da Sé Apostolica; pois o que o Senado não póde faser com os seus seculares, mais certamente o não deve praticar com os Ecclesiasticos.

O Senado, que faz a figura, e exercita a jurisdicção de Pai de familias nesta Cidade, não tem direito algum nas fazendas, e rendas de seus mora-

dores, pois o governo economico não passa as balizas das taxas da abundancia dos viveres; de manter os officios para o serviço da Cidade, e seus moradores; de conservar a saude publica; e finalmente de administrar as suas rendas, e com ellas faser as obras; que lhe parecem uteis, e proveitosas; mas para o Senado construir as que na sua idéa debuxa com as fazendas dos moradores, não tem jurisdicção alguma sem consentimento dos cidadãos, e povo, e muito menos para determinar os generos, em que poem os tributos, sem os ouvir; pois se elles hão de pagar o tributo, e lhes pertence o augmento da sua Patria, a elles toca approvar as idéas do Senado, e nesta conformidade devia primeiramente que pedisse a S. Magestade o consentimento, propôr-lhes a obra, e parecendo necessaria, tomar seus votos a respeito dos generos, que se devião gravar para ella, o que he muito natural; pois um Pai de filhos tão homens, e tão barbudos, não toma resolução da sua casa augmentando despesas sem os ouvir.

Por utilidade commua, e segurança dos moradores da Cidade do Porto, frequentada d' estrangeiros, e grande numero de seus nacionaes, lhe poz o Senhor Rei D. Pedro, 2.º um Regimento d' Infantaria paga, e querendo S. Magestade que a Camara da mesma Cidade lhe satisfizesse os soldos, me ordenou que convocasse a Nobreza, e Povo para consentirem, e todos decretassem os generos, em que se haviam d' estabelecer os impostos, o que se conseguiu com pouco trabalho meu; e não se póde diser que esta Cidade necessita mais d'agua, que a do Porto de segurança, e se para isto se procedeu na forma referida, que rasão póde cohonestar o que o Senado agora determina?

O Interdito, sobre que V. S.ª m' escreve, não deve causar novidade, ou estranhesa, porque he disposição de Direito constante, e da Constituição Synodal, pela qual se governa este Patriarchado, pois quando a immunnidade da Igreja he offendida por Senado, ou Communnidade se procede logo a Interdito, e quando por Pessoa

particular a Excomunhão; e eu, e todos entendemos, que estamos neste caso.

Os ameaços, que V. S.<sup>a</sup> me faz na sua carta, não mettem medo a quem trata uma causa de Deus, e de tanta importancia como esta; antes entendo que o mesmo Senhor ouvio por sua misericordia minhas supplicas, em que sempre lhe peço me dê merecimento de padecer pela sua Igreja. Entendia eu que tinha dignidade, annos, e serviços para se me não escrever tal carta, porque semelhante a ella não haverá exemplo ainda para o Guardião d'algum Convento.

Em memorias não muito antigas vemos que o Cabido de Lisboa procedeu com censuras contra um Conservador das Ordens Militares, sobre uma pequena questão de jurisdicção, e poz em estas Cidades um Interdito, e o Senhor D. João o 4.<sup>o</sup> entrando em favorecer o Conservador por piedade sua como Grão-Mestre das Ordens, escreveu ao Cabido duas Cartas, e ultimamente mandou o seu Secretario d'Estado para que o Cabido suspen-

desse o Interdito, ao que o Cabido não assentio, e consta-nos que não houverão ameaços, agora em causa gravissima nos intima V. S.<sup>a</sup> para que não execute a disposição de Direito Canonico, Bullas, e Synodos, e o que não sofreu um Cabido, he justo o padeça a maior Dignidade do Reino, um Prelado, que ha 23 annos faz a sua obrigação, e defende com tanta prudencia os Direitos da Igreja, e da Sé Apostolica, fazendo repetidos Reque- rimentos sem serem attendidos, e o aggravo da immuniade da Igreja não só em repetição, mas em augmento; e para satisfação da prudencia, com que supplica, e da demora, que tem experimentado, se lhe insinuão degredos, e sequestros, que sendo por este motivo, os espero com alvoroço, prompto para os comprir, levando por companhia a minha cruz até onde os meus privilegios mo permitem, e por carruagem o meu bordão. Deus Guar- de a V. S.<sup>a</sup> &c.

CARTA III.

Continua o agravo da Igreja em offensa da sua immuidade, e tambem não cessão os clamores, com que me advertem os Sagrados Canones, Bullas, e Synodos declarando as censuras, e graves penas, em que incorro pela negligencia de lhe não acudir com os remedios, que prescrevem. Eu repito as minhas humildades, e instancias, e com ellas recorro a El-Rei, meu Senhor, por mão de V. S.<sup>a</sup>, esperando de seu zelo, e christandade que as não demore, nem me dilate a resposta: pois he este negocio muito do serviço de Deus, e honra sua, ainda que a justiça delle não fosse tão certa, como se manifesta, pois por nenhum principio se podem gabellar os Ecclesiasticos sem os requisitos de Direito, e basta ser notoriamente falso o motivo do tributo para não ser favoravel. Já eu disse a V. S.<sup>a</sup> que a quantidade destas aguas livres não passava de dez anneis, que pela distancia, e tempo se consumirão de sorte, que nenhuma

chega a esta Cidade, e sobre eu estar muito bem informado nesta materia, o Canavre me disse, haverá dous meses, erão dez anneis, e que nenhuma della chegaria aonde desejavão, como eu já informei a V. S.<sup>a</sup>, e do mesmo Canavre o poderá saber, não dando credito ao Prior de S. Nicoláo; que nesta dependencia não distingue o zelo, do desacerto.

Não posso deixar de diser, que as pessoas, que forão ouvidas para aconselharem em este negocio, não teem todas as graduações, e noticias, que elle pede pela sua importancia, e gravidade; por quanto pertence a diversas sciencias, e estudos daquelles, em que s'empregarão, o que me persuadem alguns papeis, que fiserão muito improprios, e alheios da materia, e sua verdadeira resolução.

Já referi a V. S.<sup>a</sup>, que consta da Cronica do Senhor Rei D. Manuel, e d'outros Escritores, que pondo o dito Monarcha um pequeno tributo em pão, e sendo aceito por todo o Reino, não fora consentido pelos Vereadores da Cidade d'Evora, e sabendo a mesma

Magestade que João Gomes Secioso era o motor desta repulsa, o chamára á sua presença, e entre palavras suaves, e placidas, mesclára outras desabridas, e indices de castigos, dizendo-lhe finalmente que aceitasse o tributo; ao que respondeu o Vereador, que elle jurára faser a sua obrigação, votando o que entendesse, e que não temia os ameaços, porque conhecia que S. Magestade não sabia faltar á justiça: logo o mandou preso para casa, e o privou do lugar de Vereador; mas no termo de poucos dias revogou o tributo, e mandou ir á sua presença o Vereador, e louvou muito o seu zelo, fez-lhe mais honras, das que cabião na sua esfera, e o restituiu ao seu lugar. Fique na Real Contemplação d'El-Rei, meu Senhor, a diversa natureza deste, e daquelle tributo; as differentes qualidades de Prelado, e Vereador para eu alcançar a felicidade, que elle conseguiu, revogando-se o tributo, que he o que pretendo.

Este tributo, que o Senado poz, he injusto pela causa, e motivo; pois he para condusir as aguas livres, que não

ha, nem existem; e tributo imposto com causa supposta, e falsa, evidentemente he injusto, como o he tambem pela manifesta desigualdade, que envolve; pois não se paga á proporção das rendas, que cada um recebe, senão a respeito das despesas, que cada um faz; donde vem que os mais pobres, e com encargos de familias, pagão maiores quantias, que os ricos, e livres d'encargos; e he regra, e principio certo que os tributos se hão de regular pelas rendas, e posses dos que as pagão, o que se vê nas decimas, e tributos bem ordenados; e he para lastimar que um Convento de S. Francisco por ter mais Religiosos, e assim mais pobres, e mendicantes, haja de pagar mais, do que o Mosteiro de S. Bento, e outros mais ricos, e opulentos.

Finalmente prostrado aos Reaes Pés de S Magestade lhe peço termine este negocio, que por ser da Igreja aggravada não admite dilação, pois a todo o instante lhe repete a offensa; ou haja por bem que eu use da minha jurisdicção, porque a consciencia não

admitte o contrario. Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> &c.

### RESPOSTA.

Sendo presentes a S. Magestade as duas dilatadas Cartas de V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup>, manda responder que o Senado figura Povo, e Nobresa; que os dez anneis d'agua, ha cinco mezes medida, teem augmentado a quarenta, não obstante a presente estação; que os Padres de S. Francisco não onerão as suas rendas com o imposto, e se hão de utilizar das mesmas aguas: que o exemplo que V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup> aponta do Senhor Rei D. João o 4.<sup>o</sup> de nada serve para o presente, segundo o tempo, e o estado do Reino, e pouca segurança, que tinha da fidelidade do Cabido; que o não haver agua (caso assim fosse) nada contenderia com a immuniidade da Igreja; que o caso d'Evora é fóra de toda a comparação, por quanto aquella Cidade se considerou independente das mais naquelle artigo, que tinha, e tem de sobejo; vindo a concluir para que jamais se não falle em

tal, que recorra V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup>, querendo, á Sé Apostolica; — que attendendo ao escrupulo de V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup>, que tanto se tem augmentado, quiz S. Magestade ouvir muitos Ministros doutos, sabios, prudentes, e bons religiosos, e depois ficou d'acordo para usar dos seus direitos contra qualquer outro procedimento, a que V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup> recorra; — e S. Magestade manda insinuar-lho assim attendendo aos seus serviços, e idade, e á distincta representação de V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup> Deus Guarde a V. Ill.<sup>ma</sup> R.<sup>ma</sup> &c.



### AVISO

*Para D. Pedro Miguel d'Almeida e Portugal, Primeiro Marquez d'Alorna, Conde do Assumar, dos Conselhos de S. Magestade, e Guerra, Vedor da Casa Real, e Vice-Rei do Estado da India; sobre as queixas, que contra elle apparecêrão, quando por outro lado as suas heroicas acções na guerra merecêrão ser remuneradas.*

\*

A S. Magestade se queixarão alguns Negociantes Gentios, Vassallos, e Moradores desse Estado, que V. Ex.<sup>a</sup> vendia, e estancava os lucros do commercio, com prejuizo evidente dos sobreditos; isto ao mesmo tempo, que chegou a S. Magestade a noticia das heroicas acções, que V. Ex.<sup>a</sup> obrára na guerra em honra e defesa do Estado: E porque convem á conservação deste, e ao credito da Nação, para servir d'exemplo aos que servem o Reino, e defendem a Corôa que V. Ex.<sup>a</sup> seja presentemente remunerado, e agradecido, assim o praticou o mesmo Senhor, fazendo a V. Ex.<sup>a</sup> as Mercês, e dando-lhe os agradecimentos, que hão de constar das Cartas Regias, e da Secretaria d'Estado. Porem, não esquecendo o conteudo na sobredita queixa, manda lembrar a V. Ex.<sup>a</sup>, que não abuse da Bondade com que agora procede em todo o referido; e tambem que se não esqueça de ter presente, que a vil, e torpe ambição de Sobieski, escureceu na estimação das

gentes, as grandes, e heroicas acções, que havia obrado na guerra. Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Lisboa no Paço a 6 de Março de 1747.

*Alexandre de Gusmão.*

---

AVISO

*Para D. Antonio d'Almeida, Conde do Lavradio, Governador e Capitão General do Reino d'Angóla; relativamente á maneira tyranica, com que procedia no seu governo.*

---

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.or

El-Rei Nosso Senhor está cabalmente informado de que V. Ex.<sup>a</sup> governa esse Reino á maneira dos Bachás da Turquia, cujos procedimentos sam contrarios á graça do Provimento do Governo, que foi feito a V. Ex.<sup>a</sup> sem preceder donativo: — Pelo que he S. Magestade servido ordenar que V. Ex.<sup>a</sup>

faça Justiça: favoreça o Commercio; respeite a Religião; e procure favorecer os interesses dos Povos, sem prejuizo do Estado; abstando-se daqui por diante de todos os procedimentos, e acções, que possam conduzir queixas ao Throno. Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> como desejo. Lisboa no Paço a 21 de Março de 1747.

*Alexandre de Gusmão.*

---

AVISO

*Para D. Rodrigo Xaxier Telles de Menezes, Quarto Conde d'Unhão, Governador e Capitão General do Reino do Algarve; por causa d'um contrabando apprehendido, que pertencia a um criado seu, e era introduzido vergonhosamente por Ordens do dito Conde.*

---

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.or.

Nesta Cidade se achão presos Antonio Fernandes Pereira, e Luiz José

da Rosa á Ordem do Corregedor do Bairro de S. Paulo, pelo Contrabando, que lhes foi achado no Hiate por invocação = Santo Antonio =, vindo do Porto dessa Cidade que he destes Negociantes, e a quem pertence a sua carga.

Nas perguntas, que lhes fez o Corregedor, confessou Antonio Fernandes, = que um Caixotinho de Relogios Ingleses pertencia a João d'Asevedo, Criado particular de V. Ex.<sup>a</sup> =; e provou a sua confissão com algumas Cartas do mesmo Asevedo, e com duas Ordens, como Portarias, assinadas por V. Ex.<sup>a</sup>, e passadas pelo Secretario do Governo.

Este vergonhoso factó pedia exemplarissimo castigo, se delle se tomasse conhecimento, e fosse com effeito sentenciado como mandão as Leis; pois que em todas as circumstancias resabe inteiramente ao despotismo, que praticarão os Senhores acastellados, e os Regulos, que vivêrão no seculo da ignorancia, e barbaridade com escandalo, e horror da humanidade, com

injuria do Poder dos Reis, e o que he mais, sem temor de Deus.

S. Magestade, porem, como Principe Magnanimo, e Pio, conhecendo que V. Ex.<sup>a</sup> ignora as obrigações de Vassallo, e as Regras do Officio de bom Governador, usando da sua Piedade: He servido ordenar, — que V. Ex.<sup>a</sup> se abstenha de passar semelhantes Ordens; não favorecendo, nem ainda permittindo, ou tolerando que haja, nem passem Contrabandos nos Portos desse Reino, debaixo da pena imposta aos que commettem semelhantes crimes, e de V. Ex.<sup>a</sup> cahir no seu desagrado.

Por agora se satisfaz S. Magestade com mandar, — que V. Ex.<sup>a</sup> compre as Ordenações do Reino juntamente com as suas Leis Extravagantes, e faça ler cada dia ao seu Secretario quinze, ou vinte paragrafos, a que V. Ex.<sup>a</sup> assistirá, por espaço de seis meses; cuja pontual execução confia S. Magestade da honra de V. Ex.<sup>a</sup>, esperando que lhe evite o dar outras Providencias alheias da sua Vontade, e pôde ser injuriosas a V. Ex.<sup>a</sup>, a quem S.

Magestade estima muito. Deus Guar-  
de a V. Ex.<sup>a</sup> Lisboa no Paço a 21 de  
Março de 1841.

*Alexandre de Gusmão.*

---

AVISO

*Para Pedro da Mota e Silva, Secre-  
tario d'Estado dos Negocios do Reino,  
e Mercês; pelos incommodos, que cau-  
sava ás Partes, a quem não satisfazia  
senão da meia noite por diante.*

---

A S. Magestade teem sido presen-  
tes os grandes incommodos, que sen-  
tem ás pessoas, que procurão Despa-  
chos pelo expediente de V. Ex.<sup>a</sup> E  
sem embargo de que não resolve ago-  
ra, se haverá, ou não mais Despa-  
chos; com este motivo he o mesmo  
Senhor servido ordenar-me, — que ad-  
virta a V. Ex.<sup>a</sup> em como os dias fo-  
rão feitos para trabalhar, e as noites  
para dormir; — E que lhe parece mui-

to mal, quê V. Ex.<sup>a</sup> queira alterar esta ordem da natureza com o supposto motivo de = que não tem de responder = visto que El-Rei não despacha =; por que se a tardança dos Despachos he muito penosa; muito mais o será, darem-se os desenganos, ou respostas lá da meia noite por diante. Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço 20 de Agosto de 1748.

*Alexandre de Gusmão.*



### AVISO

*Para Francisco Luiz da Cunha Athayde e Mello, Chanceller, e Governador da Cidade do Porto; pela maldade com que em obsequio ao Chanceller da Relação queria conservar preso um individuo, que se havia mostrado livre d'uma supposta culpa.*

---

Sendo presente a S. Magestade, que o Desembargador Chanceller dessa Re-

lação fisera prender a Manuel José Viegas por uma supposta culpa, com que o teve na prisão perto de seis meses; e que havendo-se mostrado livre, lhe mandára V. Ex.<sup>a</sup> abrir assento á sua Ordem, para o conservar na prisão em obsequio do mesmo Chanceler: He S. Magestade servido, que V. Ex.<sup>a</sup> o mande logo soltar; e que fique advertido de que nenhum homem do Districto dessa Relação, e Governo precisa para ser desgraçado, que contra elle se conspirem o Chanceler, e o Governador; pois que era bastante a maldade d'um só para lhe faser muito damno, se um, e outro não tiverão Rei. Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> como desejo. Lisboa no Paço a 17 de Março de 1744.

*Alexandre de Gusmão.*

---

AVISO

*Para Pedro de Mariz Sarmento, Desembargador, e Provedor da Alfandega de Lisboa; em consequencia dos continuos Contrabandos, que erão expedidos por muitos dos Officiaes da mesma Alfandega, e que elle tambem tolerava.*

---

S.<sup>or</sup> Desembargador Pedro de Mariz Sarmento. — Sendo presente a S. Magestade os diversos, e continuos Contrabandos, que se fazem em Lisboa, a pesar das Providencias, e Justicas, com que o mesmo Senhor tem pretendido obvia-los, a beneficio do Commercio, e dos Direitos da sua Corôa; acrece agora a esta desordem, que essa Alfandega os consinta, e expeça por muitos dos seus Officiaes, com injuria, e escandalo das Leis, e Ordens do Governo: — E quando procurava dar remedio a estes prejuizos, foi plenamente informado de que tam-

bem V. S.<sup>a</sup> os tolerava; o que desgostou muito a S. Magestade.

Isto supposto, me manda advertir a V. S.<sup>a</sup> — que para lembrar-se de cumprir a sua obrigação, tenha V. S.<sup>a</sup> mesmo compaixão de seus filhos; pondere os seus annos; considere no Emprego, que se lhe confiou; e não dê mais um passo pelos caminhos errantes, que até agora seguiu; reflectindo, para sua confusão, que mereceu á Piedade do Rei este Aviso. Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> — No Paço a 30 de Maio de 1746.

*Alexandre de Gusmão.*

---

AVISO

*Para Antonio da Costa Freire, Desembargador, e Provedor da Alfandega de Lisboa (que depois morreu nos Carceres do Forte da Junqueira sendo do Conselho e Procurador da Fazenda) por haver tomado a autoridade d'estrannhar publicamente ao Conde Commendador*

*Mór o seu procedimento na qualidade  
de Vedor da Fazenda.*

---

Sendo presente a S. Magestade, que V. M.<sup>ce</sup> estranhára publicamente na Alfandega não cumprir o Ex.<sup>mo</sup> Conde Commendador Mór um Decreto Real, que fôra passado em prejuizo da Real Fazenda: He o mesmo Senhor servido mandar-me advertir a V. M.<sup>ce</sup>, em como os Provedores da Alfandega, sujeitos ao Conselho da Fazenda, não tem autoridade para estranharem os procedimentos dos Védores della. Por cuja razão, e por ser a Pessoa do Conde tão distincta, e a quem S. Magestade tanto presa: Ordena o mesmo Senhor, que V. M.<sup>ce</sup> lhe dê uma satisfação pública dentro da mesma Alfandega, logo que elle lá for. Deus Guarde a V. M.<sup>ce</sup> No Paço a 2 de Fevereiro de 1750.

*Alexandre de Gusmão.*

---

AVISO

*Para Ignacio da Costa Quintella. Desembargador, e Corregedor do Crime da Córte, e Casa; quanto ao modo accelerado com que executava as Leis nos casos crimes, e longe de modificar, ampliando o seu rigor.*

---

S. Magestade me manda advertir a V. M.<sup>ce</sup>, que as Leis costumão ser feitas com muito vagar, e socêgo; e que nunca devem ser executadas com acceleração; e que nos casos crimes sempre ameação mais, do que na realidade mandão, devendo os Ministros executores dellas modifica-las em tudo o que lhes for possível, principalmente com os Réos, que não tiverem partes; porque o Legislador he mais empenhado na conservação dos Vassalios, do que nos castigos da Justiça; e não quer que os Ministros procurem achar nas Leis mais rigor do que ellas impoem, como V. M.<sup>ce</sup> costuma praticar.

Deste modo de proceder ordena S. Magestade se abstenha, e que esta lhe sirva d'Aviso. Deus Guarde a V. M.<sup>ce</sup>  
No Paço a 20 de Fevereiro de 1745.

*Alexandre de Gusmão.*

### NOTA

*Sobre o conteudo do Aviso precedente, e da verdadeira causa, que a elle deu origem; escrita por um contemporaneo do Autor, e aqui trasladada textualmente.*

---

A advertencia, ou reprehensão da Carta retro, parece que não nasceu tanto do que absolutamente assim pôde julgar-se, como sim do que sobre isso direi; pois conheci bem ao Desembargador Quintella; e estou certo no que praticou, e no factó dèsse tempo. Vem a ser: =

Quando elle entrou por Corregedor do Crime da Côrte e Casa, seguio o systema de que Réos de pena ultima, que achou nas Cadêas detidos mais de dez annos, (que he a vida civil da

Lei) tratou de os impor degradados, disendo delles: = Que não podião purgar duas mortes; uma a dos muitos annos na prisão; a outra por ultimo na Forca: = E aos mais Réos de menos encerramento tratou então d'ir avian-do conforme o estado dos seus delitos.

Porem, como depois que empunhasse essa vara, ou por casualidade, ou por lhe vêr mais depressa aviado o primeiro que propoz, que foi um simples, e leigo Moço, (por causa d'uns furtos, que fiseram por umas trapeiras) Sacristão de S. Nicoláo de Lisboa, de que nesse tempo era Prior o Padre Fulano Monteiro, um dos favorecidos do Senhor Rei D. João o 5.º; ou então por queixas delle, ou da fallacia do Povo, não faltou uma murmuração vaga contra o dito Quintella, notando-o de máo coração; pois que principiava por cousa, que era da Igreja, a propor os Réos á Forca.

Deste estrondo pois, e do que daqui nasceria, he mui factivel que podesse mover-se a advertencia da Carta, mais fundada na Piedade, que na Rasão. =

---

AVISO

*Para o Corregedor da Comarca de Viana; por motivo de contendas pueris entre um Padre, e um Fidalgo, que serão mandados assinar termo para mais não pretenderem isenções desnecessarias.*

---

Sendo presentês a S. Magestade as grandes differenças entre o Padre Francisco Gonsalves Caiado, e Gonsalo de Lima d'Abreu, sobre a pueril contenda de poderem ou não caçar nas terras visinhas ás moradas um do outro, pretendendo o Padre por ser o terreno seu, e Gonsalo de Lima por gosar de conhecida nobresa, que um, e não outro havia de ceder; sobre o que informou com individuação o Juiz de Fora de Ponte do Lima: — Conhecendo S. Magestade a futilidade da materia, ordena — que V. M.<sup>ce</sup> faça convocar a Camara da mesma Villa, e chamar ahi os sobreditos, para que assinem termo de mais não pretenderem

taes isenções; não só entre ambos, mas para outras quaesquer pessoas: E para castigo do seu erro, e publica satisfação d'haverem inquietado inutilmente os Povos, e occupado desnecessariamente as Justiças; — se declare no dito termo, que ficão privados do divertimento da caça por tempo de seis annos, contados do dia da data do termo, o qual assinará V. M.<sup>ce</sup> tambem com os Vereadores da mesma Camara. Deus Guarde a V. M.<sup>ce</sup> Lisboa no Paço a 2 de Janeiro de 1740.

*Alexandre de Gusmão.*



### BENEPLACITO

*Para Luiz Garcia de Bivar, Governador da Praça da Colonia do Sacramento; assim de se empenhar amigavelmente a favor d'um Negociante Lisboense com o Governador de Buenos-Ayres, sobre o embolso d'importancia de fazendas clandestinamente ali introduzidas; tendo esta recommendação na*

\*

*conta das que poderão ser patrocinadas por El-Rei.*

---

S.<sup>or</sup> Luiz Garcia de Bivar. — Ainda que o Comércio dos Portugueses nesse Continente da Colonia, e Buenos-Ayres; seja uma Negociação clandestina como dependente d'um mero contrabando, e estes não possuem, nem devão patrocinar os Governadores das duas Praças confinantes; com tudo, como o lapso do tempo, a continuada tolerancia dos mesmos Governadores, medeante a boa amisade, e harmonia das duas Nações, e tambem o costume de se remetterem os cabedaes dos Hespanhoes pelas Embarcações Portuguesas, que tem vindo em direitura, e pelo Rio de Janeiro, (executando-se com muita fidelidade as entregas a seus respectivos Donos) e outros factos de protecção, e interesse, tocantes aos Vassallos d'ambas as Corôas, autorisão diariamente o mesmo Comercio por uma serie d'infinitos, e notorios procedimentos: — Me ordena S. Magestade, que avise a V. S.<sup>a</sup>, para que se empenhe amigavelmente com

o Governador de Buenos-Ayres a favor de Feliciano Velho Oldemberg, a fim de que este honrado, e estimavel Negociante Lisbonense possa haver da mesma Praça a soma de 800,000 reis, producto da incauta remessa de fazendas, que lá introduzio por meio interposto dessa Praça da Colonia.

Quer S. Magestade, que V. S.<sup>a</sup> comprehenda esta arrecadação no numero das que forem mais particulares, e privilegiadas entre V. S.<sup>a</sup> e o mesmo Governador; as quaes todas patrocinará S. Magestade, quando estas mesmas ou quaesquer outras necessitarem da sua immediata Protecção. Tenha V. S.<sup>a</sup> presente esta recommendação; e tambem a certesa de que lhe desejo dar gosto, servindo-o no que se me offerer do seu agrado. Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> como desejo — Lisboa no Paço a 20 de Janeiro de 1749.

*Alexandre de Gusmão.*

---

NOTA

*Para Monsieur Chavigni, Embaxador de França na nossa Córte; desvanecendo as suas queixas sobre a demora da resposta a um dos principaes Negocios da sua Embaxada.*

---

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr.

A S. Magestade forão presentes as queixas de V. Ex.<sup>a</sup> sobre lhe não dar resposta ao Negocio, que V. Ex.<sup>a</sup> propoz ha mais d'um anno ao Secretario d'Estado Marco Antonio; sendo este mesmo Negocio um dos principaes da sua Embaxada, segundo as recommendações de S. Magestade Christianissima; E ainda que El-Rei se acha desembaraçado d'elle, e por isso desobrigado de dar satisfações a V. Ex.<sup>a</sup>; me ordenou dissesse a V. Ex.<sup>a</sup>, que já respondêra a S. Magestade Christianissima ha mais de seis mezes, por haver fallado na materia o seu Ministro

d'Estado ao Embaxador D. Luiz da Cunha. Pelo que não póde V. Ex.<sup>a</sup> queixar-se dos procedimentos desta Côrte mas sim da de França, cujo Ministro se esqueceu de que V. Ex.<sup>a</sup> era seu Embaxador; e se achava encarregado deste Negocio.

Com esta occasião tenho a honra de offerecer-me no serviço de V. Ex.<sup>a</sup>, protestando-lhe, que sem embargo do referido, lhe tributo o mesmo affecto, e veneração. Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>

— De Palacio a 8 de Maio de 1744.

*Alexandre de Gusmão.*

---

NOTA

*Para o Marquez de Lectandia, Embaxador d'Hespanha na nossa Côrte; tocante á pretensão do Duque de Banhos sobre a successão da Casa d'Aveiro; tornando-se esta questão mais embaraçada por uma inadvertencia do dito Embaxador.*

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup>

A S. Magestade forão presentes os Officios, que V. Ex.<sup>a</sup> passou ao Secretario d'Estado Marco Antonio a favor do Ex.<sup>mo</sup> Duque de Banhos, sobre a Successão da Casa d'Aveiro: — E sendo El-Rei empenhado em favorecer ao mesmo Ex.<sup>mo</sup> Duque, afim de condescender com a vontade de S. Magestade Catholica, o embaraçárão os mesmos Officios de V. Ex.<sup>a</sup> a favor daquelle Fidalgo, pela inadvertencia de communicar o conteudo nelles ao Ex.<sup>mo</sup> Conde d'Unhão, Autor Oppoente á mesma Casa; de sorte que tratando-se este Negocio em rasão d'Estado pela sua gravidade, em virtude dos Officios de V. Ex.<sup>a</sup> ainda não estava resoluta, quando o Conde participou o que continhão os mesmos Officios.

Nestes termos me ordena S. Magestade faça saber a V. Ex.<sup>a</sup>: — que póde o Duque usar do Direito, que lhe compete, concorrendo com os mais Oppoentes; e he tudo o que se lhe póde permittir.

Participo tambem a V. Ex.<sup>a</sup>, que

El-Rei lhe fica obrigado, por dever aos seus descuidos o desembaraça-lo deste Negocio, dando-o por suspeito entre umas, e outras Partes. Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> No Paço a 2 d'Agosto de 1747.

*Alexandre de Gusmão.*

---

CARTA

*Que D. Luiz da Cunha, Embaxador de Portugal na Côte de França, escreveu ao Autor pedindo-lhe a sua concorrência para faser persuadir a El-Rei D. João 5.<sup>o</sup>, e aos seus Ministros, que o mesmo Monarcha devia ser o Arbitro da Paz desejada pelos Principes belligerantes, que então tinham quasi toda a Europa em guerra.*

---

S.<sup>or</sup> Alexandre de Gusmão.

Eu convido a El-Rei, nosso Amo, para figurar muito na Europa sem ter parte nas desgraças della. Os Prince-

pes belligerantes se achão cansados da Guerra, e todos desejão a Paz: Esta pretendo eu se faça em Lisboa, e que nosso Amo seja o Arbitro della; mas não posso entrar neste empenho, sem V. S.<sup>a</sup> tomar parte nelle; porque conheço as difficuldades, que heide encontrar em El-Rei, e nos seus Ministros d'Estado. Ajude-me V. S.<sup>a</sup> a vencer este negocio; pois que só V. S.<sup>a</sup> he capaz de fase-lo persuadir. Espero dever a V. S.<sup>a</sup> este favor; segurando-lhe que responderèi pela condescendencia dos Contrahentes, e tambem pelas inquietações, ou prejuisos, que El-Rei possa récear ou sentir. Sirva-se V. S.<sup>a</sup> dar-me resposta, e occasiões de servir a V. S.<sup>a</sup> que Deus Guarde como desejo, e Portugal ha de mister, Pariz a 6 de Dezembro de 1746.

*D. Luiz da Cunha.*

## RESPOSTA.

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup>

Ainda que eu já sabia, quando recebi a Carta de V. Ex.<sup>a</sup>, que não ha-

via de vencer o Negocio, em que V. Ex.<sup>a</sup> se empenhou; com tudo por obdecer, e servir a V. Ex.<sup>a</sup>, fallei a S. Magestade, e aos Ministros actuaes do Governo.

Primeiramente o Cardeal da Mota me respondeu: — Que a proposição de V. Ex.<sup>a</sup> era inadmissivel; em rasão de poder resultar della, ficar El-Rei obrigado ao comprimento do Tratado; o que não era conveniente. Em quanto fallamos na materia se entretteve o Secretario d'Estado, seu Irmão, na mesma casa em alporcar uns craveiros; que até isto fasem ali fora de lugar, e tempo proprio.

Procurei fallar a S. R.<sup>ma</sup> mais de tres veses primeiro que me ouvisse, e o achei contando a apparição de Sancho a seu Amo, que traz o Padre Causino na sua Côrte Santa; cuja historia ouvião com grande attenção o Duque de Lafões, o Marquez de Valença, Fernão Martins Freire, e outros. Respondeu-me: Que Deus nos tinha conservado em paz, e que V. Ex.<sup>a</sup> queria metter-nos em arengas; o que era tentar a Deus.

” Finalmente, fallei a El-Rei. (Seja pelo amor de Deus) Estava perguntando ao Prior da Freguezia, — o quanto rendião as esmólas das Almas, e pelas Missas, que se disião por ellas! Disse-me: Que a proposição de V. Ex.<sup>a</sup> era muito propria das maximas Francesas, com as quaes V. Ex.<sup>a</sup> se tinha connaturalisado; e que não proseguisse mais. ”

Se V. Ex.<sup>a</sup> cahisse na materialidade (de que está muito livre) de querer instituir algumas Irmandades, e me mandasse fallar nellas, haviamos de conseguir o empenho, e ainda merecer-lhes alguns premios.

A Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deus como desejo, para defensa, e credito de Portugal. Lisboa a 2 de Fevereiro de 1747.

*Alexandre de Gusmão.*

---

CARTA

*Que D. Pedro de Lencastre, Conde de Villa Nova, Commendador Mór da Ordem Militar d'Aviz escreveu ao Autor a respeito da soltura d'um Capitão, cujos papeis paravão em seu poder, segundo disia Fr. Gaspar de Moscoso.*

---

Hontem me disse o Padre Frei Gaspar que os Papeis de Lourenço de Sousa Pereira, por que eu procurava, paravão em poder de V. S.<sup>a</sup> ha mais d'um anno; e como sou empenhado na liberdade deste Capitão, e V. S.<sup>a</sup> me trata com tanto favor; espero que se sirva expedi-los, fazendo todo o possivel para que seja deferido na forma, que pretende. E para servir, e dar gosto a V. S.<sup>a</sup>, fico muito prompto. Deus guarde a V. S.<sup>a</sup>

Muito affectivo Venerador de V. S.<sup>a</sup>

*Conde Commendador Mór.*

De Casa em 20 de

Janeiro de 1745.

RESPOSTA.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup>

Eu nunca tive em meu poder papeis d'algum Pretendente, mais d'um mez, exceptuando aquelles, por quem me interessei, por me haver encarregado das suas dependencias; os quaes nunca se queixarão, porque não tinham motivos para poderem arguir-me. E lembrando-me de que S. R.<sup>ma</sup> tinha dado ao Secretario d'Estado Marco Antonio os Papeis, em que V. Ex.<sup>a</sup> me falla, os fui procurar logo que recebi a Carta de V. Ex.<sup>a</sup>; e fallei a El-Rei, que foi servido mandar expedir o Decreto na forma da Informação do Corrégedor do Crime da Côrte e Casa, que baixa ao Desembargo do Paço, aonde V. Ex.<sup>a</sup> se sirva mandar procura-lo.

Consta-me que S. R.<sup>ma</sup> me arguira d'esquecido, para mostrar-se officioso em servir a V. E.<sup>a</sup>; e com effeito nos deu provas, de que o seu habito do Varatojo lhe tem infundido um espiri-

to d'humildade, porque se esqueceu depressa dos estímulos da sua Nobreza; mas a Carta, que se segue tudo isso desvanecerá.

” Remetto a V. S.<sup>a</sup> as Consultas, em que fallamos, e espero me diga o que se ha de fazer, porque El-Rei, e eu desejamos servir aos Padres, não havendo prejuizo de terceiro; que me parece não ha. Também quisera me fallasse a Marco Antonio sobre os papeis d'um *Lourenço* de tal, que se acha preso no Alemejo á Ordem d'El-Rei; pois m'importuna muito por elles o Conde de Villa Nova. E adeus até á vista. Casa Real de S. Vicente em 22 de Abril de 1744. — *Fr. Gaspar.* ”

Esta era a noticia, que eu tinha dos Papeis do tal *Lourenço*, e como me parece, que haverá mais *Lourenços* em Casa do Secretario Marco Antonio, aonde se guardão indistinctamente todos os Papeis dos *Lourenços* despachados, e por despachar; esta foi a razão porque não procurei por elles, do que me não fica escrupulo.

Fico ás Ordens de V. Ex.<sup>a</sup>, que Deus  
Guarde como desejo.

Beija as Mãos de V. Ex.<sup>a</sup>

Como affectuoso Criado

*Alexandre de Gusmão.*

De Casa em 25 de

Janeiro de 1745.



## CARTA

*Escrita de Roma a um Cardeal de Portugal, que tinha partido daquella Curia para o Reino; á cerca d'uma sollicitação, de que o havia deixado incumbido; cujo andamento não correspondia ao que se desejava, apesar das suas diligencias, e boas rasões. Deve reputar-se de toda a exactidão por ser Cópia fiel do original, que um contemporaneo do Autor teve por algum tempo em seu poder.*

---

Emin.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup>

Meu Senhor. Até agora não me pareceu importunar a V. Emin.<sup>a</sup> com

cartas minhas, por não haver novidade no Negocio, que me ficou recommendado; contentando-me com saber, por via dos S.<sup>res</sup> Embaxador, e Enviado, as noticias do bom successo da viagem de V. Emin.<sup>a</sup>, que desejo seja breve, e felicissima para descanso de V. Emin.<sup>a</sup>, e satisfação de todos os que nos professamos seus Criados.

Ultimamente recebi os avisos de Lisboa sobre a pretensão dos Beneficiados, em que se me ordenava fisesse de novo queixas da parte de V. Emin.<sup>a</sup> das limitações, que o Papa poz á sua petição; e que instasse para estender sequer o privilegio do Vestido Prelaticio a toda a parte extra Curiam, ou ao menos ao Reino; mas que não querendo conceder-se nem isto, fisesse eu expedir a Bulla com a graça, da sorte que se tinha acordado a V. Emin.<sup>a</sup> quando de cá partio.

Fallei pois a Mag.<sup>r</sup> Tedeschi, e vindo-me por este má resposta, fiz a mesma diligencia por Ferrante; e ainda que cheguei a ponderar-lhe, que vista a situação dos Negocios com a nossa Côrte, toda a bôa politica re-

queria, que se não deixasse ir descontente um Ministro tão importante como V. Emin.<sup>a</sup>, que merecendo V. Emin.<sup>a</sup> tanto ao Papa, e não lhe havendo pedido mais que esta graça; justamente esperava lha não negasse; e finalmente, que V. Emin.<sup>a</sup> estava mui adiantado na sua viagem, e tinha empenho não entrar na Patriarchal, sem levar-lhe algum privilegio notavel; mas que tendo o Papa limitado tanto este, não podia V. Emin.<sup>a</sup> lançar mão d'elle. Não tive eu o talento de faser valer rasões tão efficases, e não pude evitar uma negativa formal; nem depois della tirar de Ferrante a esperança, que me quisesse dar de que o Papa por hora mudasse nem uma lettra ao registo da resolução, que se tomou com V. Emin.<sup>a</sup> Só me dizia: que esperassemos que V. Emin.<sup>a</sup> chegasse a Lisboa, e que de lá escrevesse ao Papa, que talvez com isso conseguiria alguma ampliação. Repliquei-lhe: que sendo a razão, porque V. Emin.<sup>a</sup> me ordenava d'instar tanto, o empenho que tinha d'entrar em Lisboa com a graça; como havíamos d'esperar, que V. Emin.<sup>a</sup>

lá chegasse para escrever sobre ella. Nada bastou para que me dêsse melhores esperanças; até que me vi obrigado a dizer-lhe: que me admirava, que nem para as Dioceses de Portugal, o Papa quizesse dar a V. Emin. esta satisfação; sendo que a respeito dellas, não só não fazia finesa, ou novidade alguma em conceder o privilegio aos Beneficiados, mas antes seria uma especie d'absurdo, que o privilegio tivesse lugar na Diocese mais conspicua do Reino abaixo da Patriarchal, e não nas outras de menos gradação. Assim, que estavamos no caso unicamente de querer S. Santidade, ou não querer fazer este favor; pois que inconveniente nem o havia nem o podia imaginar. Todas estas instancias forão tempo perdido, porque a tudo respondia com dizer: que os Beneficiados tinham o que podião desejar, que era traserem o habito Prelaticio na sua Diocese, para mais decentemente servir a Patriarchal.

Assim, que para satisfazer á ordem da Corte, faço conta de fingir amanhã, que chegou uma Carta de V.

Emin.<sup>a</sup>, na qual me ordena: que caso que não haja podido conseguir, que se amplie a graça, quer que eu a faça expedir de qualquer sorte que se ache; e depois me ponha logo a apressar a expedição, para que possá chegar lá ao mesmo tempo que V. Emin.<sup>a</sup>

V. Emin.<sup>a</sup> esteja na certeza, que não deixei de faser diligencia possível para encaminhar este Negocio a algũa melhora; mas por boas, que sejam as razões, nenhuma razão basta para quem positivamente não quer, e tem para si, que lhe pôde ser util pôr-se na negativa.

Veja V. Emin.<sup>a</sup>, se me ordena alguma cousa, ou nesta, ou em qualquer outra dependencia; que em todas será para mim particular honra, poder comprir com as obrigações, que devo a V. Emin.<sup>a</sup> — Deus Guarde a V. Emin.<sup>a</sup> como desejo.

Criado de V. Emin.<sup>a</sup>

*Alexandre de Gusmão.*

Roma a 22 de  
Julho de 1722.

---

CARTA

*A D. José Mascarenhas, Marquez de Gouvêa, Mordomo Mór, e um dos Oppoentes á Successão da Casa d'Aveiro; discorre o Autor sobre varias questões de Direito, e casos das Leis Patrias em relação á referida Successão, e em abono da justiça do mesmo Marquez, o qual teve por Advogado nesta causa; que por fim venceu, o Lente da Universidade Lucas Seabra da Silva, (pai de José de Seabra da Silva, Secretario d'Estado da Senhora D. Maria 1.<sup>a</sup>;) que para esse fim foi mandado vir de Coimbra.*

---

Ex.<sup>mo</sup> Sñr.

Sinto que V. Ex.<sup>a</sup> se desgoste por causa da proposição, que eu dictei a favor da justiça de V. Ex.<sup>a</sup> na Causa do Estado d'Aveiro; e consiste em que V. Ex.<sup>a</sup> não duvidaria ceder da Opposição á dita Casa, logo que os Ex.<sup>mos</sup> Oppoentes Castelhanos (Estrangeiros

por nascimento, casa, e habitação) mostrassem um só exemplo de se haver julgado até agora em algum Senado da Europa bens da Corôa a Estrangeiros, cujos bens constassem de Cidades, Villas, Castellos, Lugares, e Alcaidarias Mores, &c.; como são os de que se compoem a Casa, e Estado d'Aveiro.

Todos os exemplos, que ajuntão os Procuradores de V. Ex.<sup>a</sup>, e elles Castelhanos amontoão nos seus impertinentissimos, e volumosos Embargos, offerecidos contra a Sentença, que julga a Casa a V. Ex.<sup>a</sup>, não convem em cousa alguma á minha notavel proposição; porque são de meras Mercês feitas pelos nossos Reis a diversos Fidalgos Estrangeiros em beneficio da causa publica, ou ao menos com a sua capa; pois não consta que se dessem essas Villas, Lugares, Alcaidarias Mores, &c., por Decisões do Senado: de que eu peço um só exemplo, por saber que o não ha.

O caso de D. Maria de Lara, Condessa d'Alençon em França, que elles disem genuino, e terminante, não he

de Decisão do Senado; mas d'uma decisão Cameraria, em que se respondeu a seu Embaxador: = Que não haveria duvida em dar-se á Senhora Condessa os Senhorios de Lara, e Biscaia; com tanto que ella viesse para Castella, e seus filhos, e mais familia, estabelecer-se, e tributar a devida Vassallagem. = Esta resposta foi toda politica; porem sabia o Rei Henrique 2.º que a Condessa não havia abandonar a França, aonde possuia a rica Casa d'Alençon, para vir estabelecer-se em Castella; afim de possuir uma Casa mais pobre; e com effeito não aceitou a Decisão; mas ainda que ella a aceitasse, nunca serviria este caso para desfazer a minha proposição, por não ser Decisão de Senado.

Quanto á disserem os Senhores Advogados, e com elles o Senhor *Seabra*:  
" Que as Leis das Côrtes de Lamego  
" não favorecem a justiça de V. Ex.ª;  
" pois fallam só da Successão da Côrte;  
" e que além disso se duvida da  
" sua existência " = he na verdade digno de compaixão, e eu delles tanto me compadeço, que rogo a V. Ex.ª

se persuada do contrario; porque se for, preciso o uso da dita Lei em algum acontecimento futuro, e V. Ex.<sup>a</sup> for Conselheiro d'Estado, será bem que a não desconheça; e por caridade sincera do proximo sirva-se V. Ex.<sup>a</sup> diser-lhes: = que devem todos saber em como não podem duvidar d'uma Lei reconhecida pelo Principe; e que a das Côrtes de Lamego o foi duas vezes pelo Principe em os Tres Estados do Reino: = uma vez para se casar a Senhora D. Isabel como Princesa Herdeira do Senhor Rei D. Pedro 2.<sup>o</sup>, com o Duque de Saboya, que depois foi Rei de Sardenha: — e outra para ser jurado Principe Herdeiro o Senhor D. João, que foi Rei 5.<sup>o</sup> do Nome; que com a mesma Lei se defendeu, e sustentou a Casa de Bragança na Côrta destes Reinos.

Tambem he sem duvida, que favorece a dita Lei a justiça de V. Ex.<sup>a</sup>, depois de diserem os amigos Bartholo, e Baldo, que a Lei comprehende igualmente as suas partes; e como as Leis das Côrtes de Lamego comprehendem certamente o todo, que he o Morga-

do do Reino: E' a Casa, e Estado de Aveiro, he innegavel, comprehende quatorze Villas, com muitos Lugares, Castellos, Portos de Mar, Alcaidarias Mores, Direitos Reaes &c., que são partes daquelle todo.

E senão, sirva-se V. Ex.<sup>a</sup> diser ao S.<sup>or</sup> *Seabra*, (a quem mais liga a obrigação de o saber) que julgue S. S.<sup>a</sup> hoje a Casa d'Aveiro a esse Fidalgo Castelhana; a de Cadaval amanhã a outro; a de Tavora a outro; a outro a de Marialva; a outro a d'Abrantes; a outro a de Cascaes; a outro a de Villa-Nova; a outro a d'Almeirante &c.; que sejam Estrangeiros, como pôde acontecer em casos como este; e levem para seus Dominios muito mais de sessenta Villas com seus Castellos, Jurisdições, Portos de Mar, &c.; e pergunte V. Ex.<sup>a</sup> ao S.<sup>or</sup> *Seabra*: = que he feito daquelle todo? Se subsiste como d'antes era? E se poderáõ reivindicar-se aquellas partes suas por execução da dita Lei?

E pelo que respeita finalmente á Lei dos Foros, Privilegios, e Costumes do Reino de 18 de Janeiro de 1449,

que dizem esses S.<sup>res</sup> Juristas; e com elles o S.<sup>or</sup> *Seabra*, não terem noticia della, e que quando existisse, cessára com se não ajuntarem; e unirem estes Reinos ao de Castella, para cujo caso fora feita; e que ainda assim lhe obstava (como tambem ás das Côrtes de Lamego) não se achar incorporada nas Ordenações do Reino, em cujo Prologo se mandou: = Que se não julgasse por outras Leis, fóra das que ali se achassem incorporadas. Respondo: — que li muitas vezes esse Prologo; e que sem embargo do contendo nelle, sustentarei, que subsiste essa Lei como independente dessa Collecção; e que os Reis a jurão ainda hoje na Acclamação; e que a Casa d'Avéiro está sujeita a ella como Casa do Estado, segundo a sua Instituição.

He o que posso dizer a V. Ex.<sup>a</sup>; ficando prompto para sustentar tudo o que tenho proposto, com tanto que de mim se não faça máo juizo. E sou com o maior affecto, e respeito

De V. Ex.<sup>a</sup>

Attento Servo e Venerador  
*Alexandre de Gusmão.*

---

CARTA

*A Fr. Gaspar da Incarnação Moscoso, na qual expondo-lhe as difficuldades para colligir, e organizar as nossas Leis em um Codigo; como elle Fr. Gaspar intentava, lhe dá tambem o seu parecer quanto ao melhor modo de leva-lo a effeito.*

---

R.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup>

Eu já tive a honra de diser a V. R.<sup>ma</sup> o que me parecia justo a respeito da Empresa, que V. R.<sup>ma</sup> intentava; e se não me achasse molesto, iria pessoalmente diser-lhe, que não se persuadissem do que lhe disem inadvertidamente esses Doutores: porque não pesão a importancia, e gravidade da materia.

Senhor: A Collecção das Ordenações do Reino; que deve fazer o Corpo do Direito da Nação Portuguesa, não he Obra, que se possa fazer com tanta sem cerimonia, e facilidade como elles incautamente imaginão. Se

V. R.<sup>ma</sup> tem empenho em querer emprehende-la, (o que será muito bastante) sirva-se faser convocar os Desembargadores João Alvares da Costa, e Ignacio da Costa Quintella, e os Doutores José Pereira Barreto, José Gomes da Cruz, e João Thomaz de Negreiros, ou Francisco Xavier Teixeira de Mendonça, com os quaes fará algumas conferencias antes de principiar a Obra, encarregando-lhes que forme cada um a sua idéa sobre a organização das nossas Leis; e eu formarei tambem a minha: = as quaes todas juntas; vistas, e examinadas pelos ditos Juristas na presença de V. R.<sup>ma</sup>, ouvida a rasão de cada um delles a respeito do seu plano, e methodo com que pretende arruma-las; se poderá V. R.<sup>ma</sup> resolver ao que for mais acertado, que será sempre o em que convier em os mais votos destes Homens.

Isto he o que me parece. E não espere V. R.<sup>ma</sup>, que eu m'exponha a acompanhar ao bom homem Ignacio da Silva, se elle cahir na fatuidade de proseguir no que tinha intentado; por-

que eu o conheço a elle, e sei que ignora a materia, que sem forças, nem conhecimentos pretende tratar.

Tambem não promettem cousa de ponderação os auxilios dos Desembarçadores Manoel d'Almeida de Carvalho, e Fr. Sebastião Pereira de Castro, nem dos Doutores Viegas e Brito. He o que posso diser a V. R.<sup>ma</sup>, ficando sempre á sua obediencia como

O mais affectuoso Criado

*Alexandre de Gusmão.*

De Casa 10 de  
Outubro de 1743.

---

CARTA

*Ao Abbade Diogo Barbosa Machado, Autor da Bibliotheca Lusitana, que o havia procurado em sua casa, depois de lhe ter escrito sobre certos quesitos; na qual lhe agradece por se lembrar do seu nome para um Catalogo dos Autores Portugueses; e lhe responde quanto*

*á composição das suas obras, de que o referido Abbade entre as mais cousas lhe pedia noticia.*

Sinto que V. M.<sup>ce</sup> tomasse o incommodo de buscar-me, e que o não achar-me em casa, me roubasse o gosto da sua estimavel conversação; da qual procurarei aprobeitar-me sem molestia alguma.

Muito tenho que agradecer a V. M.<sup>ce</sup> occorrer-lhe o men nome ao formar um Catalogo dos Portugueses Eruditos; sendo tanto maior o agradecimento, quanto menos rasão havia para que eu devesse lembrar-lhe. E supposto que não desconheça, ou deixe d'apreciar a honra que V. M.<sup>ce</sup> me faz: he justo tambem que me não indusa o amor proprio a abusar della.

Alguns Amigos me fazem a mercê d'espalharem no publico um conceito vantajoso dos meus estudos; porem, como estes, em quanto se não dão a conhecer pelas obras, dependem de mui pia fé para se acreditarem, não devo attribuir o estabelecimento da-

quella fama, se não á benevolência dos que me favorecem, pois até ao presente não tenho mostrado Composição por onde podesse adquiri-la; e fazendo contas com o meu talento, tenho por mais provavel, que a perderia de todo, se sahisse á luz com algum volume.

Supposta esta verdade, que sou obrigado a confessar, ainda que me causa confusão discorro: = que tambem V. M.<sup>ce</sup> se tem deixado enganar com aquella não merecida opinião; e que seria estranhado á exacção, e boa critica de V. M.<sup>ce</sup>, contar na *Bibliotheca Lusitana* entre os Autores um individuo, que o não he. Assim como não tenho que responder ao interrogatorio principal das Obras, que compuz, julgo superfluo dar satisfação aos mais quesitos, que contem a Carta de V. M.<sup>ce</sup>

No seu Livró terei que invejar aos Heróes, que pelos seus trabalhos se fiserão merecedores dos Elogios de tão discreto, e intelligente Juiz; e sempre conservarei uma viva lembrança do lugar, que a bondade de V. M.<sup>ce</sup> me queria dar nelle: = que será um

novo motivo para desejar repetidas occasiões, em que possa, servindo a V. M.<sup>ce</sup>, mostrar o meu reconhecimento. — Deus Guarde a V. M.<sup>ce</sup> muitos annos.

*Alexandre de Gusmão.*

De Casa em 2  
de Maio de 1740.

---

CARTA

*A D. Luiz da Cunha; na qual lhe dá conta da aceitação, que merecêrão, e do modo como forão ponderadas as suas proposições, e as do Marquez d'Alorna, concluindo com muita facecia por lhe dar varias novidades da Córte para satisfaser ao que lhe pedia.*

---

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup>

Nem a proposição do Marquez d'Alorna, nem a de V. Ex.<sup>a</sup> merecêrão a menor aceitação aos nossos Ministros d'Estado. A primeira foi tratada

na Presença d'El-Rei com o Cardeal, o Prior de S. Nicoláo, Monsenhor Moreira, e dous Jesuitas, a quem já se tinha communicado. Antes que nenhum delles fallasse, a resolveu El-Rei com maior facilidade, do que uma jornada das Caldas; porem, não obstante aquella resolução, sempre votá-rão = que era dictada pelo espirito da soberba, e da ambição = com que foi bem salgada.

A segunda mereceu a convocação d'uma Junta, mas foi para maior castigo. Ahi se achárão os tres Cardeaes, os dous Secretarios, S. R.<sup>ma</sup>, e eu; e muita gente não sei como. Desencadernarão-se as Negociações, e se baralhárão com a superstição, e a ignorancia; fechando-se a Decisão com o ridiculo Adagio: = Guerra com todo o Mundo, e Paz com Inglaterra = cuja santa Alliança nos era muito conveniente: E finalmente = que V. Ex.<sup>ta</sup> não era muito certo na Religião, pois se mostrava muito Francez. =

Acabado isto, se fallou no socorro da India, que consta de duas Náos, e tres Navios de transporte. O *Mota*

disse a El-Rei = Esta Esquadra hade atemorisar a India = E S. R.<sup>ma</sup> disse = Hade faser bulha na Europa = O Reitor de S. Antão = Tomára já lèr os progressos, escritos pelos nossos Padres = He o que se passou na Junta: E escusa V. Ex.<sup>a</sup> de molestar-se em propor Negociações á nossa Còrte, porque perderá o tempo, que empregar nellas.

Como V. Ex.<sup>a</sup> me pede novidades, ahi vão finalmente. Devemos ao Emin.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup> *Cunha* o alliviar-nos de raios, tempestadés, trovões, &c., que desterrou das Folhinhas do Anno com pena de lhes negar as licenças. — Devemos a S. R.<sup>ma</sup> o haver proposto a El-Rei: — que conseguisse do Papa o livrar-nos d'espíritos malignos, e de feitiços, que causavão neste Reino tanto damno; e não ouvia que os sentissem outras Nações. — Os Padres tristes derão conta a El-Rei da confissão prodigiosa de uma Feiticeira, que cahio em seu poder. E creio que será este Negocio o maior d'Estado deste Governo. — Antonio de Saldanha (o Mar e Guerra) descompoz ao Cardeal da *Mota*; e na

pessoa deste a nosso Amo. — O Desembargador Francisco Galvão da Fonseca disse a *Pedro da Mota* = que os diabos o levassem. = O Conde de Villa-Nova disse aos Criados d'um, e outro Ministro em presença de muita gente: = que fossem ambos beber da merda. = O Encerrabodes não sabendo a quem havia pedir a sua Carta Credencial, pelo jogo d'impurra, em que se vio; disse: = que o nosso governo era Hermaphrodito.

Isto não são contos Arabigos, mas factos certos, acontecidos dentro da Europa culta. Não tenho mais tempo. Fico para servir a V. Ex.<sup>a</sup>, que Deus Guarde.

*Alexandre de Gusmão.*

Lisboa a 11 de  
Fevereiro de 1748.

---

CARTA

*A Antonio Freire d' Andrade Encerrahodes, Desembargador, Enviado de Portugal na Córte d' Inglaterra; na qual o felicita pela sua chegada a Londres, gosando agora de muitas delicias sem o molestarem seus inimigos; noticia-lhe além disso certo acontecimento.*

---

Meu Amigo e S.<sup>or</sup> — Estimo as noticias de V. S.<sup>a</sup>, e lhe dou o parabem de ter chegado felismente a essa Córte, aonde se acha livre de Animaes, que o molestavão, e gosa da liberdade, que Deus conferio ao homem, sem offender os preceitos da sua Lei.

Os Ingleses ignorantes aborrecem aos Catholicos, sem saberem o porque; mas os bem instruidos, e civis são excellentes para a sociedade sem offenderem a nossa crença. Logrão-se em Inglaterra muitas outras delicias, que aqui são ignoradas; e como V. S.<sup>a</sup> não vai a negociar cousa alguma, pó-

de levar boa vida, sem offensa do seu character, que só correria risco querendo encher as obrigações do seu Ministerio: mas como aqui não querem isso, está V. S.<sup>a</sup> desobrigado.

Não s'esqueça V. S.<sup>a</sup> dos Amigos, que deixou lutando com as ondas do Mar da Superstição, e da Ignorancia; e agradeça aos seus Inimigos o mimo de que actualmente gosa. Eu tambem havia de descompor os meus, se tivesse a certeza de lhes merecer semelhante desterro; mas lembra-me a queixa de Camões a respeito do desconcerto do mundo, e por isso me empenho em esquecer-lhes; no que serei afortunado se o puder conseguir.

Não ha mais novidades, que arder o Palacio do *Lavra*, e ainda que El-Rei já não arde, sempre suavizou a magoa com o pesa-me, e com varias madeiras, e outros offerecimentos. — Fico para dar gosto a V. S.<sup>a</sup>, que Deus guarde.

*Alexandre de Gusmão.*

Lisboa a 16 de  
Fevereiro de 1750.

CARTA

*Ao Doutor Francisco Galvão da Fonseca; na qual o aconsêlha sobre uma pretensão sua, que não poderia ter por ora favoravel despacho a pesar das instancias do Autor.*

S.<sup>or</sup> D.<sup>or</sup> Francisco Galvão da Fonseca. — Domingo passado fallei a S. Ex.<sup>a</sup>, que me deu poucas esperanças do Despacho. Sexta-feira tive igual pratica com S. R.<sup>ma</sup>, e não fui mais bem succedido: parece-me que vão d'acordo a respeito de V. M.<sup>ce</sup> Hoje tive occasião de lembrar este Negocio ao Pai, que na verdade achei mais humano; o qual depois de me diser misteriosamente diversas cousas, que lhes tinha ouvido, me prometeu conferir-lhe a velha mercê d'Estravagante; e isto com expressões tão fortes, que não me ficou lugar para faser mais instancias, nem tornar a expor, nem fallar em semelhante materia. Sou de

aviso; que entre cá para dentro, ainda que aceite o Despacho como uma mera graça, sem mais olhar para traz, que lhe pode empecêr. De dentro advogará V. M.<sup>ce</sup> pela sua causa; e não esquecerá de ser apontado pelos Amigos. He tudo quanto póde dizer este muito effectivo

De V. M.<sup>ce</sup>

*Alexandre de Gusmão.*

De Casa em 6 de  
Fevereiro de 1748.



### ADVERTENCIA.

Não se poderá talvez encontrar uma noticia mais exacta, e satisfatoria a respeito do conteudo das ultimas Cartas, que ao diante transcrevemos, e que são quasi inintelligiveis, do que os poucos esclarecimentos, que nos dá um contemporaneo do Autor na nota, que as precede, e que he a seguinte:

NOTA.

Seguem-se seis Cartas familiares escritas a Martinho Velho da Rocha Oldemberg, nos tempos em que este de sociedade com seu Pai Feliciano Velho Oldemberg, (que foi o Cabeça denominado nelle) trasião o Contracto do Tabaco, que conservarão em si por varios Triennios; e segundo a minha lembrança, parece que forão por dose annos.

*A saber : =*

Quatro das referidas Cartas sobre os interesses da conservação, e progresso dos mesmos no dito Contracto; segundo (ao que parece) se alcança, ou penetra do estilo metaphorico, ou particular usado entre ambos, em que no meio da primeira Carta toca no *Grillo*, que era o Vigario dos Padres da Boa-hora na Rua Nova do Almada desta Côrte; o qual teve seu cabimento no Paço por Valido, ou Confessor da Rainha D. Marianna d'Austria, Mulher do Fidelissimo Rei D. João o 5.º: por via do qual foi voz geral, e vaga alcançar

Feliciano Velho o tal Contracto do Tabaco, por dose mil crusados com que o brindou.

A quinta Carta he implorando, e pedindo ao dito Martinho Velho, que lhe attenda um seu Afilhado, que seria (ao que supponho) dar-lhe alguma occupação no Contracto do Tabaco.

E a sexta, e ultima dar-lhe Gusmão a noticia de que tinha servido a outro Afilhado seu: com a exposição d'outras materias, escritas com rebuço, e só, pela frase, intelligiveis a ambos.

### CARTA I.

Parece-me que trabalhamos de balde, visto que somos Negros do Levante. Em menos d'oito dias se desvaneceu, e frustrou todo o nosso trabalho de mais de seis meses; mas que menos podiamos esperar d'um Soldão, e de seus Vizires, infructifero Bolonio, e contrafeito?

Deste Corpo informe, e monstruoso somente se poderã esperar perdas, e desgraças, segundo eu tenho ajuizado. V. M.<sup>ce</sup> ainda não navega no Mar

branco; faça muito por não entrar no Mar negro, que he mais tempestuoso; e ali perdeu Xerxes a sua maior riqueza.

Até agora não póde a desistencia offender a honra, nem prejudicar a fazenda; e o tempo logo mostrará diversos caminhos, que sejam muito mais seguros do que este, a meu parecer, tão arriscado. V. M.<sup>ce</sup> não he peixinho, que esteja ouvindo a S. Antonio. — O pó bem merece quinta instancia, e basta que encubra um ramo lá onde nasce o sol: Quaesquer quatro bolsas poderão conseguir essa graça, applicadas decentemente a qualquer Bonzo, quando não possa ser pelo Vizir, seu Protector.

Em nenhuma destas cousas se deve proceder com acceleração. E torno outra vez a repetir, que o pó se não perca de vista; porque tem a maquina sempre em movimento, e não he conveniente, que ella chegue a parar, como ensina a experiencia.

Os interesses da parte *Coloniense*, parece-me que são difficeis d'arrecadar, attendido o que lhe obsta á sua gran-

de importancia, que se faz digna de ponderar; e pelo seu juiso foi em todos os tempos muito mais arriscada. Sigo, não obstante se não consiga, a Valedora do Amigo Zenon; e melhor se acaso se puder conseguir nua e crua, afim de ser mais consequente.

He preciso que o protector faça todo o seu esforço para que se consiga o pó, o qual póde ter seu descaminho, visto que o *Grillo* já não canta; e tambem advertir ao nosso Anchises para que se não preocupe de que he preciso no mundo.

V. M.<sup>ce</sup> muito bem me entende, e melhor sabe dispor; lembrando-se de dedusir estas cousas como um prudente Philosopho, que não deve estabelecer, nem conduzir para o seu fim, sem assentar em principios certos, porque não venham a ser falliveis.

Estas mudas lembranças, mais que politicas advertencias, são ponderações muito sinceras, que offerece um Peregrino de Babilonia, fallando a V. M.<sup>ce</sup> de Levante. A Deus até á vista, de que não perca V. M.<sup>ce</sup> os meus sentimentos; porque são totalmente affe-

ctos para me inclinarem a tudo o que lhe pertencer. Escrita a 2 d'Agosto de 1752.

Amigo mais do que quer Mahomet

*Irmão Alexandre.*

## CARTA II.

Remetto a V. M.<sup>ce</sup> a importantissima Carta para o Poderoso Bachá da Costa d'Entre os dous Rios, que o nosso XIX Soldão vio em seus sonhos extravagantes, a qual consegui com grandissimo trabalho; e com o mesmo acabei de conhecer, que os Negocios de V. M.<sup>ce</sup> encontrão tantas, e tão diversas difficuldades, como se elles por sua natureza fossem gerados de um montão de duvidas.

Como V. M.<sup>ce</sup> segue a Ignorancia por sua Protectora, e tem a Malicia por sua Inimiga, não póde ser bem succedido. Parece-me que estas duas Salvaginas se derão mutuamente as mãos, para destruir a Casa de V. M.<sup>ce</sup>, pois trabalham tão conformes para em tudo arruina-la. O remedio he fugir, e

escapar aos seus damnos, e procurar que não tenham parte nas suas dependencias; e este meio só poderá conseguir-se, encarregando-se todas aos Bonzos, que, graças a Deus, darão boa conta dellas: É muito melhor se encaminhará, tomando-as na sua protecção os que professão a politica, e maliciosa sociedade. Falle V. M.<sup>ce</sup> estas cousas com o seu Anchises, e conte com este effectivo servidor para seguir tambem o partido Bonzalico. E no entanto &c. &c.

*Alexandre de Gusmão.*

### CARTA III.

O nosso Amigo Coelho me deu cabal informação do que passára com Gaspar de Saldanha, e tambem da idéa, que lhe lembrára, para oppor á sua mal concebida pretensão; a qual me parece muito boa, visto que S. Ill.<sup>ma</sup> não quer ver a razão. Falle V. M.<sup>ce</sup> a M.<sup>r</sup> S. Abb.<sup>o</sup>, e veja se tem alguma duvida, sem lhe diser que sei de nada; e de volta diga-me o que passar:

contando já seguro sobre o bem lembrado meio, que havemos conseguir, sem a maior difficuldade.

Remetto o Livro, que me pedio o Coelho, que poderão ver com cautela, porque he raro entre nós; como tambem o Folheto, que espero pelo Portador. Sentido com a Canalha, que póde dar-nos desgosto, como já ponderarei a V. M.<sup>ce</sup> A Deus até nos veremos &c.

*Alexandre de Gusmão.*

#### CARTA IV.

As condições da sua Negociação foram mal concebidas, como V. M.<sup>ce</sup> tem concebido, e os particulares da Sociedade, que hontem me mostrou Mons.<sup>r</sup> Abb.<sup>o</sup>, ainda me parecem mais prejudiciaes. Agora advirto a V. M.<sup>ce</sup>, que supposto que então não duvidei dellas: sempre estão muito duras sobre o modo de se verem, e examinarem os Livros da Negociação; no que não deve haver tanta liberdade. Isto não convem diser-se a Mons.<sup>r</sup> Abb.<sup>o</sup>, que tem muita paixão por Guedes, e pó-

de diser-lhe o que sentir segundo o seu bom costume. V. M.<sup>ce</sup> examinará estas cousas; e se for preciso que as averiguemos ambos, estou muito prompto. &c.

Amigo

*Alexandre de Gusmão.*

CARTA V.

Tenho a honra d'apresentar a V. M.<sup>ce</sup> a inclusa, escrita por um Amigo meu, que possuo ha mais de dose annos; e tem todas as qualidades para merecer-me eterna amisade. Tem-me servido muitas vezes: esta he a primeira que me occupa, e sabe que V. M.<sup>ce</sup> costuma favorecer-me. Rogo a V. M.<sup>ce</sup> se sirva conservar-me o meu Thesouro por tudo o que depende do seu favor: — que eu confessarei daqui em diante dever a V. M.<sup>ce</sup> parte delle. Sendo eu porem sem isso, ou não obstante sincera, e affectuosamente

De V. M.<sup>ce</sup>

*Alexandre de Gusmão.*

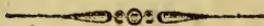
CARTA VI.

Ha muitos dias que desejo fallar a V. M.<sup>ce</sup>, e não posso ir procura-lo. Sirva-se passar por este sitio um dia desta semana. Hontem servi ao seu Afilhado, que ficou bem satisfeito quando lhe dei a noticia. V. M.<sup>ce</sup> o advirta sobre o modo de conduzir-se, para que se não despenhe como fez seu Antecessor, que tanto nos enganou.

O B. . conseguiu o fim do seu empenho. Taes são as cousas deste Mundo! O novo he quem o hade sofrer, e passar a noticia aos tempos futuros; que hão de admirar os effeitos das suas vagas idéas em tudo o que for da sua Repartição, se nas outras não tiver parte. *Imbeul* he capaz de comer um burro, e d'engulir uma tranca: Se levar a carreira ao fim, temos muito que contar, pois não ha de desmerecer A. . . ., e lhe compete muito igual despacho. A Deus até á vista &c.

Amigo

*Alexandre de Gusmão.*



## JUIZO,

*E calculo em geral sobre a Genealogia dos que erão tidos por Puritanos ; pelo qual fica destruída a errada opinião, que elles concebião da absoluta desinfectão de parentesco dos seus ascendentes com os Judeos.*

He necessario saber, que cada um de nós na sua arvore de costado até quartos Avós tem 32 quartos Avós; cada um destes tem outros 32 quartos Avós na sua arvore de costa, que ficão sendo nossos oitavos Avós, e neste gráo montão para qualquer de nós 1:024 Avós — Cada um destes em quarto gráo tem outros 32 Avós, que nos ficão em duodecimo gráo, e somão neste numero 31:768 Avós; cada um destes em quarto gráo tem outros 32 quartos Avós, que para nós são decimos-sextos Avós, e somão neste gráo 1:016:576 Avós. Cada um destes em quarto gráo tem outros 32 quartos Avós, que para nós ficão em vigesimo

gráo , em que somão 32:530:432 Avós, que cada um de nós tem em vigesimo gráo por todos os lados, todos existentes, ou ao menos contemporaneos.

A vista do que, — quiserá me dissessem os Senhores Puritanos, se tem noticia que todos fossem Familiares do Santo Officio? E porque os não havia nesse tempo, se a tem ao menos de que elles fossem puros? He certo tambem que o vigesimo gráo para nós, ainda não dando a cada uma geração mais do que trinta e um, ou trinta e dous annos, que he bem pouco, deita ao principio de Portugal; — e quiserá me dissessem, se nesse tempo em Portugal haveria este numero de pessoas, não havendo mais, além da pequena parte de Gallisa, que as Provincias d'Entre Douro e Minho, Tras-os Montes, e Beira até ao Mondego; que para baixo tudo era de Mouros. Eu posso asseverar, que ainda hoje não haverá nelle este numero de pessoas, e naquelles tempos apenas se contavão setenta, ou oitenta mil pessoas d'ambos os sexos, e de todas as idades. — Isto nos confirma o numero

dos exercitos daquelle tempo, e não póde haver duvida para aquella conta, de que havemos precisamente de descender de quantos naquelle tempo havia em Portugal, e de muitós Estrangeiros. Agora se todos elles erão puros, tem muita rasão os Puritanos; mas como naquelle tempo não havia Santo Officio, nem Mesa de Consciencia, não sei quem nos hade passar essas certidões? O certo é que no principio do nosso Reino havia Mouros convertidos, havia Christãos, e havia Judeos, e que todos certamente não fasião o numero de cem mil pessoas; a conta he certa, as premissas estão provadas, a consequencia não he trabalhosa. Já houve quem respondesse a este argumento: — não haver duvida na conta, nem tambem em que no dito gráo são necessarios aquelle grande numero de Avós existentes, ou contemporaneos; mas que cada um daquelles existentes podia ser mil veses nosso vigesimo Avó como tronco commum de muitos descendentes.

Consenti na resposta, e dei-lhe para estes descendentes os trinta e dous

\*

milhões, e fiquei-me só com os quinhentos trinta mil quatro centos trinta e dous; que era o que me bastava para abranger todas as familias, que poderião haver naquella primeira idade no nosso Reino nas tres Provincias, e parte de Gallisa. De mais no anno de 1492 forão expulsos todos os Judeos de Castella, e a maior parte delles se passou a Portugal, aonde tambem os havia, vivendo todos no erro da sua crença. No anno de 1497 os obrigou El-Rei D. Manuel a que se baptisassem, ou sahisses para fóra do Reino. Muitos se baptisárão, de que teve principio a *differença de Christãos novos*, e como os que se expulsárão erão em grande numero, temeu El-Rei lhe fisessem falta em Reino tão pequeno, e para o remediar d'algum modo, mandou que todas as crianças, que hão passassem de sete annos, se lhes arrebatassem, para que instruidas em nossa Santa Fé, e baptisadas, remediassem para o futuro a falta de gente.

Consta das nossas Historias, que o numero destes meninos chegou a dose

mil, que todos se derão a criar por este termo de Lisboa com varios privilegios, que convidarão os povos a quere-los, e busca-los. Estimára que me dissessem os Senhores Puritanos, — que foi feito desta gente? Ora demos-lhe que morresse ametade.

Que foi feito de seis mil? Que se-paração tiverão? Por onde se ficárão conhecendo? O certo he que todos ficárão pelo mesmo termo, ali se criárão, casárão, e tiverão infinitos descendentes. Porem consolemo-nos; — que todos forão baptisados, e que até o anno de 1540, pouco mais ou menos, ainda não havia contagio de se communicar o sangue Hebreu como maculã da sua religião para seus descendentes, que abraçassem a Catholica. — Oh quem pudéra diser o que sente! Deixo outras noticias, pois para derrubar a preocupação puritana, sobra o que fica dito.

---

ELOGIO

*Ao Principe Real D. José, que depois  
foi Rei Primeiro do Nome, no dia em  
que fazia annos.*

---

Serenissimo Senhor. Já tive a honra casualmente de celebrar os annos de V. Altesa. Agora tenho a fortuna de festejar os mesmos annos por escolha da minha veneração; pois he justo que um tal obsequio, que começou em acaso, acabe em tributo de vassallagem.

Nem ella póde ter emprego mais nobre, que louvar a V. Altesa, cujo genio he excellente, e singular, que antes poderá perverter-se, que melhorar-se; por ser condição humana não se conservar o que he optimo, e da natureza das cousas perfectas não excederem o que he completo. Mas, Senhor, se V. Altesa não póde augmentar as suas virtudes, por terem chegado ao auge da perfeição, por is-

so mesmo deve pôr a maior cautela em conservar os attributos de Principe perfeito; porque a Providencia, que faz os Principes bons, se em sua industria não os conserva bons, vem o seu trabalho.

Em tudo se vê esta politica para doutrina dos homens. A terra não he fecunda senão por meio do agricultor; o ouro não he lusente senão por meio da fornalha; o soldado não he valente senão por meio das feridas: — assim o Principe não he Heróe senão por meio das virtudes. Estas, Senhor, não se executão, se não se emprendem da primeira idade. — Se Hercules menino não despedaçára serpentes, homem não havia de cortar á Hydra suas cabeças; se no berço não houver combates, não haverá no Throno victorias.

Grande he a fortuna de V. Altesa, e maior a de seus Vassallos; — que não possa o nosso zelo desejar que V. Altesá se melhore, senão que se conserve nas virtudes de Principe.

Considere V. Altesa nos perigos de toda a casta, a que está sujeita a per-

feição, e logo a procurará conservar com todo o cuidado. Mas não lembro a V. Altesa (para o interessar nesta vigilancia.) a infelicidade que he passar da virtude ao vicio; a desgraça que he passar do amor ao odio; a injuria que he passar da fama ao esquecimento: porque o generoso, e leal coração de V. Altesa não emprende a virtude por amor da virtude, senão por effeito da gloria immortal.

E porque quanto he a vida mais dilatada dos bons Principes, tanto he maior a excellencia do seu nome, e a fortuna dos seus subditos: Desejão todos os Portugueses que V. Altesa cumpra muitos, e dilatados annos; pois sempre são felices, e poucos os que cumpre um Principe amado; titulo, que nunca se atreveu a dar a lisonja ao poder dos Monarchas, senão o agradecimento ao amor dos Soberanos.

*Disse.*

---

REPAROS

*Sobre as disposições da Lei de 3 de Dezembro de 1750, que estabeleceu um novo methodo para a cobrança do Quinto do Brasil, abolindo o systema da Capitação criado pelo Regimento de 1737.*

---

Como S. Magestade he servido que eu proponha por escrito os inconvenientes, que occorrerem na Lei, que ultimamente se publicou para a cobrança do Quinto; obedeço a esta ordem, protestando que não he o meu intento defender o methodo da Capitação, porque ainda que El-Rei, que Deus haja, depois d'um rigoroso exame, e depois de posto em pratica o mesmo meio, que agora se resuscita, julgou o systema da Capitação pelo menos imperfeito; com tudo basta-me que S. Magestade, que Deus guarde, o tenha desapprovado, para desistir de sustenta-lo.

Tão pouco faço este papel com ani-

mo de criminar o trabalho alheio ; porque só intento mostrar os prejuizos, que hão-de resultar da Lei, a fim de que se lhes acuda com o remedio, que parecer opportuno.

Não duvido que nas Minas fiquem contentissimos os Ecclesiasticos, os homens da Governança, os Poderosos, os Mercadores, e os Comboieiros ; porque ainda que ella de direito os obriga a Quinto ; de facto, e substancia lhe abre os caminhos para se isentarem do pagamento delles ; duvido porém que recebam o mesmo contentamento os pobres Mineiros quando virem (como verão brevemente) que pela Lei ficão obrigados a pagar mais do que pagavão, e que hão-de pagar os innocentes pelos culpados. Duvido que possa louvar-se della a Fazenda Real, porque de primeira entrada fica perdendo mais d'um milhão, e antes de tres annos lhe excederá a perda de dous milhões annuaes. Duvido que o Reino quando tiver experimentado os effeitos, que hão-de resultar da Lei, tenha lugar de contentar-se della, porque brevemente verá nas Frotas pou-

co mais ouro, que o de S. Magestade.

Para prova de todos estes prejuizos bastará mostrar, que o ouro não hade ir ás Casas da Fundição, como se persuadio quem com mais zelo, do que experiencia, fabricou esta Lei.

No primeiro anno, em quanto os passadores do ouro não houverem tomado as suas medidas para o extravaiarem sem perigo, póde ser que se leve algum ás ditas Casas; mas logo que tenham descoberto os modos para o descaminho, pouco será certamente o que entrará na Fundição; pois he claro que não haverá quem podendo a seu salvo aproveitar a quinta parte do cabedal, vá por escrupulo entrega-lo ao Real Erario; sobre tudo em um paiz, onde os Ecclesiasticos para se justificarem do descaminho do ouro que frequentemente praticão, tem semeado a pestifera doutrina, de que a fraude dos Quintos não pede restituição, por ter pena civil quando chega a descobrir-se.

Algumas pessoas enganadas com o que succedeo em 1734, que tendo o povo segurado cem arrobas entrárão

na Fundição muitas mais, se têm deixado persuadir de que o mesmo succederá presentemente; mas para conhecer quanto he mal fundada esta persuasão, basta comparar o estado das cousas d'então com o d'agora. Então estavam na sua maior força os rigores das buscas nas Minas, nos caminhos, e nos portos do mar do Brasil, e do Reino; achava-se nas Geraes Martinho de Mendonça executando o seu zelo com excessiva vigilancia, e actividade; havia devassas abertas em todas as Comarcas; e ardia tudo em prisões, e confiscações: estas circumstancias forão causa de tomarem no dito anno para as Casas da Fundição das Minas mais de cem arrobadas, que já vinhão extraviadas, como foi constante naquelle tempo, e ultimamente o affirmou a S. Magestade Gomes Freire d'Andrade, que naquelle anno assistia no Rio de Janeiro, e no seguinte passou a governar as Minas Geraes.

Porem antes daquelle tempo por mais que fossem os Guardas, as buscas, e os exames, chegando-se ao ex-

cesso d'abrir as cartas dos particulares, e sem embargo d'estar imposta a qualquer descaminho do Quinto a pena de confiscação de todos os bens, e dez annos de degredo para Angola, sem embargo de não haver mais que tres caminhos para entrar, e sahir das Minas Geraes com graves comminações a quem fosse achado em qualquer, ou a quem abrisse novas pisadas, sem embargo das continuas recommendações, que desta Côrte se estavam fazendo aos Embaxadores, e Ministros, nunca foi possivel evitar o extravio do ouro, e era continuamente informado El-Rei, que Deus haja, de muitos milhões, que passavão por alto, e ião para Buenos-Ayres, e para as Ilhas dos Açores: esta ultima sahida se evitou pondo tal aperto na navegação das Ilhas, que ficou quasi de todo anniquilada; porem aos mais desaguadouros, de que alem dos sobreditos s'inventarão muitos outros, nunca se lhes achou efficaz remedio.

D'aqui resultavão taes inconvenientes, que o dito Senhor se convenceo de que era necessario buscar meio,

para que o direito Real não estivesse fundado em uma cousa tão facil d'escorder, e extraviar como o ouro. Os Negociantes deste Reino não recebem o producto das suas carregações, nem os dos portos do Brasil recebem o das que mandavão para as Minas; porque aquelles retornos, com o esperança de se lucrar a importancia do Quinto, desaparecião nas mãos dos correspondentes; o Reino perdia a conveniencia de todo o ouro, que pelos ditos desaguadores se desencaminhava; o Commercio se via por mil modos embarçado; a Corôa sentia a jactura não só do Quinto, que se lhe fraudava, mas do um por cento, e da braçagem, e senhoreagem da moeda de todo o ouro, que deixava de vir ao Reino, ou por elle passava furtivamente; os crimes das barras, e vias falsas erão frequentissimos; e o Limoeiro desta Côrte se achava cheios de presos remettidos das Minas. Em fim não havia mais que desordem, confusão, e ruina, sendo continuo o desassocego, que este negocio causava á Côrte, sem que

podesse achar meio efficaz para impedir as fraudes.

Agora porem que pelo Cap. 6.º da Lei se reduz toda a pena deste contrabando a perder o ouro desencaminhado, e outro tanto mais; agora que se achão as Minas Geraes, e todas as outras do Brasil penetradas de caminhos por toda a parte, de sorte que com muitos mil homens se não poderão guardar, e quando houvessem soldados necessarios para formar este cordão, elles mesmos serião os maiores passadores do ouro, como a experiencia mostrou pelo passado; agora que em lugar das devassas abertas, e das efficacissimas recommendações aos Governadores, e Ministros, se prohibe proceder contra os denunciados sem haver effectiva apprehensão dos descaminhos, redusindo-se a cautela das fraudes ás barras, e guias, e encarregando a indagação dos extravios a dous Officiaes somente em cada Cabeça de Comarca, (que ás veses dista mais de cem leguas da lavra da sua dependencia) isto he = a um Intendente, e a um Fiscal eleito pelo povo como os

Almotaceis para durar tres meses somente; agora em fim que todos ficão na intelligencia de que S. Magestade se contenta com cem arrobas, e que a respeito destas pouco importa que haja descaminhos, visto que sempre se hão de cobrar pela derrama; — como pôde esperar-se que os que costumão transportar o ouro das Minas o levem ás Casas da Fundição? Havendo tantos caminhos para extrahi-lo; que importa que haja Guardas, e se faça a troca nos caminhos principaes? Como se pôde esperar que Fiscaes paisanos inquietem outros paisanos seus visinhos, e amigos, que quizerem fraudar o Quinto, ou que em tres meses, que lhe ha-de durar o emprego, possam adquirir noticia, e pratica necessaria para descobrir os extravios, que se fiserem no seu vasto districto? Não é mais natural suppor que o Fiscal de um trimestre deixe quietos os transgressores, ainda que os conheça, para que tambem estes quando vierem a ser eleitos o não desinquietem?

Como nos lisongearemos de que levem o ouro á Fundição os que o extra-

hem das Minas do Governo de Santos, nem os de Goyaz, Cuyaba e Mato-Grosso, podendo os primeiros transporta-lo ao Dominio dos Hespanhoes da Provincia de Buenos-Ayres, e os segundos ás Provincias do Paraguay, Charcas, e de Maines, e ahi troca-lo por prata, ganhando na differença do valor, e depois traser a esta prata livremente para os portos do Brasil dando a entender que a houverão por contrabando de fazendas, e passa-la para o Reino sem o encargo do um por cento, nem obrigação de o levar á moeda? Isto he o que continuamente se praticava na Colonia até o anno de 1735; e se assim succedia em tempo de tão rigorosos exames, como deixará de praticar-se agora á vista da laxidão em que as cousas ficão por esta Lei, tendo-se já descuberto a communição para outras tantas terras; em que se póde faser o troco com os Hespanhoes?

Quando fossem bastantes para descubrir os descaminhos do ouro, que vier fraudado aos portos do Rio, e Bahia, os dous Intendentes Geraes, que

se mandão pôr nelles ; — quem he que os ha-de descobrir no porto de Pernambuco, d'onde ha occasião frequentissima para passar o ouro á costa da Mina? Não ficão igualmente sem olheiros outros tantos portos do Brasil, e Maranhão d'onde o ouro se pôde transportar aos Dominios Estrangeiros confinantes, ou ás Ilhas, ou a Cabo-Verde, ou a outros paradeiros?

Em tanta frequencia pois, e em tanta facilidade, que introduz esta Lei, não he um engano manifesto imaginar que se ha-de levar muito ouro á Casa da Fundição? He esperavel que haja quem voluntariamente vá privar-se das quintas partes do seu cabedal, podendo salva-lo com pouco risco, e trabalho? Cuido que só poderá entende-lo assim quem não he dono do ouro; ao menos se havemos de dar mais credito á experiencia, do que ás especulações, o que succedia no tempo dos antigos rigores, nos mostrou claramente o que deve esperar-se na presente liberdade.

Chegou o Governador D. Lourenço d'Almeida a reduzir o Quinto a dose

em lugar de vinte por cento, e sem embargo de tolerar El-Rei, que Deus haja, esta diminuição para ver se assim era menor a fraude, por fim veio a desenganar-se de que sempre se furta-va da mesma forma, e que perdia oi-to por cento de balde.

Supposto pois como indubitavel que o ouro se hade desencaminhar todo, devemos faser duas considerações: 1.<sup>a</sup> da perda, que resultará a Fazenda Real, e ao Reino: 2.<sup>a</sup> dos inconvenientes da derrama, e das injustiças, que nella se envolvem. Quanto á primeira não sentirá somente a Fazenda Real a perda, em que agora condes-cendo S. Magestade, a qual nas Mi-nas Geraes importa a differença, que vai de cem arrobas a cento e cincoen-ta, e mais, que costuma producir a Capitação, e o Censo; mas nas outras Minas, que juntas rendião tambem consideravelmente, será a perda total como abaixo mostrarei; perderá alem disto o um por cento de todo o ouro extraviado, e a braçagem, e a senho-reagem da moeda, que com elle se havia de faser nas tres Casas de Lis-

boa, Bahia, e Rio, jactura que bem se póde orçar em mais d'um milhão. — Perderá também uma boa porção nos direitos, que se hão de fraudar com o contrabando das Fazendas, a que ha de dar occasião o descaminho do ouro para a Costa da Mina. Nos direitos do commercio, que se ha de embaraçar, ou suffocar com o extravio dos cabedaes, perderá outra quantia, que também se póde reputar consideravel.

O Reino perderá a conveniencia de todo o ouro, que deixar d'entrar nelle, e até os mesmos Vassallos, que o levarem á Costa da Mina, hão de perder na differença do preço; porque os Hollandeses, que ali o comprão não hão de querer dar por elle mais do que costumão dar pelo que lhe vendem os Negros d'Africa, que he por preço menor, que o que corre nos países mais civilizados, e os nossos descaminhadores não terão mais remedio que accommodarem-se com elle; porque sempre faráõ o ganho d'uma quinta parte do Quinto fraudado, e porque lhe não convirá tornarem a levar o ouro para

o Brasil. Assim contribuiremos nós mesmos a dar novas forças, com que resuscite a Companhia occidental de Hollanda, que tanto nos hostilisa.

Diminuir-se-ha a extracção do Tabaco de secca para a mesma Costa, e ficará sem consumo; porque não quererão embarçar-se com este genero os Negociantes, podendo levar ouro, com que pôdem mais expeditamente faser o seu commercio. Do retorno deste ouro levado á Costa da Mina, como não pôde ser todo em escravos, necessariamente se ha de sacar o resto por um de dous modos; ou em fazendas, que se vão introducindo no Brasil por contrabando com prejuizo d'El-Rei, e dos Negociantes do Reino, ou em Lettras sobre Hollanda, em que os donos do dinheiro perderão tambem nos cambios, e commissões antes que o valor lhes torne á mão: os Comerciantes deste Reino experimentarão uma total falta de remessas, porque os seus correspondentes do Brasil hão de desviar o ouro delles com a esperanza de levarem o Quinto: estreitar-se-hão os meios para carregar as

Frotas, e por conseguinte baixarão os Contratos, principalmente os da Disima, e das Entradas.

Tudo o que represento não parecerá exageração a quem reflectir bem, que o methodo do Quinto he uma especie, e uma cadeia, em que todas estas consequencias vão como fusís puxando umas pelas outras; e quem quiser a prova certa, e infallivel deste discurso não tem mais do que informar-se da quantia do ouro, que nestes ultimos annos vem ao um por cento, e conferi-la com o que vinha nos antecedentes, e á differença, que achar, acrecente a diminuição, que necessariamente ha de produzir a liberdade de fraudar introducida por esta Lei, em lugar dos grandes rigores, que naquelles commummente se praticavão.

A segunda consideração, que nasce do extravio do ouro, he a dos inconvenientes da derrama, que por causa d'elle se ha de faser indispensavel: deixo as desigualdades inevitaveis, que traz comsigo esta contribuição, e contra as quaes he de bem pouca efficacia a providencia, que acrecenta a Lei,

de que assistão na Camara ao repartimento o Intendente, o Ouvidor, e o Fiscal.

Em outras occasiões, em que os Quintos se cobravão por derrama, não deixavão de faser-se as repartições com inspecção dos Governadores e Ministros; e sem embargo erão as injustiças, e as desigualdades sem numero, e por isso se reprovou sempre este meio.

Tambem não insistirei muito na injustiça d'um cabeção, em que o excesso se o houver ceda em proveito do Erario Real, mas havendo falta ha de supri-la o povo contra a regra = *secundum naturam est commudum cujus-cumque sequi, quem sequentur incommoda*=; vejo que esta injustiça se procurou desculpar disendo na Lei, — que o povo assim o quíz, e offereceo; mas bem se sabe que se tem por nullos os offerecimentos coactos, e como tal se deve reputar aquelle, pois ninguém ignora que os deputados do povo o fiserão por livrar-se das devassas, e d'outros rigores, que então se practicavão; nem poderá deixar de reco-

nhecer-se por valida esta rasão, visto que com ella se arguiu de violento o methodo da Capitação, sem embargo de o terem aceitado os Deputados do povo das Minas, e de se terem posto luminarias pelo estabelecimento d'elle. Muito menos pôde salvar a referida injustiça o temperamento com que ella vai copiada na Lei de deixar no primeiro anno nos cofres das Comarcas o ouro, que se suppoem ha de sobejar, para com elle evitar, ou minorar a derrama no anno seguinte.

Sobre este temperamento direi somente de passagem, que ou aquelle ouro deve pertencêr a El-Rei, ou ao Povo; se pertence a El-Rei, porque motivo não ha de S. Magestade usar d'elle desde o primeiro anno? He rasão, ou he boa politica mostrar S. Magestade que poem o seu proprio dinheiro em deposito para suprir os roubos, que espera lhe fação? Tanto mais será no Povo o incentivo para os descaminhos, vendo que já fica posto em reserva com que se pague a falta, que delles resultar.

Pela outra parte se o dito sobejo he

do Povo. — com que justiça lho ha de tirar S. Magestade no seguinte anno, em que não for necessario para suprir os roubos? Deixará por ventura de ser mal levado por lhe ter o Povo perdido as esperanças vendo-o mettido nos Cofres Reaes, ou pode o curso do tempo faser justo aquillo, que dá sua natureza he iniquo.

Estas são as injustiças, que á primeira vista occorrem na derrama, que a Lei determina, mas não me detenho nestas, porque outra sem comparação maior se me offerece; para melhor alguem a comprehender he necessario primeiramente capacitar-se das seguintes reflexões. Debaixo de tres classes se deve considerar toda a gente, que tira, ou ajunta ouro nas Minas: = a 1.<sup>a</sup> dos Mineiros, que o extrahem da terra; a 2.<sup>a</sup> dos Rocceiros, e dos que tem alguma industria, ou emprego, ou posto, os quaes commutão por ouro as producções da sua lavoura, e da sua industria, ou recebem pelos emulmentos dos seus postos, e empregos; a 3.<sup>a</sup> dos Comboieiros, que trahem ás Minas escravos, cavalgadu-

ras, e gados para vender, e que introduzem fazendas, e outros generos para uso das pessoas incluidas nas primeiras duas classes. — De toda esta a que transporta continuamente o ouro para fóra das Minas, he a que se comprehende na terceira classe; os da segunda menos extracção fazem, porque muito menos vezes se poem a caminho para os portos; e quanto aos da primeira classe, que são os Mineiros, occupados continuamente no seu laborioso exercicio rara vez perdem de vista as suas lavras, nem sahem das Minas, e quasi universalmente dependem todo o ouro, que tirão da terra, em pagamentos, que fazem aos da segunda, e terceira classe; sendo bem raros os que tem a fortuna d'ajuntar, ou conservar alguma porção delle.

Conforme a isto se experimenta, (e he cousa que ninguem ignora nas Minas) que em quanto nellas se pagou a El-Rei por Quinto, não erão os Mineiros os que fasião o extravio do ouro, mas principalmente os Comboieiros, e Mercadores, porque á sua mão

ia parar a maior parte delle; e depois destes muitas das pessoas, que entrão na segunda classe, especialmente os Ecclesiasticos, que pela segurança de não serem buscados nas suas pessoas, francamente, e sem receio passavão pelos registos levando sobre si consideraveis quantias. Por estas premissas pergunto — quando a entrada do ouro nas Casas da Fundição não chegar a cem arrobas, (como pelas rasões sobreditas succederá quasi sempre) sobre quaes das pessoas acima descriptas ha de cahir a derrama? Ha de impor-se esta finta a todas as tres classes, ou somente á primeira? Vejo que diz a Lei no Cap. 1.º, — que cada um pague á proporção do que tiver; mas com tudo não espero que me respondão, que hão de entrar na derrama todas as tres classes, porque isso seria cahir naquelle mesmo defeito, de que principalmente se arguiu o methodo da Capitação; isto he, de faser pagar o Quinto, ou sobrogação do Quinto a quem não tira o ouro, não se devendo aquelle direito senão do metal, que se extrahe da terra.

Segue-se que a derrama ha de cair toda sobre a primeira classe dos Mineiros, e eis-aqui aonde se contem a mais insoportavel injustiça, que possa imaginar-se; porque o Mineiro não só não tem occasião de ficar devendo cousa alguma á Real Fazenda, mas ou se leve o ouro á Casa da Fundição, ou se não leve, sempre tem pago a El-Rei tudo quanto lhe deve: digo que não tem occasião de ficar devendo, porque como os Mineiros communmente não são do territorio das Minas estão fora do caso de poderem ser defraudadores do Quinto; porque ainda que tenham algum ouro junto, S. Magestade não manda que se pague o Quinto do ouro apenas se extrahir da terra, nem obriga o Mineiro a levar á Fundição o ouro, que tirar; somente ordena que se não possa transportar o ouro para fora das Minas sem pagar o Quinto: por conseguinte póde um Mineiro ter guardado em casa muito ouro em pó, sem por isso faser a menor usurpação á Real Fazenda; pois he trivial em direito, que a divida, que se ha de pagar a tempo cer-

to, (qual neste caso he o transporte do ouro para fora das Minas) antes de chegar esse tempo não está madura, nem o devedor se constitue em mora.

Digo tambem que o Mineiro sempre tem pago a S. Magestade tudo quanto lhe deve, desde que a cobrança se faz por Quinto do ouro em especie; porque com elle neste systema não dá o seu ouro em pó mais que por dose tostões ás pessoas da segunda, e terceira classe, que he o mesmo que trespassar a outrem o encargo de pagar o Quinto: elle pela sua parte está exonerado do que devia, e se houver fraude não he elle o que a commette, mas sim aquelle em que elle trespassou a obrigação do pagamento.

Sendo pois isto innegavel, — com que rasão se ha de faser pagar pela falta, que houver nas Casas da Fundição, uma finta ao Mineiro, que já tem pago o Quinto? Póde haver justiça mais escandalosa do que obriga-lo a pagar novamente por aquelles, que fraudão a Fazenda Real, ficando os verdadeiros fraudadores isentos de pagar cousa alguma? Não parece que se ve-

rificação bem por esta forma os effeitos da *Real benignidade*, o *paternal amor*, e o *desejo de faser mercê*, que no preambulo da Lei se inculca aos Mineiros, reconhecendo-os por dignos de distincta attenção entre os benemeritos do Reino. Não prediráõ elles certamente neste methodo o cuidado, que se lhes affirma haver posto, para escolher o que fosse mais distante de tudo o que fosse, ou possa ser extorsão.

Não só seria sem rasão inexcusavel impôr somente aos Mineiros a contribuição, mas ainda que entrassem na derrama as outras classes, toda a vez que ella comprehende a classe dos Mineiros, não se livra a determinação de ser iniqua; porque correndo o ouro nas Minas com uma diminuição do valor, que envolve o Quinto, tudo o que de mais se fiser pagar ao Mineiro, de cuja mão elle sahia, he manifestamente mal levado.

Figuremos tambem que em uma Comarca se mette na Fundição ou todo, ou a maior parte do ouro, que ella produsio, e nas outras Comarcas pou-

co, ou nada: v. g. — que na Comarca do Sabará entrão nos cofres quarenta arrobas, e nos das outras quatro se não recebe cousa alguma: ordena a Lei no §. 1.º do Cap. 1.º, que se reduza á totalidade d'uma soma o que se achar nos cofres de todas as respectivas Comarcas, para assim se concluir se ha excesso, ou diminuição na conta das cem arrobas, e no §. 3.º ordena que havendo diminuição se não faça a derrama pelas respectivas Comarcas separadamente: daqui se collige que a diminuição se ha de prefaser por todas as Comarcas igualmente; — e qual será a justiça no caso figurado de faser pagar uma Comarca, que já pagou, por igual com as que não pagarão?

As referidas, e outras que omitto por brevidade, são as desigualdades, que contem o methodo abraçado nesta Lei, muito mais atroses certamente que as que se imputavão ao systema, que por elle se abolio; porque se no methodo da Capitação se fasia pagar a subrogação do Quinto ás duas classes de pessoas, que não minera-

vão, dava-se para isso a razão de que as pessoas das duas classes erão as que com suas fraudes fasião necessaria a mudança na forma da cobrança, e ainda se dava outra razão mais forte, — e era que havendo de valer-lhes na nova arrecadação a quinze tostões em lugar de dose por oitava todo o ouro, que lucrassem pelas suas agencias, não era muito que para lucrarem este beneficio concorressem com uma moderada contribuição pelos escravos, que tivessem, e pelo seu maneiio; succedendo geralmente que estas mesmas pessoas não vinhão por este modo a pagar mais que uma minima parte do Quinto do ouro, que lhes ia á mão.

Porem no methodo, que abraçou a Lei, ha de pagar segunda vez quem já pagou tudo; ha de pagar o Mineiro innocente pelo Comboieiro, e Mercador, que roubão; hão de pagar os pobres pelos ricos, como sempre succedo em semelhantes lançamentos, e sem duvidá ha de succeder neste apesar da assistencia do Intendente; e o compenso, que se dá aos pobres Mineiros, por tão graves prejuisos, que

se lhes irrogão, he ficar-lhes custando cem oitavas, o que até agora compravão por oitenta, e em substancia perderem metade da substancia, como abaixo mostrarei.

Pelo que deixo apontado se perceberá agora quaes forão os principaes motivos, porque se determinou El-Rei, que Deus haja, a rejeitar absolutamente as offertas, que na Lei se resumem, e antes que acabasse o anno estavão já as Ordens do mesmo Senhor nas Minas Geraes para que tal methodo não continuasse, por se reconhecer que era injusto, e continha mais desigualdades que qualquer outro.

Perceber-se-ha tambem porque depoz o dito Senhor todo o escrupulo de que entrassem a pagar a subrogação do Quinto as duas classes, que não tiravão ouro, havendo a sua alta comprehensão reconhecido, que daquellas duas classes he que nascia o extravio do Quinto; e sendo assim não era justo que o peso da subrogação delle cahisse sobre os innocentes, quando o proveito do acrescimo no valor do ouro havia de ser para todos.

Aquella prompta negociação do meio proposto nasceo da grande miudesa, e escrupulo, com que o mesmo Senhor tinha examinado esta materia em mais d'um anno de continuas discussões, as quaes depois disto durarão outro anno antes que S. Magestade assentasse no firme conceito, em que ficou de que a Capitação era meio mais desembaraçado, e menos imperfeito de todos os que podião occorrer.

Tenho explicado os prejuizos, e injustiças, que contem em geral o methodo, de que se trata; passarei agora a expor sobre cada uma das partes da Lei os inconvenientes, que se me representão.

Logo á primeira vista observo nella tres notaveis esquecimentos: = o 1.<sup>o</sup> he que achando-se estabelecido nas Minas por Ordens Reaes com força de Lei não só a Capitação pelos escravos, mas tambem o censo, ou o maneiio pela industria das pessoas livres, não se abolio pela Lei mais que a Capitação, e o censo passou em silencio; e sendo assim que elle se não póde tirar *sub involucro verborum*, (que assim se

pôde diser quanto a este ponto o diser a Lei que se entrega a dita offerta ao estado, em que se achava quando foi suspendida pela Capitação) mas que he necessaria uma expressa abolição: segue-se que ou ha de continuar-se a cobrar o censo sem embargo da Lei, e ficarão os Moradores das Minas obrigados a pagar ao mesmo tempo o Quinto, e a subrogação do Quinto, ou será necessario faser nova Lei para abolir o censo, que esqueceu nesta.

O 2.º esquecimento foi não dispor cousa alguma mais que a respeito das Minas Geraes, e deixar sem providencia o que toca ás outras Minas do Brasil, (que para maior claresa no discurso chamarei Secundarias) as quaes juntas importão não muito menos, do que as Geraes, assim para a Fazenda Real, como para os Vassallos.

No principio da Lei se falla nas Minas Geraes, e a quota certa, de que se faz aceitação, só respeita a estas Minas; porem no fim do preambulo se manda publicar a Lei em todas as Comarcas das Minas, nome generico, que as abraça todas; e no §. 1.º do

Cap. 2.º se manda pôr uma Casa de Fundição em cada uma das Cabeças das Comarcas das Minas do Brasil, de sorte que para a extincção da Capitação a Lei as comprehende todas, mas para a substituição da quota certa, com que pretende segurar o interesse da Real Fazenda, só se lembrou das Geraes, e por conseguinte ficão todas as Secundarias sem obrigação alguma a este respeito. Dir-se-ha que ficão os Moradores dellas obrigados a pagar o Quinto nas Casas da Fundição; mas se elles (como indubitavelmente ha de succeder) extraviarem o ouro de sorte, que nenhum entre nas ditas Casas, ou entre tão pouco que seja a lesão da Real Fazenda manifesta, ou enorremissima, *quid agendum?*

Omissão he esta, que absolutamente não póde ficar sem remedio; e se necessita d'outra Lei, que o declare, ou succederá certamente que os Mineiros das Geraes desertaráõ para as Minas Secundarias para se eximirem da derrama; mas qual haja de ser este remedio eu não atino a conhece-lo, porque os povos das Minas Secunda-

rias nunca offerecêrão compenso de quantia certa pelo Quinto, como offerecêrão no anno de 1734, e antecedentemente os Mercadores das Geraes.

E sendo assim que semelhantes quotas se não devem determinar sem ser de consentimento dos devedores, segue-se que será necessario mandar-se propôr a materia aos Deputados dos povos no Districto de Mato-Grosso, e Cuyaba, no dos Goyazes, no das Minas Novas da Bahia, Jacobina, e Rio das Contas, e no das Minas de Paranaqua, Parana-panema, Jaraguá, e outras do Governo de Santos; porem torno a lembrar que quando os Moradores das Geraes fiserão o seu sobre-dito offerecimentò foi no tempo, em que estavam na maior força as devassas, as buscas, as confiscações, e outros rigores, e por se livrarem de tudo isto se alargárão na proposta: mas os Mercadores das Minas Secundarias hoje que veem já tirada por Lei a Capitação, e pelas facilidades da mesma Lei veem aberto o caminho para poderem não pagar cousa alguma, natu-

ralmente não será facil reduzi-los a pagar uma quantia rasoavel.

Seja porem pequena, ou grande a quantia, em que haja d'ajustar-se; he certo que pouco ou nada levarão á Fundição, e no entretanto que a dita quantia se não ajusta, ou se não cobra, — em que estado ha de ficar a Real Fazenda naquellas Minas Secundarias? He claro que totalmente he cessará o rendimento dellas, e não só não ha de sobrar cousa alguma, que venha para o Erario Real do Reino, (sendo que até agora vinha de todas estas Minas uma grande soma) mas nem sequer haverá nellas com que pagar as Folhas do Governo, dos Militares, da Justiça, e dos Officiaes da Casa da Fundição, que se mandão erigir em todas aquellas Minas.

Esta falta nos Goyazes ainda poderá ser menos sensivel, porque poderá haver alguma cousa, a que se possam tornar, recorrendo ao rendimento dos Disimos; porem no Cuyaba, e Mato-Grosso, onde a importancia deste contrato he mais tenue, — com que se hão de suprir as ditas despesas? Com

que se ha de faser a casa da residencia para o Governador, que S. Magestade tem ordenado? Com que se hão de comprar os cavallos para os Dragões, que na intelligencia desta Lei hão de ser as vigias dos descaminhos? E finalmente com que se ha de faser alguma outra despesa necessaria a bem do Real Serviço?

O 3.º esquecimento consiste em que sendo esta uma Lei da alteração da moeda a respeito das Minas, não dispoem cousa alguma sobre a forma, em que naquelle paiz se ha de pagar, (como he notorio, e como indica o clamor sempre queixoso dos seus Moradores) e como os devedores nas Minas commummente se obrigão a pagar tantas oitavas, e não tantos mil reis, e estas oitavas, que no tempo da Capitação corrião no commercio por quinze tostões, depois da publicação desta Lei não decorrem a dose, porque ficão sujeitas ao Quinto; — desejava saber se depois da publicação da Lei se hão de pagar as dividas pelo numero d'outras, que resarem os escritos, ou pela quantia dos reis, que essas

oitavas significavão no tempo, em que os escritos se fiserão? Figuremos que um Mineiro deve a um Mercador quatro-centas oitavas por generos, que este lhe vendeo; dirá o Mineiro aqui tendes quatro-centas oitavas, que me obriguei a entregar-vos; — responderá o Mercador: no tempo em que vos obrigastes a dar-me quatro-centas oitavas, foi o mesmo que se vos obrigasseis a dar-me seis-centos mil reis, e só assim vós podia vender os generos pelo preço, porque vo-los vendi, attendendo ao que me custarão no porto do mar, ou no Reino, aonde os não paguei á rasão d'oitavas, mas de reis: bem claro está que ambos tem rasão innegavel, e o exemplo, que deixo apontado, se verifica *mutatis mutandis* em qualquer outra divida, que queira figurar-se contrahida nas Minas, ainda a respeito daquellas, que o Mineiro v. g. contrahisse em reis; porque se no caso acima figurado se houvesse obrigado a pagar seis-centos mil reis, entendia não ficar obrigado a privar-se para o pagamento desta di-

vida mais que de quatro-centas oitavas, das que extrahisse da terra.

Explicada assim a questão he evidente que se houver de julgar se a favor do Mineiro, será o mesmo que tirar indevidamente ao Mercador cento e vinte mil reis para os dar ao Mineiro; mas pela outra parte se se julgar a favor do Mercador, far-se-hão pagar ao Mineiro quinhentas oitavas em lugar de quatro-centas, que fazia conta estar devendo, e será o mesmo que acrescentar a todos os Moradores mais pobres, e mais vexados das Minas não a quinta parte, mas a quarta parte mais das dividas, que tem, ou por outras palavras constitui-los na necessidade de tirar mais uma quarta parte d'ouro para pagarem o que devem. E sendo as dividas tantas nas Minas, e a maior parte dellas contrahidas pelos pobres Mineiros; considere-se que prejuizo se lhes vai faser em lugar do favor, que se lhes promette na Lei: de sorte que ao mesmo tempo que se dá occasião a acrescentar a quinta parte no preço de todas as cousas, que ha de comprar o Mineiro, como he con-

sequencia innegavel do methodo, que esta Lei introduz, se acrecenta ao Mineiro a quarta parte nas dividas, que já tem. Isto se chama em boa arithmetica tirar-lhe quasi ametade da substancia, que tinha antes da Lei, e nisto vem a parar o desejo que no preambulo della se pretende ter d'allivia-los da afflicção, de remover o que póde causar-lhes oppressão, e de soccorre-los. Será máo quanto quizerem o methodo da Capitação, porem nesta parte tratou os Mineiros bem diversamente; porque ordenando-se no estabelecimento della que as dividas contrahidas se pagassem á rasão de reis, contando-se a quinze tostões as oitavas, de que constasse a obrigação, ficarão os credores recebendo tudo o que lhes pertencia, e os devedores ficarão geralmente alliviados da quinta parte das suas dividas pelo acrescimo do valor das oitavas

· Ou uns, ou outros necessariamente hão de experimentar o contrario disto no estabelecimento do presente methodo; porem deixo por ora os prejuizos emergentes, e só vou ao esqueci-

mento do que fabricou a Lei, e ás consequencias delle: pondere-se em um Paiz de tantas duvidas, que multidão de demandas, e que confusão vai a produsir esta Lei por não ter dado providencia a um ponto, que estava tanto á vista: sendo tão solidas como ficção indicadas as rasões, que as partes tem para allegar mutuamente, — considere-se em que angustia se acharão os Juizes, vendô que decidam por uma, ou por outra parte, sempre vão a commetter uma indubitavel injustiça.

He factivel que uns pronunciem contra o devedor, outros contra o credor; nesta Comarca se queixaráõ os credores dos Ouvidores, porque o da outra Comarca tem por mais provavel a justiça, que lhes assiste; nos Goyazes v. g. será bem livrado o que tiver dividas, nas Geraes será o cumulo da infelicidade ser Mineiro: faça-se tambem reflexão no embaraço, que causarão na Relação daquelle Estado as sentenças, que para lá forem appelladas sobre esta materia; sendo certo que nenhuma sentença se póde revo-

gar sem ser injusta, ou mal fundada, e para se revogar qualquer das que se trata, mal poderão os Desembarçadores considerar na parte vencida nem mais justiça, nem melhores fundamentos do que na vencedora, sendo tudo igual em ambas as partes.

Finalmente todas as imprecações, que daqui hão de nascer, cairão sobre a Lei, nem haverá quem deixe de clamar que S. Magestade he que devia faser pagar pela sua Real Fazenda, ou o acrescimo das dividas, ou o abatimento dos creditos; pois qualquer destes detrimentos, que resulte, sempre he a sua Lei, que o causa.

Parece que não haverá Moralista, que deixe de diser, que não o fasedo assim fica encarregada a consciencia do mesmo Senhor; — mas para assim o executar quantos milhões haverá de gastar a Real Fazenda, supposta a exorbitante soma, do que presentemente se deve nas Minas todas do Brasil?

Reparo no preambulo da Lei que manda abolir a Capitação logo que a mesma Lei chegar ás Camaras das Mi-

nas, sendo que no Cap. 1.º não manda praticar o novo methodo senão depois de feitas, e estabelecidas as Casas da Fundição; e realmente não seria justo que se empatasse o commercio impedindo-se a sahida das Minas ao ouro, em que não estiverem promptas as Officinas, em que elle se ha de fundir.

Porem deve-se advertir que estas Officinas nas Geraes pela promptidão dos meios, e pela visinhança do Rio de Janeiro bem poderão achar-se erectas até ao fim de Junho, que he quando se ha de acabar o pagamento, que se terá anticipado na Capitação de 1751; mas em todas as outras Minas he sem duvida que não poderão estar estabelecidas as ditas Casas por todo o anno de 1751, e talvez nem mesmo no de 1752 pela falta de meios, e distancia dos Portos do mar.

Entretanto sahirá o ouro em pó livremente sem pagar, e ficará a Fazenda Real perdendo o direito, que lhe he devido nelle; mas não está aqui a minha maior duvida, — este mesmo ouro vindo aos Portos do mar ha de to-

mar-se por perdido, ou não? Para se confiscar pôde ser ouro, que s'extrahisse no tempo da Capitação, e ainda depois no tempo que alcança a abolição della; pôde ter sahido das ditas Minas no intervalo em que ainda não estivessem postas as Casas da Fundição, — seria injusto confisca-lo nestas circumstancias, que verdadeiramente não são faceis d'averiguar; para deixar-se correr livre, — como poderá ao certo saber-se se aquelle ouro sahio das Minas, em que ainda não havia Casa da Fundição, ou se disendo-se que vem dellas, foi verdadeiramente extrahido d'outras Minas, em que já estavam postas as ditas Casas? Devia pois ter-se prevenido este ponto, determinando posto certo passado o qual se incorresse nas penas pelo ouro em pó, que se achasse fóra dos Registos.

No mesmo preambulo, e no Cap. 1.<sup>o</sup> se aceita, e manda praticar o que os Procuradores do Povo das Geraes propozirão por convenção em 1734. Bem sabido he que semelhantes convenções, que sahem da regra commua da cobrança d'um Direito Real, e por

consequente mudão a natureza delle, se reputão como umas avenças, e se regulão como os contratos feitos entre os particulares; — quisera pois que me dissessem se tendo uma parte proposto algum partido a outra parte, e tendo-o esta rejeitado, póde sem embargo disso esta segunda depois de passados deseseis annos, po-lo de facto em pratica sem saber por modo legitimo se a parte, que propoz o partido, ainda está por elle? A minha limitada jurisprudencia não me dicta que isto seja licito, e muito menos quando os que presentemente hão de ficar sujeitos á execução daquella avença, são pela maior parte diversos, dos que antes a proposerão.

Alem disto, — como se teve a certeza de que o estado das cousas seja hoje o mesmo, que então era, para se reputar se a avença he conveniente á Fazenda Real, ou ao Povo? Pelo que toca áquella bem se vê que he mui diverso por tres rasões: = a 1.<sup>a</sup> porque de 1734 para cá tem crecido a gente nas Minas Geraes, e supposto isto, não seria muito que se o mesmo

meio (dado que fosse licito) se tornasse a ventilar hoje em uma Junta de Procuradores, e antes de faser tal Lei, offerecessem elles voluntariamente mais de cem arrobas. 2.<sup>a</sup> porque em 1719 que se mandárão pôr as Casas de Função estavão os povos das cinco Comarcas avançados em vinte e cinco arrobas, que se cobravão por derrama em lugar de Quinto; d'ahi a quatro annos se tornárão a avançar, e já foi por trinta e sete arrobas: estava pois pela parte da Real Fazenda a probabilidade de que tendo-se feito descubrimentos novos, e tendo crecido a gente nos deseseis annos, que depois tem passado, deveria a proposta ser mais avançada do que foi em 1734.

3.<sup>a</sup> porque nos annos precedentes ao de 1734 recebia S. Magestade pelo Quinto sempre menos de cem arrobas, e assim o segurar-lhas podia então reputar-se por vantagem; porem hoje que annualmente se estava recebendo das Geraes mais de cento e cincoenta arrobas, fica bem manifesta a disparidade. Nem se pretenda inferir que por isso mesmo seja exorbitante no

systema da Capitação, porque como o que ella rende ainda assim he muito menos que o Quinto do ouro, que vem registado nas Frotas, não se póde considerar nella excesso, antes equidade.

Pelo que toca ao Povo, — como se soube se elle se acha hoje no mesmo estado do anno de 1734 para soportar aquella contribuição? Sem embargo de ter crecido a gente, podem as circumstancias ter diminuido; póde ser menor a extracção do ouro, por terem cançado as lavras, como lá s'explicação; póde por outra parte esta diminuição das lavras antigas achar-se com grande excesso compensada pelas novas, que se descobrirão no Paracatu, e em outros lugares.

Em fim póde haver taes circumstancias, que ponderadas na face do paiz, fação o partido das cem arrobas, ou nimiamente desvantajoso para S. Magestade, ou oneroso para o povo; e parece que tudo se devia ter muito bem examinado primeiro pelos meios competentes, e não reassumir uma avença abolida sem participação dos

interessados, e sem exame das presentes circumstancias com perda certa da Real Fazenda, sem com tudo ter-se certesa da conveniencia do povo.

No Cap. 2.º reconheço que são muito melhores as cautelas, que prescreve esta Lei, que as que se praticavão antigamente quando se cobrava o Quinto em especie; porem por mais que sejam as precauções tenho por impossivel, que se evitem as falsidades das guias, e das barras: não gastarei com tudo o tempo em mostrar os modos, com que se poderãõ commetter estas falsidades, porque assento que não ha de ser necessario que os passadores do ouro recorram a ellas frequentemente, vistas as muitas falsidades, que lhes ficão para o extraviarem, sem commetterem este crime.

No Cap. 3.º se manda erigir em cada Comarca uma Casa de Fundição, conservando o Intendente como d'antes, e um Fiscal com quatro mil reis d'ordenado: não duvido que para a administração de que se trata he precisa esta despesa, porem só reparo que sendo um dos prejuisos, que se ar-

guião ao systema da Capitação, a despesa dos Intendentes, agora se faz muito maior ao mesmo tempo, em que se diminue a renda; porque ficão as Intendencias, que havião nas Comarcas das Minas, crecem duas no Rio, e Bahia, e alem disto se hão de pagar os ordenados dos Officiaes, e outros gastos precisos das Casas da Fundação, que não he pequeno artigo de despesa.

Não determina a Lei mais Casas destas que nas Cabeças das Comarcas das Minas, — porem onde se ha de quintar o ouro das do Parana-panema, e d'outras do Governo de Santos? Onde se ha de quintar o das Minas Novas da Bahia, e Rio das Contas, e da Jacobina das Secundarias? He tal o rodeio, que para isso hão de faser os que sahirem d'algumas das ditas Minas, que esse descommodo incitará a extraviar o ouro por outra parte: este mesmo inconveniente tem o de haver d'ir a quintar na Villa de Goyaz o ouro dos Arraiaes dos Tocantins, e da Meia-Ponte, porque será preciso aos que o levarem andarem muitas leguas

atraz para as tornarem a desandar: e muito mais sensivel será isto no Mato-Grosso quando se abrir a communicação daquella Provincia para o Pará, porque seria necessario perder dous meses em levar o ouro ao Cuiaba, que he a Cabeça da Comarca, e torna-lo a trazer para Mato-Grosso.

No Cap. 4.º §. 1.º dá seis meses para sahir das Geraes toda a moeda, que nellas se achar, sendo que desde o anno de 1734 está naquellas Minas prohibido o curso da moeda d'ouro; e sendo esta Lei tão branda na maior parte das suas disposições, não posso deixar de reparar nõ rigor, certamente excessivo, com que impoem as penas de monetario falso a todo aquelle, a quem depois dos ditos seis meses for achada nas Minas alguma moeda d'ouro, ainda que seja verdadeira.

Não he facil d'entender o que se quiz significar no Cap. 5.º estabelecendo que d'aqui em diante nas Minas, e fora dellas, todo o ouro em pó, ou em folheta corra pelo justo valor, que tiver segundo o seu toque sem alguma differença, e derogando para este ef-

feito a Lei d'onze de Fevereiro de 1719. Esta Lei mandava correr dentro das Minas o ouro em pó, e folheta por dez tostões a oitava, mas ninguem, que tenha a mais leve noticia daquelle paiz, ignora que logo depois da publicação da mesma Lei, para uso geral das Minas se assentou o preço commum do ouro não quintado a dose tostões por oitava, salvo algum pequeno acrescimo por ser em folheta, ou por vir das lavras donde era sabido ter muito superior toque: se pois o Cap. foi abolir o preço de dez tostões, posto pela Lei de 1719, para introduzir o de dose tostões; com o dito pequeno acrescimo bem escusada foi esta providencia, porque já o uso dos Moradores das Minas o tinha estabelecido: e se o sentido do Cap. he diverso d'isto, não he facil que lhe possa alguem atinar com a interpretação, porque a respeito do valor, que o ouro ha de ter para fora das Minas, como na intelligencia da Lei elle ha de ir reduzido a barras, e estas a vinte e dous quilates, que pelas Leis da moeda, e do valor dos metaes tem o seu preço

fixo, que não deve alterar-se, fica sendo inutil esta nova declaração; e a respeito do valor que ha de ter dentro das Minas, não só fica sendo inutil esta disposição pelo que acima expliquei, mas tambem fica sendo ou injusta, ou contraditoria, ou inintelligivel; porque se a Lei suppoem; e determina que o ouro, que correr dentro das Minas antes d'ir á Fundição; (que isto quer diser o ouro em pó, ou folheta de que falla o Cap.) se não possa extrahir das Minas sem pagar o Quinto, — como pôde ordenar que o mesmo ouro corra dentro das Minas pelo justo valor, que tiver segundo o seu toque sem differença alguma? Se o ouro em pó, que passa d'uma mão á outra, vai valendo a seu dono a quinta parte menos, pelo que se lhe deve tirar quando for á Casa da Fundição, — como se concorda este menos valor intrinseco com o justo valor do toque, que neste Cap. se lhe manda dar extrinsecamente, sem differença alguma fóra, ou dentro das Minas? — Intenta-se por ventura que Ticio Comboieiro v. g. seja em virtude da Lei obrigado a receber de Sem-

pronio Mineiro o ouro em pó a quinze tostões por oitava, (suppondo ser este o justo valor do toque) quando pela mesma Lei fica obrigado, antes de o extrahir das Minas, a leva-lo á Fundição, onde lhe hão de tirar a quinta parte, e entregar-lhe o resto á razão do mesmo toque? Não posso imaginar que se pretendesse na Lei semelhante injustiça, e assim não podendo ser este o sentido do Cap., concluo que he inintelligivel.

No Cap. 6.º se determina a pena, em que ha de incorrer pela extracção do ouro não quintado toda a pessoa, que o tirar das Minas de qualquer estado, ou condição que seja: nesta generalidade esqueceu exceptuar o Contratador dos diamantes, porque pagando este a Capitação dos seus seiscentos escravos com a expressa condição de que se entende pagar tambem pelo ouro, que extrahir, não seria justo obriga-lo a pagar quinto d'elle; — que se ha de observar, pois, a respeito deste ouro? E ha de o Contratador pode-lo extrahir em pó, ou ha de reduzir-se-lhe a barras gratis?

E como se ha de regular a quantia delle para que não haja abuso?

Tambem he de grande reparo a bizzarria com que neste Cap. se reduz toda a pena do ouro extraviado ao perdimento delle, e d'outro tanto mais, sem sequer chegar a tresdobro, que he o que geralmente se paga pelo descaminho d'outros direitos ainda menos justificados, e de cousas muito mais difficultosas d'ocultar que o ouro; de sorte que julgando-se necessario impôr a pena de tresdobro v. g. por um fardo de baetas, que se tire por alto no Porto de Lisboa, e he de Malsins, e Guardas; não indo o Mercador a lucrar pela fraude mais que dez, ou doze por cento, que lhe custariam os direitos; — e ha de suppor-se bastante acautelada nos desertos do Brasil a fraude do ouro (em que se vão ganhar vinte) com a pena do perdimento do mesmo ouro, e d'outro tanto mais.

Outro reparo he que sendo tanta a indulgencia desta Lei a respeito dos passadores do ouro, seja tão grande o rigor, que no Cap. 7.º se inculca, não só contra os que concorrem por obra

para os descaminhos, mas também contra os que os occultarem á justiça depois de feitos, equiparando-se estes na pena aos mesmos passadores; onde parece que se colhe, que se um homem de bem souber que algum desencaminhou ouro, e o não for denunciar, ficará tão reo como elle: não se pratica mais nos crimes de Lesa Magestade.

O Cap. 8.º prohibe levar ouro por atalhos, ou por outros caminhos fóra daquelles, em que ha Registos; como os caminhos, e atalhos são hoje em grande numero, e por todos elles estão lavras, e roças, — pergunto se se hão tornar a despovoar, ou não as que estiverem em caminhos diversos daquelles dos Registos? Supponho que me responderão que se hão de deixar estar as povoações, porque o contrario seria injustiça: ficando pois abertos, e frequentados estes caminhos pelos Mineiros, e Roceiros, que estão situados junto a elles, — torno a perguntar se se hão de pôr Guardas, ou não em cada um dos mesmos caminhos? Se as não ha de haver, de que

serve a prohibição? E se o Comboieiro andar fazendo as suas cobranças por estas mesmas roças; e lavar d'uma parte para a outra, levar comsigo mais d'um marco d'ouro, — como se pode com justiça executar nelle a disposição deste Capitulo?

No Cap. 9.º se mandão distinguir com honras publicas os delatores dos descaminhos: maxima nova em um Governo prudente, e regulado; pois em boa politica nunca se concedeu a semelhante gente mais que a conveniencia pecuniaria, interessando-os em uma parte do descaminho, que se apprehende.

O premio promettido neste mesmo Capitulo a quem em um anno levar oito arrobas á Fundição, he no meu curto entender não só inefficaz, mas pouco decoroso; he inefficaz porque como o premio nunca ha de chegar a mais que a uma pequena parte do valor do Quinto das oito arrobas, ninguém será tão simples, que podendo conservar o todo, se contente com a esperança duvidosa, e essa dependente dos Requerimentos na Côrte; alem

disto como todos os que tiverem menos das oito arrobas em um anno (como he a maior parte dos Moradores, e Commerciantes das Minas) não tem premio que esperar, he crível que o queirão dever á sua industria desencaminhando o ouro, que tiverem: tambem reputo indecente este meio, porque se reduz em substancia a comprir El-Rei, ou dar a entender que recebe por favor o que os Vassallos lhe devem por obrigação; e parece que fica S. Magestade equiparado a um Tencionario, ou Jurista, que dá o seu mimo ao Almojarife, ou Thesoureiro para lhe faser bom pagamento.

No Cap. 11.º reparo, que tendo abominado como iniquo o escandaloso methodo da Capitação, em admittir a denuncia dos escravos contra os proprios senhores; agora se diz que se o povo assim o pedir, poderá admittir-se em termos competentes. Não posso deixar de mostrar a differença d'um methodo ao outro para admittir semelhantes denuncias: na Capitação o escravo sonogado se dava por forro toda a vez que denunciasse, e provasse, que

seu dono o sonegara, e como assim ficasse equiparado neste caso ao *statu livre*, nenhuma estranheza devia faser que o admittissem em juiso a denunciar a sonegação, que era o mesmo que admitti-lo a provar o implemento da condição para conseguir a liberdade, que debaixo d'elle lhe estava promettida.

Pelo contrario neste Cap. 11.º parece que se dá esperanza de admittir contra os senhores a denuncia dos escravos, ficando estes sempre na escravidão! Bem percebo que as palavras enigmaticas, com que vejo explicado este ponto, deixão lugar a se dar o sentido que quizerem aos termos competentes, de que alli se falla; porem como nenhuns podem ser mais competentes, que os que determina o systema da Capitação, — para que fôrão tantos clamores de se admittir nelle a denuncia dos escravos, se havia de praticar-se o mesmo nesta Lei talvez em termos menos justos?

Tenho mostrado por maior os prejuizos, e injustiças, que envolve o methodo, que abraçou a Lei, na qual

assim como louvo summamente a energia, a propriedade, e a boa ordem, desejára da mesma sorte poder applaudir as disposições: será illusão do meu juizo, mas parece-me que pouca, ou nenhuma sahida se achará á maior parte dos inconvenientes, que deixo apontados nella; e com tudo sendo elles tantos, e tão grandês, ainda me resta por explicar outro, que na minha estimação pesa mais do que todos juntos os que ficão mostrados, — e he que não sendo possivel que este methodo subsista muito tempo pelos insupportaveis damnos, que sem duvida ha de experimentar a Fazenda Real, e o Reino, convem reflectir se depois de costumado o povo das Minas á nimia liberdade, em que o poem esta Lei, será facil torna-lo a sujeitar a termos mais estreitos; he bem que tragamos á memoria que quando as injustiças das derramas, e os descaminhos inevitaveis dos Quintos obrigárão El-Rei, que Deus haja, a mandar erigir as Casas da Fundição nas Minas, como esta providencia coartava a liberdade de fraudar, a que os morado-

res dellas estavam costumados, houve um levantamento, que poz aquelle Estado em perigo de perder-se, se o não atalhára a resolução, e actividade do Marquez d'Alorna: elle com a sua sagacidade, e com os seus rigores necessarios, que então praticou, reduziu o povo das Minas a uma sujeição, que tem felismente continuado até o presente.

Que politica he pois, e que prudencia expôr-se outra vez com a devassidão, que nesta Lei se introduz, a perder aquella sujeição, e haver d'experimentar outro motim, quando se quiserem depois remediar as consequencias da mesma devassidão, e isto em tempo que as Minas tem quadruplicada gente, da que tinha no Governo do dito Marquez? Á vista disto considerará a clarissima comprehensão de S. Magestade, e reflectiráõ os Ministros zelosos, com quem o mesmo Senhor se aconselhar, se he conveniente esta Lei da sorte que está, ou se se deve antes disso acudir com outras providencias aos damnos, que ella ameaça.

Concluo dizendo, que quando apontei a El-Rei, que Deus haja, o methodo da Capitação, nunca o propuz como perfeito, e livre de desigualdades; sabendo muito bem que não he esperavel a perfeição em Lei alguma humana, e muito menos nas cobranças de direitos publicos; regulei-me somente pelo dito d'um sabio Jurisconsulto = *Nulla lex satis commoda omnibus est, hoc modo quaeritur si univarsi et summum prodest* = Propuz a Capitação como um meio licito, e justo, e como tal o reconheceu El-Rei, que Deus haja, depois d'ouvir disputar a materia por largo tempo, e com diffusissimos papeis de Theologos, Politicos, e Juristas por uma, e outra parte. Propuz a Capitação como um methodo, em que o interesse da Real Fazenda se assegurava melhor que por qualquer outro, ao mesmo tempo que se augmentava: propu-la para desembaraçar o commercio, que sentia mil empates para traser o ouro ao Reino; e para tirar a occasião dos crimes: apontei-a como um meio, que pensando a todos os moradores das

Minas o peso do que havião de pagar, com o acrescimo do que havião de lucrar na quinta parte do valor do ouro, levava na forma da cobrança pela mesma medida o pobre, e o poderoso.

Tudo isto se verificou, porque a Fazenda Real lucrou desde o primeiro anno perto d'um milhão de differença d'um estado ao outro, alem do muito, que lhe acreceu no um por cento, e na braçagem, e senhoriagem das Casas da Moeda; vindo por este meio a ellas todo quanto ouro produsirão as Minas. O commercio se poz corrente; diminuirão-se os enganos dos correspondentes; acabárão os crimes; não houverão mais prisões, nem inquietações; e ficou o pobre igualmente como o rico na exacção do pagamento: só ficarão clamando os Ecclesiasticos das Minas; os homens da governança; os poderosos, e todos os mais que costumão passar ouro, porque ao mesmo tempo que perdião a conveniencia, que por esta fraude estavam costumados a grangear, vião que lhes não ficava modo algum para se isentarem

da exacta cobrança, que aquelle systema tinha introduzido.

Sabendo-se muito bem o verdadeiro motivo destes clamores, pouca impressão fiserão sempre no animo d'El-Rei, que Deus haja, que se conservou no seu natural vigor: Eu com tudo protestei sempre que toda a vez que se apontasse outro qualquer methodo, que conservando as utilidades, que tinha restaurado a Capitação, tivesse menos imperfeições, eu seria o primeiro que vivamente sollicitasse o estabelecimento d'elle; mas estou muito longe de reconhecer no meio, que abraçou esta Lei, as condições, que eu desejava, antes vejo que para tirar as desigualdades, que na Capitação se encontravão sufficientemente compensadas, substitue outras desigualdades maiores sem compenso algum, e envolve alem disto injustiças inexcusaveis; e ao mesmo tempo que diminue a S. Magestade dous milhões de renda, vai a resuscitar todos os inconvenientes, que pelo estabelecimento da Capitão tinhão cessado.

Estes são os reparos, que o zelo, e

a obediência me obrigão a pôr na presença de S. Magestade, que se achar dignos da sua Real Consideração, espero pela clemência, com que tolera os meus desacertos, queira desculpar as imperfeições, que neste papel encontrar, com attenção a que unicamente me dictou as reflexões o amor do seu Real Serviço, e da publica utilidade. Lisboa a 18 de Dezembro de 1750.

*Alexandre de Gusmão.*

---

RESPOSTA

*E reflexões do Autor contra o que escreveu o Brigadeiro Antonio Pedro de Vasconcellos, que havia sido Governador da Colonia do Sacramento; a respeito dos Tratados dos Limites d'America. Contem muita informação, e judiciosos pensamentos, e he um dos assumptos mais delicados, e de maior importancia que elle tratou.*

---

S.<sup>or</sup> Antonio Pedro de Vasconcellos.  
— Muito tempo ha que tenho noticia d'haver V. S.<sup>a</sup> escrito um papel sobre os Tratados dos Limites da America, que a nossa Côrte celebrou com a d'Hespanha. Pelo conceito que faço do acerto com que V. S.<sup>a</sup> costuma escrever, desejava summamente ler esta obra para aproveitar-me daquellas luses, que podião dar-me a discrição, e prudencia de V. S.<sup>a</sup> adquirida em quasi trinta annos de governo da Colonia do Sacramento; mas por mais

diligencia que fiz não me foi possível conseguir a satisfação do verdadeiro papel, senão ha poucos dias; e quando esperava encontrar nelle fundamentos, que alumiassem o meu juizo, confesso a V. S.<sup>a</sup> que só achei motivos para confundir-me vendo as ideias, e notícias de V. S.<sup>a</sup> muito contrarias ás que eu antecipadamente tinha por certas, e seguras, e ás que deduzia da inspecção do mesmo Tratado; de sorte que me pareceu que a impugnação de V. S.<sup>a</sup> nascia só de o não ter visto, ou do amor, que tinha a uma Praça, que governou com tanto louvor, e defendeu com tanto acordo, e valentia; mas como não he menos o affecto, que tenho ao bem da Monarchia, do que aquelle que V. S.<sup>a</sup> tem á Colonia, seja-me licito (sem derogar de sorte alguma a veneração, que em tudo o mais professo aos pareceres de V. S.<sup>a</sup>) expôr-lhe as razões, porque o meu juizo não pôde accomodar-se aos seus argumentos: e assim como eu de boa vontade me havia de sujeitar aos dictames do papel de V. S.<sup>a</sup> se não entendesse que nisso faltaria á razão, e

ao respeito, que devo a quem assinou aquelle Tratado, e a quem o faz executar; assim espero da candidez de V. S.<sup>a</sup> que concordando com este respeito á força de razões, que vou representar-lhe, não duvidará reconhecer de boa fé, que se enganou pelas informações, que lhe derão, e em consequencia não repugnará confessalo para dissipar a injusta impressão, que a autoridade de V. S.<sup>a</sup> haverá feito em muitos dos que houverem lido o seu escrito. Para me explicar com menos confusão irei referindo, um por um, todos os periodos do papel de V. S.<sup>a</sup> e expondo ao pé delles, o que se me offerecer.

Começa pois V. S.<sup>a</sup> assim = *Quando o nosso Augusto Monarcha (que santa gloria haja) me fez a grande honra de entregar-me espontaneamente á minha direcção o governo da Nova Colonia do Sacramento do Rio da Prata no anno de 1721, entre as mais expressões, com que vocalmente me instruiu do modo com que era servido se procedesse nelle, me disse ser aquella Praça de tanta importancia aos interesses da sua Co-*

*rôa, que pelo mais vantajoso equivalente a não largaria nunca a Castella. Ajustando-me eu como devia com esta Real maxima, dispuz sempre no tempo da paz a sua conservação, e augmento de terreno, e no da guerra a defensão; de maneira que nunca podesse dar aos Castelhanos o gosto de se apoderarem della (o que mediante o auxilio do Céu consegui), mas havendo-a deixado entregue em Fevereiro de 1749 a meu Successor pela Carta Credencial, que apresentou, ouvi depois de chegar a Lisboa, que esta Praça tão importantissima se achava pela offerta de certos equivalentes cedida á Corôa d' Hespanha por um Tratado. =*

Não podia El-Rei, que Deus haja, usar d'expressão mais propria para mostrar a V. S.<sup>a</sup> a importancia da Praça que confiava ao seu valor, que disendo a V. S.<sup>a</sup> que por nenhum equivalente a largaria, e bem se viu na vigilancia, com que V. S.<sup>a</sup> a defendeu, e governou, o quanto forão efficases para o seu animo aquellas Reaes palavras; porem prescindindo deste fim, bem conhecerá V. S.<sup>a</sup> que a dita ex-

pressão não podia entender-se em sentido absoluto, porque nenhuma propriedade ha que não possa, e deva prudentemente largar-se por um equivalente, se elle for mais vantajoso do que a mesma propriedade. Para entendermos que o foi a que conseguimos pela cessão da Colonia, basta que como tal a reconhecesse aquelle Monarcha, que fez a V. S.<sup>a</sup> a citada expressão, e basta que por tal a repete o seu judiciosissimo Successor; pois vemos que manda executar o Tratado, quando, se o julgasse prejudicial, poderia suspender o effeito d'uma convenção, que não era propriamente sua.

Porem para que o nosso applauso não seja só filho da obediencia, e da veneração, mas sim tambem da precaução, e conhecimento da causa, irei mostrando abaixo quanto ganhamos por perder a Colonia, e quanto perderiamos se tivéssemos sido exoneraveis em troca-la Continua V. S.<sup>a</sup> dizendo = *Permitta-se por attenção ao zelo de bom vassallo a ousadia de diser, que os talentos de tanta capacidade, e perspicacia como os que manejárão esta nego-*

*ciação deixarão de reparar, que ao mesmo tempo que Castilla pretende fechar-nos uma porta por onde nos entra a sua prata, lha deixamos aberta para nos tirar o nosso ouro. =*

Em que forma fosse a Colônia uma porta aberta para nos entrar a prata Hespanhola bem comprehendo, mas em que forma passando aquella Praça aos Hespanhoes fica sendo porta para elles nos tirarem o nosso ouro, confesso que o não percebo; porque para lhes tirarmos nós a prata pelas mercadorias, que elles vinhão buscar á Colônia, he clara a rasão, isto he, serem as fazendas mais baratas na Colônia, que em Buenos-Ayres, porem esta mesma rasão mostra que não he para temer que nos venhão tirar o ouro, pois não será facil que nos possuão dar em troco delle outros generos, que nos fação conta, salvo se no-los trocaren por prata, que tambem he metal precioso.

Prosegue o papel de V. S.<sup>a</sup> = *E que entreguemos a chave mestra dos nossos thesouros Americanos não só á Hespanha, mas tambem ás Nações mais po-*

derosas na *Marinha*, como logo direi  
= Também reservo a resposta para o  
seu proprio lugar.

Continua V. S.<sup>a</sup> disendo = *Havemos  
prevenido damno remoto, que podia  
causar ao Brasil o restabelecimento dos  
Franceses na Ilha de Fernando de No-  
ronha ficando esta tão distante da sua  
costa; expulsando-ós constituimos nella  
um presidio para sua segurança; como  
não conservaremos fechada a porta do  
que até agora foi chave a nossa Colonia,  
deixando-a com a sua entrega aberto  
aos Castelhanos o caminho, que corre  
direito ao Sertão daquelle occulto paiz  
da nova estrada, que nelle abrirão pe-  
la Curitiba os conductores das fazendas,  
que vem do Rio Grande de S. Pedro,  
precisas ao tráfego das Minas Geraes?*

= Não me parece que procede em  
termos o argumento que V. S.<sup>a</sup> tira da  
Ilha de Fernando de Noronha para a  
Colonia do Sacramento; porque não  
tendo nós visinho algum em toda a  
costa do Brasil, muito nos importava  
não deixar estabelecer no meio della  
os Franceses, e em uma Ilha d'onde  
nos podião encher o continente de con-

trabandos, e causar-nos outros danos. Mas não se dá a mesma razão a respeito dos Hespanhoes na Colonia, porque ou ahi, ou mais para cá inevitavelmente havemos de visinhar sempre com elles. Diz V. S.<sup>a</sup> que largando-lhes a Colonia vimos a entregar-lhes as chaves das nossas Minas, e não posso deixar d'admirar-me desta inferencia, porque V. S.<sup>a</sup> não ignora que da Calonia ás Geraes, que são as Minas de consideração, ha perto de sete-centas leguas, em todas as quaes não poderia subsistir uma tropa de trezentos homens, quanto mais o exercito, que seria necessario para franquear o caminho contra a opposição dos habitantes, e para ir conquistar um paiz, em que existem mais de cem mil moradores; e se uma tal invasão fosse factivel, — porque razão suppoem V. S.<sup>a</sup> que só se póde faser da Praça da Colonia, que até agora conservamos, e não se póde faser, nem se tem feito de Montevideu, que os Castelhanos tem occupado, e fortificado muitos annos, e que fica mais perto da Garganta, ou do Forte de S. Miguel, por on-

de necessariamente se havia de faser caminho para as Minas? E por ventura a Colonia cingida d' um rigoroso bloqueio de trinta leguas mais remotas, he que havia de servir d' obstaculo a esta invasão; — e não acha V. S.<sup>a</sup> que defendendo-se a dita Garganta, onde está o Forte de S. Miguel com as fortificações, que agora podêmos faser nos dous montes de Castilhos grande, e pequeno, fica mais cuberto o paiz, que corre para o norte, do que com a Praça da Colonia bloqueada, que dista mais de sessenta leguas da dita Garganta? Pois esta he uma das vantagens, que nos dá o Tratado, porque sem elle nunca consentirião os Castelhanos, que nos apossassemos dos dous Montes, e muito menos que ali nos fortificassemos; e por elle nos fica sendo licita, e incontestavel uma, e outra cousa.

E sem o Tratado a campina, que corre de Castilhos para o Rio de S. Pedro, e d'ahi para o norte, ficaria aberta ás missões que intentassem faser os Castelhanos: depois do Tratado a podemos fechar de sorte, que não

seja facil entrar-se nella por força. Eis aqui pois, como muito contra o que V. S.<sup>a</sup> suppoz, a cessão da Colonia em lugar de deixar-nos o nosso paiz descuberto, he o mais efficaz meio para o podermos bem cubrir.

Naquellas partes se achava V. S.<sup>a</sup> quando nõ anno de 1727 entrou Francisco de Sousa de Faria a abrir caminho para passarem os gados do Rio Grande de S. Pedro para Curitiba, e d'ali para a cidade de S. Paulo, e para as Minas, e he provavel que nas relações, que corrêrão daquelle descobrimento, lêsse V. S.<sup>a</sup> que subindo o dito Faria ao alto da Serra, a primeira cousa que encontrou forão numerosos lotes dos gados dos Indios Tapez das Aldéas dos Jesuitas do Uruguay, e cruses postas pór elles com inscrições em linguagem misturada d'Hespanhol e Tapez, e ainda se chama aquella Campanha — as cruses dos Tapez, — que não dista da costa do mar em direitura mais que oito ou dez leguas. Tambem supponho a V. S.<sup>a</sup> informado, que daquelle sitio á primeira das ditas Aldéas dos Jesuitas não

haverá mais distancia que de trinta ou quarenta leguas.

Supponho que tambem V. S.<sup>a</sup> sabe, que este sitio das cruses dos Tapez, junto ao qual vai hoje o caminho da Curitiba, de que V. S.<sup>a</sup> falla, por um atalho, que abriu Christovão Pereira, fica em distancia da Colonia dusetas e cincoenta leguas pouco mais, ou menos: suppostas estas noticias, seja-me licito perguntar a V. S.<sup>a</sup> em que forma fica mais guardado o caminho da Curitiba, e de S. Paulo, conservando a Colonia cercada d'um bloqueio da margem do Rio da Prata, e ficando no caminho de Montevideu para as Minas do dominio Hespanhol tão visinho á mesma estrada, e tantas aldêas numerosas de Tapez, que nos podem communicar?

Perguntarei tambem se os Hespanhoes intentassem a invasão, que V. S.<sup>a</sup> imagina, d'onde seria mais natural que a pretendessem faser, — das margens do Rio da Prata, que fica tão distante das nossas Minas, ou destas aldêas dos Tapez, que ficão a meio caminho, e podem receber pelo cami-

nho do Uruguay a toda a gente, e pedrechos, que se lhes quisessem mandar de Buenos-Ayres? D'aqui colherá V. S.<sup>a</sup> como em lugar d'entregarmos com a Colonia as chaves das nossas Minas, adquirimos ao contrario por aquella parte mais seguro reparo para ellas em trocar aquella Praça tão distante por uma dilatada Provincia, que reduzia a tanta estreitesa a extreminidade austral do Brasil.

Passando adiante diz V. S.<sup>a</sup> = *Ouço aos que favorecem o partido da cessão, que fazendo-a evitamos a guerra, que nos póde faser um visinho tão poderoso: eu não posso crer da prudencia, e constancia do nosso Governo, que para a cessão da Colonia considerasse um motivo tão pusilanime; porque não fomos tão mal succedidos na guerra, que ali tivemos ultimamente, que o' receio d'outra nos persuadissee a largar o que aliás nos conviesse conservar, e se um tal motivo nos deve obrigar a ceder, deveríamos tambem desistir da Fortaleza de S. Miguel, e da que se segue para o norte. =*

Imagino tambem que o que move-

ria a El-Rei, que Deus haja, não duvidar compraser com El-Rei seu Genro cedendo-lhe a Colonia por um bom equivalente, seria considerar que estando os Hespanhoes, ainda que injustamente, de posse de todo o territorio circumjacente á Colonia, e não havendo esperança absolutamente de recupera-lo, salvo por meio d'uma guerra, vinha aquella Praça a ser uma peça inutil a qualquer outro fim, que não fosse de contrabando, o qual tanto era alheio da intenção do dito Senhor, que em vez de permitti-lo, entendeo dever prohibi-lo com rigorosas, e repetidas ordens, que V. S.<sup>a</sup> não ignora.

Proseguindo V. S.<sup>a</sup> a apontar as razões dos que favorecem a cessão, lhe attribue o seguinte: = *Que se não deve faser despesa em uma Praça, que só serve de capa para receber um commercio clandestino, e de contrabando tão contrario aos Tratados antigos.* =

Pelo que toca ás despesas, que se fazião com a Colonia, reservo dise-lo mais baixo; e no que respeita ao contrabando, achando-se elle expressamente prohibido pelo Tratado da Paz

de 1668, pelo Provisional de 1681, e pelo d'Utrecht de 1715, parece que bem proprio era do religioso animo de El-Rei, que Deus haja, evita-lo seriamente assim por obrar de boa fé, como por não dar á Côrte de Madrid uma continua occasião d'escandalo, e malevolencia; e se aquella Praça nos não servia para outro algum fim, — que muito he que não tivesse repugnancia a larga-la por bom equivalente um Monarcha, que tal contrabando não queria?

Bem sei eu que esta delicadesa de consciencia não he muito da approvação d'alguns politicos, mas não poderiam estes negar, que por causa daquelle commercio he que se nos moveu a guerra de 1735 tão gloriosa a V. S.<sup>a</sup>, mas tão dispendiosa á Corôa, que lhe custou seis veses mais, do que poderiam ter-lhe rendido de direitos todas as fazendas, que pela Colonia haviam passado os Hespanhoes nos desoitto annos, que tinham passado desde o de 1716, em que tomamos posse della; não sendo menos a perda dos vassallos, pois todo o lucro, que podiam

tér feito no contrabando da Colonia naquelles desoito annos, não igualou certamente ao prejuizo, que experimentarão em ficarem dous annos sem Frotas por causa daquella guerra, como creio que todos se lembrarão ainda; podendo tornar a succeder o mesmo caso talvez com peor exito. Julgué V. S.<sup>a</sup> se a larga opinião daquelles politicos tem muito de prudente, ou de segura: a isto acrece que das mercadorias, que s'introduzem da Colonia nas terras da Hespanha, a menos parte do lucro he a que fica aos Portugueses, pois ellas não são do producto, nem da fabrica deste Reino, senão dos Países Estrangeiros. Considere pois V. S.<sup>a</sup> que conveniencia faz a este Reino beneficiarmos por um pequeno lucro as mercadorias das outras Nações, que se levão á Colonia, e com isso estarmos fomentando uma desconfiança pèrpetua dos nossos visinhos, e de quando em quando havermos de sustentar uma guerra por esta causa.

Muita rasão tem para doer-se da cessão da Colonia os Estrangeiros, por-

que elles são os que perdem mais do que nós na interrupção do contrabando; mas são alguns dos nossos tão materiaes, que quando ouvem aos nossos Estrangeiros murmurar daquella cessão, de boa mente se persuadem o fazem por zelo do nosso interesse. — Não sahirei desta materia sem advertir, que fazem muito mal as contas os que calculão a importancia do contrabando pelo que succedeu nos proximos annos, que os Hespanhoes tiveram guerra com os Ingleses; porque nesse tempo como não havião navios de Cadiz a Buenos-Ayres, quanta fazenda se mandava á Colonia era pouca para se remediar a necessidade, que tinhão della os Hespanhoes, porem desde que a Côrte de Madrid fez a sua Paz com a Inglaterra, não se acha sahida nem á quinta parte das mercadorias, que antes ião, nem nos preços se faz já a mesma conveniencia.

Outro motivo que V. S.<sup>a</sup> poem na boca dos factores da cessão he o seguinte: = *E que por equivalente d'um paiz muito util, nos cedem outro mais dilatado, de que poderemos tirar maio-*

*res conveniencias.* = O paiz, que cedemos, he o territorio da Colonia, ou margem septentrional do Rio da Prata, que nos tocava pelo Tratado de Utrecht; não ha duvida que nos podia ser proveitoso se os Hespanhoes no-lo entregassem, porem estando elles de posse d'elle, e mui alheios de o quererem largar, como experimentamos em mais de vinte annos d'instancias, e negociações baldadas, não sei como se verifique a nossó respeito a qualidade de mui util, que V. S.<sup>a</sup> dá áquelle territorio.

As conveniencias porem que podemos ter no que nos cedem na margem do Uruguay pela bondade do terreno, e pelo aproveitamento, que imos achar nelle, não serão pequenas; estas disfructaremos com socego e sem contradicção, e quando não tirassemos outra conveniencia, que a de dar um fundo grande ao Estado do Brasil por aquella parte, quando não possuimos mais que uma lingua de terra em perto de dusetas leguas de comprimento, não poderá V. S.<sup>a</sup> deixar de conhecer quanto he superior esta con-

veniencia á de sustentar um presidio encravado no dominio d'Hespanha em grande distancia dos nossos portos ; d'onde dependia inteiramente, alem do dispendio, a vigilancia para o poder sustentar, e defender. Bem sabe V. S.<sup>a</sup>, que o que possuimos até agora da Curituba para o sul, era unicamente o Viamão, e terreno desde o caminho para o mar, que na parte onde mais entra pela terra dentro, distará do mar quinze leguas.

Do Viamão até a boca do Rio de S. Pedro não occupavamos mais que a lingua de terra, que s'estende entre a Lagôa dos Patos, e o mar, em que as larguras serião uma por outra de sete ou oito leguas, e supposto no lugar, onde está a fortificação do Rio de S. Pedro, haja quinze ou mais leguas entre o mar, e o desaguadouro da Lagôa Merim, outra vez se torna a estreitar o terreno entre esta Lagôa, e o mar, indo acabar em cinco leguas de largura no Forte de S. Miguel, que era o ultimo do terreno, que tinhamos occupado da outra banda das ditas duas grandes Lagôas, que

compreenderá cento e quarenta leguas de comprido; e nós mesmos lhes chamamos terras dos Tapez, e nunca nos estabelecemos nellas.

Pelo contrario executada a divisão do Tratado ficaremos logo em Castilhos com quarenta, ou cincoenta leguas de fundo pela terra dentro, e d'ahi para diante com cem, e cento e cincoenta; esta largura vai crescendo a perto de dusesentas leguas no paralelo em que está Curituba, e d'ali para diante cada vez mais. Pelo que, se pusessemos a voto a conveniencia d'uma, e outra cousa, estou certo que acharia V. S.<sup>a</sup> gente de parecer, que ainda que estivessemos senhores do territorio disputado, assim como o estavamos da Colonia, seria mais util ao Brasil trocarmos uma, e outra cousa pelo mesmo, que agora nos cede a Hespanha até Uruguay; quanto mais não sendo esperavel que ella nos restituísse amigavelmente aquelle territorio.

Todas as rasões, que V. S.<sup>a</sup> deixa expendidas por parte dos factores, passa a refutar nas materias seguintes: =

*A estas rasões, ás quaes occorre um grande numero de respostas mais convenientes, responde só o meu zelo que todo o equivalente, que Hespanha nos permite, não chega a ser metade do terreno, que nos tem usurpado contra a Bulla do Papá Alexandre 6.º do anno de 1494, contra o Tratado de Saragoça, e contra o de Lisboa de 7 de Maio de 1681, em que não obstante a pouca vantagem que os Plenipotenciarios Portuguezes souberão tirar de situação tão propicia, só se assentou em que uma, e outra Coróa ficassem conservadas nos legitimos direitos, que lhes pertencerem; e não pelos titulos da sua propria demarcação. =*

Somos chegados ao ponto principal de toda a questão. Se as circunstancias da demarcação antiga, e da presente fossem como se representarão a V. S.<sup>a</sup>, máo negocio tinhamos feito certamente no Tratado, que ultimamente se assinou.

Diz V. S.<sup>a</sup>: = *Que os Hespanhoes nos tinham usurpado muito* = supponho que entende V. S.<sup>a</sup> fallar do mar da Asia, pois, quanto á America estou.

certo, que em todo o grande fim dos confins dos nossos dominios senão poderá apontar um só palmo de terreno occupado pelos Hespanhoes ao occidente da linha divisoria, de d'onde a pretenderão os nossos Commissarios, como logo mostrarei.

Muito pelo contrario os Hespanhoes sempre nós chamarão usurpadores, e abaixo verá V. S.<sup>a</sup> se tinham fundamento para assim o presumirem; para melhor nos entendermos, permitta-me que eu lhe faça um breve resumo do que se tem passado a respeito da divisão das conquistas entre o nosso Monarcha, e o d'Hispanha.

Descubertas por Colombo as primeiras Ilhas do Golfo do Mexico no anno de 1492, o Papa Alexandre Sexto Hespanhol expedio no anno seguinte uma Bulla para regular uma repartição de conquistas entre as duas Monarchias, determinando, que a cem leguas ao occidente das Ilhas dos Açores, ou das de Cabo Verde se assinasse uma linha meridiana de pólo a pólo, e tudo o que desta linha ficasse ao oriente fosse conquista de Portu-

gal, e o que ficasse ao poente pertencesse á conquista de Castella: reclamou contra esta repartição o nosso Rei D. João 2.º, e depois de varias negociações, se ajustou entre elle, e o Rei de Castella e Aragão um Tratado em Tordessilhas no anno de 1494, em que se estipulou, que a dita linha meridiana se supporia lançada 370 leguas para o poente nas Ilhas de Cabo Verde, sem explicar de qual dellas se havia de começar a contar; sendo que a mais oriental daquellas Ilhas dista mais de quatro leguas meridianas da ultima até ao poente; e juntamente ficou estipulado, que os Hespanhoes não poderião navegar para a parte do sul da costa d'Africa. Seis annos depois de feito este Tratado he que descobrimos o Brasil, e no mar da Asia adiantamos as nossas conquistas tão rapidamente, que em menos de quinze annos depois da primeira viagem da India, já tinhamos penetrado o Archipelago de Maluco, d'onde descobrimos o importante commercio da especiaria.

Fernando de Magalhães naquelle

tempo tornou do oriente, e sem rasão aggravado da sua patria passou ao serviço do Imperador Carlos Quinto; propoz a este Principe por certo ser a terra redonda, ponto até então muito duvidoso, e que sendo assim devia a dita linha meridiana, pactuada em Tordessilhas, circular pelo outro hemispherio, deixando á conquista de cada uma das Corôas cento e oitenta grãos meridianos; o que supposto mostraria que as Ilhas da Especiaria estavam dentro dos cento e oitenta grãos de Castella, e que se obrigava a i-las descobrir por novo caminho, sem offensa da prohibição com o Tratado de Tordessilhas, que ficava posta aos Hespanhoes de navegarem para a parte do Cabo de Boa Esperança.

A Côrte de Madrid, que já tinha achado bem dar ouvidos á outra proposta de Colombo, que parecia igualmente quimerica, e por fim tinha sido afortunada, subministrou a Magalhães tres navios para executar o seu designio; e elle descobrindo o Estreito; a que deixou o seu nome, e navegando pelo mar do sul, chegou fi-

nalmente ás Ilhas do Archipelago de Maluco, aonde o matárão os barba-ros, mas no roteiro, que deixou da sua navegação, usando d'um notavel engano para sustentar o que havia se-gurado ao Imperador, tinha diminuido os espaços, de sorte que defraudou ao mar do sul mais de quarenta grãos meridianos; como se póde ver do Mapa, que traz Herrera — Historia das Indias Occidentaes — e mais sahindo até Malaca a comprehendeu nos cento e oitenta grãos de Castella. Não pequeno damno foi o que com tal infidelidade causou á sua patria este aventureiro, indigno do nome Portuguez; porque os Hespanhoes persuadidos daquella impostura pretendêrão senhorear-se das Ilhas da Especiaria, fomentando esta empresa com as náos, que mandavão ao Mexico pelo mar do sul. Durou naquella parte alguns annos a guerra entre as duas Nações, até que o nosso Rei D. João 3.<sup>o</sup> tratou com o Imperador que se atalhasse esta contenda, averiguando amigavelmente o direito de cada uma das partes em umas conferencias, que se

fiserão em Saragoça ; porem nellas os Commissarios de Portugal sem embargo de sobrar a rasão , e a justiça , se achárão destituídos de meios para mostra-la , porque os Hespanhoes sustentavão a diminuição do Mapa de Magalhães ; e como nenhuma outra Nação , excepto a Hespanhola , navegou o mar do sul até o seculo antecedente a este , em que estamos , não havia em tempo das ditas conferencias meio para convencer a falsidade daquelle Mapa ; sobre tudo ignorando-se ainda naquelle tempo , e seculo a observação dos satellites de Jupiter , e outros meios com que nos seguintes se facilitou a averiguação das longitudes .

Todo o recurso dos nossos Commissarios erão os Roteiros dos Pilotos da carreira da India , e para lhe sahir mais vantajoso o calculo attendião só ás Ilhas da Especiaria , e não ao Brasil , de que naquelle tempo fasião pouco caso , e assim contavão o principio das ditas 370 leguas da Ilha do Sal , que he a mais oriental das de Cabo Verde ; mas nada bastava para desfazer de todo o erro dos Roteiros Hespa-

nhoes do mar pacífico ; e o mais que puderão demonstrar os nossos Commissarios foi que a demarcação de Portugal incluia grande parte do mar da China. Nestes termos convierão aquelles Principes n'um Tratado, ou Escritura celebrada em Saragoça no anno de 1529 , que El-Rei D. João 3.º pagaria ao Imperador por Maluco trezentos e cincoenta mil crusados d'ouro, ficando por este mesmo preço tambem vencidos em Portugal desesete grãos da supposta demarcação Hespanhola, os quaes se declararão nas Ilhas das Velhas, ou dos Ladrões, hoje chamadas Marianas, e se estipulou que por estas Ilhas se imaginaria lançado um meridiano de pólo a pólo, ao poente do qual não poderião navegar os Hespanhoes, com declaração que se por erro, ou fortuna do mar passassem esta raia, e ao poente della descubrissem algumas Ilhas, ou terras, estas se entenderião desde logo pertencer a Portugal.

Alguns annos depois os Hespanhoes do Mexico mais de proposito faltarão ao ajuste, e passando o dito Meridia-

no, se forão estabelecer nas Ilhas; a que do nome de Philippe 2.<sup>o</sup> derão o nome de Filippinas; mas a contenda que esta transgressão ia produzindo se atalhou com entrar aquelle Principe de posse da Corôa de Portugal, e achando-se ambos os Reinos debaixo da mesma Cabeça forão-se tambem os Portugueses alargando pelo Rio das Amazonas, e pela outra extremidade do sul do Brasil, e sem reparar se excedião, ou não a linha prescrita pelo Tratado de Tordessilhas.

Depois de restaurada a Corôa de Portugal pelo seu legitimo Soberano, a dose annos depois de feita a Paz com Hespanha, isto he, no anno de 1680 mandou o Governador do Rio de Janeiro fundar uma fortificação no Rio da Prata em parte, que imaginou pertencer ainda á demarcação de Portugal; porem o de Buenos-Ayres persuadido do contrario surpreendeu aquelle pequeno estabelecimento, e passou a guarnição á espada.

Estando para renovar-se a guerra por causa deste insulto, mandou El-Rei Catholico o Duque de Jovenazo,

habil negociador, e entrando-se com elle em conferencias, se fez por parte da nossa Côrte um papel, que V. S.<sup>a</sup> pôde ver no Tomo 2.<sup>o</sup> das Provas Genealogicas da Casa Real, no qual se não allegavão quasi outras rasões mais que de congruencia, pretendendo que os dous Rios da Prata, e Paraguay, e o das Amazonas fossem os limites dos dous Estados, sem poderem dar solução á difficuldade, que para isto resultava do Tratado de Tordessilhas; nem fallar nas muitas terras, que nesse tempo tinhamos ao norte das Ilhas das Amazonas.

Em fim o partido que se tomou foi ajustar o Tratado de 1681, a que chamamos Provisional, no qual se estipulou que se farião conferencias com Geografos com arbitrio, e faculdade para sentenciarem a qual das Corôas pertencia o territorio, em que fôra situada a nova Colonia; e quando entre si não conviessem, que o Papa resolveria a questão, e que entretanto ficando cada Corôa conservada nos seus direitos, a Colonia se restituiria provisionalmente aos Portugueses, e as

Campanhas da questão se ficariam disfructando por ambas as Nações. Nada se concluiu pelo arbitrio dos Commissarios, que se ajuntarão em Badajoz, porque de cada parte, como poderia naturalmente esperar-se, sentenciaram a favor do seu Soberano; e a decisão do Papa nunca emanou effeito, nem talvez se requereu.

Mas não devo omitir algumas circumstancias dignas de reparo a respeito do que se ventilou naquellas conferencias; porque os Hespanhoes pretendião que as 370 leguas do Tratado de Tordessilhas devião começar a contar-se na Ilha do Sal, como os Portugueses tinhão sustentado nas conferencias de Saragoça, e os nossos Commissarios querião agora que a conta começasse da Ilha de S.<sup>o</sup> Antão, que he a mais occidental de Cabo Verde; e a respeito do fim das ditas leguas, acabavão no porto de S. Luiz do Maranhão, e que da parte do sul ia a sahir o meridiano ao porto de S. Vicente.

Pelo contrario os nossos Commissarios sustentavão que os limites das ditas leguas chegavão alem do Pará, e

cômprehendião toda a boca do Rio das Amazonas, entendendo que desta sorte ia o meridiano acertar da parte do sul ainda acima da Colonia, no que padecião grande engano, pois correndo a costa austral do Brasil muito mais ao sudueste, do que então se suppunha o meridiano lançado pelo Pará, ou pelo cabo do norte do Rio das Amazonas, na realidade apenas comprehenderia a entrada do Rio Grande de S. Pedro da parte do Sul.

Continuárão as cousas nos termos que se havião determinado no Tratado Provisional até o anno de 1701, em que fasendó nós alliança com El-Rei Catholico Filippe 5.<sup>o</sup>, nos cedeu a Colonia com as suas Campanhas; mas este Tratado não teve effeito, e declarada a guerra entre as duas Corôas no anno de 1704 sitiárão os Hespanhoes a Colonia, e fomos obrigados a abandona-la, até que no anno de 1715 fasendó-se a Paz em Utrecht, cedeu El-Rei Catholico á Corôa de Portugal o territorio, e Colonia, renunciando todo o direito, que a ellas pretendesse, e querendo que ficasse por

esta cessão abolido o Tratado Provisional de 1681: com esta transacção se teria acabado de todo a controvérsia, que havia ficado suspensa pelo mesmo Tratado Provisional, se no de Utrecht se tivessem assinado os limites do territorio, que Hespanha entendia ceder-nos.

O que resultou da falta desta declaração foi que indo-se a tomar posse pela nossa parte, disse o Governador de Buenos-Ayres, que por territorio não entendia mais que tiro de canhão da Praça, e assim quando esperavamos formar um continente de terras do Brasil até á Colonia, nos achamos com um presidio remotissimo do restante do Brasil, e encravado muito adiante das terras, de que Hespanha sustenta a posse.

A Côrte de Madrid adoptou tenasmente aquella intelligencia do Governador de Buenos-Ayres, sem embargo das furiosas rasões, que da nossa parte se produsirão; e quando nos queixavamos da violencia com que nos retinha aquelle territorio, nos oppunha

ella que tinhamos usurpado á Hespanha muitas terras na America meridional; arguindo que ainda que fosse verdadeira a opinião, que tinhamo sustentado os nossos Commissarios em Badajoz, de que a linha divisoria devia passar pela boca do Rio das Amazonas, d'ahi mesmo se colhia que sendo o curso daquelle rio quasi leste-oeste, nos não podia tocar quasi parte alguma, do que possuamos pelo rio acima até á Missão de S. Pedro, em que vão mais de setenta leguas; e que da mesma sorte tocava á Hespanha tudo o que tinhamos occupado em Mato-Grosso, Cuyaba, e parte de Goyaz; como tambem tudo o de que nos achavamos de posse ao norte das Amazonas.

Neste estado pois de controversias se achavão as cousas quando se negociou o Tratado, que agora vemos concluido; e estando os Hespanhoes de posse do territorio, que nos toca na margem do Rio da Prata, tendo bloqueada a Colonia para que não podessemos gosar de parte alguma do territorio; e achando-nos altamente usur-

padores da maior parte do que no ser-  
tão da America possuimos.

Agora considere V. S.<sup>a</sup> que peso faz  
na balança da rasão o miseravel presi-  
dio da Colonia com todas as vantagens,  
que lhe queirão attribuir, em compa-  
ração d'um paiz immenso, que se nos  
contestava, com Minas copiosas d'ou-  
ro, e diamantes, e com preciosos fru-  
ctos, de que vem carregadas as Fro-  
tas do Pará; e considere tambem se  
fisemos máo negocio em tirar um bom  
equivalente por aquelle presidio, e por  
um territorio, que os Hespanhoes es-  
tavão mui longe de querer entregar-  
nos, e que nunca poderíamos recupe-  
rar senão por guerra; por um territo-  
rio em fim, que ainda quando Hesp-  
anha no-lo quisesse largar, não deixa-  
va o nosso paiz tão redondo, e tão cu-  
berto como com o que nos viérão a  
dar em cambio.

Considere V. S.<sup>a</sup> se fisemos máo ne-  
gocio em conseguir com isto que a  
Hespanha reconheça por legitimo o  
dominio desta Corôa em todo aquelle  
immenso paiz, que nos contendia.

Considere V. S.<sup>a</sup> se fisemos máo ne-

gocio em tirar o territorio da margem oriental do rio Guaporé, e das Aldêas, que os Hespanhoes tinham ultimamente fundado nelle, d'onde começavão já os seus Indios a internar-se pelo paiz, e a encontrar-se com os nossos mineiros do sertão de Cuyaba; novidade de que estava para resultar em breve tempo outra contenda peor que a do territorio da Colonia, e já principiavamos a experimentar os effeitos della, não sendo pouco sensivel o de pretenderem os Missionarios Hespanhoes impedir-nos a navegação do rio Guaporé por estarem senhores d'ambas as margens, e do territorio daquellas Aldêas.

— Considere V. S.<sup>a</sup> mais se fiseimos máo negocio em alcançar-mos, além de todo o sobredito, as terras despoçadas entre nós, e os Hespanhoes, sendo sómente este acrescimo um augmento mui dilatado do dominio de Portugal. Bem sabe V. S.<sup>a</sup>, deixando o paiz até Curituba, de que acima já discorremos, que no sertão daquella Villa não tinhamos mais que as Minas de Parana-panema até a foz do Igua-

cú, que nós chamamos Rio Grande da Curitiba, chegadas ao Paraná.

Sabe V. S.<sup>a</sup> que não passavamos dos Rios de Chué, e Taquari; agora pelo Tratado dos Limites temos cincoenta, ou sessenta leguas mais d'extensão em todo o paiz, que medêa entre o dito Paraná, e Paraguay, pois corre a nova fronteira pelos Rios Igurey, e Corrientes. E assim tambem o caminho do Cuyaba para o Mato-Grosso era pelo rio Jauru acima, e daquelle caminho para cima nada occupavamos; agora fica a fronteira por uma linha lançada logo da boca do rio Jauru até defronte da boca do rio Jamarý.

Na parte austral do rio das Amazonas tudo o que occupavamos commumente não passava da borda do mesmo rio, e d'alguns rios grandes, que nelle desaguavão para a parte do sul; agora fica inteiramente de Portugal todo o paiz do rio Guaporé, ou da Madeira para o oriente até ao mar, e do rio da Madeira para cima partimos por um paralelo, que nos ha de deixar de fundo da margem das Amazonas para o sul mais de cem leguas, e

isto até chegar ao rio Jutay, que vem a ser até ás Montanhas dos Andes.

Pelo que toca á margem septentrional do rio das Amazonas, supposto largarmos até á foz do Paotaça algum territorio, que desfructavamos, porque d'outra sorte se não podia arrumar a fronteira, ganhamos muito mais em constituir a nossa raia pelo cume dos montes, que medeião entre o rio das Amazonas, e o Orinoco, sendo que até agora não chegavão as nossas povoações mais que a fralda destes montes, e isto sómente pelo Rio Negro acima.

Considere V. S.<sup>a</sup> finalmente se fise-  
mos máo negocio em regular duas mil  
leguas de fronteira com tal claresa, e  
por balisas tão certas, e indubitaveis,  
que em nenhum tempo possamos mais  
ter por este respeito altercação com os  
nossos visinhos, quando até agora es-  
tavamos demarcados por uma linha me-  
ridiana, que custa muito a determinar  
com um relógio solar de quatro pal-  
mos, quanto mais em tantos centos de  
leguas, d'onde resultava uma conti-  
nua, e irremediavel occasião de dis-

putas entre esta Corôa e a d'Hespanha.

Á vista de tudo o que fica exposto não posso persuadir-me que por maior que seja o amor, que V. S.<sup>a</sup> tem á Colonia, ache que devião despresar-se tão grandes interesses, só pelo' intempestivo pondonor de não largar aquella Praça por algum equivalente, como V. S.<sup>a</sup> insinua no principio do seu papel.

Prevejo as replicas que V. S.<sup>a</sup> fará a todo este discurso, e que poderá dizer primeiramente, que sendo tão claro o direito, que tínhamos ao territorio, que nos havia cedido Hespanha junto ao rio da Prata, não devíamos renuncia-lo pela injustiça, que os Castelhanos nos fasião em rete-lo violentamente.

A minha resposta será perguntando: = se julga V. S.<sup>a</sup> que nos conviria faser uma guerra á Hespanha para recuperarmos aquelle territorio, visto que por oütros termos he manifestamente vão esperar que ella se quisesse desapossar?

Pergunto mais = de que modo ha-

viamos de sahir dos embarços dos limites daquelle territorio, visto que o Tratado d'Utrecht os não prescreveu por nenhnm dos lados? Pergunto tambem se por não desistirmos do direito, que tínhamos a um territorio de que se nos offerecia equivalente mui racional, deviamos perder a occasião de consolidar por uma vez o dominio de tão vastas, e uteis Provincias, e de ampliar quasi por toda a parte os nossos Estados do Brasil, e Maranhão? E se convinha preferir um ajuste desta qualidade, ou ficar eternamente em um laberinto de controversias com Hespanha a respeito dos limites da America.

Poderá diser mais V. S.<sup>a</sup> que a maior parte das terras, que agora nos ficão além da linha do Tratado de Tordesilhas, já as estavamos possuindo; pelo que nesta parte nada vimos a adquirir de novo. Respondo, que nessas mesmas terras, que já occupavamos, vimos a adquirir muito, porque a nossa posse no conceito da Côrte visinha era uma usurpação, e infracção daquelle Tratado; mas por este, que ul-

timamente se celebrou, fica reconhecendo como justo, e legitimo o dominio; e parece-me que se não póde duvidar que he superior aquella para a segurança, e quietação assim do Estado, como da consciencia.

Poderá V. S.<sup>a</sup> tambem diser que nós cedemos d'um porto, e d'um territorio visinho ao mar, e o que adquirimos de novo, além do que já occupavamos, são sertões incultos, e inuteis: ao que respondo que estas contas sempre se devem faser lembrando-nos que este territorio, que cedemos, não estava no nosso poder, e ainda assim com a cessão viemos a segurar o legitimo dominio dos outros pontos e territorios marítimos, que nos importão mais, que aquella rasão por que seguravamos o porto, campanhas, e lagôas do rio de S. Pedro, que conforme a melhor opinião ficão de fóra ainda do dominio marítimo, passado pela boca do rio das Amazonas, que nós pretendiamos; como tambem seguramos todas as terras, que occupavamos pélo mesmo rio das Amazonas acima, que tambem se deym re-

putar maritimas, pois navegamos por todo elle em embarcações grandes.

E pelo que toca a serem incultas as terras, que nos acrecem pelo novo Tratado, principiando pela Provincia do Uruguay, que nada tem d'inculta, a experiencia nos tem mostrado o quão pouco são para desprezar os sertões incultos do Brasil, porque em semelhantes desertos he que se tem descoberto os grandes thesouros que estamos disfructando.

Trinta annos atraz se alguem houvesse desprezado como inuteis as terras de Goyaz, Cuyaba, e Mato-Grosso por serem sertões incultos, veja V. S.<sup>a</sup> quanto se teria enganado; e d'aqui se infira, quanto he provavel que se engane quem fiser pouca conta dos sertões, que pelo Tratado adquirimos de novo, pela rasão de serem incultos, e remotos.

Poderá finalmente diser V. S.<sup>a</sup>, que fisemos á Hespanha uma notavel conveniencia em tirar-lhe, como explicamos vulgarmente, um espinho do pé, cedendo-lhe a Colonia; em deixarmos os Hespanhoes inteiramente senhores

do Rio da Prata, e da sua navegação; e em assegurar-los de que em tempo algum não inquietemos a Provincia de Maines, a qual estava inteiramente á nossa discricção, por não poder ser soccorrida de Quito sem infinito trabalho, e despesa; e que alem disto fica Hespanha segura com o nosso ajuste, e legitimada no dominio das Filippinas, que devião pertencer a Portugal pela demarcação do Tratado de Tordessilhas, e pela venda dos desesete grãos, que Carlos 5.<sup>o</sup> fez a D. João 3.<sup>o</sup> pelo factio feito no Tratado de Saragoça; e em fim que a mesma conveniencia, que eu represento para nós em ficarmos livres de disputas para o futuro, e em estabelecer raias por ballas claras, e immutaveis, igualmente a fasem os Hespanhoes, mas com a differença de que elles ganhão mais do que nós em se não poder de parte a parte exceder esta raia, porque os nossos sertanejos são mais afoutos que os seus, penetrando os nossos mais em dez annos, que os seus em um seculo.

Não controverto que todas estas

grandes vantagens consiga Hespanha pelo Tratado, que ultimamente fez com Portugal, mas pergunto — se pretendiamos por ventura faser um ajuste, em que toda a conveniencia fosse nossa? E se podiamos esperar que fosse tão pouco advertido o Ministro de Madrid, que deixasse de procurar as suas vantagens ao mesmo tempo que consentia nas nossas. E já que nós ficamos pelo Tratado muito melhor do que estavamos, porque nos ha de pensar tambem que os Castelhanos fiquem melhor, do que o estavão?

Não pareça a V. S.<sup>a</sup>, que he impossivel ficarmos d'ambas as partes melhor; porque o que a uma parte não fasia conta, pode faser conveniencia á outra parte.

A Colonia, que a Portugal causava grandes despesas, e a navegação do Rio da Prata, que não nos servia mais que para irmos áquella Praça, para os Hespanhóes são de mui diversa consequencia; porque na Colonia não necessitão faser a decima parte do dispendio, que Portugal fasia; e a navegação daquelle rio, que dá entrada

para as Provincias do Paraguay, Tucuman, e Charcas, importa muito ficar-lhes inteiramente sem mistura de outra nação.

Pela outra parte aos Hespanhoes não falta na vastissima Provincia de Paraguay a porção, que fica do Uruguay para o mar; e a nós faz-nos conveniencia o dar fundo competente a um paiz de terreno de dusesentas leguas.

As Ilhas Filippinas, que aos Hespanhoes servem para entreter o commercio da China, a nós servirão de pouca, ou nenhuma utilidade; e as margens do rio das Amazonas, que nos produzem um precioso commercio, para os Hespanhoes não servirão de nada, ficando os Portugueses senhores da boca do rio, pois não terão para onde levar os fructos daquelle terreno. Eis-aqui como ambas as Monarchias ficão melhor sabendo cada uma o que lhe faz menos conta, e he d'utilidade para a outra.

Mui diffuso tenho sido a este artigo do papel de V. S.<sup>a</sup>, nem podia ser mais breve comprehendendo o que V. S.<sup>a</sup> disse em poucas rasões, mas sendo

uma impugnação injusta de toda a substancia do Tratado ultimo, e fundando-se o discurso de V. S.<sup>a</sup> em alguma equivocação concebida a respeito do que se tinha determinado nos precedentes.

Tornando agora a pegar no fim do papel de V. S.<sup>a</sup>, continua disendo: = *Que o negocio do contrabando como não somos nós os que vamos fase-lo aos seus dominios, antes são os mesmos Hespanhoes, os que nos vem comprar as mercadorias, que temos naquella Praça...* = não me admira d'ouvir este effugio da boca d'um Militar, quando me consta que d'alguns moralistas tem sido muito valido: eu não me persuado que haja politica mais segura, nem moral mais certa, que a que se confirma com a doutrina do Evangelho; ousarei para mostrar a larguesa da opinião de V. S.<sup>a</sup> apontar aquelle meio, que usão os pintores para conhecer que está correcto o desenho d'alguma pintura, que delineárão, que he pôr um espelho diante para verem a mesma figura contraposta; a esta imitação pedirei a V. S.<sup>a</sup>, que supponha

que os Hespanhoes erão os que faziam o contrabando, admittindo para este effeito em alguma Praça sua aos Portugueses, que o fossem lá comprar; — contentar-se-hia V. S.<sup>a</sup> com a desculpa que acima fica apontada? Cuido que não, antes diria que achando-se o commercio absolutamente prohibido entre as duas Nações na America, nem na activa, nem na passiva se devia consentir, e que tanto se faltava aos Tratados trasendo as fazendas aos Portugueses ás suas proprias terras, como admittindo-as nas d'Hespanha para as comprarem; porque vindo a ser o mesmo no effeito, (que he o que se entende impedir no Tratado) pouco importava a diversidade do modo: applique pois V. S.<sup>a</sup> a este proposito aquelle universal preceito = *Quid tibi non vis, alteri ne facies* = e veja que segurança tem a opinião, em que se funda.

Torno a seguir o discurso do papel de V. S.<sup>a</sup>, que continua assim: = *Em qualquer outra parte, que nos formos estabelecer irão buscar as nossas mercadorias* = Pois se V. S.<sup>a</sup> assim o pre-

sume, e sabe que ficamos confinando com os Hespanhoes em duas mil leguas de fronteiras; — porque lamenta tanto a perda da Colonia! Que realmente nenhuma utilidade dava aos vassallos desta Corôa mais que o commercio vedado. — Prosegue V. S.<sup>a</sup> dizendo: = *Que como Hespanha em vez de reprimir o contrabando dos seus vassallos, nos quer coartar a liberdade de que venda cada um em sua casa o que lhe sobra do seu provimento, sempre descobrirá motivo para nos arguir de mãos observadores do estipulado em qualquer lugar, a que nos retirarmos* = Reduz V. S.<sup>a</sup> a termos da inevitavel necessidade havermos de fomentar o contrabando; — e não será melhor que em lugar de cuidarmos d'um ganho illicito, cuidemos em disfructar com industria, e desvelo as grandes conveniencias, que aquelle paiz pode dar de si?

Este lucro, se attendermos a elle como devemos, será todo nosso; e ao contrario no contrabando, porque a maior parte do que grangeamos he dos

Estrangeiros, de quem facturizamos as fazendas.

Diz-nos V. S.<sup>a</sup> = *E assim fica inutil o largarmos o que tão legitimamente possuímos, se depois não evitamos a guerra deste visinho poderoso* = Suppoem V. S.<sup>a</sup> que a nossa Côrte larga a Colonia por temor de que lhe venha a ser motivo d'uma guerra; mas reputo que tal motivo lhe não veio ao pensamento, e que a verdadeira razão porque larga a Colonia, he porque acha mais conta no equivalente, que recebe.

Conclue V. S.<sup>a</sup> o mesmo discurso disendo: = *Que ainda então será mais poderoso alargando o seu dominio, e estreitando o de Portugal* = Não ha duvida que o dominio de Portugal se diminue pela parte do sul no comprimento, quanto comprehende o territorio, que devíamos possuir, e não possuímos; porem muito mais he o que adquirimos na largura por aquella mesma parte do sul, e depois disso em toda a mais fronteira: tambem não duvido que Hespanha fica mais poderosa do que estava no Rio da Pra-

ta; mas que inveja nos deve causar isso, quando tambem o Brasil fica muito mais seguro, que elle não estava na extremidade dos seus confins?

Continua V. S.<sup>a</sup> disendo: = *Ora largada a Colonia, posta esta fortaleza nas mãos dos Castelhanos, não só perderemos o seu territorio, mas juntamente a liberdade de navegarmos o rio da Prata* = E de que nos serviria a navegação do rio da Prata, mais que para sahir da Colonia? Não achará V. S.<sup>a</sup> que em Tratado algum s'estipulasse expressa, e distinctamente a nosso favor a navegação do rio da Prata, usavamos della porque possuimos a Colonia; e assim não são duas perdas distinctas estas, que V. S.<sup>a</sup> separa, nem cedida a Colonia podiamos ter pretexto honesto para nós a querer-mos conservar.

Figure V. S.<sup>a</sup> que no meio d'uma quinta sua estava encravado um pedaço de terra alheia, com serventia pelo chão da mesma quinta, e que ajustava trocar V. S.<sup>a</sup> aquelle terreno por outro de fóra; — a pessoa com quem celebrou a permutação, pretendia

conservar a liberdade daquella serventia? Não; porque pareceria estranha, e suspeitosa a V. S.<sup>a</sup> uma tal pretensão. Não julgaria que lhe querião reter aquella liberdade só para roubar-lhe os fructos da sua quinta?

Se V. S.<sup>a</sup> fosse encarregado dos Tratados dos Limites, e convindo em ceder a Colonia por um bom equivalente, e territorio da margem septentrional do rio da Prata, pretendesse preservar para Portugal a liberdade da navegação do mesmo rio, e o Ministro d' Hespanha lhe dissesse que de boa vontade conviria nisso, com tanto que reciprocamente ficasse aos Hespanhoes a liberdade de navegar pelo rio das Amazonas; — com que argumentos evitaria V. S.<sup>a</sup> esta reciprocidade, que seria para nós de pessimas consequencias? Diria talvez que os Portugueses estavam de posse daquella navegação, e os Hespanhoes não estavam desta; mas responderião os Ministros d' Hespanha que essa posse era annexada á Colonia, e territorio, e cedida uma, e outra cousa, cessava o motivo de conservarmos tal posse não tendo já

terras nossas, a que nos conduxisse aquella navegação, de que até agora usavamos.

Instaria V. S.<sup>a</sup> que sim temos terras nossas, aonde poder ir por aquelle rio, isto he, ao Cuyaba, e á nova Provincia de Uruguay; porem replicar-lhehião que para essas Provincias nunca os Portugueses estiverão em posse de navegar, e que intendendo-o agora de novo não havia rasão para recusar aos Hespanhoes navegarem pelo caminho mais breve, e mais facil para a sua Provincia de Maines, e de Quito, e para muitas outras do Peru, d'onde sahem os rios, que desembocão no das Amazonas; que rasão de differença poderia V. S.<sup>a</sup> excogitar para contradiser essa replica? Mas supponhamos que se outorgava a reciprocidade, e conseguisse V. S.<sup>a</sup> a navegação do rio da Prata dentro dos limites, que até agora gosamos della, isto he, desde a boca daquelle rio até ás Ilhas da boca do Paraná, que he o mais longe, aonde ainda mesmo no tempo da hostilidade penetravão as nossas embarcações; — e desejava saber que uso pre-

tendo V. S.<sup>a</sup> que fisessemos daquella navegação, achando-se prohibido por tantos Tratados todo o commercio, e trato na America entre os vassallos das duas Corôas?

Eu não sei comprehender outro mais, que o de podermos passear por aquellas espaçosas aguas, e não me persuado (supposta a grande prudencia de V. S.<sup>a</sup>) que intentassemos ir com mercadorias de contrabando a vende-las aos habitantes daquellas margens, assim porque isto seria uma infracção dos Tratados demasiadamente publica, e escandalosa, como por certo que a Côrte de Madrid não toleraria este abuso, antes se necessario fosse moveria a guerra, para impedi-lo.

Bem se lembra V. S.<sup>a</sup> que poucos annos atraz ella tomou as armas contra Inglaterra, só por oppor-se aos contrabandos, que os Ingleses fazião na Côrte do Mexico; d'onde póde V. S.<sup>a</sup> inferir se soffreria pacificamente, que nós lhos introdusissemos no coração de seus dominios; e se ella nos moveu já uma guerra por causa do contrabando, que experimentava tendo nós a Colo-

nia, como havia de soportar o que lhe introdusissemos no rio da Prata, depois de não termos terra alguma na margem d'elle? Se pois a navegação do rio Prata, sobre não poder-se honestamente pretender, de nada nos serviria quando a conseguissemos, em que se fundão as saudades de V. S.<sup>a</sup>?

Segue o papel de V. S.<sup>a</sup> dizendo: = *Que até agora, como das Amazonas servindo de meta do dominio da Coróa de Portugal na America . . .* = Destas palavras infiro, que V. S.<sup>a</sup> impugna o novo Tratado por informações d'ouvida. Se o tivesse visto, acharia nelle que no rio das Amazonas para o norte nos fica mais terra, do que importa o territorio da Colonia dez, ou dose vezes; e assim se na opinião de V. S.<sup>a</sup> devia ser o rio das Amazonas a nossa meta, veja V. S.<sup>a</sup> quanto mais, do que imaginava, fica estendido o dominio de Portugal pelo Tratado dos Limites. — Prosegue o papel de V. S.<sup>a</sup>: = *E aceitando por este equivalente o mesmo, que nos pertencia pela nossa demarcação, ficamos perdendo o direito, que ella nos deu, e com este tacito consen-*

*timento somos os mesmos que convimos em abolir os antigos Tratados; e estas são logo umas perdas eminentes, e certas. =*

Não sei se V. S.<sup>a</sup> entende pela nossa demarcação das conquistas, que assentamos com a Hespanha, mais que a do Tratado de Tordessilhas, e o acrescentamento, que a nosso favor se fez no mar da Asia pelo Tratado de Saraçoça. Ora queira V. S.<sup>a</sup> reflectir que a demarcação de Tordessilhas não nos doou mais que 370 leguas ao poente das Ilhas de Cabo Verde, que naquella altura se reduzem a  $22\frac{1}{2}$  grãos de longitude; destes se consomem pelo menos sete de mar entre o meridiano daquellas Ilhas, e o Cabo de S.<sup>to</sup> Agostinho, e assim só nos virião a restar  $15\frac{1}{2}$  grãos; e com tudo se deste Cabo para o sertão por uma linha de leste a oeste V. S.<sup>a</sup> calcular o terreno, que pelo Tratado ultimamente feito nos fica pertencendo até o rio Severi, que está no mesmo paralelo do mesmo Cabo Verde, achará que são 38 grãos de longitude, e que nesta na altura de 22 grãos, que nos pertencião pela de-

marcação de Tordessilhas está Porto Seguro, que já fica 6 grãos mais ao poente do que o Cabo de S.<sup>to</sup> Agostinho; (aonde por conseguinte não deveríamos pelo Tratado de Tordessilhas ter para cordão mais de  $9\frac{1}{2}$  grãos) calcularemos por outra linha de leste a oeste o espaço, que corre até ao Mato-Grosso, que he conferente ás ultimas noticias, que trouxe esta Frota do Rio de Janeiro estar situado pouco mais, ou menos na altura de Porto Seguro; e achamos que vão 23 grãos; e assim nos ficão neste parallelo  $13\frac{1}{2}$  grãos.

Finalmente se no porto de Santos, que fica mais occidental 13 grãos do que o dito Cabo (aonde por conseguinte só deveríamos occupar para o sertão  $2\frac{1}{2}$  grãos segundo a demarcação de Tordessilhas) contarmos por outra linha de leste a oeste até á boca do rio Corrientes, e do Paraguay, aonde pelo novo Tratado chega a nossa raia, acharemos 11 grãos, em que sobejão da conta da nossa demarcação quasi 9 grãos: supposto isto, não sei com que fundamento póde V. S.<sup>a</sup> diser, que nos

dão por equivalente o mesmo que nos pertence pela nossa demarcação, e que ficamos perdendo o direito, que ella nos dêsse; e muito menos entendo em que póde concordar esta asserção de V. S.<sup>a</sup> com as 700 leguas, que ao poente da mesma linha, propugnada pelos nossos Commissarios de Badajoz, occupavamos pelo rio das Amazonas acima, com tão grande numero de leguas de largura para cada um dos lados.

Com este excesso pois nos limites da America veja V. S.<sup>a</sup> se ficamos sufficientemente compensados, do que os Hespanhoes occupão no mar da Asia, e do acrecentamento, que nelle nos tocava pelo Tratado de Saragoça, reflectindo juntamente na differença do valor, que tem para nós este dominio do Brasil com o das Philippinas; e á vista disto considere V. S.<sup>a</sup> se tem razão para diser, que imos a faser umas perdas eminentes.

Torno ao papel de V. S.<sup>a</sup>, que diz:  
= *Mas segue-se-lhe outra vez perda eminente, e infallivel, abstrahindo-nos de ponderar se são rijas, ou maliciosas as intenções d' Hespanha; — que segu-*

rança nos fica: de que os nossos habitantes desta Praça, e territorio, que deixamos, assim como a sua cubiça os guiava até agora a vir buscar na mão dos Portuguezes os generos, que levão ao Reino ao Peru, Chili, e Provincia do Paraguay, para adiantarem os seus interesses, não metterão nella outros generos recebidos d' Hespanha para os levarem pelo caminho, que lhes deixamos aberto, e os commutarem com o ouro das nossas Minas, fazendo daquella estrada um câno por onde se extravase toda a sua riqueza, que não possa chegar a Portugal senão por meio das mercadorias, que deste Reino lhes mandão? E se os Ministros acharem conveniencia neste extravio, que remedio se póde pôr em sertões tão dilatados..? = Atéqui suppoz V. S.<sup>a</sup> como inevitavel, que os Hespanhoes venhão buscar nas nossas terras as mercadorias de contrabando; e agora nos quer acautelar com o receio de que no-las venhão os mesmos Hespanhoes traser, para nos tirarem em troco o ouro, que temos.

Esta variedade não sei se indica que

V. S.<sup>a</sup> mesmo se não fia de que sejam  
bem firmes as rasões, que allega, por-  
que igualmente faz uso das contrarias;  
porem eu nunca terei duvida a seguir  
V. S.<sup>a</sup> pelo caminho, por onde me qui-  
ser levar, e dar tambem satisfação a  
este receio, que nos inculca.

Supponha V. S.<sup>a</sup> que conservando-se  
as cousas no mesmo estado, em que  
se achavão antes do ultimo Tratado,  
aperfeçoavão os Hespanhoes as suas  
fabricas, e regulavão o seu commer-  
cio da America em termos, que lhes  
sahissem as mercadorias tanto mais ba-  
ratas do que a nós, que ainda depois  
da despesa do transporte aos nossos  
sertões fisessem conta aos vendedores;  
entende V. S.<sup>a</sup> que então estaríamos  
de melhor partido do que agora para  
vedarmós o contrabando? Antes mui-  
to pelo contrario; porque ficando o  
dominio d'El-Rei tão proximo a Curi-  
tuba, como acima mostrei, podião as  
mercadorias Hespanholas espalhar-se  
imediatamente pelo sertão de S. Pau-  
lo, o que não poderia succeder nos  
termos, em que as cousas presente-  
mente ficão pelo novo Tratado, por-

que antes de chegar ao sertão de S. Paulo terião que penetrar mais de 200 leguas sobre terras nossas, passando por fortalezas, e Registos, aonde existem Officiaes da Fazenda Real. Muitas outras cousas poderia eu responder neste assumpto, mas por não haveremos d'estar perdendo tempo em considerar o perigo, de que agora nos achamos tão remotos; eu as deixo.

Diz V. S.<sup>a</sup> = *Sempre importaráõ mais que o dispendio, que se faz com a guarnição da Colonia, que affirmo não excede muito de 100\$ crusados, entre a manutenção, e os soldados; pois os paisanos ha muito tempo que se lhes não assiste com o mister, que tiverão durante o sitio; e esta soma quasi fica ressarcida com os direitos, que pagão nas Alfandegas desta Cidade, e do Brasil os generos, que pela mesma Colonia s'introduzem na visinhança de Buenos-Ayres. =*

Não disputo a importancia dos direitos daquelles generos, que V. S.<sup>a</sup> orça em 100\$ crusados, nem me detenho em que V. S.<sup>a</sup> faça consistir o ressarcimento da Real Fazenda em um

meio que depende de praticar-se pelo que não he licito pelos Tratados; só impugno o calculo de V. S.<sup>a</sup> pelo que toca ás despesas, que S. Magestade fasia com a Colonia; e perdoe-me V. S.<sup>a</sup> diser-lhe, que estas não as podia V. S.<sup>a</sup> saber com tanta certesa, como nesta Côrte se sabião pelas contas, que vem todos os annos do Almojarifado do Rio de Janeiro, onde não houve anno ainda depois de se não pagar o sustento, que se dava aos paisanos, que não passasse de 300\$ crusados.

Acrecenta V. S.<sup>a</sup> = *Logo (o que certamente fica cessando) justo, e conveniente será que os direitos, que resultão do contrabando, cessem de todo, por cessar o mesmo contrabando* = Mas V. S.<sup>a</sup> pouco acima nos deixou vaticinado que elle ha de continuar em qualquer lugar, a que nos retirarmos, e se assim fosse (o que não devemos esperar) ficarião as Alfandegas rendendo o mesmo á Fazenda Real, e gastando muito menos, como agora mostrarei, porque tambem não estou d'acordo do que V. S.<sup>a</sup> contitua a diser nestas palavras = *Alem de que sempre se deve*

*considerar a mesma despesa em qual-  
quer lugar para onde se mude aquelle  
presidio. =*

Mudando para a outra parte do Bra-  
sil a soldadesca, de que se compu-  
nha o pé da guarnição da Colonia, não  
vejo o motivo para que S. Magestade  
gaste com elles mais que o soldo, far-  
da, e farinha, pagos á mesma rasão  
das mais tropas do Brasil, e o que  
apenas importará 50% crusadõs; e es-  
sas tropas, que agora estão na Colo-  
nia se passarem para a nova Provin-  
cia do Uruguay, guarnecerão um paiz,  
d'onde só nos dizimos, e direitos dos  
gados, e cavalladas terá a Fazenda  
Real muito mais do que a importan-  
cia dos soldos, em lugar de que até  
agora guarnecião uma Praça, que na-  
da rendia ao Erario Regio, salvo 20  
a 24% crusados na Alfandega de maior  
contrabando.

Passa V. S.<sup>a</sup> a prevenir-nos contra  
o outro receio disendo = *Como para  
segurança se deve antever tudo, he di-  
gno de ponderar que se alguma das  
Nações mais poderosas de marinha, que  
sem escala vão no principio das mon-*

*gões dobrar o Cabo d'Hornê para entrar no mar do sul, entender estabelecer-se no vantajoso sitio da Colonia, que he tão precisa para aquella navegação; o que com facilidade poderá conseguir em qualquer rompimento, que tenha na Europa com Hespanha; que irreparavel damno nos fará a sua visinhança, que sei a não perde de vista; de cujo estabelecimento por consequencia infallivel se ha de originar a desconfiança com um Alliado, que procuramos, e nos accde em toda a occasião, que Hespanha pretende opprimir-nos, vindo por este modo a perde-lo, e suportarmos outra guerra mais sensivel, que se ha de atear no Brasil =*

Fallemos sem rebuço — teme V. S.<sup>a</sup> que por largarmos a Colonia, os Ingleses em qualquer occasião, que tenham de guerra com a Hespanha, vão a tomar-lhe aquelle sitio: não sei se V. S.<sup>a</sup> está informado que na ultima guerra entre aquellas duas Nações esteve muito a pique d'effectuar-se uma invasão dos Ingleses no Rio da Prata para tomarem Montevideu, d'onde podia mais certamente seguir-se o dam-

no, que V. S.<sup>a</sup> receia por ser 30 leguas mais visinho a nós, que a Colonia; e não foi certamente o estarmos nós senhores desta Praça, o que os dissuadio desta empresa, senão que lhe seria mais proveitosa a que intentarão em Carthagena.

Aqui vê V. S.<sup>a</sup> como em largarmos nós a Colonia nada poem, nem tira para a execução de semelhante idéa; logo mostrarei como depois do Tratado por que a largamos, fica a mesma idéa mais facil a pôr-se em pratica; mas antes de passar a este ponto, — desejava eu saber porque rasão chama V. S.<sup>a</sup> vantajoso o sitio da Colonia, e porque entende o havião d'escoller os Ingleses para o intento, que expoem V. S.<sup>a</sup> d'uma escala para o mar do sul, estando a Colonia 70 leguas da costa, e não podendo lá chegar náos grandes sem muito perigo; se logo á entrada do rio da Prata tem a Ilha, e Porto de Maldonado, que está sem defesa, e mais adiante a de Montevideu occupados até agora pelos Hespanhoes, com a vantagem de que a qualquer destas paragens po-

dêm chegar náos de toda a grandeza sem risco algum de baixos?

- Diz logo adiante V. S.<sup>a</sup> = *Sem termos já então a quem se recorra por ser inimigo, quem até ali era defensor* =

Contra semelhantes invasões, e contra qualquer outra, que se pretenda faser naquella costa, teremos assim nós como os Hespanhoes por meio do ultimo Tratado mais seguro, e mais prômpto remedio, do que até agora tínhamos; ficamos obrigados a socorrer uns aos outros com todas as forças para impedir a entrada de qualquer outra Nação naquellas partes, o que atéqui cada uma destas ditas Corôas havia de contrastar só com as suas proprias forças.

— Nestes termos não negará V. S.<sup>a</sup> que a qualquer das Nações Maritimas fica agora mais difficultosa a empresa do estabelecimento, que V. S.<sup>a</sup> receia, nem pôde replicar-se a isto que a mesma união de forças poderíamos faser sem o Tratado, por ser cômum o interesse, de que naquella costa se não alojem outros hospedes; porque se não havendo o tal Tratado não quisesse-

mos soccorrer aos Hespanhoes no caso de qualquer invasão, seria o mesmo que declarar a guerra á Nação invasora, mas depois deste Tratado, em que estipulamos uma reciproca garantia daquelle costa, devemos em virtude della acudir com todas as forças, sem que disso se possa dar por offendida a Nação, contra quem nos opposermos, e o mesmo succederá aos Hespanhoes a nosso respeito: d'onde póde V. S.<sup>a</sup> ver se o Tratado porque largamos a Colonia, em lugar de facilitar difficulta semelhantes invasões.

Continua o texto de V. S.<sup>a</sup> = *He incrível que se figure, que havendo a Nação Inglesa perdido este ramo de commercio, que entretinha por nossa via, o não quererá restaurar no costumeado contrabando, como o fazem por todas as costas da America Hespanhola, comprehendendo outro pelo sertão com os nossos Mineiros, que poderão introduzir por todo o Brasil os seus generos, que podem largar por preços tão accomodados, que nenhuma conta faça aos habitadores os que levão as Frotas do nosso Reino, (porque a falta de*

*fabricas, que ha nelle, obriga a que se comprem aos estrangeiros) e que chegam carregados de direitos, que tem payo a S. Magestade no Reino, e na America. =*

Todo este discurso de V. S.<sup>a</sup> he certissimo, e serve para mostrar o cuidado, que devemos ter em impedir até onde chegarem as nossas forças, que nenhuma outra Nação se vá estabelecer no rio da Prata. Mas como para isto ficamos agora com os braços mais livres, do que estavamos antes: se segue que o Tratado dos Limites em vez de prejudicar a este fim, foi o meio mais efficaz para o assegurar.

Acaba o papel de V. S.<sup>a</sup> disendo: = *Poder-se-me-ha notar a confiança de fallar em semelhante negociação sem ser perguntado; mas entendo que justamente devia formar escrupulo de não discorrer em materia de tanta importancia, quanto podem ainda valer estas reflexões á utilidade, e honra da minha patria, e aos interesses da Corôa do meu Soberano. =*

Ambos imos guiados por este lou-

vavel motivo. V. S.<sup>a</sup> no que impugnou, e eu no que defendo, só com a differença que V. S.<sup>a</sup> pelo que mostra nos seus reparos, não tinha visto o Tratado, nem examinado as estipulações delle, e soltou as velas ao seu zelo por algumas informações menos certas, que lhe derão; e eu não só tive occasião de ver o Tratado, mas de o examinar mui miudamente, e todas as suas clausulas; e dos factos, que deixo referidos, estou prompto a exhibir provas indubitáveis no caso que a V. S.<sup>a</sup> fique o menor escrupuló sobre algum delles: e tendo eu por certo que todo o animo de V. S.<sup>a</sup> he o desejo do bem da patria, espero que nas rasões, com que tenho respondido aos seus reparos, V. S.<sup>a</sup> reconheça alguma efficacia, e á vista dellas lhe pareça agora menos feia a cessão do territorio, e Colonia, do que até aqui se lhe havia figurado; e sem duvida, como deve todo o homem sincero, e amante da verdade, confessará que foi grande acerto e vantagem o mesmo que se tinha representado a V. S.<sup>a</sup> como ruina, e desordem. Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> mui-

tos annos. Lisboa 3 de Setembro de  
1751.

De V. S.<sup>a</sup>

Fiel Venerador e Amante Servo

*Philatethes.*

---

DISSERTAÇÃO

*Que a pedido d'um amigo compoz o  
Autor com suma habilidade, e talento  
relativamente á relaxação das Ordens  
Religiosas. D'aqui se vé tambem d'on-  
de já vinha o fundamento para o De-  
creto de 28 de Maio de 1834 que um  
poder benefico sancionou, e que a ra-  
são, e as conveniencias sociaes recla-  
mavão.*

---

Amigo, eu devo por todas as cir-  
cunstancias obedecer-lhe, — confesso-  
lhe com sinceridade que receio discor-  
rer em materia tão melindrosa; porem  
os seus preceitos são para mim invio-  
laveis.

Eu não temo descobrir os principios da vida Monastica por ser todá conforme ao Espirito de Deus, o que temo he o criterio, que me farão, quando lhe trocar as scenas, mostrando a corrupção dos seus costumes, prejuisos ao Christianismo, e confusão á mesma Igreja. Os mesmos discursos serão todos autorisados pelos sabios, que o mundo respeita; os Santos Padres me dárão bastante instrucção, e os Livros Santos serão todo o fundamento desta narração. Declaro que o meu fim não he faser ver ao mundo os defeitos dos respeitaveis Religiosos; elles mesmos deixando a vida solitaria para se faserem cidadãos fiserão bem pätente o estado da sua vida; se o meu trabalho lhe não parecer justo, e conforme ás maximas do Evangelho, queira V. M.<sup>ce</sup>, como amigo, tirar-me destes prejuisos, que eu protesto de receber com gosto todas as instrucções, que me vierem do seu talento, e não terei a menor violencia para seguir a verdade.

Nos monumentos antigos da epoca de Jesu Christo descubro que tanto

os Monjes, como os Anachoretas merecêrão bem justamente o titulo de Martires da penitencia; os soffrimentos quanto mais voluntarios, são mais maravilhosos. He certo que os tormentos dilatados de 50 e 60, e mais annos justificão com avultados merecimentos, maiormente aquelles, que recebem como jugo suave o peso da cruz, com que estes espiritos solitarios forão o modelo de perfeição Christã; elles se apartavão do mundo para meditarem nas cousas celestiaes, seguindo muito differentes idéas dos Egyptios, que procuravão a solidão para se applicarem á Geometria, e Astronomia; bem semelhantemente aos Philosophos gregos, que tambem procuravão o retiro para o exame dos segredos da natureza, e disputarem sobre a distincção das virtudes.

Os Monjes, pois, de que fallo renunciavão o casamento, a sociedade dos homens por se livrarem dos negocios inevitaveis do commercio do mundo: — elles contemplavão o ser omnipotente, e os seus beneficios sem se apartarem dos preceitos da Lei; ali

purificavão o seu coração sem outro estudo mais, que a pratica das virtudes; elles não disputavão por não perturbar o silencio perpetuo, em que vivião; e a maior parte destes homens não sabia ler, e para a meditação das Escrituras lhes era necessario ouvir com docilidade as instrucções dos seus antigos; elles se occultavão aos homens o mais que podião para agradarem a Deus, não sendo conhecidos mais que pelas suas virtudes, e milagres. Eu me quero persuadir que ainda hoje os ignorariamos, se Deus não tivesse suscitado os animos d'alguns zelosos, como Rufen, e Cassien para os descobrir no mais occulto da solidão.

A pobreza entre elles era espantosa, e com tudo não reinava naquelles espiritos a menor sombra d'interesse; elles mesmos se reduzião a maior miseria, não trabalhando mais do que era preciso para o seu sustento, e se alguma parte lhes sobrava a repartião aos pobres. Umas simples barracas fabricadas pelas suas mãos lhes servião d'abrigo; os mais perfectos temião que ainda estas mesmas cabanas, e limita-

das rendas os não arrastassem para os mesmos abismos, de que tinham fugido. Eu não tenho noticia de que estes Monjes pedissem esmolas; e por mais que examinei os antigos escriptores, me não foi possível descobrir o contrario; antes me desenganei de que estes Monjes tinham por instituto duas principaes maximas, — que erão a subsistencia do lugar, e o continuo trabalho das suas mãos, na consideração de que a ociosidade he contraria á perfeita oração, e a toda a virtude.

Desta sorte se conservárão estes homens com um espirito semelhante ao de Jesu Christo, que se não despresava de trabalhar na companhia de seu pai, sendo o maior dos Sacerdotes. Se eu me quisesse lembrar com o Arcebispo de Cambray da religiosa conducta de Maria Santissima; nós a admirariamos, umas veses lavrando a terra com as suas delicadas mãos, e outras levando sobre os hombros toda a agua, que lhe era necessaria para o ministerio de sua casa.

Forão correndo os seculos, e as Religiões ficando numerosas, por cuja

causa os Bispos cuidavão muito em evitar a pluralidade dos Conventos em um só lugar, não tanto pela differença de se acharem superiores benemeritos para o bom governo, como para isenta-los das invejas, e divisões.

Naquelle tempo erão os Abbades sujeitos aos Bispos, que como Chefes vigiavão sobre o rebanho, que lhe tinha sido entregue por Jesu Christo. Naquelle feliz tempo tão respeitavel não cuidavão os Religiosos em isenções, por serem origem de tantas ruínas; e escandalos; d'ahi se tiravão muitos varões para o governo da Igreja, sem muitas averiguações para o acerto: taes erão os Monjes daquelle tempo, tantas vezes louvados por S. Gregorio, S.<sup>to</sup> Agostinho, e outros muitos Padres: nesta santa simplicidade continuárão os Mosteiros sem a menor relaxação.

Eu não quero affirmar que naquelles tempos não havião Monjes perversos, assim como em toda a parte máos catholicos, porque conheço que esse erro he da humanidade; o que ponde-ro he que as Religiões tinham toda a

força para conservarem em si almas justas. Depois deste Estabelecimento appareceu no mundo no nono seculo a Instituição de S. Bento, e no decimo os primeiros Abbades de Cluni, homens a quem respeita o mundo como columna mais forte da Igreja, os quaes florecêrão por espaço de 200 annos tanto em santidade, como em letras: estes Monjes sendo tão perfeitos nunca chegarão a imitar os do Egypto, e da Paléstina; as causas que descubro são duas: = as riquezas, e os estudos. Deste mesmo sentimento he Mons. Fleury na sua Historia, e outros muitos. Quem deixará de conhecer que os primeiros caminhavão mais seguros despresando as riquezas, e entregando-se como já disse ao trabalho; umas veses fazendo esteiras, outras cestinhos, que vendião aos povos visinhos para se livrarem da mendicidade, e viverem independentes de todos?

Finalmente no decimo seculo se entrou a perturbar esta bella ordem; já os Monjes, e os mesmos Abbades professando pobreza forão ricos no com-

num possuindo terras, animaes, navios, e escravos com o pernicioso pretexto do bem da communitade, uma das mais subtis illusões do amor proprio. Aqui se entrou a ver que entre tantos sabios houvesse um total esquecimento das maximas do Evangelho, e dos costumes praticados tantas vezes por Jesu Christo entre os Apostolos. S. Nicoláo foi um dos que melhor soube neste tempo observar a pobresa Evangelica. Ninguem póde duvidar que as grandes rendas trassem consigo as maiores desordens, e ruinas, que se tem visto em toda a Europa nestes espiritos por causa das riquezas. Quem ler as Historias verá que os Cavalleiros pobres de Jerusalem, denominados Templarios se extinguirão de todo o orbe catholico, sendo a principal origem a soberba, e elevação, em que se virão. Quanto se não faz odiosa a pernicioso conducta dos Jesuitas, pretendendo com as suas maximas arruinar tres reinos os mais poderosos? Que lastimoso espectaculo seria este para os primeiros Apostolos da Igreja, se vissem trocada a Milicia de Jesu Chris-

to em cidadãos guerreiros, perturbadores da Republica, e factores das maiores maldades?

Tornando pois ao principal ponto do meu argumento, digo, que as riquezas, e elevação, em que se veem hoje a maior parte dos Religiosos, os obriga a avultadas despesas; elles por ostentarem a sua grandesa, e servirem d'emulação aos vizinhos, cuidão que com este culto honrão mais a Deus. Se a Escritura Santa lhes fora lembrada todos os dias, elles conhecerião que os antigos altares, em que se offereciam as victimas, erão uns montes de pédra innocentes, e com tudo são testemunhas do Céu em agradecimento ás puras oblações, que se lhe consagram. — Os corações sinceros, os ardentos actos são sem duvida os dogmas mais importantes da Religião; pelo contrario a pompa, adorações externas, e os soberbos edificios não conduzem mais que para a perdição.

Eu não quero dizer que os Templos magnificos não são bem devidos ao culto, e celebração dos Divinos Officios; o que quero dizer he que depois

d'um Monje formar de si uma idéa humilde, deve corresponder ao seu espirito uma igual morada, tanto para a oração, como para o repouso. — Em que se ha de occupar um moço de pouca experiencia dentro d'um claustro soberbamente hospedado? — senão encher-se de vaidade na consideração dos grandes rendimentos, em que tem parte como membro daquella sociedade? — mais que reputar-se grande na Religião, sem se lembrar que no seculo era uma simples criatura, e talvez d'um humilde nascimento?

Quando me vem á lembrança o Padre Didier todo occupado por tempo de 5 annos em edificar uma sumptuosa Igreja no Monte Cassino, com tantos mil obreiros de reinos estrangeiros fazendo conduzir marmores, e columnas para a fabrica do Templo; não me posso esquecer da religiosa conducta de S. Pacome debaixo dos caniços occupado todo em formar no interior de seus Monjes um espirito semelhante ao de Jesu Christo. Os edificios magnificos, que admiramos em todo o mundo, não devem destruir o meu ar-

gumento, é menos o que lemos na Es-  
critura do sumptuoso Templo de Salo-  
mão; porque estas são bem devidas  
primicias dos soberanos, e he justo  
que a dadiva corresponda á grandesa  
do sujeito; porem os espiritos humil-  
des, e religiosos tão longe estão de  
agradar a Deus por este meio, quan-  
to vai d'um pobre presepio a um so-  
berbo palacio. Concluo pois em diser  
que se estes Monjes se despissem da  
 vaidade largando as riquezas, que im-  
mediatamente se acabaria nelles tam-  
bem o apparente zelo da religião.

Os Monjes tendo abandonado o tra-  
balho pessoal acreditarão que o estu-  
do era a occupação mais digna do seu  
character. He sem duvida que a igno-  
rancia tanto dos seculares, como dos  
clerigos os obrigou por ncessidade a  
esta applicação. Eu não deixo de lou-  
var-lhes o santo zelo, com que acudí-  
rão á decadencia do seculo; porem  
não louvo a resolução, que tomárão,  
de desprezarem os leigos tratando-os  
d'ignorantes, e destinando-os para os  
serviços como escravos. Estes Monjes  
mudárão de tal sorte o espirito da Re-

ligião, que se não vê nella mais do que uma Republica de nobres.

Nós vemos que o titulo de Dom he ainda hoje em Italia, e Hespanha signal de nobresa; elles o possuem com toda a vaidade, e he certo que esta honra lhe não vem dos antigos Monjes, nem de S. Bento; porque só lhes deu a primasia d'Abades; e depois destas grandesas, e jerarchias estabelecidas dentro dos claustros, he que elles reputarão por indigno o trabalho das mãos, julgando como digno do seu character a oração, e o estudo. — Eu não quero culpar a S. João Gualberto por ser o primeiro, que instituiu leigos em seu Mosteiro, que fundou em Valombrosa no anno de 1040; porque este nunca previo a baixa em que havião de cahir os seus filhos; e menos culparei a S. Bento de os encaminhar para os estudos: elles por si mesmos se pervertêrão não cuidando na lição das Escrituras, nem da Theologia por não imitarem a S. Jeronymo, e a muitos antigos Monjes. O seu forte era aprenderem as sciencias, que lhes fossem uteis e rendosas: elles se

applicarão a canones, direito que compete aos Bispos, e Clerigos para o bom regimen da Igreja; Graciano foi um dos mais famosos canonistas, e este estudo não se consegue sem se revolver os Digestos, e os mais livros de Justiniano; e que bẽem mal parece esta vida com a d'um perfeito Religioso! Outros ainda se apartavão para mais longe applicando-se ás Medicinas, Mathematicas, &c. Rigord Monje de S. Diniz foi Medico do Rei Luiz o Grosso, e S. Bernardino testemunha o mesmo d'outro Religioso da sua ordem: estas sciencias; que elles attribuião a piedade, se virão bẽem depressa exercitadas por interesse. O Concilio de Reins feito pelo Papa Innocencio 2.º em 1131 prohibia aos Monjes, e Clerigos Regulares o estudo das Leis, e Medicina, declarando que a avaresa os tinha obrigado a serem advogados, e a defenderem tanto as cousas justas, como as injustas, e a cuidarem mais na cura dos corpos, que no interesse das almas, demorando-se muitas vezes com vistas, e objectos, que a modestia deve calar. O

Concilio de Latrão feito pelo Papa Victor 4.º em 1139, e ainda o de Tours por Alexandre 3.º em 1163 confirmão pelas suas prohibições todos estes factos vergonhosos em um estado tão puro como he o religioso:

O serem prejudiciaes á Republica, e á mesma Igreja a multiplicidade de Conventos prova-se tambem pelo mesmo Concilio de Latrão celebrado em 1215, em que prohibe a criação das novas Ordens, e Congregações; diz assim: = *Que a grande multiplicidade de Mosteiros não trasia á Igreja mais do que confusão; que todo aquelle que quisesse ser Religioso entrasse em alguma das approvadas* = Este Concilio foi um dos mais sabios, e conforme ao espirito da pura antiguidade. S. Basilio na sua regra diz: = *que não he conveniente, e no mesmo lugar haverem dous Conventos*; = quem quiser saber a causa, em que elle se funda, póde examinar os seus escritos com mais vagar. Em quanto ao damno que recebe a Republica bem facil he d'averiguar; basta queixar-se a Igreja, como Cabeça, para que os

membros padeção respectivamente. Eu não me quero lembrar das provas para este pensamento, por não tornar a trazer á lembrança as diabolicas maximas dos Jesuitas: quem poderá duvidar que esta numerosa Assemblêa se vê hoje trocada na Europa na mais refinada Synagoga?

O Concilio de Latrão tinha bem sabiamente definido as criações de novas Religiões; porem os seus Decretos forão muito mal observados pela multiplicidade, que houve pelo tempo adiante. O Concilio de Leão feito 60 annos depois lamentou esta desordem, e fez supprimir algumas de novo erectas; porem a sinceridade d'alguns Pontifices, inclinados mais á piedade, que ás lettras, tem dado occasião á pouca observancia dos Concilios, porque os Conventos tem continuado mais e mais. Se os inventores das novas Ordens não fossem pela maior parte Santos Canonisados, certamente se poderia presumir terem sido sedusidos pelo amor proprio, para se exaltarem sobre os outros; porem, sem prejuizo da sua santidade, deve-

mos acreditar que muitos não tinham aquellas luses, que lhes erão necessarias para tão grande fim.

A Religião Serafica, que he hoje uma das mais relaxadas que tem o mundo, me deve dar toda a força para este argumento; (principalmente tendo ella com o seu excesso relaxado todas as mais) S. Francisco cuidou que a sua regra não era mais que a puresa do Evangelho, unindo-se particularmente áquellas palavras, que disem: = *Não possuas ouro, prata, nem sacco para viagens, nem sapatos* = O Papa Innocencio 3.º teve grande difficuldade na approvação deste Instituto tão novo; porem o Cardeal de S. Paulo, Bispo de Salina tomou a si a empresa disendo ao Pontifice, que o rejeitar os rogos daquelle pobre homem, era o mesmo que desprezar o Evangelho. Este Cardeal, e o mesmo Santo não considerárão na continuação do texto. Jesu Christo quando enviou os dose Apostolos para a missão disse-lhes: = não possuaves ouro, nem prata, &c. He certo que Jesu Christo não quiz aparta-los da avare-

sa, e do desejo de se aproveitarem do dom dos milagres, disendo-lhes: = *não temais que vos falte o necessario, porque aquelles, a quem deres a saude, ou a vida, vos não deixarão morrer á fome, na consideração que o bom obreiro sempre merece a sua nutrição.* =

Desta lição não se segue que os Apostolos devessem comer, sem fazerem milagres, e missões extraordinarias: elles o executarão bem ao pé da lettra, porem os nossos Capuchos, segundo a mesma obrão tanto pelo contrario que não ha lugar, aonde se não encontrem carregados de sacos, e o mais he não prégarem o Evangelho sem celebrarem preço, e receberem immediatamente a paga. Que bella execução do texto de Jesu Christo!

Se os Papas, e os Bispos se applicassem mais seriamente a reformar o Clero Secular, não se verião obrigados a admittir estes estrangeiros na Igreja. No mundo nunca houverão mais que duas ordens de pessoas consagradas a Deus; que são os Clerigos sujeitos aos Bispos para bom regimen, e conducta dos fieis, — e Monjes in-

teiramente separados do mundo, applicados ao trabalho, e a orarem em silencio. Este santo costume se vio de todo extincto no decimo terceiro seculo pelo que vou expôr.

Os Irmãos menores, e os Religiosos modernos do dito seculo escolherão a mendicidade para poderem subsistir sem trabalhar; elles deixarão de ser Monjes por se unirem ás Palestras do mundo, na certesa do que lhes não faltariam pessoas piedosas, que os soccorressem com esmolas. Eu não crimino a S. Francisco; porque este ordenou o trabalho a seus filhos, não lhes permittindo o pedirem senão na ultima necessidade. *Eu quero trabalhar* (diz elle em seu testamento) *e desejo que todos os meus Irmãos se applicuem ao mesmo, e aquelles que não souberem aprendão, e quando se nos não pague recorreremos ao Senhor, pedindo de porta em porta;* em conclusão fechou o seu testamento pedindo ao Papa lhe não concedesse aos seus filhos privilegio algum para interpretação da sua Regra; porem o espirito da discordia, que então reinava, não

os pôde conservar na santa simplicidade do seu Patriarcha.

Não erão ainda bem passados 4 annos depois da morte deste santo homem, quando os ditos filhos ajuntárão um Capitulo em 1230 para annullarem o testamento do pai, e com effeito alcançárão do Papa Gregorio 9.º uma Bulla para não serem obrigados á observação do testamento, e poderem dividir a Regra em muitos Capitulos. Desta sorte o trabalho das mãos tão recommendado pela Escritura, e tão estimado pelos antigos Monjes se fez odioso; e a mendicidade, que antes era odiosa, se lhes fez agradavel; e com rasão mudárão de pensamento, porque sendo a sua profissão tão pobre, hoje são os mais ricos do mundo.

Trinta annos depois da morte de S. Francisco se entrou a ver uma relaxação universal nas ordens mendicantes. Eu não me lembrarei dos prantos de Matheus Paris, nem de Pedro Vignes em nome de todo o clero secular, por serem partes interessantes; só me contentarei com o testamento do Doutor Boaventura Santo da mes-

ma Ordem, o qual não deve ser sus-  
peito; eu trasladarei ao pé da lettra o  
que elle escreveu em 1257 sendo Ge-  
ral a todos os Provinciaes, e Custodios: elle lamenta *a multidão dos negocios, pelos quaes precisavão de dinheiros; a ociosidade de muitos; a sua vida vagamunda; a importunidade em pedir; os grandes edificios; a cubiça de sepulturas, e testamentos;* artigos que cada um de per si merece as mais serias reflexões.

O terceiro defeito, que este Santo Doutor reprehendeu aos seus irmãos, he a vida perigrina; que por darem descanso aos seus corpos (diz o Santo) se fasem pesados aos seus hospedes, e os escandalisão com a sua vida, em vez de os edificarem. Eu sim me lembrára de todas as mais regras, e acções feitas a este fim, porem julgo ser melhor ve-las nas suas cartas, ás quaes não traslado por não faser enfadonho o meu criterio. Morto o Santo Doutor a desordem entre estes espiritos entrou a faser grandes progressos pelo desgraçado scisma, que dividiu toda a ordem entre os irmãos espirituaes,

e os da observancia commã. O Papa Celestino, do qual o zelo era maior, que a prudencia autorisou esta divisãõ sem advertir nas perniciosas consequencias, que se seguirião; e se o Papa João 20.º, que depois succedeu, não aquidisse como mais sabio a estas desordens, certamente se não conheceriaõ ã no mundo estes mendigos. O espirito da discordia, que nunca acaba entre semelhantes individuos, continuou até ao governo do Papa João 22.º, o qual querendo condenar estas indocillidades, elles o declararão herege por sua propria autoridade, e appellarão das suas Constituições para o futuro Concilio; em fim a revolta foi tal, que unindose estes Monjes ao partido do Imperador Luiz de Baviera fiserão depôr o Pontifice, e collocarão em seu lugar o Anti-Papa Pedro de Corbiere cõtura sua; este o zelo, humildade, põesa, e perfeição Evangelica dos ossos respeitaveis Franciscanos.

Os Monjes, e os mais antigos religiosos entrãõ a ser contaminados depois da introducção dos mendicantes:

elles já se não deixavão ver admiráveis, como antigamente, pelo seu amor, retiro, e desinteresse, antes se entregavão á ociosidade, e á mollsa; os mesmos estudos, que deviã florescer, se vião na maior decadência; aquellas obras, que os sabios admiravão na eloquencia dos livros de S. Basilio, e Gregorio Nazianzer, já se não vê hoje nas Religiões: porque o tempo falta para a palestra, e recreações do espirito: estes sã os acompanhã, e com tudo nã deixavão o trabalho das esteiras, e que me torno a lembrar para efficacia minha. Prouvera a Deus que a Religião, em que vivo, se redusisse áquelles mesmos principios para me não ver tão abatido no estado de leão, que professo.

A causa que descubro desta relaxação universal he erro commum, que todos seguem, e que os tempos não são sempre iguaes, e que os homens não vivem, nem tem a mesma força que os primeiros; este prejuizo he um dos mais fcees que se encontrão em Homero, e Virgilio sem provas, nem factos conantes: do seculo de Moy-

sés té o nosso, em que paixão de 3000 annos, nunca as vidas forão mais dilatadas do que hoje; um Psalmo, que traz o seu nome, comprova melhor esta verdade; estes prejuizos populares são os que causão relaxação não só na plebe, como nos Religiosos, e em toda a Igreja: deste erro commum nasceu a liberdade de destruir o espirito do jejum no duodecimo seculo. Pedro o veneravel querendo escusar a relaxação disse que a natureza humana se tinha enfraquecido depois de S. Bento; ao mesmo tempo que S. Bernardo affirma que nesse tempo todos os feis jejuavão a quaresma com uma só comida.

Todos sabem que S. Bernardo he um dos que affirma que a relaxação dos Conventos se tem originado das isenções: duas das suas cartas são testemunhas evidentes; a primeira feita a Henrique Arcebispo de Sens, e os Livros das Considerações ao Papa Eugenio; em uma lamenta os Monjes, e os Abbades, que alcançárão as isenções; em outra os Papas, que lhas concedêrão: eu não me posso capaci-

tar de que estas desordens da Igreja não tragão a sua origem das falsas Decretaes, pela idéa confusa de que os Papas podem tudo. — Não ha maxima mais perniciosa para o desprezo dos Bispos, e de todo o Clero; estas isenções não são mais, que uma origem de divisões na Igreja, formando jerarchias particulares, e dividindo os membros de Jesu Christo, que devião estar unidos á mesma Cabeça; vejão-se as disputas, que houverão sobre esta materia no Concilio de Vienna, entre Gil de Roma, e o Arcebispo de Burgos, e o Abbade de Chéli principalmente contra os Mendicantes.

Destas isenções e liberdades tem nascido a ignorancia de Theologia Moral introduzida ha 400 annos; os Canonistas, que tem escrito nestes ultimos seculos, são pela maior parte Religiosos Mendicantes, que se achárão quasi sós na administração da Penitencia: estes Canonistas não conhecem a antiga disciplina, porque apenas se lembrão do pouco, que encontram nos Decretos de Graciano, como melhor se vê das suas citações: elles

ignorão os antigos Canones penitenciaes, e diversos grãos de penitencia, e por esta falta tem introduzido um novo meio de deixar reinar o peccado; porque uns escusão a maior parte delles, e outros facilitão as absolvições, instruindo aos penitentes de doutrinas erroneas, — idéa em que derão os Doutores modernos com as suas distincções, e subtilesas escolasticas, e principalmente com a perniciosa doutrina do probabilismo.

Eu creio que estas novas devoções, introduzidas pela maior parte pelos Religiosos, tem concorrido para diminuir o horror do peccado, e não respeitar a correccção dos costumes. — Nós vemos a maior parte dos povos, que em trasendo uns bentinhos, um livro de S.<sup>ta</sup> Barbara, umas contas, ou alguma oração famosa, já não cuidão em perdoar ao inimigo, restituir o alheio, nem deixar as concubinãs; e applicados a estas pequenas devoções censurão a todos aquelles, que praticão mais pelo centro as virtudes: destas desordens nascem os cultos exteriores ao sacramento, estimando mais adora-lo

exposto, e seguiu-lo em procissão, que vemos he mais um entremez ao Divino, do que louvar os santos, e a Deus. Este invento de novas devoções pelos Religiosos não o devo provar senão pelos factos succedidos entre nós, e nesta mesma Côrte.

Não declaro os seus autores por não faser mais vergonhosa a sua falta; basta que vejamos as Cartas Reprehensivas do nosso Patriarcha fixadas pelas portas das Igrejas, lamentando a desgraça em que se veem os povos; chamando-os como bom Pastor para o seu rebanho, e puresa evangelica.

E sem duvida que a oração mental faz todo o fundamento da Religião Christã, como o exercicio actual da adoração em espirito, e em verdade prescripto por Jesu Christo; porem aquella devoção ociosa, e principalmente equivóca se vê continuadamente reprehendida pela Escritura Santa, a qual manda orar em retiro, e solidão. Este defeito se vê mais frequente em mulheres preguiçosas, e d'imaginação mais viva; d'aqui nasce que as vidas das Santas destes ultimos se-

cúlos, como S.<sup>ta</sup> Brigida, S.<sup>ta</sup> Catharina de Senna e a bem aventurada Angela de Folgino não contem senão pensamentos, e discursos sem algum facto remarcavel. Estas Santas empregão sem duvida a maior parte do tempo em dar parte do seu interior aos Religiosos, que as dirigião, e estes Doutores prevenidos em favor das suas penitentes, das quaes elles conhecião o espirito, recebem com facilidade os seus pensamentos como revelações, e tudo o que lhes parecia extraordinario o baptisavão por milagre; e o mais he faserem publicos semelhantes factos, sem advertirem que em muitas partes se não conformavão estas revelações com os sentimentos da Escritura.

Se os nossos Religiosos cuidassem em se instruir em S. Paulo, elles aprenderião de suas cartas uma doutrina solida. Este Apostolo das gentes recommenda muitas vezes a Tito, e Timotheo d'evitarem as fabulas. S. Pedro em outro lugar as condena da mesma sorte, e os contos das velhas igualmente os reprova S. Paulo; assim co-

mo elles condemnão as Fabulas Judáicas, assim condenarião as dos Christãos: hoje a Papisa Joanna acreditada antigamente pelos Catholicos, he abandonada, e rejeitada pelos mesmos Protestantés. Baronio, sem duvida homem santo, tem rejeitado quantidade d'escritos apocrifos, e fabulas inventadas por Metaphraste, e muitos autores. Os factos particulares em não serem verdadeiros não destroem a pureza da Religião. — Por ventura não acreditando nós a vinda de S. Thiago á Hespanha, de S.<sup>ta</sup> Magdalena á Provença, a historia de S. Gregorio, e de S.<sup>ta</sup> Margarida, o Evangelho por isso ficará menos obrigado a crer na SS.<sup>ma</sup> Trindade, e na Encarnação? As tradições universalmente recebidas pertencentes ao dogma da Fé, as lições de piedade, e o Sacramento devem ter toda a força por serem escritos inviolaveis dos primeiros seculos. Este respeito, e credulidade não nos merecem todos os factos, porque a ignorancia, e a malicia abusa da crença dos povos, sendo um dos pretextos mais fortes dos Protestantés, com que calum-

nião a Igreja Catholica: elles tem persuadido aos seus, que nós temos deixado a Jesu Christo para adorar os Santos; e que a nossa Religião está redusida a ceremonias exteriores, ao culto das imagens, peregrinações, e confrarias; e que temos suprimido a Escritura, para substituir em seu lugar as lendas fabulosas.

Este fundamento tem posto aos Heresges em uma extremidade opposta totalmente á verdade, não fazendo nada certo; alguns Catholicos com emulação de quererem parecer sabios se tem precipitado no mesmo abismo, não crendo em milagres, nem visões, por se não acreditarem simplicies: este he um excesso de libertinagem. Jesu Christo em toda a sua vida miraculosa converteu o mundo idólatra, dando o mesmo poder aos Apostolos para faserem milagres. Um verdadeiro Christão não deve ter difficuldade em os crer, porque Deus he o mesmo, e o será por todos os seculos; aquelles que a Escritura conta são de toda a autoridade. Os Autores gravissimos se devem crer, á proporção: — S.<sup>ta</sup> Irena,

S. Cypriano, S.<sup>ta</sup> Perpetua, S.<sup>to</sup> Agostinho: os escritos de Hermes, e de Tertuliano, e de muitos outros, porque teem todas as provas, e testemunhos evidentes.

Todos os Santos Padres affirmão que os milagres não são o character, e signal da santidade, porque S. João Baptista, o maior entre os filhos dos homens, não fez algum conforme o testemunho de Jesu Christo. S. José pai putativo do mesmo Deus, e muitos varões, que forão chefes da Christianidade, os não fiserão; nem o forte da Igreja he esse para as suas canonisações: a vida humilde, os costumes innocentes, a penitencia, a caridade com o proximo, o desinteresse, e a imitação de Jesu Christo he o que dá motivo a serem proclamados Santos. S.<sup>to</sup> Agostinho diz que as virtudes são a semente da Fé, e que os milagres só servem para estabelecer a Religião entre os infieis, fasendo-os conhecer o poder Divino.

Em fim todas estas desordens, e erros introduzidos não nos tem vindo senão dos Frades: todo aquelle que he

eleito para Cronista deve desempenhar os seus deveres enchendo os livros tanto de progressos da sua Ordem, como de milagres, e vidas dos seus Santos; e todo aquelle que se não vale da industria das fabulas, e factos pueris he immediatamente expulso para entrar outro em seu lugar; — esta he a praxe commum dos seculos presentes. Leia V. M.<sup>ce</sup> para se desenganar a vida de S. Vicente Ferreira escrita por um destes varões, e diga-me o que sente em sua consciencia; que eu em quanto a mim quero-me persuadir que a Igreja não tem ainda noticia do tal livrinho; eu o li ha muitos annos, e em idade mais tenra, e com tudo o não pude acabar sem compaixão. Tenho acabado, amigo; bem quisera continuar neste meu discurso com mais extensão, porem as minhas occupações, e principalmente a da ucharia deste Convento, como V. M.<sup>ce</sup> sabe, me tira todo o tempo. O meu destino foi só obedecer-lhe, e por isso lhe peço não faça ver este meu papel a Religioso algum, porque sendo a minha lettra conhecida, temo que me fação a hos-

pedagem no mesmo carcere, em que se acha o Padre. . . . . na seis annos sem haver alguma alma santa, que o tire por meio d'alguns suffragios daquellas penas: as suas culpas ainda hoje se não sabe quaes ellas sejam, nem se saberão em quanto durar o nosso Provincial, que me disem torna a ficar outros tres annos. Eu fico rogando a Deus pelo seu augmento; V. M.<sup>ce</sup> não s'esqueça daquelles protestos, que me tem feito como amigo o mais intimo, e especial. Eu sou sem reserva o mais attento obsequiador

*F. D. . . . . de S.<sup>ta</sup> Maria.*

---

POESIAS.

*Mui raras são as Collecções dos manuscritos do Autor, que trazem os poucos versos, que se seguem. — Pareceu-nos porem inutil darmos noticia d'alguma variante, que encontramos n'uma copia dellas, por entendermos que estava escrita com muita exactidão, e fidelidade a de que nos servimos. — O soneto em resposta ao outro dirigido a seus filhos he attribuido a João Gomes da Silva Conde de Tarouca. — Todas as indagações, e diligencias, que havemos feito em descubrir as menos importantes producções do nosso erudito Gusmão, não nos derão occasião para sermos mais satisfatorios, ou extensos a respeito das suas poesias.*



*A Jupiter Supremo Deus do Olympo.*

SONETO.

Numen que tens do mundo o regimento,  
Se amas o bem, se odêas a maldade  
Como deixas com premio a iniquidade,  
E assossobrado ao são merecimento?

Como hei de crer qu'um immortal tormento,  
Castigue a uma mortal leviandade?  
Que seja sciencia, amor, ou piedade  
Expor-me ao mal sem meu consentimento?

Guerras crueis, fanaticos tyrannos,  
Raios, tremores, e as molestias tristes  
Enchem o curso de pesados annos;

Se hes Deus, s'isto prevês, e assim persistes,  
Ou não fases apreço dos humanos,  
Ou qual disem não hes; ou não existes,

*A seus dous filhos persuadindo-lhes o  
conhecimento proprio.*

SONETO.

Isto não he vaidade; he desengano  
A elevação do vosso pensamento:  
Dei-vos o ser, e dou-vos documento  
Para fugirdes da soberba ao dano.

Esta grandesa, com que ao mundo engano  
Foi da fortuna errado movimento  
Subi; mas tive humilde nascimento:  
Assim foi Viriato, assim Trajano.

Quando souberdes ler do mundo a historia,  
Nos dous heroes, que tomo por empresa,  
Contemplareis a vossa, e a minha gloria.

Humildes quanto ao ser da natureza;  
Illustres nas acções; e esta memoria  
He só quem pôde dar-vos a grandesa.



*Reposta ao antecedente pelos mesmas  
consoantes.*

SONETO.

Para que chamar prudente desengano  
Ao que foi altivez do pensamento!  
Como queres que seja documento  
O que em vez de dar honra, te faz dano!

Foi da tua levesa, cego engano,  
Esta vangloria, ou louco movimento;  
Não exalta o teu baixo nascimento  
Ser pai de Viriato, ou de Trajano.

Ao mundo déste uma nova historia  
Com esta da vaidade rara empresa,  
Que mais parece injuria do que gloria:

Como hes fofa, e vão por natureza,  
Não he muito que tenhas na memoria  
Ridiculisada a imagem da grandesa.

*A uma pastora tão formosa como  
ingrata.*

EGLOGA.

Pastora a mais formosa, e deshumana,  
Que fases de matar-me alarde, e gosto;  
Como he possível que um tão lindo rosto  
Unisse o Céu a uma alma tão tyranna?

Cruel! Que te fiz eu, que me aborreces?  
Tens duro coração, mais que um rochedo!  
Sou tigre, ou sou leão, que metta medo,  
Que apenas tu me vês desapareces?

Por ti tão esquecido ando de tudo,  
Que o gado no redil deixei faminto;  
O sol me fere a prumo, e não o sinto;  
A ovelha está a chamar-me, e não lh'acudo.

Lá vai o tempo já, que em baile, e canto  
Eu era no lugar o mais famoso;  
Agora sempre afflicto, e pesaroso  
Só o que eu sei he desfazer-me em pranto.

Ha pouco que encontrei alguns Pastores,  
Que ião comigo ao monte apoz o gado,  
Que não me conhecêrão de mudado.  
Que tal me tem parado os teus rigores!

Até o rebanho meu, que um dia viste  
Tão nedio antes que eu enlouquecesse,  
Não come já, nem medra, e se imagrece  
Por dó, que tem de ver-me andar tão triste;

Elle me guia a mim, não eu a elle,  
Que vou nos meus pesares enlevado;  
Bem pôde o lobo vir, levar-me o gado  
A' minha vista, sem que eu dê fé delle.

Não sei que nuvem trago neste peito,  
Que tudo quanto vejo me intristece;  
A flôr do campo parda me parece;  
Até ao mesmo sol acho imperfeito.

Do alegre prado fujo para o escuro  
Encontro mais triste dos rochedos;  
Ali pergunto ás fêras, e aos penedos  
Se alguem he mais que tu cruel, e duro?

Ali ouço soar rompendo o mato  
Do ribeirão as saudosas aguas:  
E em competencia vão as minhas maguas  
Dos olhos despedindo outro regato.

Este mal, que hoje soffro, eu o mereço,  
Que ingrato despresei quem me queria;  
Agora que me vê, faz zombaria  
Que bem vingada está no que padeço.

Então não conhecia o que amor era:  
Tambem me ria do tormento alheio;  
Oh quão cedo (inda mal) o tempo veio  
Que o conheço já mais do que quisera.

Não me desprezes não, gentil Pastora,  
Que igual castigo, amor, talvez te aguarda,  
Não sejas á piedade avessa, e tarda,  
Tem dó de maltratar a quem te adora.

---

O MARIDO CONFUNDIDO.

COMEDIA

*Em tres Actos.*

---

*He versão do Francez, mas o Autor de tal modo a transformou, e a alterou introduzindo-lhe algumas partes apropriadas ao nosso paiz, que se póde dizer que mais parece um original. — Foi posta em scena no Theatro de Lisboa no anno de 1737 por um Actor desse tempo Nicoláo Felix Feris para compraser a Lord Tiranley, que desejava ver representada uma comedia em portuquez; — esse que não era Embaxador, senão Basá na nossa Côte (vergonhosa sujeição!) tendo-nos os portuquezes em tão boa conta, que de nós disia = que se póde esperar d'uma nação, metade da qual está pela vinda do Messias, e a outra metade pela d'El-Rei D. Sebastião? =*

*Pessoas que representam.*

---

BUTERBAC — homem de negocio, framen-  
go, casado com D. Angelica.

D. ANGELICA — mulher de Buterbac,  
e filha de D. Alvar, Morgado de  
Bestiães.

D. ALVAR — Morgado de Bestiães.

D. PABULEA — mulher de D. Alvar.

LEANDRO — Visconde, amante de D.  
Angelica.

PASCOELA — criada de D. Angelica.

LAMBAZ — Gallego, criado de Leandro.

SALCIM — criado de Buterbac.

---

A scena he no Porto defronte das  
casas de Buterbac.

---

## ACTO PRIMEIRO.

### SCENA PRIMEIRA.

*Buterbac só.*

**BUTERBAC** — Valha-me Deus! Que terrível embaraço he ter uma mulher fidalga! Não ha exemplo mais proprio, que o do meu casamento, para escarmentar todo o homem ordinario, que intenta sahir da sua esfera, e aparentar-se, como eu fiz, com uma familia de Cavalheiros. A nobresa por si he cousa boa; não temos duvida; he uma preeminencia mui consideravel; porem traz comsigo tanta circumstancia má, que o mais acertado he não se roçar por ella. Nesta materia posso eu fallar como o melhor Letrado, e ainda mal, que tanto á minha custa tenho aprendido o estilo, que seguem estes Senhores, quando nos adinitem no seu parentesco. Não he com as nossas pessoas, que o fasem, não; he com o nosso dinheiro. Quanto melhor teria eu feito, se com a riqueza que tirei do negocio em tantos annos de fadiga nesta Cidade, tornasse para Flandes, e ali tomasse por mulher a filha d'outro mercador, como eu; do que nesta Provincia aonde todos arrebutão de fidal-

gos, por mais pobres, que sejam, ir-me a empoleirar com uma, que por fim de contas desdenha de achar-me ao seu lado, olha para mim por cima do hombro; e tem para si que todo o meu haver, he uma droga, que não valia a qualidade de ser seu marido. Ah Buterbac, Buterbac, maior asneira do que tu fizeste ninguem a fez neste mundo! Já não tenho animo para viver em minha casa, sacrificado a soffrer a cada instante mortificações inaturaveis. Toda a vez, que me recolho a ella, já vou certo d'encontrar nella algum dissabor.

SCENA SEGUNDA.

*Buterbac, e Lambaz.*

BUTERBAC — Mas que diacho iria faser nella este lapuz, que de lá sabe?

LAMBAZ — Mão; este bispou-me.

BUT. — Elle, ao que vejo, não me conhece.

LAMB. — Alguma cousa suspeita já.

BUT. — Hui! muito lhe custa a faser cortesia.

LAMB. — Tenho mêdo, que vá por ahí diser d'onde me vio sahir.

BUT. — Deus te salve, amigo.

LAMB. — Oh, criado, meu Senhor.

BUT. — Tu se me não engano não hes desta terra.

LAMB. — Não Senhor, eu sou lá de Canavezes, e não vim aqui mais que para ver as festas.

BUT. — Ora fase-me o favor de diser-me uma  
coisa.

LAMB. — O que?

BUT. — Tu vens daquella casa, não he assim?

LAMB. — Xit.

BUT. — Como?

LAMB. — Moita.

BUT. — Pois que?

LAMB. — Cale vossê a boca, e de nenbum  
modo diga, que me vio sahir d'ali.

BUT. — Porque?

LAMB. — Porque sim; eu cá me entendo.

BUT. — Mas ainda assim, se eu souber a ra-  
são, calar-me-hei de melhor vontade.

LAMB. — Pois eu lha digo, de manso. Não  
esteja aqui alguem que nos ouça.

BUT. — Pódes fallar que ninguem nos escuta.

LAMB. — Vem a ser o caso: fui agora fallar  
á Dona daquella casa, da parte de certo  
Cavalheiro, que anda morto por ella; e não  
será bom, que ningem saiba isto. Entende-  
me agora?

BUT. — Sim.

LAMB. — Ora eis ahi a razão; encommená-  
rão-me que tomasse bem sentido, que me  
não visse alguem; e assim far-me-ha o fa-  
vor de não diser, que tal vio.

BUT. — Eu? metto-me com isso?

LAMB. — Porque olhe; eu gósto de faser as  
cousas com segredo quando mo encommen-  
dão.

BUT. — He muito bem feito.

LAMB. — O marido, pelo que dizem, he um cioso, que não quer que lhe namorem a mulher; e iria tudo c'os diabos, se isto lhe chegasse aos ouvidos. Já me entende.

BUT. — Muito bem.

LAMB. — E assim he escusado que elle saiba nada disto.

BUT. — Sem duvida.

LAMB. — Elles vão atraz de pregar-lhe o moño, como quem não quer a cousa; não sei se me explico?

BUT. — Admiravelmente.

LAMB. — Se vossê fosse agora por ahi diser; que me vio sahir da casa, logo havião de perguntar — que foi lá faser? E era deitar a perder o negocio.

BUT. — Certamente; e como se chama o que lá te mandou?

LAMB. — Não diga vossê nada: he um Cavalheiro lá das nossas partes de Amarante, que foi de pequenino para Lisboa, e tornou ha poucos meses: chama-se o Snr..... valha-te Deus cabeça! He o Snr..... Leão..... Cabrito..... ah já me lembra! Leandro, Leandro de Brito.

BUT. — Oh bem conheço. Não he certo Cavalheiro que mora..... acolá.....

LAMB. — Sim a par daquellas arvores.

BUT. — Por isso o mancebinho almiscarado, pouco tempo ha, veio morar defronte de mim; logo me cheirou a esturro, e já me dava suspeita á sua visinhança. (*á parte*).

LAMB. — Pela oria ; que é o mais honrado homem, que se póde ver. Deu-me três lou-ras só por ir dizer á mulher, que está namorado della ; e que deseja muito a fortuna de lhe poder fallar ; como que fôra um grande trabalho, para me dar tão boa paga. Quanto vai deste officio ao de segador, em que se não ganha mais que seis vintens cada dia.

BUT. — E tu chegáste a dar o teu recado ?

LAMB. — Bom está se o dei ; e por sinal, que topei lá com uma tal Pascoela, que ainda eu não tinha aberto a boca, já tinha entendido o que lá me levava, e me fez logo fallar com sua Ama.

BUT. — Ah magana de criada ! (*á parte*).

LAMB. — E a tal criada he boa, como manda a regra ; cá me deu co'os pés n'alma, e se ella quisesse dépressa se faria o matrimonio.

BUT. — Mas que resposta te deu a Ama para o Cavalheiro ?

LAMB. — Disse-me, que lhe dissesse . . . . ora espere, não sei se me lembra bem tanta cousa ; que lhe ficava muito obrigada do amor, que lhe mostrava, e que por conta do marido ser tão despropositado, fosse com muito tento de não dar cousa alguma a conhecer, e que se buscaria alguma habilidade para se poderem fallar.

BUT. — Oh desaforada mulher ! (*á parte*).

LAMB. — Olhe que ha de ser bem galante a historia ; porque o marido não suspeita na-

da da carambóla, e isso he o que tem mais graça; e no cabo ha de se achar cangado com todo o seu ciume. Não é assim?

BUT. — Sim, sim.

LAMB. — Pela minha parte não me hei de dar por entendido de nada. Não, que eu sou déstro como trinta, e sei comer as verças sem sujar os beiços. (*Vai-se.*)

### SCENA TERCEIRA.

*Buterbac só.*

BUT. — E pois Buterbac! Olha de que modo te trata tua mulher. Eis aqui em que parou o queres casar com uma fidalga. Faz de ti o que bem lhe parece, sem que te possas vingar; porque a fidalguia té atas mãos. Quando um homem casa com mulher da sua igualha, tem ao menos a honra do marido a consolação de um livre desafogo: se te acháras com uma da tua esféra, nenhum obstaculo terias agora para te faser justiça com um bom arrocho; porém tu quiseste provar, qué gosto linha uma mulher nobre: já estavas enfadado de seres dono da tua casa? Ora toma. Entro em furias, quando bem o considero, e estaria agora capaz de dar em mim mesmo muita bofetada. He isto crível? Dar ouvidos, sem vergonha alguma, aos amores d'um patarata, e ali para logo prometter-lhe corresponden-

\*

cias? Não, pela hostia de um nabo, que não me ha de escapar esta occasião. Agora mesmo me hei de ir queixar a seus Pais, e fase-los sabedores, pelo que pode succeder, dos motivos de desgosto, e de resentimento, que me dá sua filha. Mas elles aqui vem ambos muito a proposito.

SCENA QUARTA.

*O Morgado de Bestiães, D. Pabulea, e Butербac.*

MORG. — Que he isso, meu Genro, parece que vos vejo pensativo, e um tanto turbado!

BUT. — E não me falta razão.

D. PAB. — Valha-me Deus! Genro, que assim sois mal criado, que não faseis cortesia á gente quando lhe fallais.

BUT. — Por certo, minha Sogra, que outras cousas me andão agora revolvendo a cabeça.

D. PAB. — Outra vez. He possivel, Genro, que sempre hajais de ser tão pouco polido, e que não haja modo de vos ensinar, da sorte que haveis de tratar com as pessoas de distincção?

BUT. — Como?

D. PAB. — Nunca perdereis comigo essa confiança de me chamares Sogra? Não vos costumareis uma vez a diser, Senhora, ou minha Senhora?

**BUT.** — Essa não está má; a quem me chama seu Genro, parece-me que me será licito chamar-lhe minha Sogra.

**D. PAB.** — Abi ha muito que diser, e as cousas não são iguaes. Haveis de saber que vos não compete a vós usar desse nome com uma pessoa do meu nascimento; que supposto sejais nosso Genro, yai muita differença de vós a nós, e devereis conhecer-vos.

**MORG.** — Basta, minhã rica, por ora deixemos essas disputas.

**D. PAB.** — Oh Senhor, tu tens umas bondades, que me fazem perder a paciencia. Que pouco cuidas em te faser tratar pela gente como he devido!

**MORG.** — Oh pardeças, isso não. Nesse particular nenhum é capaz de me ensinar, em varias occasiões d'empenho, tenho mostrando que não sou homem que ceda um átomo das suas pretensões. Porém deve bastar essa pequena advertencia, que lhe fiseste. Ora saibamos, Genro, que he o que o traz pensativo?

**BUT.** — Já que hemos de fallar, como se fossemos estranhos, saberão V. M.<sup>ces</sup> meus Senhores.

**MORG.** — De vagar, Genro; não debalde a Morgada se impacienta com as vossas grosserias. Que quer diser V. M.<sup>ces</sup> a pessoas da nossa qualidade? Para que se inventou a Senhoria, se não he para distinguir os nobres dos vilões ruins?

**BUT.** — Ainda mais esta? Essa embrulhada de tratamentos ainda, pelo favor de Deus, cá se não conhece nesta Provincia.

**MORG.** — Pois bem he que se conheça, porque os homens de distincção das Provincias he justo, que imitem os estilos da Côrte.

**D. PAB.** — Meu rico, não te tenho eu dito, que estes estrangeiros são uns testudós, que nunca hão de saber tratar com gente.

**MORG.** — Como quereis vós, Genro, que os homens brancos, com quem eu fallar, me deem o tratamento, que me compete, se virem que mo não dá um homem como vós?

**BUT.** — Hui! Senhores! Eu hei de dar a V. M.<sup>ces</sup> Senhorias, que até agora lhes não ouvi dar mais, que, pelos seus criados, quando vejo que elles mesmos se riem de V. M.<sup>ces</sup> assim lho ordenarem?

**MORG.** — Sim, Genro, assim se começa. Ao exemplo dos de casa, se movem os de fóra. Que melhor podemos nós faser do que ir seguindo o que se costuma na Côrte. Ouvi-me vós. Bem vejo que isto não serve para vós, que sois homem ordinario; mas sempre convem que vo-lo explique para poder ensinar vossos filhos. Eis aqui o que eu observe, e que me consta que se estila na Côrte. Eu dou a Senhoria a Fulano, a fim de que Fulano ma torne. Esta he já a regra geral: mas na pratica della he preciso usar de algumas precauções. Solta-se primeiro por chamariz um Vossia, que he certa palayra

hermafrodita, que se pôde igualmente interpetrar por Senhoria, e por Vossê. Mandada-se esta á fortuna, como uma guarda avançada a descobrir se ha no campo amigos, ou inimigos. Se me respondem ao Santo he sinal que estamos d'acordo, largo atraz daquella expressão a de Vos-ria, que he o segundo explorador, já com menos rebuço, e se este encontra boa correspondencia, ficão seguras as amisades, e correm livremente de parte a parte as Senhorias claras, e esburgadas.

**BUT.** — Ha tal empurração? Senhor Morgado, vamos ao qu'importa.

**MORG.** — Ora ouví, que isto importa mais do que vos parece. Se o sujeito me falla por terceira pessoa, adargo-me na mesma forma, e nella me mantenho até que o tempo faça o milagre. Mas se me responde por mercê (que só algum melancólico se encontra hoje, que se obstine nessa antigualha) assento-o em lembrança, para evitar d'ali em diante a sua conversação. Isto que vos tenho dito, se entende com os que são Cavalleiros, ou com aquelles de quem dependo; porque com essoutros escudeirotos e peões de tres ou quatro avós, e com outra gente inferior, se duvidam dar-me Senhoria, fujo de fallar-lhes, o dessa sorte são elles os que ficão peor, porque se privam da honra de tratar comigo.

**BUT.** — E em quanto houver duvidadores,

que sempre será o maior numero andarão V. M.<sup>ces</sup> regateando as palavras, e retirando-se das companhias? Ora, Senhores, livrem-se desse tormento, não deem de que rir á gente; deixem as Senhorias para os Cavalheiros grandes da Côrte, e vamos ao que tenho que diser-lhes, que me importa mais do que isso.

MORG. — Oh Buterbac, estais muito enganado; porque os fidalgos cá de cima, não devem nada aos de Lisboa. Já vos expliquei, que aquelles se présão muito de descenderem dos filhos segundos, que de cá foram seguindo a Côrte, e fiserão maiores fortunas, porque se chegarão mais perto do sol; que se tivessem por aqui ficado, ainda agora estarião ás nossas sôpas.

D. PAB. — Olhai, Genro, sempre ouvireis dizer, que para lá foram os ramos, porem cá remanescem os troncos. Quem disse nobreza, disse a dos nossos solares do Minho, e por dous avós, que elles cá contão, contamos nós sete, ou oito.

BUT. — Senhores, que tenho eu com todas essas arengas? Eu lhes darei Senhoria, e Illustrissima se quiserem, com tanto que queirão dar attenção, ao que me importa diser-lhes.

MORG. — Ora disei. Ouçamos.

BUT. — Saberão pois Vossas Senhorias que a minha Companheira. . . . .

MORG. — Tende mão, Que modo de fallar he

esse, a minha Companheira. Assim he que tratais nossa filha?

Bur. — Oh que desesperação! Como! minha mulher não he minha Companheira?

D. PAB. — Sim, Genro, está na vossa companhia mas he para a venerares como sois obrigado, e não para teres a confiança de chama-la vossa Companheira. Que mais podereis vós dizer, se vos houvesseis recebido com uma da vossa ralé?

Bur. — Ah Butérbac! Em que te foste metter? Ora fação-me favor por um pouco de pôr os avoengos de parte, e deixem-me por caridade explicar como puder, o que tenho que diser-lhes. Oh levára o diabo a maldita invenção das ceremonias, e tratamentos, que não servem mais que de embaraçar a grandes, e pequenos. Senhores, por acabar; o caso he que estou mui pouco satisfeito do meu casamento.

MORG. — Que rasão tendes, Genro?

D. PAB. — Olá, haveis de fallar nesses termos em uma cousa, em que tivestes tanta conveniencia!

Bur. — Que conveniencia, minha Senhora? já que minha Senhora se ha de diser: essa foi para V. M.<sup>ccs</sup>, — para V. S.<sup>as</sup> digo; pois se eu não fôra, com perdão de V. S.<sup>as</sup>, estavam os seus negocios mui mal parados, e o meu dinheiro servio a emplastar muitos calotes. Mas a mim não me dirão, de que me aproveitou? Salvo se foi para

arruinar-me de todo, havendo de suprir por outra parte aos appetites, e fanfurras de minha mulher.

MORG. — Com que não he nada a vantagem de vos achares aparentado pelos Penagates de Bestiães, com os Farroupins, Carrascos, Mazarefes, e Marramaques? Não he nada? Marramaques? E por minha Mãi com os Cucufates, Esporões, e Barbosas de Carcaveira? Não he nada?

BUT. — Já V. S.<sup>a</sup> me tem explicado isso muitas vezes, vamos por ora ao que.....

MORG. — E por minha Avó paterna com as casas de Sapagal, de Pentieiros, e de Pouzada de Saramagos.

BUT. — Valha-me Deus! Sei isso de cór, tratemos agora.....

D. PAB. — Não, mal sabeis vós quem são os Snrs. da Honra de Jarretas de quem eu nasci.

BUT. — Sei o quanto basta, Senhora, vamos nós.....

D. PAB. — Não sabeis; porque sempre fostes um ignorante, cuidareis que são sómente Alcuforados? São Cavalgantes, são Bezeras, são Barbudos, são Feães, e são Capeludos. Isto he mel para a boca do asno.

BUT. — Oh que martirio ouvir todos os dias esta lenda! (*á parte*).

MORG. — Cuidais vós, que em a casa de Bestiães se aparentou nunca senão gente de bigode? Os Cavallões, os Camellos, os

Falperras, Egas, Forjaz, Soeiro Cam, e Pero Largato. (*d'aqui por diante falla juntamente com D. Pubulea.*) Nella casarão, Carpinteiros, Piscos, Francelhos, Gaviões, e Curujães; os Sapardos, os do Couto de Cabaços, os Moninhos de Cabreira, os Fogaços da Casa de Babo, os Abreus de Pica de Regalada, os Araujos de Picouços, e os Barbosas de Parreiras.

D. PAB. (*fallando junto com o Morgado*) — E cõm a minha casa os dos Carapeços, dos Bugalhos, dos Molles, dos Penascaes, do Carquejal; as dos Alvins, dos Ruivães, dos Negreiros, e da Portella, de Bustaranga, os Peixotos da Honra de Canellas, os Morilhões da Torre de Penaguda, os Magrellos, os Cabeçudos, os de Manhuncelos, os Encourados, os Munhoses, e os Alganho-fres.

BUT. (*quando começão a fallar juntos*) — Santa Barbara! Que trovoada. (*e quando acabaõ*) Misericordia de Deus! Como pôde lembrar tanto nome junto!

MORG. — He necessario que lembre para que comprehendais o casamento que fisestes. Não vos consola só o considerar qué vossos filhos hão de ter sangue de Mirandas, assim do parto supposto, como dos de S. Lourenço de Cabram? Que hão de descender dos Boivães, e Cabeça de Vaca.

BUT. — Esse, Senhor Morgado, esse he o parentesco, que me parece mais verificado.

**D. PAB.** — Esse, e todos os mais, que não são nenhuma basofias, que vos disemos; porque vo-lo posso mostrar em muito boas certidões de Genealogicos, que refere a muitissima letra redonda. Isto são documentos a que se não póde pôr excepção; e se a nossa casa ganhar pelos embargos, a demanda em que andamos, terá o privilegio de communicar o Dom pelas fêmeas, e virão os vossos filhos a tê-lo. Tudo isto he nada para os vossos merecimentos?

**BUT.** — Tudo isto está muito bem, Snr.<sup>a</sup>  
**D. Pabulea,** os meus filhos trarão Dom; mas eu trarei cornos, se lhe não puser o remedio.

**MORG.** — Que quer diser isso, meu Genro?

**BUT.** — Isto quer diser, que sua filha não vive como deve uma mulher de bem, e que faz cousas muito contrarias á honra.

**D. PAB.** — Deus nos acuda, Genro: vêde lá como fallais, que a minha filha he d'uma prosúpia muito virtuosa para se crer della, que fosse capaz de commetter a mais leve falta contra a honestidade. Ovi vós; da casa de Jarretas não ha memoria ha mais de tresentos annos, que Alcuforada alguma dêsse que fallar de si.

**MORG.** — Pois pardeças, que na de Bestiães não se soube até o presente que cousa fossem namoramentos, e não he nella menos hereditaria a valentia nos varões, que a castidade nas fêmeas. Quereis vós saber de que

casta ellas são? Eu tive uma Tia segunda, que chamarão D. Senhoria das sete dores, que engeitou dez mil crusados d'um grande valído d'El-Rei, o qual não pretendia outra cousa mais que o ter a fortuna de falar-lhe uma vez.

**D. PAB.** — Sendo eu bem criauça; Genro, me contava meu Bisavò, que muitas vezes tinha ouvido diser a seu Avò, que o Marquez de Villa Real se tinha namorado extremosamente de D. Urraca Bugalha, que era da Honra de Jarretas, e Tia de tal Avò; mas ella sempre firme, como uma rocha, sem faser caso do Marquez, até que se foi metter Freira em Vairão. Pois muito bem que lhe tinha elle arrastado a aza, e muito boas prendas, que lhe tinha offerecido.

**BUT.** — Pois Senhora Morgada, sua filha agora não he tão arisca como isso; devia de amansar depois que está em minha casa.

**MORG.** — Explicai-vos melhor, Genro, que nós não somos capases de a constituir desencaminhada, e seríamos os primeiros tanto sua Mãi, como eu a vos faser justiça.

**BUT.** — O que posso diser a V. S.<sup>as</sup> he que ali mora certo pintalegrete, que já terão visto, o qual nas minhas barbas a namora, e lhe enviou a faser protestações amorosas, que forão acceitas com todo o carinho.

**D. PAB.** — Por esta luz de Deus, que de mi-

- nhas proprias mãos a afogára, se ella degenerasse da modestia de sua Mãi.
- MORG. — Por minha alma, que a ella, e ao amante tirára a vida, se houvesse prevaricado em materia de credito.
- BUT. — Tenho dito o que se passa, e apresentado a minha queixa, e assim peço a V. S.<sup>as</sup> queirão obrar o que a ella se deve, dando-me alguma satisfação neste particular.
- MORG. — Socegai, que vo-la darei d'ambos; porque não sou homem a quem ninguem faça o ninho atraz da orelha. Mas ainda assim estais vós bem certo no que nos dissestes?
- BUT. — Certissimo.
- MORG. — Vêde lá o que affirmais, que estas materias entre Cavalheiros são mui delicadas, e não vamos aqui faser alguma asnada.
- BUT. — Repito a V. S.<sup>as</sup> que tudo o que lhe referi he pura verdade.
- MORG. — D. Pabulea vai ter com sua filha, em quanto eu, e meu Genro imos fallar aó tal mancebo.
- D. PAB. — Seria possivel, meu rico, que assim se esquecesse D. Angelica dos virtuosos exemplos que recebeu de mim, como tu sabes? (*entra na casa.*)
- MORG. — Isso averiguaremos nós agora. Vai-te lá, minha rica, e vós, Genro, vinde comigo, e não vos dê isso cuidado, que eu

vos farei ver como mordo, quando alguem se atreve a cousa minha.

BUT. — Ei-lo aqui vein agora para esta parte.

SCENA QUINTA.

*O Morgado, Leandro, e Buterbac.*

MORG. — Senhor meu, não sei se me conhece?

LEAN. — Parece-me que não, Senhor.

MORG. — Chamão-me Alvar Vaz de Penagate, Morgado de Bestiães.

LEAN. — Estimo muito.

MORG. — Bem conhecido he o meu nome na Côrte; porque tenho a honra de servir a El-Rei na cavallaria, ha muitos annos, e fui dos que mais se distinguirão na batalha da Godinha.

LEAN. — Não ponho duvida.

MORG. — Meu Pai o Snr. Vasco Affonso de Penagate teve a gloria de ser Sargento dos Auxiliares na guerra com que se restaurou o Reino.

LEAN. — Folgo muito de sabê-lo.

MORG. — Eu tive um quarto Avô, o Snr. Ordinho Farroupim de Penagate, que foi de tanta consideração no seu tempo, que teve licença d'El-Rei D. Sebastião para empenhar os bens do Morgado a fim de acompanhá-lo á guerra d'África.

LEAN. — Assim o quero crer.

MORG. — Tenho por noticia que Vossia quer,

— e assiste a certa Senhora que he minha filha, por quem me interesso, como tambem por este homem, que Vossia está vendo, o qual tem a fortuna de ser meu Genro.

LEAN. — Quem eu?

MORG. — Sim Senhor, e estimo muito encontrar-me com Vossia, para que se sirva de explicar-me o que entende neste particular.

LEAN. — Notavel testemunho! Quem lhe disse a V. S.<sup>a</sup> tal?

MORG. — Quem suppoem, que o sabe com certeza.

LEAN. — Pois esse quem quer que he, mente; eu sou homem branco, acha-me V. S.<sup>a</sup> capaz d'acção tão indigna como essa? Eu querer assistir a uma belleza, que tem a fortuna de ser filha do Snr. Morgado de Bestiães? Não sou tão pouco venerador, e criado de V. S.<sup>a</sup> Quem deu a V. S.<sup>a</sup> semelhante informação, ou devia de estar bebado, ou não pôde deixar de ser algum pedaço d'asno.

MORG. — Ora pois, Genro?

BUT. — O que?

LEAN. — He um magano, um biltre, um patife.

MORG. — Respondei.

BUT. — Responda elle e mais a sua alma.

LEAN. — Se eu soubesse quem elle he, em presença de V. S.<sup>a</sup> mesmo, lhe havia de metter este faím pelos peitos.

MORG. — Pois agora não sustentais o que dissestes?

BUT. — Esta sustento, e digo que he muita verdade.

LEAN. — Com que he seu Genro de V. S.<sup>a</sup> quem.....

MORG. — Sim Senhor, elle foi mesmo quem me fez a queixa.

LEAN. — Por certo que póde agradecer a Deus a vantagem que tem de ser cousa sua; quando não, eu lhe ensinára a diser semelhantes cousas das pessoas como eu.

SCENA SEXTA.

*Leandro, o Morgado, D. Pabulea, Angelica, Buterbac, e Pascoela.*

D. PAB. — Pelo que toca a isso o ciume he terrivel cousa; aqui trago minha filha para deslindar o enredo em presenca de todos.

LEAN. — He V. S.<sup>a</sup>, minha Senhora, quem disse a seu marido, que eu estava namorado da sua pessoa?

ANG. — Eu? A que proposito lho havia eu de diser? Porque? Por ventura isso he assim? Tomára eu vê-lo certamente, que V. S.<sup>a</sup> se namorasse de mim. Não fará o favor de se metter nisso; eu lhe déra esse consêlho. Olhe recorra ás traças dos amantes, e experimente assim por brinquedo de me enviar recadinhos, escreva-me occultamente escritos d'amores, espreite os instantes em que meu marido não estiver em ca-

sa, ou as occasiões em que eu fôr fóra para me vir fallar de seu amor; venha, sim, venha, que eu lhe prometto, que será recebido em fórma que lhe lembre para muito tempo.

LEAN. — Ter mão, minha Senhora, vamos mais de vagar: são escusadas tantas advertencias; porque se irrita V. S.<sup>a</sup> tanto? Quem lhe disse que eu cuido em lhe querer?

ANG. — Que sei eu as historias com que aqui vem.

LEAN. — Dirão o que quizerem; porem V. S.<sup>a</sup> bem sabe, se lhe fallei eu d'amores em minha vida.

ANG. — Não tinha mais que fazê-lo, meu Cavalheiro, e seria bem hospedado.

LEAN. — Viva descançada, minha Senhora, que comigo não tem que recear: eu não sou homem que cause o minimo dissabor ás Senhoras, e venero muito a V. S.<sup>a</sup> e aos seus Parentes, para que houvesse de intentar namorar-me da sua gentileza.

D. PAB. — Ora, Genro, ahí estais vendo.

MORG. — Já estais satisfeito; que mais vos fica que diser?

BUT. — Digo que tudo são historias da carochinha, e que sei muito bem o que sei; e já que me obrigão a fallar claro, digo que ainda agora ella teve um recado da sua parte.

ANG. — Eu tive algum recado?

LEAN. — Eu mandei cá recado?

ANG. — Pascoela.

LEAN. — He aquillo assim?

PASC. — Pela minha vida, que he forte aleive.

BUT. — Cal'-te, Birbantona; que tenho boas noticias tuas, e bem sei, que foste a que introduziste o mensageiro.

PASC. — Quem eu?

BUT. — Sim, tu mesma; não te faças tão delambida.

PASC. — Oh meu Deus, que já não ha no mundo mais que maldade! Suspeitar de mim! quem tal dissera! De mim que sou a innocencia em carne!

BUT. — Em ôsso te hei de eu pôr com uma boa tranca. Fase-te sonsa, sim, que tens graça; mas eu ha muito que te conheço, e sei que hes uma fina tonanta.

PASC. — Ah Senhor, eu tive.....

BUT. — Cala essa boca patifona; parece que não me queres entender, olha que bem poderás pagar pelos outros, que teu Pai não he fidalgo.

ANG. — O aleive he tamanho, e me chega tanto ao vivo, que nem sequer me acho com animo de responder-lhe; e certamente que he cousa horrenda ver-me accusar por um marido, quando não faço cousa alguma, que não seja muito de faser; e se alguma culpa tenho he sómente o demasiado bem que me hei com elle.

PASC. — Certamente.

ANG. — Toda a minha desventura, nasce da

muita attenção com que o trato; se eu fosse capaz de admittir assistencias de alguém, como elle affirma, eu não fôra tão infeliz. Adeus, Senhores, vou-me porque já não posso sofrer o ver-me ultrajar desta maneira. (*Vai-se.*)

D. PAB. (*a Butербac*) — Andai, que não sois merecedor da honrada mulher, que vos derão.

PASC. — Por certo que merecia que a Senhora fisesse o seu dito verdadeiro, se fôra comigo não me havia de faser de rogar. Sim, meu Senhor, será muito bem feito, para o ensinar, que V. S.<sup>a</sup> namore minha ama. Vá por minha conta, que he bem empregado; aqui me tem V. S.<sup>a</sup> muito á sua ordem para o servir, já que o Senhor assim mo imputa. (*Vai-se.*)

MORG. — Eis ali, Genro, aquellas, e outras peores mereceis ouvir, porque os vossos disbarates vos faserem mal-querer de todos.

D. PAB. — Tende vergonha, Genro; cuidai em tratar melhor uma menina bem nascida, e tomai bem sentido em não tornar a cahir em semelhante desatino. (*Vai-se.*)

BUT. — Ha desesperação igual! darem-me culpa quando tenho mares de rasão!

LEAN. — Bem vê V. S.<sup>a</sup>, que me accusarão injustamente, e como V. S.<sup>a</sup> não ignora as leis do duélo, lhe peço uma satisfação da affronta, que se me fez.

MORG. — He muito justo, e assim he o esti-

lo. Vamos a isso, Genro, dai uma satisfação ao Senhor.

BUT. — Que quer dizer satisfação?

MORG. — Sem duvida, conforme as regras; estais obrigado a da-la por haver levantado ao Senhor aquelle testemunho.

BUT. — A primeira cousa que eu nego he que seja testemunho, e hein sei eu o que julgo comigo mesmo.

MORG. — Seja o que fôr, e julgueis como julgares; o Senhor tem negado, deveis estar satisfeito; e bastava que se desdissesse para haver de cessar a vossa queixa.

BUT. — De sorte que se eu os achasse em flagrante delicto, satisfaria o Senhor com desdizer-se?

MORG. — Deixemos altercações; pedi perdão ao Senhor como vos tenho dito.

BUT. — Eu ainda em cima pedir-lhe perdão, depois de.....

MORG. — Vamos fasei o que vos digo; não há aqui que duvidar, e não tendes receio de exceder quando sou eu o que vos guio.

BUT. — Isso não he comigo.

MORG. — Ouvi vós, Buterbac, olhai que já me vou enfatiando, e que me porei com este Cavalheiro contra vós; ora andai, deixai-vós governar por mim.

BUT. — Oh triste de ti Buterbac!

MORG. — Em primeiro lugar o chapéo na mão, porque o Senhor he fidalgo, e vós não.

BUT. — Vejo-me desesperado.

MORG. — Agora ide disendo comigo = Senhor

BUT. — Senhor

MORG. — V. S.<sup>a</sup> me perdoe (*vendo que o Genro faz difficuldade*) Que he isto?

BUT. — Pois não basta o que está passando por mim? Tambem hei de trata-lo por Senhoria?

MORG. — Hui! tem boa duvida quando lha dou eu; ora andai, não sejais impertinente, disei V. S.<sup>a</sup> me perdoe.

BUT. — V. S.<sup>a</sup> me perdoe

MORG. — O mal que imaginei de V. S.<sup>a</sup>

BUT. — O mal que imaginei de V. S.<sup>a</sup>

MORG. — Mas he porque não tinha a fortuna de conhecer a V. S.<sup>a</sup>

BUT. — Mas he porque não tinha a fortuna de conhecer a V. S.<sup>a</sup>

MORG. — E peço a V. S.<sup>a</sup> que me tenha

BUT. — E peço a V. S.<sup>a</sup> que me tenha

MORG. — Na conta dos seus criados

BUT. — Ora Senhor, V. S.<sup>a</sup> está zombando; quer que eu me chame criado de quem me quer faser cornudo?

MORG. (*ameaçando-o*) — Olá, ho.

LEAN. — Basta, Senhor Morgado.

MORG. — Não Senhor, quero que acabe, e que as cousas vão em fórma. Disei: na conta dos seus criados.

BUT. — Na.....na.....na.....na conta dos seus criados.

LEAN. — Eu que o sou de V. M.<sup>co</sup>, e o pas-

sado passado. V. S.<sup>a</sup> se fique embora, e sinto que tivesse este detrimento.

MORG. — Beijo as mãos de V. S.<sup>a</sup>, e quando fôr servido de vêr correr dous galgos, estimarei procurar-lhe esse divertimento.

LEAN. — Agradeço a V. S.<sup>a</sup> tanta mercê, que me faz. (*Vai-se.*)

MORG. — Nesta fórma, Genro, he que se devem levar as cousas. Ora adeus, tirai essas parvoíces da imaginação, e ficai com a certeza de que tendes parentes, que saberão punir por vós, que não hão de sofrer que se vos faça a minima affronta. (*Vai-se.*)

### SCENA SETIMA.

*Buterbac só.*

BUT. — Oh se eu . . . . . Assim o quiseste, assim o quiseste, Buterbac, assim o tenhas. Que bellamente que está isto que te succede! Estás galante e tens justamente o que mereces. Que hemos de faser? O ponto está em desenganar o Pai, e a Mãe. Não haverá algum modo de consegui-lo? Agora me occorreu um . . . . . Vamos a ver se posso effectua-lo.

FIM DO PRIMEIRO ACTO.

---

## ACTO SEGUNDO.

### SCENA PRIMEIRA.

*Lambaç, e Pascoela.*

PASC. — Sim, logo eu disse, que só tu podias ser, e que a alguém o disseste, que immediatamente o foi chocalhar a nosso amo.

LAMB. — Por vida minha, que não forão mais que duas palavrinhas, assim ao de leve, que disse a um homem, para que não dissesse que me tinha visto sahir della. Mui bacharel deve ser a gente nesta terra!

PASC. — Na verdade o Sr. Leandro fez muito boa escolha de ti para Embaxador, e se servio d'um homem bem sagaz.

LAMB. — Ora para outra vez serei mais manhoso, e farei as cousas com mais tento.

PASC. — Sim, a bom tempo; depois do asno morto cevada ao rabo.

LAMB. — Não fалlemos mais nisso = escuta.

PASC. — Que he o que hei de escutar?

LAMB. — Volta essa tua carinha para mim.

PASC. — Ora pois, que mais?

LAMB. — Pascoela.

PASC. — Que temos?

LAMB. — Ora tu não sabes o que eu te quero dizer?

PASC. — Não.

LAMB. — Pois he samicas, que te quero bem.

PASC. — De véras, de véras.

LAMB. — Sim os diabos me levem, se minto:  
já podes crer, pois que juro.

PASC. — Muito embora.

LAMB. — Cada vez que te vejo me faz o co-  
ração zuque, zuque; tafe, tafe.

PASC. — Estimo muito.

LAMB. — Como fazes tu para seres tão bonita?

PASC. — Faço como as mais.

LAMB. — Olha cá, para que estamos com ce-  
remónias? Se tu quiseres serás minha mu-  
lher, e eu serei teu marido; e assim sere-  
mos ambos marido, e mulher.

PASC. — E se tu fores cioso como nosso amo?

LAMB. — Nada.

PASC. — Quanto a mim tenho odio aos ma-  
ridos ciosos, e quero um que de nada se as-  
suste; e que faça tal opinião de mim, que  
ainda que me veja entre um cento d'homens  
não lhe dê isso abalo.

LAMB. — Pois eu serei assim mesmo.

PASC. — He a maior parvoíce do mundo to-  
do desconfiar da mulher, e dar-lhe consu-  
mições; a verdade do caso he, que d'ahi  
não se tira cousa boa; a mesma desconfian-  
ça nos faz cuidar em mal; e pela maior  
parte são os maridos, que com as suas es-  
traladas se vem a faser mais depressa, o  
mesmo que não querem ser.

LAMB. — Pois eu te darei licença para fazeres quanto tu quiseres.

PASC. — Eis ahí como has de fazer para eu te não enganar. Quando um marido se entrega á nossa descripção tomamos aquella liberdade, que nos basta, e succede-lhes como aquelles, que quando tem que pagar abrem a bolsa; e dizem: pague V. M.<sup>co</sup>, e nós usando de primor nos contentamos do que he rasão; pelo contrario aquelles que regateão, cuidamos muito em os depennar, e de nenhuma sorte os poupamos.

LAMB. — Podes ficar na certesa, que eu te entregarei a bolsa, para tirares o que te contentar; e assim podes casar comigo.

PASC. — Está bem, cuidaremos nisso.

LAMB. — Ora chega cá, minha Pascoela.

PASC. — Que queres tu?

LAMB. (*pegando-lhe*) — Ouve o que te quero dizer.

PASC. — Oh de vagar com isso, não gosto de brincos de mãos.

LAMB. (*tornando a pegar*) — Ora um sinalzinho d'amor.

PASC. — Está quieto, olha que não sou para graças.

LAMB. — Pascoela.

PASC. — Ai.

LAMB. — Hui! que assim hes aspera com a gente! Isso não parece bem. Não t'envergonhas de seres bonita, e não queres que te

fação mimos? Ora..... (*querendo brincar com ella.*)

PASC. — Olha que te hei de chegar aos narizes.

LAMB. — Fóra que assim hes arisca! Olhe a brava: tens mêdo que te coma?

PASC. — Parece que te vás desaforando.

LAMB. — Que te custava agora isso? Deixa-me faser.....

PASC. — Has de ter uma pouca de paciencia.

LAMB. — Um beijinho sómente a descontar depois de casados.

PASC. — Sou criada de V. M.<sup>co</sup>

LAMB. — Ora Pascoela um á conta; fase-me esse favor.

PASC. — Tenho dito já cahí n'outra corriola dessas; adeus, vai-te, e dise ao Snr. Leandro, que eu terei cuidado de entregar o seu escrito.

LAMB. — Adeus formosa, que arranha.

PASC. — Amorosa expressão!

LAMB. — Adeus rocha, pedra, penedo, lage, seixo, calháo, e todas quantas cousas duras ha no mundo. (*Vai-se.*)

PASC. — Vou entregar o escrito a minha ama; mas ella aqui vem com o marido; desviemo-nos, e esperemos que esteja só.

(*Vai-se.*)

SCENA SEGUNDA.

*D. Angelica, Buterbac, e depois Leandro.*

BUT. — Não, não, não pôr o mel pelos beijos com tanta facilidade, e bem sei que tudo o que me disserão foi muita verdade. Não sou tão cego como vossês cuidão, e não lhe pareça que me capacito dos seus artificios.

LEAN. — Ah ella aqui; mas com ella está o marido. (*á parte.*)

BUT. — Apesar dos vossos disfarces, bem conheci a verdade do que me tinham referido; e a pouca attenção, que fazeis ao laço, que nos une. (*faz Leandro cortesia a Angelica*) Valha-mê Deus! Deixemos por ora essas cortesias. Não he dessa casta de attensões, que fallo; e assim escusai de faser escarneo.

ANG. — Eu faser escarneo? De nenhum modo.

BUT. — Bem sei o vosso sentido; e bem conheço. . . . . (*vendo outra cortesia de D. Angelica*) Outra vez? Ora basta de zombaria. Eu não ignoro, que por conta da vossa fidalguia, me julgais muito inferior a vós; e a attenção em que fallo não he respeitandô a minha pessoa. Entendo fallar da que deveis a uma cousa de tanta veneração, como he o laço do matrimonio. (*vendo que D. Angelica encolhe os hombros porque Leandro lhe faz acenos*) He es-

cusado encolher os hombros porque o que digo não he nenhuma asneira.

ANG. — Quem he que encolhe os hombros?

BUT. — Valha-me Deus! -Eu bem enxergo: torno-vos a diser, que o matrimonio he uma prisão, a que se deve todo o respeito, e que faseis muito mal em praticar dessa maneira. . . . . (*vendo que D. Angelica acesa com a cabeça*) Sim, sim, faseis muito mal, e não tendes de que abanar a cabeça, nem faser-me visagens.

ANG. — Eu não sei o que vós quereis diser.

BUT. — Pois sei-o eu muito bem, e conheço perfeitamente os vossos despresos. Se não nasci nobre, ao menos nasci de uns Pais, de quem não ha que diser, e a familia dos Buterbaques. . . . . (*entretanto se tem D. Leandro chegado por detraz d'elle*)

LEAN. — Poderei fallar-lhe um instante?

BUT. — Que he?

ANG. — O que? Eu não abri a boca.

BUT. (*vai ao redor da mulher, e vê Leandro, que retirando-se faz uma grande cortesia*)— Ei-lo aqui rondando-vos.

ANG. — Pois eu tenho culpa disso? Que quereis vós que lhe eu faça?

BUT. — Quero que façais, o que faz toda a mulher, que não intenta agradar senão a seu marido; por mais que me digão, os amantes não persistem nas assistencias, senão em quanto vossês querem. Ha um tal modo assucarado, que os attrahe, como mel

as moscas; e as mulheres honradas tem um aspecto, que bem depressa os despede.

ANG. — Eu despedi-os! Porque rasão? Não me escandaliso de me acharem bonita, antes o estimo muito.

BUT. — Muito bem; mas que papel quereis que faça o marido entretanto?

ANG. — O papel d'um homem de bem, que se lisongea das attentões, que lhe fazem a sua mulher.

BUT. — Muito seu criado sou eu; mas isso não me tem conta, e nós outros os Buterbaques, não estamos costumados a essa moda.

ANG. — Pois os Buterbaques tratarão de costumar-se a ella, se quisereim; porque eu pela minha parte declaro, que nenhuma conta faço de renunciar ao mundo, nem de sepultar-me viva em um marido. Com que por se metter a um homem na cabeça receber-nos, logo tudo ha de ter fim para nós, e acabar-se o trato das gentes? He cousa notavel a tyrannia dos senhores maridos! Acho-lhe graça em querer que sejamos mortas para todos os divertimentos, e que só sejamos vivas para elles. Mas eu zombo dessas pretensões, e não tenho vontade de morrer tão môga.

BUT. — Assim satisfazeis a fé, que publicamente me destes?

ANG. — A mim obrigou-me o respeito de meus Pais a dar-vo-la, e a unica cousa que me agradou no partido, que me propuserão foi

o considerar, que sendo estrangeiro, darieis a vossa mulher a liberdade, que ellas tem nas vossas terras. Mas por ventura antes de casarmos curastes vós saber se a vossa pessoa era de meu gosto? Para isto não consultastes mais que meus Pais; assim são elles verdadeiramente os que vos recebêrão; e por isso fareis muito bem de vos queixar sempre a elles do que quer que vos succeder. Quanto a mim que vos não fui buscar para casares comigo, e a quem recebesteis sem tomar primeiro o seu parecer, não faço conta de sujeitar-me a vós, como vossa escrava; e entendo aproveitar-me d'um par de dias, que me offerece a minha mocidade, e das liberdadesinhas, que esta me permite; quero ver o trato da gente, e ter o gosto de me ouvir diser quatro finesas: bem vos podeis preparar a isso para vosso castigo, e dai graças a Deus de não ser eu capaz de faser mais alguma cousa.

BUT. — Assim? Assim he que tomais as cousas? Pois sabei que sou vosso marido, e que lhe não faço essa conta.

ANG. — E eu que sou vossa mulher, e que lhe não faço outra.

BUT. — Dão-me as maiores tentações de lhe faser a cara em um bolo, em ordem a nunca mais parecer bem a estes desperdiçadores de suspiros. Ah Buterbac, vamo-nos antes que nos escape a paciencia! (*Vai-se.*)

SCENA TERCEIRA.

*D. Angelica, e Pascoela.*

PASC. — Senhora, já eu estava impaciente de que se fosse embora para entregar isto a V. S.<sup>a</sup>, já sabe da parte de quem.

ANG. — Vejamos. (*lé para si.*)

PASC. — Conforme parece, não lhe pesa com o que lhe disem. (*á parte.*)

ANG. — Ah Pascoela, que assim he galante o modo com que se explica este escritinho! Como se distingue logo a gente, que viveu na Côrte! E que graça que tem em tudo quanto faz, e quanto diz! Não sei o que parece á vista delles a gente destas Provincias.

PASC. — Entendo que depois que V. S.<sup>a</sup> os vio; não ficou gostando muito dos Buterbaques.

ANG. — Esperai-me aqui, em quanto vou fazer a resposta. (*Vai-se.*)

PASC. — Cuido que que he escusado recomendar-lhe, que a faça amorosa; mas aqui vem . . . . .

SCENA QUARTA.

*Leandro, Pascoela, e Lambaz.*

PASC. — Por certo, meu Senhor, que escolheu V. S.<sup>a</sup> um bom moço de reçados.

LEAN. — Não me atrevi a mandar um dos meus; mas a ti, minha rica Pascoela, he justo que te agradeça as boas ausências, que me tens feito. (*mexendo na algibeira.*)

PASC. — Oh Senhor, isso he de mais; não Senhor; he escusado molestar-se; o servir eu a V. S.<sup>a</sup> he pelos seus merecimentos, e por uma certa inclinação, que lhe tenho.

LEAN. — Sempre obrigado. (*dá-lhe dinheiro, e ella acceita.*)

LAMB. — Já que estamos casados dá-me isso, para ajuntar com o meu.

PASC. — Fica guardado com o beijo.

LEAN. — Dise-me, entregaste o meu escrito a essa Deidade, a quem tens a fortuna de servir?

PASC. — Sim, Senhor, e ainda agora ella d'aqui se foi a faser-lhe a resposta.

LEAN. — Mas dise-me Pascoela, não haverá modo de lhe poder fallar?

PASC. — Sim Senhor, venha V. S.<sup>a</sup> comigo, e eu farei com que lhe falle.

LEAN. — Lèva-lo-ha ella a bem? Ou haverá aqui algum risco?

PASC. — Não Senhor, o marido não está em casa; e além disso não he com elle, que a minha ama se lhe dá de contemporisar; he com seus Pais; e como estes não saibão, no mais não ha que temer; venha, venha comigo. (*entra em casa com Leandro.*)

LAMB. — Vejão que mulher tão habilidosa, que terei; tem juizo como trinta.

SCENA QUINTA.

*Buterbac, e Lambaz.*

LAMB. — Oh! aqui está V. M.<sup>co</sup> Snr. chocalheiro? A quem eu tinha encommendado tanto de não fallar, e que tanto mo prometteu? Vossê he Bacharel? E logo vai tarame-lar o que lhe disem em segredo.

BUT. — Eu?

LAMB. — Sim, vossê. Logo o foi pôr no bico ao marido, e por sua culpa andou lá tudo azul. Estimo muito saber, que he linguarudo, escusarei de lhe contar mais nada.

BUT. — Ora escuta, meu amigo.

LAMB. — Se vossê não fosse mexeriqueiro, saberia agora o que vai; mas escusa-lo-ha para seu castigo!

BUT. — Porque? Que he o que vai de novo?

LAMB. — Nada, nada; eis ahi o que he ter fallado; ficará com a agua na boca.

BUT. — Ora espera um instante.

LAMB. — Nada, não se cance.

BUT. — Não te digo mais, que uma palavra.

LAMB. — Fóra, fóra; vossê quer-mo tirar do bucho?

BUT. — Não he isso, homem.

LAMB. — Qual a mim? Bem te conheço.

BUT. — He outra cousa, ora ouve-me: (*mostrando-lhe um dobrão*) vê tu este retrato

d'ElRei? Pois eu to darei, se quiseres ser meu amigo.

LAMB. (*tomando o dinheiro*) — Amigo, não seja essa a dúvida. Oh! este he do mesmo tamanho do outro que agora deu o Snr. Visconde a Pascoela, para o faser entrar em casa.

BUT. — Que me dises? Pois elle entrou lá?

LAMB. — Isso he o que eu lhe não quero diser a vossê; quem o mandou dar com a lingua nos dentes?

BUT. — Ora conta-mo, como amigo.

LAMB. — Algum tolo que lho conta-se.

BUT. — Não te vás; explica-me isso por favor.

LAMB. — Estou na tinta. (*Vai-se.*)

### SCENA SEXTA.

*Buterbac só.*

BUT. — Não me foi possivel persuadir este tolo, ao que eu intentava; porem o novo aviso, que delle colhí, póde produsir o mesmo effeito; e se o bonecro está em minha casa he o que basta para justificar-me com meus Sogros, e convence-los inteiramente do desaforo de sua filha. O máo he que não sei como aproveitar-me desta noticia; porque se entro, o mancebo surra-se; e por mais que eu presencieie a minha deshonra, não hão de dar credito á minha palavra, e

dirão que sou um louco. Se por outra parte vou em busca do Pai, e da Mãe, sem ter a certeza de achar o Adonis em casa, venho a cair no mesmo inconveniente de pouco antes. Como poderei eu certificar-me se ainda lá está? (*espreitando pela fechadura*) Já não ha que duvidar, pois o vi pelo buraco da porta. O acaso me offerece com que confundir a minha trapaceira; e ainda bem que para coroar a obra a fortuna me traz pontualmente os Juizes, de quem necessito.

SCENA SETIMA.

*O Morgado, D. Pabulea, e Buterbac.*

BUT. — Ora venhão, meus Senhores. Com que V. S.<sup>as</sup> não me quizeram dar credito, e D. Angelica levou a sua ávante; mas agora está na minha mão mostrar a V. S.<sup>as</sup> como ella me trata; e graças a Deus, o meu descredito he tão manifesto, que já o não poderão pôr em dúvida.

MORG. — Como, Genro? Ainda estais com essa teima?

BUT. — Ainda, e nunca estive com tanta rasão.

D. PAB. — Que sempre nos andais quebrando a cabeça!

BUT. — Sim, minha Senhora, porem muito peor se faz á minha.

MORG. — Não vos enfadais de ser importuno!

- BUT. — Não; mas enfado-me de me terem por tolo.
- D. PAB. — Não vos deixareis dessa extravagância?
- BUT. — Tomara eu poder-me deixar d'uma mulher, que me deshonra.
- D. PAB. — Nome de Deus, Genro, fallai melhor.
- MORG. — Pardeças, reparaí que esses termos são mui offensivos.
- D. PAB. — Lembrai-vos que casasteis com uma fidalga.
- BUT. — Bem está se me lembro; e ainda mal que tanto me hei de lembrar.
- MORG. — Pois se vos lembra, lembrai-vos tambem de fallar della com mais attenção.
- BUT. — Porque se não lembra elle de me tratar mais honestamente. Que! Por ser fidalga ha de faser quanto quizer sem que eu me atreva sequer a boquejar?
- MORG. — Que he o que tendes? E que he o que diseis? Não visteis esta manhã como ella desconheceu o sujeito, de quem me tinheis fallado?
- BUT. — Bellamente; mas que dirá V. S.<sup>a</sup> agora, se vir que o amante está com ella?
- D. PAB. — Com ella?
- BUT. — Sim Senhora, com ella, e em minha casa.
- D. PAB. — Se isso assim fôr ambos seremos por vós contra ella.
- MORG. — Sim que primeiro que tudo está o

nosso brio, e a honra do nosso sangue; e se fôr verdade o que diseis, desde aqui a renunciámos por filha, e a entregamos ao vosso rigor.

BUT. — Não ha mais que seguir-me.

D. PAB. — Vêde lá não vos enganéis.

MORC. — Olhai lá não façais outra, como a primeira.

BUT. — Valha-me Deus! V. S.<sup>as</sup> mesmos o verão; querem mais? Pois he mentira? (*vendo sair D. Angelica, com Leandro, de casa.*)

#### SCENA OITAVA.

*Os mesmos, D. Angelica, Leandro, e Pascoela.*

ANG. — Adeus, antes que alguém vos veja aqui, e toda a cautela é precisa.

LEAN. — Ao menos, Senhora, promettei-me a fortuna, de que vos poderei fallar á noite.

ANG. — Farei tudo o que puder.

BUT. — Chegemos de manso por detraz, para não sermos vistos.

PASC. — Ai, Senhora! Estamos perdidos, que abi vem seu Pai e sua Mãi em companhia de seu marido.

LEAN. — Oh desgraça!

ANG. — Não se deem por achados, e deixem-me faser. Como? V. S.<sup>a</sup> ainda se atreve a usar desta maneira depois do que se passou ainda agora? Assim he que sabe

encubrir os seus intentos? Vierão-me diser, que V. S.<sup>a</sup> se namorára de mim, e que procurava os meios de sollicitar-me, quero patentear a minha indignação em presença de todos, e explicar-me com V. S.<sup>a</sup> claramente. Nega V. S.<sup>a</sup> publicamente o caso, e promete-me de nem por pensamentos offender-me, tenho eu a prudencia de o não querer envergonhar; e sem embargo de tudo isto, atreve-se no mesmo dia a entrar em casa d'uma mulher tão honesta como eu para expressar-me pessoalmente o seu amor, e vem com mil rodeios a persuadir-me que corresponda ás suas doudices? Como que fôra eu capaz de violar a fé, que jurei a um esposo, desviando-me daquella virtude, que aprendi com meus parentes? Vá-se logo daqui atrevido, insolente. Se meu Pai tal soubera, elle ensinára a V. S.<sup>a</sup> a entrar em semelhantes idéas. Mas as mulheres de bem não gostão de publicidades; e isso lhe valerá, para que lho não diga. (*pede um pão a Pascoela por acenos, que lho vai buscar.*) Mas eu farei ver a V. S.<sup>a</sup>, que ainda que sou mulher tenho valor bastante para despicar-me pelas minhas mãos, das affrontas, que se me fazem. Vá-se, vá-se, confiado, que já que não andou como Cavalheiro, tambem o não quero tratar como tal. (*dá-lhe Pascoela o pão, envia-se D. Angelica contra Leandro, que mette Butербac no meio, e ella dá no marido.*)

LEAN. — Ai, ai, ai, dê de manso. (*Vai-se.*)

PASC. — Dê rijo, Senhora, dê-lhas boas. (*como se fallára com Leandro.*)

ANG. — Se tem mais alguma cousa que dizer, aqui estou para responder-lhe. (*fazendo que falla com o mesmo.*)

PASC. — Ah item, veja lá com quem se mette.

ANG. — Ah meu Pai! Aqui está V. S.<sup>a</sup>

MORG. — Sim, minha filha, e vejo que em virtude, e em valor, bem mostras ser digno ramo da casa dos Penagates. Vem cá, para que tenha o gosto d'abraçar-te.

D. PAB. — Dá-me tambem um abraço, minha rica filha; de alegria choro por ver como te dás a conhecer por meu sangue, pelo que acabas de fazer.

MORG. — Que assim deveis estar contente, Genro, e quanto deve ser gostoso para vós este successo! Grande rasão tinheis para o vosso susto; mas já se desvaneceu, e a vossa suspeita com o maior abono do mundo.

D. PAB. — Sem duvida, meu Genro, que tendes agora rasão para viverdes contentissimo.

PASC. — Certamente: eis ali o que se chama uma mulher como deve ser; e bem afortunado V. M.<sup>co</sup> que a possui; havia pôr a boca, aonde ella poem os pés.

BUT. — Ah traidora!

MORG. — Que he isso, meu Genro? Porque não dais os agradecimentos a vossa mulher, pelo amor que mostra ter-vos?

ANG. — Não Senhor, não he necessario; elle

não tem que me agradecer nisto, e tudo quanto fiz foi por amor de mim mesma.  
(*mostrando que se quer ir.*)

MORG. — Onde vás minha filha?

ANG. — Recolho-me só por não assistir aos seus cumprimentos.

BUT. — Que insolente!

PASC. — Não lhe falta razão para estar enfadada; porque he uma Senhora que merece ser adorada, e V. M.<sup>co</sup> não a trata como devêra. (*Vai-se.*)

BUT. — Malvada criatura!

MORG. — Isso he ainda algum resaibo do que se tinha passado dantes, que logo se desvanecerá com quatro caricias, que lhe fareis. Adeus, Genro, já não tendes motivo d'inquietação: ide faser com ella as pazes, e tratar d'aquieta-la com os vossos rendimentos, pedindo-lhe perdão do vosso enfado.  
(*Vai-se.*)

D. PAB. — Deveis considerar, que he uma menina criada com toda a virtude, e que estranhou o ver-se accusar de qualquer levianidade. Adeus, estjino muito ver essas pendencias acabadas, e juntamente o praser, que vos deve causar o seu modo de viver.

(*Vai-se.*)

BUT. — Mais vale calar-me, haverá desgraça igual á minha? Admiro os acintes que me faz a fortuna, e a rara astucia com que essa maldita mulher me torna sempre a culpa, e poem a razão da sua parte. He possível

que sempre hei de ficar mal pelas tretas deste demonio? Que sempre hão de conspirar contra mim as apparencias? E que não poderei conseguir o convencer esta desavergonhada? Oh fortuna ingrata, favorece a minha rasão, e concede-me a mercê de poder pôr em claro o meu vitupério.

FIM DO SEGUNDO ACTO.

---

## ACTO TERCEIRO.

### SCENA PRIMEIRA.

*Leandro, e Lambaz.*

LEAN. — Mui adiantada está a noite! Receio que já isto seja tarde. Não vejo por onde pôr os pés, Lambaz.

LAMB. — Senhor,

LEAN. — Será por aqui?

LAMB. — Cuido que sim. Ah Senhor haverá noite mais noite que esta?

LEAN. — Assim he; mas se por uma parte faz com que não vejamos, pela outra faz com que não sejamos vistos.

LAMB. — Tem V. S.<sup>a</sup> muita rasão. Já aqui não está quem fallou; mas Senhor, V. S.<sup>a</sup>

que sabe tanta cousa, não me dirá porque não faz sol de noite, ou porque se não enxerga quando faz escuro?

LEAN. — Grande questão, e de muita difficuldade. Tu, Lambaz, não deixas de ser curioso.

LAMB. — Sim Senhor, e se eu tivera sido estudante, havião de me ter lembrado cousas, que ainda não passarão pela imaginação de ninguém.

LEAN. — Eu o creio; tu tens-me cara de ter o juizo claro, e com penetração.

LAMB. — Sim Senhor, e mais veja V. S.<sup>a</sup> como eu construo o latim, sem nunca o ter aprendido. Este dia de cinza, que passou, estavam uns poucos agromentando que queria diser = Memento homo =, e eu advi-nhei logo que = homo = queria dizer homem: agora no = memento = não lhe pude dar chincada.

LEAN. — Ainda assim he bastante habilidade. Aqui estamos juntos ás casas; este he o signal que me deu Pascoela.

LAMB. — Por minha alma, que vale muito aquella rapariga, e eu quero-lhe de todo o meu coração.

LEAN. — Pois por isso he que te trago comigo, para lhe poderes tambem fallar.

LAMB. — Meu Senhor, sempre obrigado e.....

LEAN. — Cal'-te, parece-me que ouço rumor.

SCENA SEGUNDA.

*D. Angelica, Leandro, Pascoela, e Lambaz.*

ANG. — Pascoela.

PASC. — Senhora.

ANG. — Deixa a porta cerrada.

PASC. — Já está feito.

LEAN. — Ellas são, zit.

ANG. — Zit.

PASC. — Zit.

LAMB. — Zit.

*Leandro a Pascoela.*

LEAN. — Minha Senhora.

*Angelica encontrando-se com Lambaz.*

ANG. — Que.

*Lambaz a D. Angelica.*

LAMB. — Pascoela.

PASC. — Quem he?

*Leandro a Pascoela.*

LEAN. — Minha Senhora, que assim me alegro!

*Pascoela a Leandro.*

PASC. — Tenha mão, meu Senhor.

*Lambaz a D. Angelica.*

LAMB. — Minha rica Pascoela.

ANG. — Arrede-te, Lambaz.

*Leandro a Pascoela.*

LEAN. — Hes tu, Pascoela?

PASC. — Sim Senhor.

LAMB. — V. S.<sup>a</sup> he minha Senhora?

ANG. — Sim.

PASC. — V. S.<sup>a</sup> tomou gato por lebre.

LAMB. — Bofé que de noite não se enxerga pataca.

*Angelica com Leandro.*

ANG. — Sois vós, Leandro?

LEAN. — Sim minha Senhora.

ANG. — Meu marido está a bom resonar, e estimei que me dêsse lugar para poder ter o gosto de vos fallar.

LEAN. — Busquemos algures aonde nos sentemos.

*Pascoela segue D. Angelica.*

PASC. — Fasem muito bem.

*Lambaz ás apalpadelas.*

LAMB. — Pascoela, aonde he que estás?

### SCENA TERCEIRA.

*Buterbac, e Lambaz.*

BUT. — Senti descer minha mulher, e vesti-me muito á pressa para a vir seguindo. Aonde irá ella agora? Em alta noite sahir assim de casa!

*Lambaz encontrando Buterbac lhe falla cuidando que he Pascoela.*

LAMB. — Onde estás tu, Pascoela? Oh já te achei. Por vida minha, que teu amo está a estas hoias bem logrado; e não acho menos graça nisto que nos carolos desta tarde, que já me contárão como foi; tua ama diz que elle ficou na cama roncando como um

porco: mal sabe elle que o Snr. Visconde está com ella mentres elle dorme; que estará elle agora sonhando? por certo que o caso he para rir. Quem lhe mandou ser cioso, e querer que a mulher seja só sua? Isso he ser asno, e o Snr. Leandro ainda lhe faz muito favor. Não dises nada, Pascoela? Vamo-los seguindo, e dá-me a tua rica mãosinha para que tenha o gosto de a beijar. *(ao beijar a mão Buterbac lhe dá com ella um empuxão)* Que assim he doce! Parece-me que estou comendo confeitos, fóra, que assim he de riço! Para mãosinha he um tanto pêsada!

BUT. — Quem he que está aqui?  
*(Lambaz foge.)*

LAMB. — Ninguem.

BUT. — Elle foge-me, mas deixa-me informado da nova traição desta descarada. Quero sem mais demora mandar chamar seus Pais, e que este successo sirva para faser-me separar della. *(chamando á parte)* Ouve tu, Salcim, Salcim.

#### SCENA QUARTA.

*Buterbac, e Salcim.*

*Falla Salcim na janella.*

SALC. — Senhor.

BUT. — Vem cá.

*Salcim saltando da janella.*

SALC. — Aqui estou, não podia vir mais depressa.

BUT. — Estás ahí?

SALC. — Sim Senhor.

BUT. — Falla de manso, escuta, vai-te a casa de meu Sogro, e dise-lhe que peço por favor queirão ambos chegar cá depressa. Entendes bem? Salcim, Salcim.

*Salcim pela outra parte.*

SALC. — Senhor.

BUT. — Onde diacho estás?

*Salcim pela outra parte.*

SALC. — Aqui estou.

*Buterbac desencontrando-se.*

BUT. — Má peste dê no maroto, parece que se anda desviando de proposito. Digo-te que vás neste instante á casa de meus Sogros, dise-lhe que me fação a mercê de vir cá logo, logo. Ouviste? Responde, Salcim.

*Salcim da outra parte.*

SALC. — Senhor.

BUT. — Este cão ha de desesperar-me. Chega-te para mim. (*indo a buscar-se de novo, se encontrão tão rijamente, que cada um cahe para a sua parte.*) Ah! infame que me alejaste. Onde estás, que te quero moer; mas tu cuidos que me foges.

SALC. — Tem boa duvida.

BUT. — Queres tu chegar-te?

SALC. — Não por certo, para troços.

BUT. — Vem cá, olha que digo que.....

SALC. — Algum diabo! V. M.<sup>co</sup> quer-me desancar.

BUT. — Ora não; eu te prometto de te não dar.

SALC. — Certamente?

BUT. — Sim, chega-te. Hés afortunado em necessitar eu de ti. Vai correndo pedir da minha parte a meu Sogro, e a minha Sogra, que o mais depressa que puderem, me fação o favor de chegar cá, e dise-lhes que he para um negocio mui preciso: e se por ser a esta hora puserem alguma duvida, aperta com elles que importa summamente, que venhão de qualquer sorte que estejão. Entendeste agora? (*Vai-se.*)

SALC. — Sim Senhor.

BUT. — Vai, e vem de carreira, e eu torno para casa em quanto..... mas ouço passos. Será acaso minha mulher? Quero escutar já que me encobre o escuro da noite.

#### SCENA QUINTA.

*Angelica, Leandro, Pascoela, Lambaz,  
e Butербac de parte.*

ANG. — Adeus, Leandro, he hora de nos recolhemos.

LEAN. — Tão depressa!

ANG. — Já conservamos bastante tempo.

LEAN. — Ah! Senhora, por muito que fosse nunca seria bastante para o meu desejo; e

mal podia eu em tão poucos instantes explicar um amor tão excessivo! Dias, e annos não bastarão para exprimir o ardor, que por vós sinto neste peito, e quanto vos tenho declarado, não he mais que uma pequena parte do que desejava diser-vos.

ANG. — N'outra occasião nos dilataremos mais.

LEAN. — Na alma sinto a tyrannia desta separação, e não sei explicar o tormento que me deixa.

ANG. — Buscarei oportunidade de nos tornarmos a vêr.

LEAN. — Mas em tanto fica um marido na posse de vossa bellesa, usando dos seus privilegios. Só esta consideração me mata, e o que para elle he motivo da maior felicidade, he para mim causa da maior pena.

ANG. — Pois seria possível, que fosseis tão simples, que chegasse isso a custar-vos algum cuidado? Tão facilmente vos persuadís que a gente seja capaz de querer bem a taes quaes maridos? Vive-se com elles; porque não pôde deixar de ser, e porque se depende de parentes; que não attendem mais que á sua ambição, e á riqueza dos maridos, que nos dão. Mas tambem se sabe a gente faser justiça a si mesma, e a elles não se cança em trata-los com mais consideração do que merecem.

BUT. — Eis ali o que são as nossas marafonas. (*á parte.*)

LEAN. — Que mal merecia tal fortuna esse, que tem a de ser vosso esposo! Mal empregada tanta gentileza em um homem como elle!

BUT. — Coitados dos maridos de que sorte os tratão. (*á parte.*)

LEAN. — Por certo que as vossas prendas se fazião mercedoras de melhor dita; e quando a natureza vos formou tão perfeita, não foi para ser mulher de um vilão ruim.

*Buterbac á parte.*

BUT. — Oxalá fóra ella tua! Tu mudáras de parecer. Porem já basta; quero recolher-me. (*entra e fecha a porta.*)

PASC. — Senhora, se tem ainda que diser mal de seu marido, avie, que já he tarde.

LEAN. — Ah Pascoela, que assim hes cruel!

ANG. — Ella tem razão; he preciso apartarmo-nos.

LEAN. — Não ha mais remedio que obedecer, já que assim o ordenais. Mas ao menos Senhora, permitti-me pedir-vos, que vos compadeçais nesta ausencia da minha saudade.

(*Vai-se.*)

ANG. — Não são menos as que levo: ficai-vos embora. (*aparta-se para entrar em sua casa.*)

LAMB. — Onde estás tu Pascoela? Que te faça a minha contumelia.

PASC. — Vai; vai, eu accetto de longe, e te envio outro tanto.

SCENA SEXTA.

*Angelica, Pascoela, e Buterbac na janella.*

ANG. — Entremos, sem faser bulha.

PASC. — A porta fechou-se.

ANG. — Aqui trago uma navalha, verei se com ella posso levantar a tranqueta.

PASC. — Poderá ser, porque ella está devassa: faça de manso.

ANG. — Ai que a fechárão por dentro, e agora como faremos?

PASC. — Chamar o moço, que dorme ahi perto.

ANG. — Salcim, Salcim, Salcim. (*na janella.*)

BUT. — Salcim, Salcim. Ora apanhei-vos finalmente, Snr.<sup>a</sup> mulher. Com que Vm.<sup>o</sup> faz escapatorias em quanto eu durmo. Estimmo isso muito, e mal póde crer o gosto que me dá em vê-la fóra de casa a estas horas.

ANG. — Olhe lá, pois he grande mal tomar o fresco á noite.

BUT. — Sim, sim, são muito boas horas estas de tomar o fresco. O quente lhe chamarei eu senhora birbantona. Muito bem ouvi os panegiricos que vós, e o vosso amante me estivesteis fasendo; mas a consolação que tenho he, que desta vez me hei de vingar, e que vossos Pais se desenganarão finalmente dos vossos desafóros, e da justiça

com que me queixei sempre; já os mandei chamar, e não tardarão muito tempo.

ANG. — Valha-me o Ceo!

PASC. — Ai! Senhora!

BUT. — Que! Não estaveis aparelhada para esta? Pois agora eu. Chegou o tempo de abater a vossa soberba, e desfazer os vossos artificios. Até qui zombasteis das minhas queixas, achasteis traças para enganar os parentes, e para disfarçar os vossos ricos fei-tios; e por mais que eu visse, e dissesse, sempre a vossa astucia pôde mais que a mi-nha razão, e sempre tivêsteis arte para vo-la faser dar. Mas agora (graças a Deus) por-se-ha tudo em claro, e descobrir-se-hão as vossas maranhas.

ANG. — Ora fasei-me o favor de me mandar abrir a porta.

BUT. — Não, não, não ha que faser até não vir quem eu mandei chamar. Quero que vos achem fóra de casa a estas bellas horas; o que podeis faser em quanto não chegão he imaginar algum novo enredo para vos livrar desta; algum disfarce para a vossa sabida, alguma invenção com que ainda fiqueis bem, algum pretexto especioso para uma Roma-ria nocturna, ou alguma amiga em apertos de parir, a quem fosteis ajudar.

ANG. — Não, já não pretendo disfarçar cou-sa alguma, nem desculpar-me negando o que he; pois já o sabeis.

BUT. — Isso he porque não pôde ser de me-

nos; pois vedes todos os caminhos fechados, para a vossa desculpa, e que qualquer que desseis seria facil de convencer de falsa.

ANG. — Ora já confesso a minha culpa, tendes mil rasões para a vossa queixa; porem peço-vos por mercê, que nos não expouhais ao rigor de meus parentes, e que me mandeis depressa abrir a porta.

BUT. — Beijo as mãos de V. M.<sup>co</sup>

PASC. — Ora que lhe ha de faser? Se a Senhora confessa que mais quer V. M.<sup>co</sup>

BUT. — Quero que te cales, que tão boa hes tu como ella.

ANG. — Ora meu rico maridinho dos meus olhos, fasei-me este favor.

BUT. — Rico maridinho dos meus olhos? Agora he que sou rico maridinho porque vos vêdes colhida? Estimo isso muito, he a primeira vez que vos lembra diser-me essas finesas.

ANG. — Olhai eu vos prometto de vos não dar mais rasão de queixa, e de.....

BUT. — Tudo isso, e nada he o mesimo para mim; não quero perder esta aberta, e importa-me muito faser patentes os vossos desatinos.

ANG. — Ora ouvi o que vos digo; escutai-me um instante.

BUT. — Pois que temos?

ANG. — Bem vejo que tenho grandissima culpa, eu o confesso, e que tendes milhares de rasões para estar picado, que me apro-

veitei do tempo em que dormieis, para vir fallar á tal pessoa, que diseis; mas em fim meu amorsinho, isto são leviandades que os meus poucos annos desculpão, são travessuras de quem ainda não tem experiencia do mundo; por fim são uns desacordos, em que uma pessoa cabe sem malicia, e em que verdadeiramente não ha mais mal que.....

**BUT.** — Isso diseis vós; porem he necessario crer mui pacientemente para entende-lo assim.

**ANG.** — Isto não he desculpar-me para com vosco; mas he sómente rogar-vos que vos esqueçais d'uma cousa, de que vos peço mil perdões de todo o meu coração, e que me poupeis nesta occasião os dissabores que me poderão causar as duras reprehensões de meus Pais. Se generosamente me concedeis a mercê, que vos peço, será para de todo me obrigardes, e esta demonstração da vossa bondade excitará em mim mais amor, do que excitarão até qui nem o poder dos meus parentes, nem os mesmos vinculos do matrimonio; finalmente será causa que deixando-me de qualquer outra inclinação, só em vós empregue todos os meus cuidados. Eu vo-lo prometto, e será d'aqui em diante tanto para com vosco o meu carinho, que eu vos seguro, que vivais satisfeito de mim.

**BUT.** — Ah crocodilo, queres apanhar-me com os teus fingimentos?

- ANG. — Ora fiai de mim este favor.
- BUT. — Não ha que deferir, e quando não quero estou como agua.
- ANG. — Mostrai-vos generoso.
- BUT. — Nada.
- ANG. — Pelo amor de Deus.
- BUT. — Qual.
- PASC. — Ora, Senhor, isso he ter um coração de tigré; pede-lhe a Senhora com tanta humildade, para que a consome mais que lhe não manda já abrir essa porta?
- BUT. — Porque não quero.
- ANG. — Olhai que vo-lo peço de todo o meu coração.
- BUT. — Não, não, não de todo o meu coração.
- PASC. (*á parte com D. Angelica*) — Senhora, estamos perdidas, eu não sei que remedio isto ha de ter.
- ANG. — Cal'-te que agora me occorre um, deixa-me tu faser, e ajuda o engano. (*isto diz á parte com Pascoela.*)
- BUT. — Levai isso com paciencia: em vindo vossos Pais a porta se abrirá; mas primeiro quero, que sejam testemunhas da vossa ignominia.
- ANG. — Ora isso já passa a mais. Vede não me precipiteis em alguma desesperação, que uma mulher neste caso he capaz de tudo, e farei alguma que vos arrendais.
- BUT. — Tenha mão desse canto, e que podereis vós faser?

ANG. — Resolver-me-hei ao maior extremo, e com esta navalha aqui mesmo me tirarei a vida.

PASC. — Hui, Senhora, V. S.<sup>a</sup> está douda?

BUT. (*rindo-se*) — Ah, ah, ah! Muito embora.

ANG. — Não tanto embora, quanto vos parece; todos sabem muito bem a nossa desunião, e as continuas mortificações que vós me dais. Quando me acharem morta, ninguém duvidará, que fosteis vós, que me matastes, e os meus parentes não são honens, que vos hajão de deixar ficar sem castigo. Assim ficareis exposto ao favor da sua vingança, e ao rigor da justiça; e por este modo me despicarei de vós, e não serci a primeira que recorrendo a semelhante excessos, buscasse a morte para se vingar de quem a redusio a taes extremidades.

BUT. — Sou criado de V. M.<sup>ce</sup>; já lá vai o tempo em que se matava a gente a si; já hoje isso não he moda.

ANG. — He uma cousa que podeis ter por certa, e se persistis em não me abrir a porta, eu vos juro, que neste instante vos faça ver a quanto póde chegar a minha desesperação.

BUT. — Historia; isso he para me metter medo.

PASC. — Oh coitada de mim! Minha rica Senhora, que intenta faser?

ANG. — Deixa-me tu. Ora pois já que assim

o quereis, eu farei com que fiquemos ambos satisfeitos. Assim vos mostro se estou zombando. (*deixa-se cahir.*) Ai de mim!

PASC. — Oh mofina de minha vida! Que loucura foi essa que lhe deu, minha Senhora da minha alma.

ANG. — O Ceo me acuda, e tome por sua conta tirar vingança da minha morte, conforme uheu desejo, e que o autor della receba o castigo que merece a crueldade com que me tratou.

PASC. — Ha maior desgraça? Que por amor d'um barbaro Flamengo se matasse minha ama desta sorte! Ai que está o sangue sahindo ás golfadas.

ANG. — Ai de mim! (*com voz desfalecida.*)

BUT. — Olá será isto de galhofa, ou de veras? Ainda assim tomemos aquelle bico de vela para ver se podemos descobrir o que he. (*Traz a luz á janella, e em quanto Pascœlla continúa a jallar, faz visagens procurando enxergar.*)

PASC. — Ah minha querida amasinha do meu coração! Oh que crueldade! Já tem as mãos frias. Senhora, Senhora. Já não responde. Oh! maldito seja o tyranno que..... (*Vendo Buterbac á janella.*) Sim, olhe V. M.<sup>ca</sup> bem. Eis aqui em que parou a sua teima; mas não lhe pareça que se ha de ficar rindo. Agora mesmo quero hir chamar a justiça, e eu lhe prometto, que antes de

muito tempo, V. M.<sup>co</sup> se veja mais alto do que agora está.

**BUT.** — Dar-se-hia caso, que fosse tão malvada que só para me enforcarem se matasse a si? Vou-me averigua-lo de mais perto; porque o caso já passa de graça. (*Desce ao tablado — Levanta-se Angelica.*)

**ANG.** — Xit de manso: cheguemos cada uma junto á sua hombreira da porta. (*Em quanto Buterbac examina no tablado entra com Pascoela, e fechão a porta.*)

**PASC.** — Para quem não estava preparado parece-me que não fiseimos mal o nosso papel.

*Buterbac com a vela na mão.*

**BUT.** — Chegará a tanto a maldade de uma mulher? (*Examina.*) Não acho ninguem. Logo me pareceu. As patifonas forão-se em má hora, vendo que não havia que faser comigo, nem por petições, nem por ameaças. . . . . Muito melhor, isto fará o caso mais feio, e quando os Pais vierem, ficarão mais certos do seu crime. (*Querendo recolher-se acha a porta fechada.*) Oh que he isto? fechou-se a porta? (*Bate.*) Oi tu, alguem que me venha abrir.

*Angelica á janella.*

**ANG.** — Que he isso? Hes tu, grandissimo ladrão, pedaço de velhaco muito ruim? São boas horas estas de tornar para casa pela madrugada? Assim he que vivem com suas mulheres os homens de bem?

*Pascoela á janella com D. Angelica.*

PASC. — He bonito isso! andar toda a noite pelas tavernas emborrachando-se, e deixar uma Senhora moça sósinha em casa.

BUT. — Que he isso? Vossês perdêrão.....

ANG. — Vai-te, vai-te, infame, que já estou enfastiada dos teus desaforos, e quero sem mais demora, hir-me queixar a meus Pais.

BUT. — Como assim se atievem vossês.....

SCENA SETIMA.

*Angelica, Morgado, D. Pabulea, Pascoela, e Salcim com uma lanterna.*

ANG. — Ah Senhores, venhão V. S.<sup>as</sup> faser-me justiça da maior insolencia do mundo todo de um marido a quem o vinho, e os ciumes turbárão de sorte o juiso, que nem sabe já o que faz, nem o que diz; e foi elle mesmo que mandou chamar a V. S.<sup>as</sup> para que fossem testemunhas do maior desbarate, que nunca se viu. — Ei-lo ahi, que ainda agora chega, depois de andar amotinando a rua toda a noite; e se o quiserem escutar, dir-lhes-ha que tem as maiores queixas, que faser-lhes de mim; que em quanto elle dormia me aproveitei da occasião para sahir por ahi fóra, e outras cousas taes, que esteve sonhando.

BUT. — Haverá no mundo maior embusteira?

PASC. — Sim Senhores, quiz-nos capacitar que elle era o que estava em casa, e nós as que andavamos pela rua; e não ha quem lhe tire essa asneira da cabeça.

MORG. — Como, que vem a ser isto?

D. PAB. — Ha maior insolencia? Mandar-nos chamar!

BUT. — Nunca.....

ANG. — Não Paisinho, já não posso sopertar um tal marido, e as injurias, que me diz, me fazem perder a paciencia.

MORG. — Pardeças, que sois um velhaco, um atrevidão.

ANG. — He uma lastima ver tratar uma pobre rapariga desta maneira, e isto está clamando vingança ao Ceo.

BUT. — Haverá quem.....

MORG. — Andai, que não tendes vergonha.

BUT. — Senhor Morgado, deixe-me dizer-lhe duas palavras.

ANG. — Não tem mais que escuta-lo, V. S.<sup>a</sup> as ouvirá boas.

BUT. — Estou desesperado.

PASC. — Bebeu de maneira que não sei quem póde parar ao pé delle, e he tal o fedor do vinho, que chega cá acima.

BUT. — Meu sogro, meu sogro, faça-me o favor.

MORG. — Afastai para lá, que não ha quem ature as vossas baforadas.

BUT. — Senhora D. Pabulea, por mercê.....

D. PAB. — Não vos chegueis a mim, que tendes o bafio que he uma peste.

BUT. — Permitta-me que lhe.....

MORG. — Já vos disse que vos afasteis, que não ha quem vos ature.

BUT. — Dê-me licença, minha Senhora, para.....

D. PAB. — Bf..... arrede-se, que me enjoa esse cheiro, e se quer fallar seja de longe.

BUT. — Está bem eu fallo de largo, e ju-ro que não sahi de casa, e que ella he a que sahio.

ANG. — Pois não disia eu?

PASC. — Vejão V. S.<sup>aa</sup> se tem aquillo pés, nem cabeça.

MORG. — Ide d'ahi, que isso he faser escar-neo da gente: desce cá filha.

BUT. — O Ceo me seja testemunha como eu estava em casa e.....

MORG. — Calai-vos que isso he uma extrava-gancia, que já se não pôde sofrer.

BUT. — Que mil diabos me levem, se aca-so.....

MORG. — Não nos quebreis mais a cabeça, andai tratar de pedir perdão a vossa mulher.

BUT. — Eu pedir-lhe perdão?

MORG. — Sim, perdão já e logo.

BUT. — Como Senhores hei de.....

MORG. — Por minha alma, que se me repli-cardes, vos farei ver se se brinca comigo.

BUT. — Oh desaventurado!

MORG. — Chega para cá, filha, para teu ma-rido te pedir perdão.

*Angelica já no tablado.*

ANG. — Quem eu perdoar-lhe quanto me disse? he impossivel que a tal me resolva, e o favor que V. S.<sup>a</sup> me ha de faser he apartar-me d'um marido com quem já me não atrevo a viver.

PASC. — Como he possivel que una Senhora tal ature?

MORG. — Filha, semelhantes separações, não se fasem sem grande escandalo, e assim mostra que tens mais juiso que elle, em te armares de paciencia ainda esta vez.

ANG. — Paciencia depois das insolencias que me disse? Não Senhor he uma cousa a que me não posso resolver.

MORG. — Assim he preciso, filha, em fim sou eu que to ordeno.

ANG. — Já não tenho que diser, e o poder de V. S.<sup>a</sup> para mim he absoluto.

PASC. — Que mansidão!

ANG. — Oh quanto me custa ser obrigada a pôr em esquecimento taes injurias! Porém por grande que seja a violencia a mim só toca obedecer.

PASC. — Pobre cordeirinho!

MORG. — Chega para aqui.

ANG. — Tudo isto he o mesmo que nada, e V. S.<sup>a</sup> verá se ámanhã não faz peor.

MORG. — Eu lhe buscarei o remedio; vamos, ponde-vos de joelhos.

BUT. — De joelhos?

MORG. — De joelhos, e sem demora.

*Buterbac de joelhos.*

BUT. — Oh Deus do Ceo! Que he o que se ha de diser?

MORE. — Minha Senhora: perdoai-me.

BUT. — Minha Senhora: perdoai-me.

MORG. — A loucura que fiz.

BUT. — A loucura que fiz — em casar com vosco.

MORG. — Eu vos prometto de me emendar d'aqui por diante.

BUT. — Eu vos prometto de me emendar d'aqui por diante.

MORG. — Tomai sentido, vêde que he esta a ultima parvoice que vos hemos de sofrer.

D. PAB. — Por esta luz de Deus, que nos alumia, que se tornardes a cabir em outra, vos ensinaremos de que sorte haveis de tratar a vossa mulher, e o respeito que deveis a ella, e á casa em que nasceu.

MORG. — Já vai sahindo o dia. Adeus, recolhão-se. Vós cuidai em ser mais sisudo, e nós minha alma, vamo-nos metter na cama. (*Vão-se todos. Fica Buterbac só.*)

BUT. — Ah! melhor he deixar-se disso, visto não haver mais remedio. A quem tem uma mulher tão endiabrada, como a minha, não lhe fica mais recurso, que enforçar-se em uma trave, ou ir-se lançar ao mar com uma pedra ao pescoço.

(*Vai-se.*)

F I M.

The first part of the book is devoted to a general  
description of the country and its inhabitants.  
The second part contains a detailed account of the  
history of the country from the earliest times  
to the present day. The third part is a  
description of the natural history of the country,  
including the animals, plants, and minerals.  
The fourth part is a description of the  
arts and manufactures of the country.  
The fifth part is a description of the  
commerce and trade of the country.  
The sixth part is a description of the  
education and literature of the country.  
The seventh part is a description of the  
religion and customs of the country.  
The eighth part is a description of the  
government and laws of the country.  
The ninth part is a description of the  
military and naval forces of the country.  
The tenth part is a description of the  
public works and improvements of the country.  
The eleventh part is a description of the  
state of the country at the present day.  
The twelfth part is a description of the  
prognostic of the future of the country.

---

# INDICE.

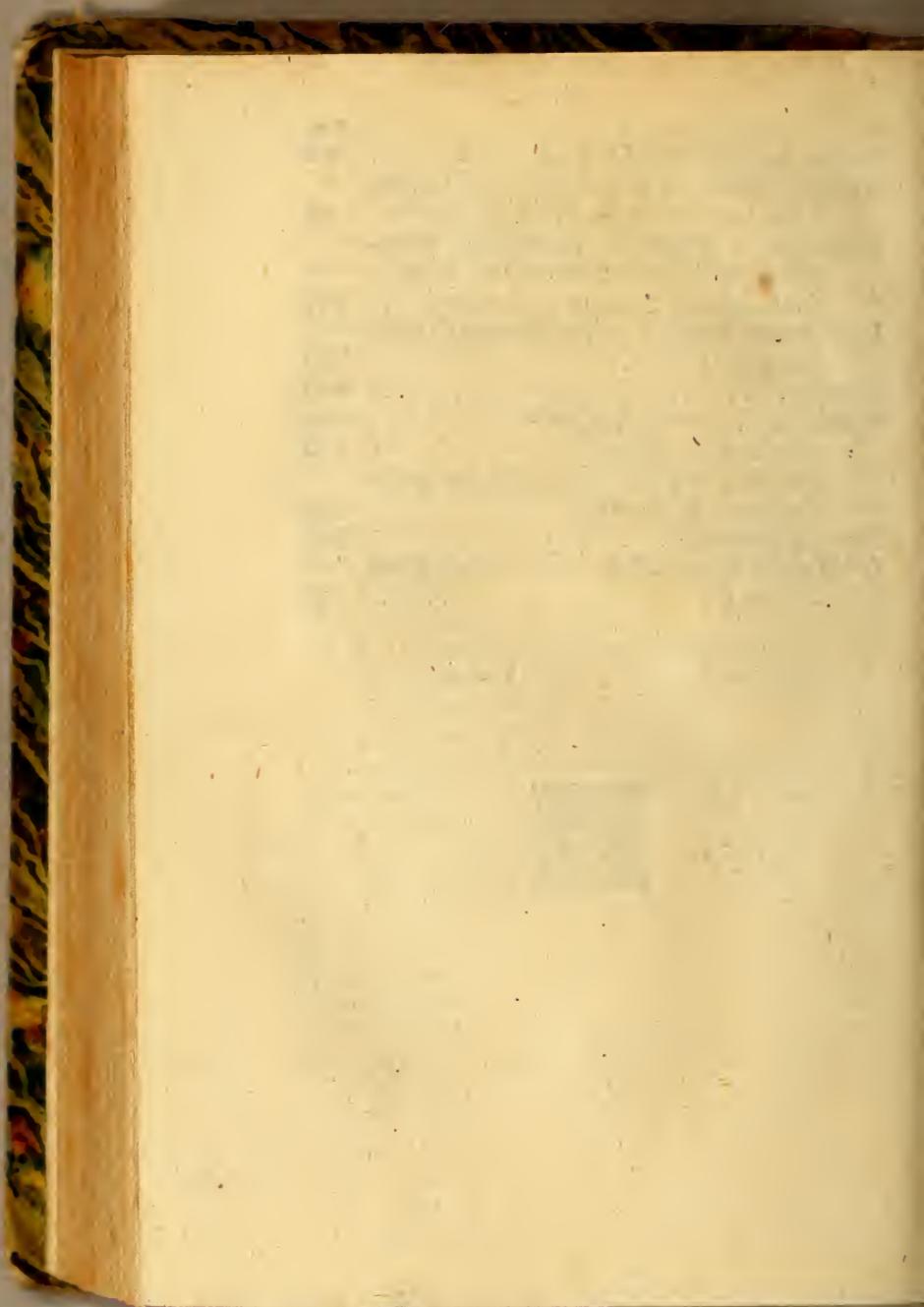
---

	<i>Paginas</i>
<b>P</b> REFACIO . . . . .	III
Noticia da vida do Autor. . . . .	XI
Aviso para o Serenissimo D. José Arce- bispo de Braga. . . . .	1
Carta Regia para o Reitor e Lentes da Universidade de Coimbra . . . . .	3
Aviso para D. João Carlos de Bragança Sobrinho d'El-Rei . . . . .	4
1. <sup>a</sup> Carta de D. Thomaz d'Almeida 1. <sup>o</sup> Patriarcha. . . . .	5—6
Resposta do Autor á Carta antecedente.	7
2. <sup>a</sup> Carta do dito Primeiro Patriarcha . .	8
3. <sup>a</sup> Carta do mesmo. . . . .	14
Resposta do Autor ás duas cartas antee- dentes. . . . .	18
Aviso para o Marquez d'Alorna Vice-Rei da India . . . . .	19
„ para o Conde do Lavradio Gover- nador d'Angola. . . . .	21
„ para o Conde d'Unhão Governador do Algarve. . . . .	22
„ para o Secretario d'Estado Pedro da Mota e Silva . . . . .	25
„ para o Governador da Cidade do Porto . . . . .	26
„ para Pedro de Mariz Sarmento. . .	28

	<i>Pag.</i>
Aviso para Antonio da Costa Freire ..	29
» para o Desembargador Ignacio da Costa Quintella.. . . . .	31
Nota sobre o Aviso precedente. . . . .	32
Aviso para o Corregedor da Comarca de Viana.. . . . .	34
Carta de Beneplacito para o Governador da Colonia do Sacramento .. . . .	35
Nota para o Embaxador de França. . . . .	38
» para o Embaxador d'Hespanha .. . . .	39
Carta de D. Luiz da Cunha .. . . .	41
+ Resposta do Autor á Carta antecedente. . . . .	42
Carta do Conde de Villa Nova .. . . .	45
Resposta do Autor á Carta antecedente. . . . .	46
Carta escrita de Roma a um Cardeal de Portugal .. . . . .	48
» ao Marquez de Gouvêa .. . . . .	53
» a Fr. Gaspar da Incarnação Moscoso .. . . .	59
» ao Abbade Diogo Barbosa Machado .. . . .	61
+ » a D. Luiz da Cunha.. . . . .	64
» a Antonio Freire d'Andrade .. . . .	68
» ao Dr. Francisco Galvão da Fonseca .. . . .	70
Advertencia, e Nota sobre as 6 Cartas seguintes .. . . . .	71
1. <sup>a</sup> Carta a Martinho Velho da Rocha Oldemberg.. . . . .	73
2. <sup>a</sup> ao mesmo .. . . . .	76
3. <sup>a</sup> ao mesmo .. . . . .	77
4. <sup>a</sup> ao mesmo .. . . . .	78
5. <sup>a</sup> ao mesmo .. . . . .	79
6. <sup>a</sup> ao mesmo .. . . . .	80
Juizo sobre a Genealogia geral dos Pu- ritanos.. . . . .	81

	<i>Pag.</i>
Elogio ao Principe D. José . . . . .	86
Reparos sobre as disposições da Lei de 3 de Dezembro de 1750 . . . . .	89
Resposta ao Papel do Brigadeiro Anto- nio Pedro de Vasconcellos sobre o Tratado dos Limites d'America. . .	147
Dissertação sobre a relaxação das Ordens Religiosas . . . . .	213
Poesias . . . . .	245
Soneto a Jupiter Supremo. . . . .	246
» a seus dous fillos. . . . .	247
» em resposta ao antecedente pelos mesmos cõsoantes . . . . .	248
Egloga Pastoral . . . . .	249
O Marido Confundido — Comedia em .3 Actos. . . . .	252





---

# LISTA

DOS

## SENHORES SUBSCRITORES.

---

### A

ADRIANO Augusto da Silva Pereira ..	1
Agostinho José Pereira, <i>Barcellos</i> ..	1
Agostinho José da Silva Guimarães ..	1
Agostinho Pacheco Telles de Figueiredo ..	2
Agostinho Vicente Ferr. <sup>o</sup> de Castro, <i>Fafe</i>	1
Albino Alão Veiga .. .. .	1
Alexandre José do Nascimento, <i>Villa do</i> <i>Conde</i> .. .. .	1
Alexandre Miller .. .. .	1
Alexandre Soares Pinto .. .. .	1
Amandio José Lobo d'Avila .. .. .	1
Anacleto Feliciano de Vasc. <sup>o</sup> , <i>Bem-viver</i>	1
Anonimo .. .. .	2
Anthero Albano da Silveira Pinto ..	1
Antonino Maximo Araujo e Cunha, <i>Braga</i>	1
Antonio Affonso, Vigario da Torre, <i>Ama-</i> <i>res</i> .. .. .	1
Antonio Affonso de Lima .. .. .	1
Antonio d'Almeida Campos .. .. .	1
Antonio Alves d'Azevedo, <i>Vianna</i> ..	1
Antonio Augusto Alvares Pereira, <i>Vianna</i>	1
Antonio d'Azevedo Campos .. .. .	1

Antonio d'Azevedo Sousa e Mello .. ..	1
Antonio Barbosa d'Albuquerque .. ..	1
Antonio Bernardo de Brito. .. ..	1
Antonio Bernardo Ferreira. .. ..	20
Antonio de Campos Navarro .. ..	1
Antonio Cardoso e Silva .. ..	1
Antonio Carlos d'Araujo Motta, <i>Braga</i> .	1
Antonio Carlos da Silva Vieira. .. ..	1
Antonio Corrêa Botelho Teixeira Rebel- lo, <i>Guimarães</i> .. .. .	1
Antonio Demetrio Corrêa. .. ..	1
Antonio Dias d'Oliveira (o Exc. <sup>mo</sup> ). .. .	1
Antonio Emydio Ribeiro Pereira .. ..	1
Antonio Francisco da Silva, <i>V.<sup>a</sup> do Conde</i>	1
Antonio Gaspar Teixeira, <i>Braga</i> .. ..	1
Antonio Germano Teixeira de Moraes ..	1
Antonio Gonçalves da Costa Lima. .. .	1
Antonio Guedes do Nascimento, <i>Vianna</i> .	1
Antonio Honorato Caria e Moura (Dr.), <i>Coimbra</i> .. .. .	1
Antonio Ignacio Marques, <i>Braga</i> .. ..	1
Antonio Joaquim de Carvalho, <i>Vianna</i> ..	1
Antonio Joaquim Leitão, <i>Villa do Conde</i>	1
Antonio Joaquim Martins. .. ..	1
Antonio Joaquim Newton, <i>Pereira Villa</i>	1
Antonio Joaquim d'Oliveira Cardoso, <i>Gui- marães</i> .. .. .	1
Antonio Joaquim Pereira, <i>Guimarães</i> ..	1
Antonio Joaquim Ribeiro da Sagrada Fa- milia, <i>Braga</i> .. .. .	1
Antonio Joaquim da Silva Braga Manso, <i>Braga</i> .. .. .	1

Antonio José d'Azevedo Guimarães.. ..	1
Antonio José Dias Guimarães.. ..	1
Antonio José Dias Magalhães.. ..	1
Antonio José Ferreira e Silva .. ..	1
Antonio José Forte de Sá, <i>Barcellos</i> ..	1
Antonio José Gomes.. ..	1
Antonio José Gonçalves Agra.. ..	3
Antonio José Gonçalves Basto.. ..	1
Antonio José Gonçalves Braga.. ..	4
Antonio José do Lago. . . . .	2
Antonio José Marques. . . . .	1
Antonio José Martins Giesteira, <i>Villa do</i> <i>Conde</i> . . . . .	1
Antonio José Mendes Ribeiro .. ..	1
Antonio José d'Oliveira .. ..	1
Antonio José Pereira d'Oliveira .. ..	2
Antonio José Placido Braga .. ..	1
Antonio José Rebello da Silva Basto ..	1
Antonio José Rodrigues Lima.. ..	1
Antonio José da Silva. . . . .	1
Antonio José da Silva, <i>Amarante</i> .. ..	1
Antonio José da Silva Andrade, <i>Portella</i> <i>de Pencla</i> .. ..	1
Antonio José da Silva Per. <sup>a</sup> Suecia, <i>Braga</i>	1
Antonio José Soares, <i>Guimarães</i> . . . .	1
Antonio José Soares d'Azevedo, <i>Barca</i> ..	1
Antonio José Soares Martins .. ..	1
Antonio José de Sousa Junior, <i>Villa do</i> <i>Conde</i> . . . . .	1
Antonio José de Sousa Mello.. ..	1
Antonio José de Sousa Pinto, <i>Lisboa</i> ..	1
Antonio Ladislau de Figueiredo, <i>Lisboa</i> .	1

Antonio Leite de Castro, <i>Guimarães.</i> ..	1
Antonio Leite de Faria .. .. .	1
Antonio Leite de Faria Guimarães.. ..	1
Antonio Lino Leão de Vasconcellos, <i>Amarante</i> .. .. .	1
Antonio Luiz da Costa Pereira de Vilhena <i>Braga.</i> .. .. .	1
Antonio Luiz Gonçalves .. .. .	1
Antonio Luiz Gonçalves Vianna Junior, <i>Vianna</i> .. .. .	1
Antonio Manoel Alves Costa, <i>Braga</i> ..	1
Antonio Manoel Ferreira Menezes, <i>Aboim da Nobrega.</i> .. .. .	1
Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro (o Exc. <sup>mo</sup> ), <i>Lisboa.</i> .. .. .	2
Antonio Maria Baldaque Carvalho e Sá..	1
Antonio Maria Barroso Pereira. .. .	1
Antonio Maria de Magalhães .. .. .	1
Antonio Martins dos Santos .. .. .	1
Antonio de Mattos Pinto .. .. .	1
Antonio Mendes dos Reis.. .. .	1
Antonio Neutel Corrêa de Mesquita, <i>Villa Real.</i> .. .. .	1
Antonio Nicolau d'Almeida e Liz, <i>Vixeu</i>	1
Antonio Pereira d'Azevedo, <i>Amarante</i> ..	1
Antonio Pinto Roberto Mourão. .. .	2
Antonio Quintino d'Avelar, <i>Lisboa.</i> ..	1
Antonio Ribeiro Gomes, <i>Guimarães.</i> ..	1
Antonio Ribeiro dos Santos Dias .. .	1
Antonio Ricardo Vieira, <i>Lisboa.</i> .. .	1
Antonio Roberto Jorge (P. <sup>o</sup> ) .. .. .	1
Antonio Rodrigues Ferreira, <i>Lisboa.</i> ..	1

Antonio Rodrigues Nunes. . . . .	1
Antonio de Sá Malheiro, <i>Braga</i> . . . . .	1
Antonio Severino da Silva . . . . .	1
Antonio da Silva Lopes Rocha, <i>Lisboa</i> ..	1
Antonio da Silva Pereira Magalhães . . . . .	1
Antonio da Silva Ribeiro.. . . . .	2
Antonio da Silva Santos, <i>Bouças</i> .. . . .	1
Antonio Silverio da Cunha Osorio, <i>Barcellos</i> .. . . .	1
Antonio Simões Basto. . . . .	10
Antonio Soares de Queiroz.. . . . .	1
Antonio de Sousa Brito . . . . .	1
Antonio Teixeira Fernandes, <i>Braga</i> .. . . .	1
Antonio Vicente Teixeira Barbosa, <i>Amarante</i> .. . . .	1
Ayres Felix Freire d'Andrade Coutinho Bandeira, <i>Braga</i> .. . . .	1
A. Joaquim d'Oliveira Faria Lobo.. . . .	1
A. J. B. da Silva . . . . .	1
A. J. dos S. Rosa, <i>Villa Nova</i> .. . . .	1
A. L. Nogueira Freitas . . . . .	1
A. M. de Sousa Lobo. . . . .	1
A. S. Guimarães.. . . . .	1

## B

Balthasar Machado da Silva Salazar, <i>Barcellos</i> . . . . .	1
Barão de Cacella, <i>Lisboa</i> .. . . .	1
Barão de Prime, <i>Vizeu</i> .. . . .	2
Bartholomeu Corrêa de Moraes e Amaral <i>Braga</i> . . . . .	1
Bento Antonio Arouca . . . . .	1

Bento. Antonio. d'Oliveira Cardoso, <i>Guimarães.</i> .. .. .	1
Bento Luiz Ferreira Carino .. .. .	1
Bernardo Alvares d'Almeida Guimarães..	1
Bernardo José d'Azevedo, <i>Villa do Conde</i>	1
Bernardo Luiz Fernandes Alves.. .. .	1

## C

Caetano d'Azevedo Lima, <i>Braga</i> .. .. .	1
Caetano Ignacio de Sousa Barbosa, <i>Braga</i>	1
Caetano José d'Almeida .. .. .	1
Caetano José da Fonseca, <i>Vianna</i> .. .. .	1
Caetano José da Silva Lima, <i>Vianna</i> .. .	1
Caetano Ribeiro da Fonseca .. .. .	1
Caetano Xavier Pereira Brandão, <i>Lisboa</i>	1
Camillo Aureliano da Silva Sousa .. .. .	1
Camillo José Malaquias Vieira, <i>Lisboa</i> ..	1
Carlos Augusto de Figueiredo .. .. .	1
Carlos Borromeu Pereira da Silva .. .. .	1
Carlos Gubian .. .. .	1
Carlos Mac-Carthy da Cunha .. .. .	1
Carlos Maria do Valle Vessadas, <i>Barcellos</i>	1
Club Lisbonense.....	1
Conde de Lumiares, <i>Lisboa</i> .. .. .	1
Conde de Rio Maior, <i>Lisboa</i> .. .. .	1
Constantino Antonio do Valle Per. <sup>o</sup> Cabral	1
Custodio de Faria Pereira da Cruz, <i>Braga</i>	1
Custodio José Fernandes Guimarães, <i>Guimarães.</i> .. .. .	1
Custodio José de Passos .. .. .	1
Custodio Pinheiro da Silva .. .. .	1
Custodio Teixeira Pinto Basto.. .. .	2

Custodio Teixeira Pinto Junior. . . . .	6
C. J. Gonçalves Parado, <i>Villa Nova</i> ..	1
C. V. de Figueiredo. . . . .	1

## D

David Pinto de Sousa Guimarães .. ..	1
Desiderio Anastacio Amado, <i>Pereira V.<sup>a</sup></i>	1
Diogo Antonio Peregrino Duarte Pereira, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
Diogo Kopke. . . . .	4
Domingos de Carvalho e Silva Guimarães, <i>Guimarães</i> .. . . .	1
Domingos Fernandes Lobo. . . . .	1
Domingos Ferreira Pinto Basto, <i>Lisboa</i> .	6
Domingos Gomes Vianna, <i>Coimbra</i> . . .	1
Domingos José Alves de Sousa. . . . .	1
Domingos José Soares Junior, <i>Guimarães</i>	1
Domingos Lopes Ferreira Guimarães ..	1
Domingos Mendes da Paz, <i>Guimarães</i> ..	1
Domingos Pereira de Faria .. . . .	1
Domingos Ribeiro de Carvalho. . . . .	1
Domingos Ribeiro de Faria .. . . .	1
Duarte Ferreira Pinheiro, <i>Amarante</i> ..	1

## E

Eduardo Rosa .. . . .	1
Elias Eloy d'Abreu Tavares .. . . .	1
Emydio Costa, <i>Lisboa</i> .. . . .	1

## F

Faria & Pedroso. . . . .	2
Felix Fernandes Torres (Dom). . . . .	1

Fernando Antonio de Macedo, <i>Braga</i> ..	1
Filippe Augusto de Sousa Carvalho. . .	2
Filippe José d'Almeida . . . . .	2
Filippe da Silva Simões, <i>Barcellos</i> . .	1
Florencio dos Santos Andrade. . . . .	1
Florindo José Teixeira de Carvalho . . .	1
Francisco Affonso Chaves e Mello, <i>Lisboa</i>	1
Francisco Alves de Sousa Carvalho . . .	1
Francisco Antonio Fernandes Alves. . .	1
Francisco Antonio Nunes de Vasconcel- los <i>Vizeu</i> . . . . .	1
Francisco Antonio de Rezende . . . . .	1
Francisco Antonio de Sousa, <i>V.<sup>a</sup> do Conde</i>	1
Francisco Antonio Villela . . . . .	1
Francisco Baptista de Figueiredo (P. <sup>o</sup> ) <i>A-</i> <i>marante</i> . . . . .	1
Francisco Carlos d'Araujo Motta Junior <i>Braga</i> . . . . .	1
Francisco da Cunha . . . . .	1
Francisco Fabião de Mendonça, <i>V.<sup>a</sup> Nova</i>	1
Francisco Ferreira dos Guimarães . . .	1
Francisco Jeronimo Coelho, Juiz da Ma- deira, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
Francisco Joaquim d'Amorim Barreto . .	1
Francisco Joaquim d'Araujo Guimarães. .	1
Francisco Joaquim da Costa, Abbade de Santa Maria de Gallegos, <i>Barcellos</i> . .	1
Francisco Joaquim Xavier Jaime, <i>Bar-</i> <i>cellos</i> . . . . .	1
Francisco José Alves Vicente, <i>Braga</i> . .	1
Francisco José d'Azevedo, <i>V.<sup>a</sup> da Feira</i>	1
Francisco José d'Azevedo Coutinho. . .	1

Francisco José de Carvalho . . . . .	1
Francisco José da Cruz Guimarães, <i>Braga</i>	1
Francisco José Durães (P. <sup>o</sup> ), <i>Barcellos</i> . .	1
Francisco José de Freitas Villar, <i>Peso da Regoa</i> . . . . .	1
Francisco José Gonçalves . . . . .	1
Francisco José Leite Basto . . . . .	1
Francisco José Lopes do Couto, <i>Braga</i> . .	1
Francisco José Lopes da Fonseca . . . .	1
Francisco José da Silva Basto, <i>Guimarães</i>	1
Francisco José de Sousa Nunes . . . . .	1
Francisco Leite Pereira da Costa Bernardes, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
Francisco Manoel da Costa, <i>Braga</i> . . . .	1
Francisco Manoel de Magalhães Pacheco, <i>Braga</i> . . . . .	1
Francisco Manoel da Rocha, <i>Braga</i> . . . .	2
Francisco Maria d'Almeida d'Azevedo e Vasconcellos . . . . .	1
Francisco Maria Montano . . . . .	1
Francisco Marques de Sá Moreira . . . . .	1
Francisco Moutinho de Sousa . . . . .	1
Francisco Nunes de Figueiredo, <i>Mathosinhos de Bouças</i> . . . . .	1
Francisco de Paula Silva Pereira . . . . .	2
Francisco Pedro da Veiga, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
Francisco Pereira Guimarães, <i>Lisboa</i> . . .	1
Francisco Pereira Rego . . . . .	1
Francisco Pereira de Sá . . . . .	1
Francisco da Rocha Soares . . . . .	12
Francisco da Silva Pereira . . . . .	1
Francisco Velloso da Cruz, <i>Villa Nova</i> . .	1

Francisco Ventura Costa Guimarães. . .	1
Francisco Xavier de Sousa Torres e Almeida, <i>Braga</i> . . . . .	1
Frederico José dos Santos. . . . .	1
Friedlein . . . . .	1
Fulgencio José do Nascimento Flores, <i>Azurára</i> . . . . .	1
F. d'Assis e Sousa Vaz . . . . .	1

## G

Gabriel Francisco Ribeiro. . . . .	1
Gaspar Antonio Lobo, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
Gaspar da Cunha, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
Gaspar Jeronimo Ribeiro da Silva. . . . .	2
Gaspar Pinto, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
Gaudencio Fontana, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
Germano Gregorio Moraes, <i>Barca</i> . . . . .	1
Guilherme Frederico da Fonseca, <i>Vianna</i> . . . . .	1
Guilherme Roberto. . . . .	1

## H

Henrique José Gonçalves. . . . .	1
Henrique da Silva Avellar, <i>Peso da Regoa</i> . . . . .	1
Henrique de Sousa. . . . .	2
H. C. Mesban. . . . .	1
H. C. S. P. . . . .	1
H. J. dos Santos Coutinho. . . . .	1
H. O. Maya. . . . .	1

## I

Ignacio de Carvalho Figueirôa, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
--	---

Ignacio Fernandes Coelho, <i>Villa da Figueira</i> . . . . .	1
Ignacio Luiz Pereira do Lago, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
Isidoro Francisco Guimarães, <i>Lisboa</i> . . . . .	1

## J

Jacinto d'Oliveira Braga . . . . .	1
Jacinto da Silva Pereira . . . . .	1
Jeronimo Carneiro Gerales . . . . .	1
Jeronimo Gonçalves Guimarães . . . . .	1
Jeronimo José da Silva Veiga . . . . .	1
Jeronimo Pacheco Faria, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
João Alvares d'Almeida Guimarães . . . . .	1
João Antonio de Freitas Junior . . . . .	1
João Antonio Gomes de Sousa, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
João Antonio d'Oliveira Cardoso, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
João Baptista da Cunha Ferreira . . . . .	1
João Antonio da Silva Guimarães . . . . .	1
João Baptista Corrêa, <i>Vianna</i> . . . . .	1
João Baptista de Macedo . . . . .	6
João Baptista d'Oliveira . . . . .	1
João Baptista Pereira da Silva, <i>Braga</i> . . . . .	1
João Baptista Sampaio, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
João Bento Corrêa (Conego), <i>Guimarães</i> . . . . .	1
João Bento Costa . . . . .	1
João Caetano Rebello da Silva, <i>Braga</i> . . . . .	1
João de Castro Guimarães . . . . .	1
João Corrêa de Faria, <i>Lisboa</i> . . . . .	2
João Corrêa Lagos (P. <sup>o</sup> ) . . . . .	1
João da Costa de Sousa e Alvim, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
João Eduardo de Brito e Cunha . . . . .	2

João Eduardo da Cunha Soares . . . . .	1
João Ferreira dos Santos Silva Junior . .	1
João Joaquim Ferreira e Silva. . . . .	1
João Guedes Dias dos Reis . . . . .	1
João Joaquim Pereira, <i>Barcellos</i> . . . . .	1
João José d'Almeida Basto . . . . .	1
João José d'Almeida Penha . . . . .	1
João José Coelho. . . . .	2
João José Corrêa da Costa. . . . .	1
João José Lopes Corrêa . . . . .	2
João José de Moraes. . . . .	1
João José Pinto da Motta e Mello, <i>Quinta de Lavadores de Bouças</i> . . . . .	1
João José Rodrigues. . . . .	1
João Leite de Faria . . . . .	1
João Loureiro Affonso, <i>Vianna</i> . . . . .	1
João Lourenço Ferreira Braga . . . . .	6
João Luiz Mendes, <i>Vianna</i> . . . . .	1
João Machado de Mello e Castro, <i>Guim.<sup>es</sup></i> .	1
João Malheiro de Magalhães, <i>Barcellos</i> . .	2
João Mallen . . . . .	1
João Manoel Gonçalves Vieira . . . . .	1
João Manoel de Mello, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
João Maria Lopes de Carvalho, <i>Guim.<sup>es</sup></i> .	1
João de Mello Per. <sup>a</sup> de Sampaio, <i>Guim.<sup>es</sup></i> .	1
João Pedro d'Almeida Pessanha, <i>Lisboa</i> . .	1
João Pedro Ribeiro . . . . .	1
João Pereira Xavier, <i>Vianna</i> . . . . .	1
João Pinto de Faria . . . . .	1
João Ribeiro de Figueiredo . . . . .	1
João Roberto Vieira Pinto . . . . .	2
João de Sá Nogueira, <i>Lisboa</i> . . . . .	4

João de Sande Magalhães Mexia Salema (Dr.), <i>Coimbra</i> . . . . .	1
João dos Santos Mendes. . . . .	1
João Skinner, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
João Skinner Leão . . . . .	1
João Teixeira de Mello . . . . .	1
João Victorino de Sousa Albuquerque, <i>Vi- zeu</i> . . . . .	1
Joaquim Alves de Sousa. . . . .	1
Joaquim Antonio da Rocha, <i>Vianna</i> . .	1
Joaquim Antonio Rodrigues de Carvalho	1
Joaquim Augusto Kopke. . . . .	1
Joaquim Brandão . . . . .	1
Joaquim de Campos Henriques, <i>Lisboa</i> .	1
Joaquim Cardoso Victoria Villa-Nova . .	1
Joaquim Clemente Moreira, <i>Amarante</i> . .	1
Joaquim Ferreira Cabral. . . . .	1
Joaquim Ferreira Coelho. . . . .	2
Joaquim Ferreira Pinto Felgueiras . . . .	2
Joaquim Francisco d'Azevedo Campos . .	1
Joaquim Gomes da Silva, <i>Braga</i> . . . . .	2
Joaquim José Antunes da Silva Montei- ro, <i>Braga</i> . . . . .	1
Joaquim José Ferreira Guimarães. . . . .	1
Joaquim José de Figueiredo. . . . .	1
Joaquim José Nogueira Guimarães. . . . .	1
Joaquim José d'Oliveira Coelho, <i>Barca d'Alva</i> . . . . .	1
Joaquim José Pereira . . . . .	1
Joaquim José da Silva. . . . .	1
Joaquim José do Valle. . . . .	1

Joaquim Maria FERREIRA . . . . .	1
Joaquim Nogueira Gandra . . . . .	1
Joaquim Pedro Nolasco dos Santos, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
Joaquim Pinto Leite . . . . .	2
Joaquim de Queiroz Monteiro Reg. <sup>s</sup> , <i>Villa Nova</i> . . . . .	1
Joaquim Ribeiro de Faria Guimarães. . . . .	1
Joaquim Rodrigues Braga . . . . .	1
Joaquim da Silva Rosa . . . . .	1
Joaquim de Sousa Ferraz e Mello. . . . .	1
Joaquim de Sousa Guedes, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
Joaquim Velloso da Cruz, <i>Villa Nova</i> . . . . .	2
Joaquim Ventura de Magalhães. . . . .	1
Jorge A. Redpath . . . . .	2
José Albino de Santa Rita. . . . .	1
José Alves Pinto da Cunha . . . . .	1
José Alves de Sousa Ferreira . . . . .	1
José Antonio d'Araujo Sousa . . . . .	1
José Antonio de Brito, <i>Barca</i> . . . . .	1
José Antonio Corrêa da Motta, <i>Vizeu</i> . . . . .	1
José Antonio Ferraz, <i>Coimbra</i> . . . . .	2
José Antonio Ferreira . . . . .	1
José Antonio Gonçalves e Costa . . . . .	1
José Antonio de Magalhães . . . . .	1
José Antonio Salvador. . . . .	1
José Antonio de Sousa Silva. . . . .	1
José Antonio Vieira . . . . .	1
José Augusto Salgado . . . . .	1
José Bento da Costa Real. . . . .	1
José Bernardino Pexe . . . . .	1
José Bernardo da Silva Medon . . . . .	1
José Botelho Pinto. . . . .	1

José Brandão Pereira de Mello, <i>Villa da Figueira</i> . . . . .	1
José Carneiro Gerales de Vasconcellos . . . . .	1
José Constancio da Fonseca, <i>Viseu</i> . . . . .	1
José Corrêa de Freitas . . . . .	1
José da Costa Sousa Pinto Basto, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
José da Cruz Moreira . . . . .	1
José Duarte Coelho, <i>Braga</i> . . . . .	1
José Duarte Reis. . . . .	1
José Elias Alves, <i>Vianna</i> . . . . .	1
José Estanislau de Barros . . . . .	1
José Estevão Coelho de Magalhães, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
José Fernandes Ribeiro . . . . .	1
José Ferraz Costa . . . . .	1
José Ferreira Guimarães Cardoso . . . . .	1
José Francisco da Costa Guimarães. . . . .	1
José Gomes d'Almeida Branquinho Feio, <i>Villa de Soure</i> . . . . .	1
José Gomes Braklami, <i>Vianna</i> . . . . .	1
José Gomes Lami. . . . .	2
José Gomes Monteiro . . . . .	1
José Gonçalves Guimarães Junior. . . . .	1
José Gonçalves da Silva e Matta, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
Joseph Gregorio Lopes da Camara Sinval . . . . .	1
José Ignacio d'Abreu Vieira, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
José Ignacio Ferreira de Carvalho. . . . .	1
José Ignacio Soares, <i>Pereira Villa</i> . . . . .	1
José Isidoro . . . . .	6
José Isidoro Ferreira da Silva. . . . .	1
José Jacintho do Amaral Bauba, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
José Jacintho Valente Farinho, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
José James Forrester . . . . .	8

José Joaquim Alves, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
José Joaquim da Costa . . . . .	1
José Joaquim da Costa Malheiro, <i>Braga</i> . . . . .	1
José Joaquim Novaes, <i>Villa do Conde</i> . . . . .	1
José Joaquim Rodrigues dos Santos . . . . .	4
José Julio da Motta Barbosa, <i>Penafiel</i> . . . . .	1
José Lourenço Tavares da Paixão, <i>Percira Villa</i> . . . . .	1
José de Macedo Araujo . . . . .	1
José Machado da Silva Ferreira . . . . .	1
José Manoel Gomes . . . . .	1
José Maria Ferreira d'Azevedo e Castro, <i>Braga</i> . . . . .	1
José Maria Gonçalves . . . . .	1
José Maria de Lemos, <i>Villa da Figueira</i> . . . . .	1
José Maria Pinto, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
José Maria Rebello Valente . . . . .	1
José Maria Ribeiro Pereira . . . . .	6
José Maria dos Santos Araujo Esmeriz, <i>Braga</i> . . . . .	1
José Maria de Sousa, <i>Vizeu</i> . . . . .	1
José Maria de Sousa Delfim . . . . .	1
José Maria Vieira, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
José Marques Antunes . . . . .	1
José Martins Ferreira, <i>Vizeu</i> . . . . .	1
José Mendes de Carvalho . . . . .	1
José de Mesquita Costa e Mello, <i>Braga</i> . . . . .	1
José de Miranda, <i>Vianna</i> . . . . .	1
José Nicolau da Rocha, <i>Ponte da Barca</i> . . . . .	1
José d'Oliveira Berardo, <i>Vizeu</i> . . . . .	1
José Pedro Barros Lima . . . . .	2
José Pedro de Barros Lima Junior . . . . .	2

José Pedro Cardoso, <i>Villa Nova</i> . . . . .	1
José Pedro de Sousa Calheiros, <i>Braga</i> . . . . .	1
José Pereira Peixoto, <i>Abade de Cepellos</i> . . . . .	1
José Pinto da Costa Junior . . . . .	1
José Pinto de Moraes . . . . .	1
José Pinto Pereira Borges, <i>Silves</i> . . . . .	1
José Pinto Soares . . . . .	12
José da Rocha Veiga, <i>Braga</i> . . . . .	1
José Rodrigues da Cruz . . . . .	1
José Rodrigues Vianna, <i>Espozende</i> . . . . .	1
José de Sá Brandão, <i>Vianna</i> . . . . .	1
José Servulo da Costa, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
José da Silva Areas, <i>Fão</i> . . . . .	1
José da Silva Ferreira . . . . .	1
José da Silva Latta, <i>Braga</i> . . . . .	1
José da Silva Passos . . . . .	6
José da Silva Ribeiro . . . . .	1
José Simões da Silveira, <i>Barcellos</i> . . . . .	1
José Soares Guedes Lopes, <i>Pêso da Regoa</i> . . . . .	1
José Teixeira Pinto . . . . .	6
José Teotonio de Sousa e Oliveira, <i>Vizcu</i> . . . . .	1
José Velloso da Cruz Junior . . . . .	1
José Vicente Brochado, <i>Villela</i> . . . . .	1
José Vicente da Silva, <i>Ramalde</i> . . . . .	1
José Vieira d'Azevedo Mancilha, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
José Vieira Borges . . . . .	1
José Vieira de Carvalho . . . . .	1
José Vieira de Carvalho Junior . . . . .	1
José Vieira de Sampaio, <i>Braga</i> . . . . .	1
José Xavier Bressane Leite, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
José Ximenes (Dom), <i>Lisboa</i> . . . . .	1
Julio Maximo d'Oliveira Pimentel, <i>Lisboa</i> . . . . .	1

Justino Antonio de Freitas (Dr.), <i>Coimbra</i>	1
Justino Ricardo d'Almeida Vidal . . . . .	1
Justino Tavares da Silva Vouga . . . . .	1
J. de Amorim Braga . . . . .	1
J. Joaquim Pereira Lima . . . . .	1
J. Thomaz Quilliman . . . . .	1
J. Thomaz de Sousa Guimarães, <i>Vianna</i> .	1
J. A. d'Almeida, <i>Villa Nova</i> . . . . .	1
J. A. da Silva, <i>Villa Nova</i> . . . . .	1
J. A. da Silva . . . . .	1
J. F. Borges . . . . .	1
J. J. Barbosa da Motta . . . . .	1
J. L. da R. . . . .	1
J. P. R. Guimarães . . . . .	1
J. S. O. M. . . . .	1

## L

Lino Manoel Glama . . . . .	1
Lourenço Borges de Castro e Costa . . . . .	1
Lucas Fernandes das Neves, <i>Figueira da</i> <i>Foz Mondego</i> . . . . .	1
Luciano Simões de Carvalho . . . . .	12
Luiz Antonio de Freitas, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
Luiz Antonio Pinto d'Aguiar . . . . .	1
Luiz Baptista Pereira . . . . .	1
Luiz Baptista Pinto d'Andrade . . . . .	2
Luiz Carlos de Sousa, <i>Braga</i> . . . . .	1
Luiz da Cunha d'Eça e Costa, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
Luiz Francisco Midosi, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
Luiz Joaquim d'Oliveira Castro . . . . .	1
Luiz Joaquim Pereira de Mesquita, <i>Braga</i>	1

Luiz José da Costa Barbosa, <i>Barcellos</i> . . .	1
Luiz Lopes Vieira de Castro . . . . .	1
Luiz de Macedo da Cunha Coutinho, <i>Amarante</i> . . . . .	1
Luiz Manoel Moutinho, Abade de Perafita de Bouças . . . . .	1
Luiz Martins Villaça, <i>Barcellos</i> . . . . .	1
Luiz Moreira Pinto de Carvalho, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
Luiz Outeiro da Costa . . . . .	1
Luiz Pereira da Fonseca . . . . .	1
Luiz Pinto d'Oliveira . . . . .	1
Luiz de Vasconcellos Lemos Castello Branco, <i>Vianna</i> . . . . .	1
L. J. Silva . . . . .	1
L. J. F. Paes . . . . .	1

## M

Manoel Alvares de Lima, <i>Villa do Conde</i> . . .	1
Manoel Alves Pereira do Nascimento . . .	1
Manoel Alves do Rio, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
Manoel Anacleto do Valle Portugal, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
Manoel Antonio Fernandes . . . . .	1
Manoel Antonio Figueira . . . . .	1
Manoel Antonio da Fonseca, <i>Vianna</i> . . .	1
Manoel Antonio de Moura . . . . .	1
Manoel Antonio Pereira, <i>Villa do Conde</i> . . .	1
Manoel Cardoso dos Santos . . . . .	1
Manoel Corrêa de Barros . . . . .	1
Manoel Corrêa da Costa . . . . .	1

Manoel da Costa Delgado, <i>Percira Villa</i>	1
Manoel Custodio Moreira .. .. .	1
Manoel Dias de Freitas .. .. .	1
Manoel Fernandes Coelho Mascarenhas, <i>Figueira</i> .. .. .	1
Manoel Ferreira Barbosa .. .. .	1
Manoel Ferreira Costa Lima .. .. .	1
Manoel Ferreira Quiques, <i>Vixeu</i> .. .. .	2
Manoel Francisco Duarte .. .. .	1
Manoel Francisco Mendes .. .. .	1
Manoel de Freitas do Amaral e Mello, <i>Guimarães</i> .. .. .	1
Manoel de Freitas Carvalho, <i>Villa do Conde</i> .. .. .	1
Manoel Gerardo Montr. <sup>o</sup> de Seixas, <i>Lisboa</i>	1
Manoel Gomes Costa .. .. .	1
Manoel Gonçalves da Costa Lima .. .. .	1
Manoel Joaquim Alves Passos .. .. .	1
Manoel Joaquim de Bessa Guimarães .. .. .	2
Manoel Joaquim Duarte Sousa .. .. .	1
Manoel Joaquim Lobo .. .. .	1
Manoel Joaquim de Macedo e Cunha, <i>Guimarães</i> .. .. .	1
Manoel Joaquim Machado .. .. .	1
Manoel Joaquim de Magalhães Lima .. .. .	1
Manoel Joaquim Marques, <i>Guimarães</i> .. .. .	1
Manoel Joaquim Pereira Saraiva .. .. .	1
Manoel Joaquim Pereira da Silva .. .. .	6
Manoel Joaquim Pinheiro .. .. .	1
Manoel Joaquim da Rocha, <i>Braga</i> .. .. .	1
Manoel Joaquim Rodrigues Ferreira, <i>Pe- nafiel</i> .. .. .	1

Manoel Joaquim Silva Porto .. .. .	2
Manoel Jorge Ribeiro.. .. .	1
Manoel José d'Amorim Vianna. . . .	1
Manoel José Gonçalves Machado Junior, <i>Villa Nova</i> .. .. .	1
Manoel José Gonçalves Pereira, <i>Amarante</i>	1
Manoel José Malheiro da Costa Lima, <i>Braga</i> . . . . .	1
Manoel José da Motta .. .. .	1
Manoel José Pereira Lima. . . . .	4
Manoel José da Silva e Freitas. . . .	1
Manoel José Rodrigues Lima, <i>Braga</i> ..	1
Manoel Justino Marques Murta, <i>Braga</i> ..	1
Manoel Leite de Sousa Alvares.. .. .	1
Manoel Lopes Guimarães.. .. .	1
Manoel Lopes Pereira da Silva.. .. .	1
Manoel Luiz Rodrigues, <i>Vianna</i> .. ..	1
Manoel Martins Moreira da Hora Rama- lho, <i>Gonçalves de Bouças</i> .. .. .	1
Manoel Megre Restier. . . . .	1
Manoel Moreira Coutinho, <i>Villa Nova</i> ..	1
Manoel Pinto Carneiro .. .. .	1
Manoel Ribeiro de Mattos.. .. .	1
Manoel Rodrigues d'Amorim, <i>Villa Nova</i>	1
Manoel de Sá Osorio de Mello, <i>Vizcu</i> ..	1
Manoel da Silva Passos (o Exc. <sup>mo</sup> ), <i>Al- piarça</i> . . . . .	2
Manoel Soares de Sousa Galvão Junior..	1
Manoel de Sousa Flores, <i>Villa do Conde</i>	1
Manoel da Veiga Campos . . . . .	1
Marceliano Manoel Pereira. . . . .	1
Miguel Joaquim Gomes Cardoso .. ..	1

Miguel José Fernandes Braga .. .. .	1
M. J. Sousa Monteiro . . . . .	1
M. L. d'Azevedo . . . . .	1
M. P. Rosas . . . . .	1
M. R. Rocha. . . . .	1
M. J. P. Lima .. .. .	4

## N

Nicolau Alves Pinto Villar. . . . .	1
Nicolau Baptista de Figueiredo Pacheco Telles. . . . .	2
Nicolau Coquet Pinto de Queiroz .. .. .	1
Nicolau Joaquim Pereira.. . . .	1

## P

Pedro d'Aguiar, <i>Guimarães</i> .. .. .	1
Pedro Antonio de Carvalho .. .. .	1
Pedro Antonio da Cruz .. .. .	1
Pedro Lobo, <i>Guimarães</i> .. .. .	1
Pedro da Fonseca Serrão Velloso .. .. .	1
Pedro Teixeira de Mello .. .. .	1
Porfírio Rodrigues Velloso, <i>Lisboa</i> . . . . .	1

## R

Rafael Martins .. .. .	1
Ricardo Brown .. .. .	1
Roberto Woodhouse .. .. .	12
Rodrigo José de Moraes Soares, <i>Coimbra</i>	1
Rodrigo José de Sousa Bandeira . . . . .	1

Rodrigo Nogueira Soares, <i>C Coimbra</i> . . .	1
Roberto H. Norton, <i>Vianna</i> . . . . .	1
Rodrigo Lobo, <i>Guimarães</i> . . . . .	1
Rodrigo Machado da Silva Salazar, <i>Guimã- marães</i> . . . . .	1

## S

Sebastião Antonio Gonçalves Agra. . . .	1
Sebastião Ferraz d'Araujo, <i>Barcellos</i> . .	1
Sebastião de Gargamala, <i>Lisboa</i> . . . .	1
Sebastião Pinto de Carvalho Azevedo e Castro, <i>Braga</i> . . . . .	1
Sebastião Pinto de Carvalho e Sousa, <i>A- boim da Nobrega</i> . . . . .	1
Sebastião Pinto Leite . . . . .	1
Seraphim Pereira da Fonseca Basto. . . .	1
Severino José Gonçalves Pereira . . . .	2
Silvino Luiz Teixeira d'Aguiar, <i>Lisboa</i> ..	1
Simão da Cunha . . . . .	1
Simão da Rocha Loureiro, <i>Lisboa</i> .. . .	1

## T

Theofilo José Dias, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
Thomaz Antonio d'Araujo Lobo . . . .	10
Thomaz Maria de Paiva Barreto, <i>Vizeu</i> . .	1
Thomaz Oom, <i>Lisboa</i> . . . . .	1
Tristão Antonio Corrêa da Silva, <i>Matho- sinhos de Bouças</i> . . . . .	1
T. J. de Barros . . . . .	1

## V

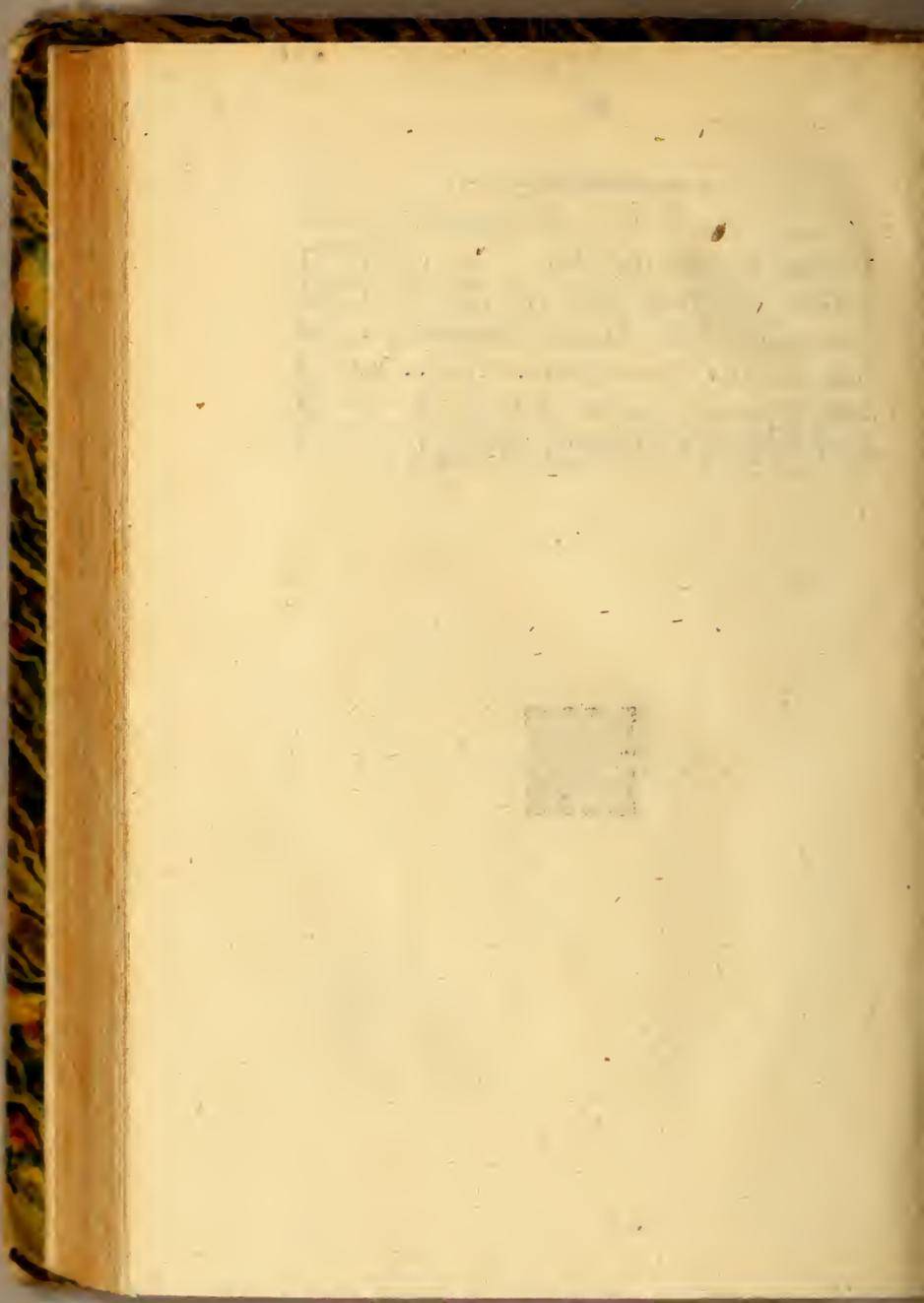
Valentim Brandão Moreira de Sá, <i>Guimarães.</i> . . . . .	1
Vicente Fabião de Mendonça, <i>Figueira.</i>	1
Vicente Gonçalves Rio Tinto, <i>Lisboa</i> ..	1
Victor Rodrigues Cardoso . . . . .	1
Victorino da Silva Leitão . . . . .	1
Visconde de Beire . . . . .	1
Visconde de Villa-Nova de Gaya, <i>Lisboa</i>	1
V. J. de Sousa Motta. . . . .	1





Antonio Augusto da Silva.. ..	1
Antonio José Dias Costa .. ..	1
Antonio da Rocha Martins Furtado.. ..	1
João José da Costa e Silva. .. ..	1
João Ribeiro de Castro (P.º) .. ..	1
João Salgado d'Almeida, <i>Gaya</i> . .. ..	1





---

**ADVERTENCIA.**

---

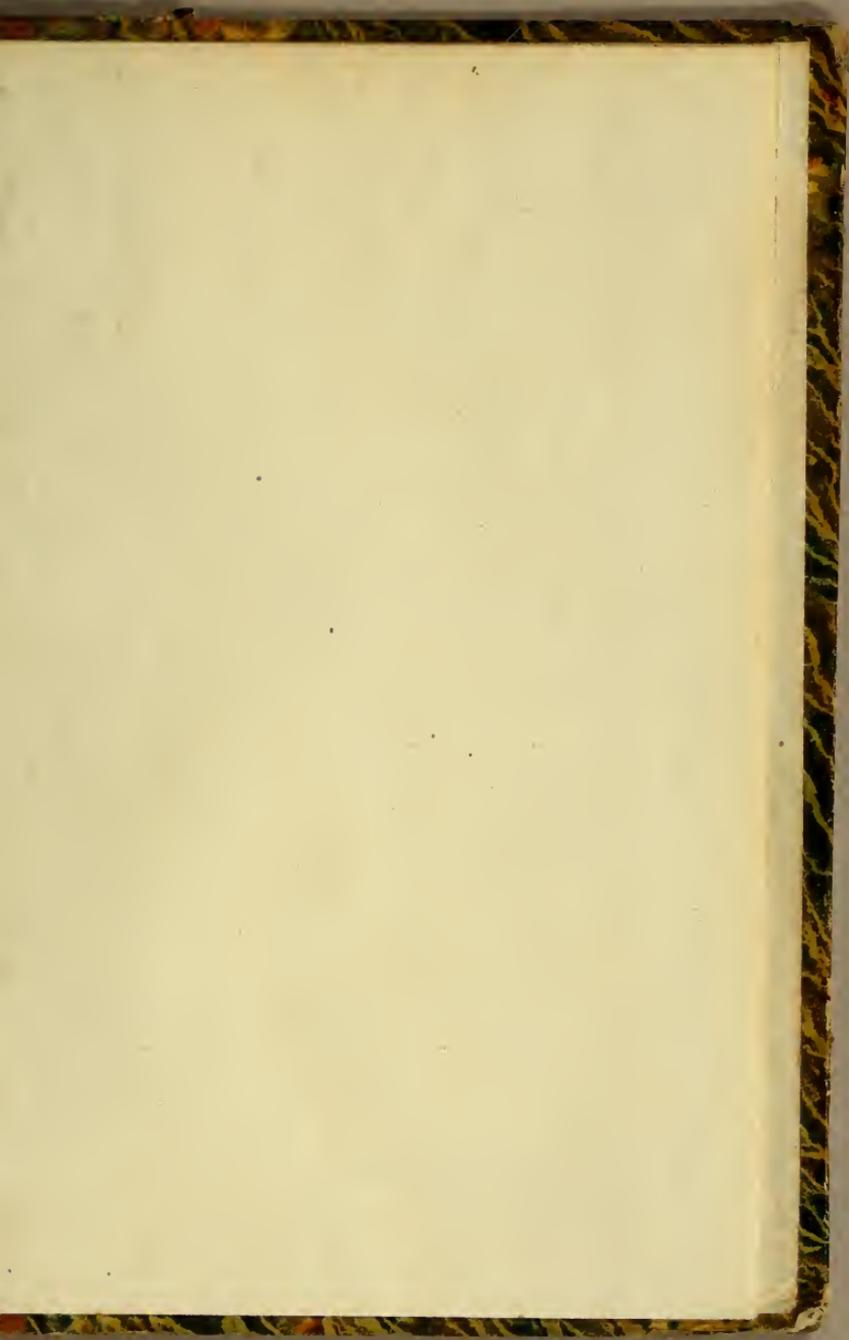
☞ Não sendo possível demorar por mais tempo a impressão desta obra, reservamos a publicação dos nomes d'alguns Senhores Subscritores, cujas listas ainda nos não chegarão á mão, para ocasião opportuna.

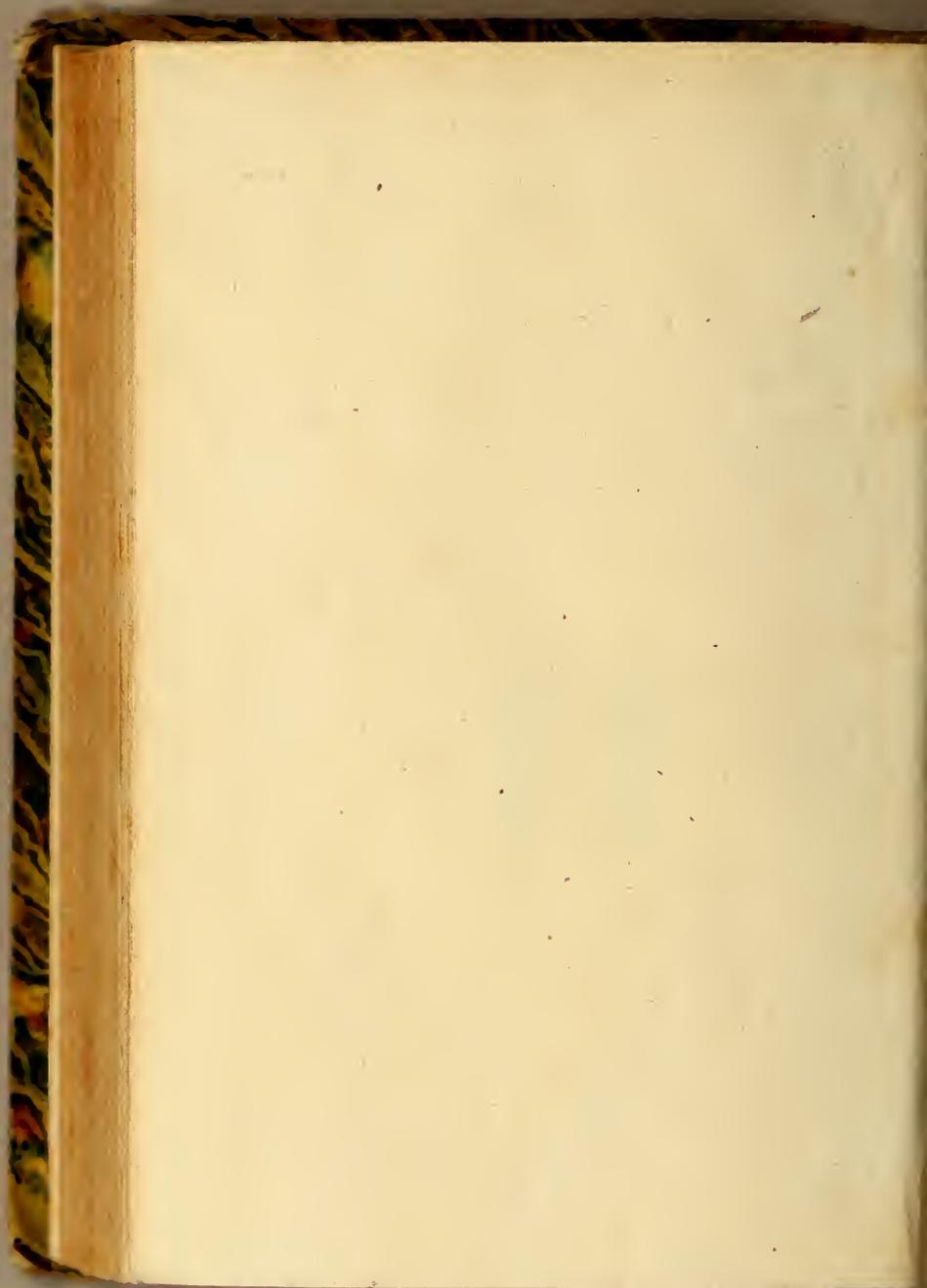


89-31

*[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*







C841  
9982c

250

CC (BORBA I, 382)  
SS 10/28/88

